



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19
(S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020 • Edição **IVCCXV**



Interior: R\$ 6,58
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Castelo do Piauí.....	Pag. 228	Novo Santo Antônio	Pag. 78	São João do Piauí.....	Pag. 71
Colônia do Gurguéia.....	Pag. 78	Pio IX.....	Pag. 229	São Pedro do Piauí.....	Pag. 04
Curimatá.....	Pag. 228	Porto Alegre do Piauí.....	Pag. 229	Sigefredo Pacheco	Pag. 86
José de Freitas.....	Pag. 97	Queimada Nova.....	Pag. 05	Valença do Piauí.....	Pag. 79

Poder Executivo:

Alagoinha do Piauí.....	Pag. 47	Capitão de Campos.....	Pag. 80	Landri Sales.....	Pag. 155	Queimada Nova.....	Pag. 134
Alto Longá.....	Pag. 03	Caracol.....	Pag. 79	Luzilândia.....	Pag. 12	Riacho Frio.....	Pag. 132
Amarante.....	Pag. 09	Caridade do Piauí.....	Pag. 94	Manoel Emídio.....	Pag. 15	Ribeiro Gonçalves.....	Pag. 206
Anísio de Abreu.....	Pag. 12	Caxingó.....	Pag. 95	Marcolândia.....	Pag. 231	Rio Grande do Piauí.....	Pag. 128
Antônio Almeida.....	Pag. 228	Cocal dos Alves.....	Pag. 83	Marcos Parente.....	Pag. 158	Santa Cruz dos Milagres.....	Pag. 115
Assunção do Piauí.....	Pag. 97	Colônia do Gurguéia.....	Pag. 87	Massapê do Piauí.....	Pag. 159	Santa Filomena.....	Pag. 114
Avelino Lopes.....	Pag. 08	Coronel José Dias.....	Pag. 84	Milton Brandão.....	Pag. 47	Santana do Piauí.....	Pag. 114
Baixa Grande do Ribeiro.....	Pag. 227	Curral Novo do Piauí.....	Pag. 28	Miguel Leão.....	Pag. 46	Santo Antônio dos Milagres.....	Pag. 209
Barra D'Alcântara.....	Pag. 86	Demerval Lobão.....	Pag. 85	Milton Brandão.....	Pag. 47	Santo Inácio do Piauí.....	Pag. 113
Barro Duro.....	Pag. 02	Dirceu Arcoverde.....	Pag. 140	Milton Brandão (LRF).....	Pag. 260	São Braz do Piauí.....	Pag. 110
Belém do Piauí.....	Pag. 52	Dom Expedito Lopes.....	Pag. 82	Monsenhor Hipólito.....	Pag. 48	São João da Varjota.....	Pag. 213
Bertolínia.....	Pag. 52	Domingos Mourão.....	Pag. 229	Morro do Chapéu do Piauí.....	Pag. 226	São João do Arraial.....	Pag. 110
Boa Hora.....	Pag. 67	Eliseu Martins.....	Pag. 145	Nazaré do Piauí (LRF).....	Pag. 277	São João do Piauí (LRF).....	Pag. 299
Bom Jesus.....	Pag. 77	Floresta do Piauí.....	Pag. 230	Nova Santa Rita.....	Pag. 159	São José do Divino.....	Pag. 108
Bom Princípio do Piauí.....	Pag. 228	Florianópolis.....	Pag. 07	Olho D'Água do Piauí.....	Pag. 231	São José do Piauí.....	Pag. 107
Bonfim do Piauí.....	Pag. 227	Francisco Macedo.....	Pag. 10	Padre Marcos.....	Pag. 211	São Julião.....	Pag. 106
Boqueirão do Piauí.....	Pag. 67	Geminiano.....	Pag. 146	Pajeú do Piauí.....	Pag. 210	São Lourenço do Piauí.....	Pag. 109
Buriti dos Lopes.....	Pag. 27	Gilbués.....	Pag. 201	Palmeira do Piauí.....	Pag. 208	São Luís do Piauí.....	Pag. 105
Cajueiro da Praia.....	Pag. 229	Guadalupe.....	Pag. 230	Palmeirais.....	Pag. 213	São Miguel da Baixa Grande.....	Pag. 109
Campinas do Piauí.....	Pag. 73	Isaías Coelho.....	Pag. 09	Palmeirais (LRF).....	Pag. 259	São Miguel do Tapuio.....	Pag. 102
Campinas do Piauí (LRF).....	Pag. 232	Jaicós.....	Pag. 230	Paquetá.....	Pag. 207	São Raimundo Nonato.....	Pag. 99
Campo Grande do Piauí.....	Pag. 72	Jardim do Mulato.....	Pag. 45	Paulistana.....	Pag. 206	Simões.....	Pag. 214
Campo Maior.....	Pag. 80	João Costa.....	Pag. 147	Pavussu.....	Pag. 160	Simplicio Mendes.....	Pag. 98
		João Pires.....	Pag. 153	Pedro Laurentino.....	Pag. 139	Socorro do Piauí.....	Pag. 109
		Lagoa Alegre.....	Pag. 231	Pio IX.....	Pag. 205	Uruçu.....	Pag. 111
		Lagoa de São Francisco.....	Pag. 45	Piracuruca.....	Pag. 115	Valença do Piauí.....	Pag. 96
		Lagoa do Sítio.....	Pag. 154	Piripiri.....	Pag. 204	Várzea Grande.....	Pag. 106
				Porto Alegre do Piauí.....	Pag. 139		

Outros:

APPM - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS.....	PAG. 10
--	---------

Edição composta de cadernos "A" e "B"
(não podem ser vendidos separadamente)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303
 BARRO DURO - PIAUÍ



DECRETO Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 023/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2019

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, Barro Duro - PI, e a Sr(a). **ADRIELLY MENDES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 5.022.333, inscrito com CPF nº. 035.844.843-32 e COREN nº. 000.517.999, com domicílio na Rua Nestor A da Silva, s/n - Bairro Buritirana - Município de Barro Duro - PI.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato Nº. 023/2019, mediante a emissão deste termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, a fim de que não haja descontinuidade no serviços especializado de enfermagem para realização de atendimento a pacientes no município de Barro Duro - PI, conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 023/2019, como se aqui estivesse transcrito.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 27 de Julho de 2020.

DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem inalteradas as demais cláusulas

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. DEUSDETE LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Barro Duro - PI, Pela CONTRATADA Sr(a). **ADRIELLY MENDES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 5.022.333, inscrito com CPF nº. 035.844.843-32 e COREN nº. 000.517.999.



DECRETO Nº 25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.782,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.782,76
02 05 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1168	27.813.0006.1652.0000 CONSTR. REF. E AMPL. DE ESTÁDIO MUNICIPAL	3.782,76
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 990 05
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	115 000 Recursos Vinculados	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1169	15.122.0011.1324.0000 CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉ- RIO	-3.782,76
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 990 05
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	115 000 Recursos Vinculados	

Anulação (-) -3.782,76

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barro Duro-Piauí, 03 de novembro de 2020.


 DEUSDETE LOPES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.17

Anulação (-) -184.258,03

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barro Duro-Piauí, 30 de novembro de 2020.


 DEUSDETE LOPES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS
 "Verba Velat, Scripta Manet"
 MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
 Dir. Executivo: Mara Luciana
 Dir. Administrativo: Maria Soares
 Chefe de Redação: Fabrício Melo
 Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
 Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
 Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
 E-mail: publicacao@dompi.com.br



EDIÇÃO ASSINADA
 DIGITALMENTE
 COM CARIMBO DO
 TEMPO



Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2020

DISPENSA Nº: 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI.

CONTRATADO: J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.

VALOR: R\$ 16.956,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, LEI 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alto Longá - PI, 25 de novembro de 2020.


Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (086) 3256-1244
CEP: 64.360-000 -
CNPJ: 06.554.323/0001-03



Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 066/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Alto Longá, situada à Rua Benedito Brito, 400, CEP 64.360-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.323/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa**, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 066/2019, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de Material de consumo Duráveis, que teve como Contratada a empresa **H. M. CASTRO**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua 7 de setembro, nº 633, Bairro Centro, CEP 64.000-210.

Alto Longá (PI), 08 de dezembro de 2020.


Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal



Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

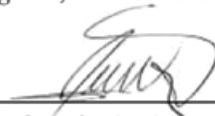
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 032/2020

DISPENSA Nº: 011/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 032/2020, na modalidade Dispensa nº 011/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para o Município de Alto Longá - PI, tendo como empresa contratada J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0002-03, com o valor de R\$ 16.956,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Alto Longá - PI, em 25 de novembro de 2020.


Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (086) 3256-1244
CEP: 64.360-000 -
CNPJ: 06.554.323/0001-03



Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Alto Longá, situada à Rua Benedito Brito, 400, CEP 64.360-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.323/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa**, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 067/2019, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de Material de consumo duráveis e não duráveis, que teve como Contratada a empresa **H. M. CASTRO**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua 7 de setembro, nº 633, Bairro Centro, CEP 64.000-210.

Alto Longá (PI), 08 de dezembro de 2020.


Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
Rua Ver. Jacinto Rodrigues, 310 Bairro Bela Vista Queimada Nova – PI.
CEP 64758-000 Tel. (89) 3495-0003 CNPJ: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
Rua Ver. Jacinto Rodrigues, 310 Bairro Bela Vista Queimada Nova – PI.
CEP 64758-000 Tel. (89) 3495-0003 CNPJ: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com
GABINETE DO PRESIDENTE



PARECER EM CONJUNTO

Ata da 2ª Sessão Ordinária do Mês de Dezembro de 2020 do Quarto Legislativo do 28º ano da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2020, às 09 horas no Plenário Vereador Carlito Benvindo de Sousa da Casa Vereador Felipe Rodrigues Coelho, edifício sede da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária do mês de dezembro de 2020 do Quarto Período Legislativo do 28º ano da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Piauí, sob a Presidência do Senhor Adilson Manoel Coelho, vice-presidente Carlos Alberto Nunes Amorim, secretariado por Rosivaldo Lima Sousa, juntamente com os vereadores: George de Sousa Rodrigues, Geovaldo de Sousa Tolentino, Gilmar Macedo de Andrade, Marcelino Raimundo Gomes e Maria Joseane Ramos da Mata, no expediente após verificar o Livro de Presença e constatado a presença de 08 vereadores, portanto número legal para deliberar. O Senhor Presidente justificou a ausência do vereador Ariosvaldo Dias Coelho. Dando continuidade o Senhor Presidente agradeceu à Deus por mais uma oportunidade, pediu que Deus direcione os trabalhos desta casa, cumprimentou os vereadores e declarou aberta a reunião. Inicialmente o Senhor Presidente fez a leitura dos Pareceres em Conjunto da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, que deram pareceres favoráveis ao Projeto de Lei nº 016/2020 que "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 112 de 27 de novembro de 2017.", e ao Projeto de Lei nº 017/2020 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Queimada Nova para o Exercício de 2021." Em seguida o Senhor Presidente informou que se não tiver matéria não terá sessão na próxima data marcada. O mesmo agradeceu os vereadores pela colaboração e que cada um fez sua parte, falou sobre a licitação do carro. Comentou que apesar de ter investido na câmara fazendo a reforma, feito uma nova rampa para facilitar a acessibilidade, ter comprado geladeira, fogão, equipamentos novos de informática e as cadeiras para os vereadores, ainda vai devolver um bom saldo para a prefeitura e disse que espera em Deus que as contas desta casa sejam aprovadas. O Senhor Presidente lamentou os falecimentos ocorridos e desejou pesares aos familiares e pediu que Deus os conforte. Dando continuidade o Senhor Presidente facultou a palavra aos nobres vereadores e falou que durante a fala os vereadores podem dar o voto no Projeto de Lei nº 016/2020 e no Projeto de Lei 017/2020. O vereador Marcelino cumprimentou à todos e agradeceu à Deus. Sobre os projetos de leis orçamentários disse que são complexos e que é necessário entendimento para analisar cada detalhe e votou favorável nos Projetos de Leis nº 016/2020 e 017/2020 confiando no setor jurídico e contábil. Disse que ele fez em seu mandato o que estava em seu alcance. O mesmo lamentou os falecimentos ocorridos e desejou pesares aos familiares. O vereador Gilmar agradeceu a Deus e cumprimentou à todos presentes. Falou que pode ser a última sessão de 2020 e que ele pede desculpas aos vereadores que se caso ele desagradou algum foi com a intenção de fazer o melhor para o município. Parabenizou o presidente Adilson pelo trabalho prestado e que cada presidente agiu da forma que pôde. Sobre os Projetos de Leis nº 016/2020 e 017/2020 disse que são projetos técnicos e que acredita que está dentro dos parâmetros e votou a favor confiando no setor jurídico e contábil. Lamentou os falecimentos ocorridos e desejou pesares aos familiares. O vereador Geovaldo agradeceu a Deus e cumprimentou à todos presentes. Agradeceu todos vereadores pelo trabalho prestado. Votou favorável nos Projetos de Leis nº 016/2020 e 017/2020 confiando no setor jurídico e contábil. Lamentou os falecimentos ocorridos e desejou pesares aos familiares. Desejou feliz natal e feliz ano novo aos vereadores. O vereador George agradeceu à Deus e cumprimentou a todos presentes. Sobre os Projetos de Leis nº 016/2020 e 017/2020 disse que vota a favor confiando no setor jurídico e contábil. Comentou que pode ser a última sessão deste ano, disse que foi muito bom trabalhar com os nobres vereadores e pediu desculpas aos vereadores se caso ele desagradou algum deles. O vereador Carlos agradeceu à Deus e cumprimentou à todos. Sobre os Projetos de Leis nº 016/2020 e 017/2020 disse que vota a favor confiando no setor jurídico e contábil. Falou que os vereadores exerceram um trabalho visando o melhor para o município e que sente que ele realizou seu trabalho de forma certa. Lamentou os falecimentos ocorridos e desejou pesares aos familiares. O vereador Rosivaldo agradeceu à Deus e cumprimentou à todos. Votou favorável nos Projetos de Leis nº 016/2020 e 017/2020 confiando no setor jurídico e contábil. O mesmo lamentou os falecimentos ocorridos e desejou pesares aos familiares. A vereadora Maria Joseane cumprimentou à todos e agradeceu à Deus. Sobre os Projetos de Leis nº 016/2020 e 017/2020 disse que vota a favor confiando no setor jurídico e contábil. Agradeceu aos nobres vereadores pelo trabalho prestado, disse que admira a harmonia entre eles e que devem continuar trabalhando assim com respeito, falou que foi um grande aprendizado trabalhar esse mandato. Parabenizou o Senhor Presidente pelo trabalho prestado. Lamentou os falecimentos ocorridos e desejou pesares aos familiares. A mesma desejou feliz natal e prospero ano novo aos vereadores. Em seguida o Senhor Presidente informou que o Projeto de Lei nº 016/2020 que "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 112 de 27 de novembro de 2017.", e o Projeto de Lei nº 017/2020 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Queimada Nova para o Exercício de 2021." Foram APROVADOS por todos vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Que lavrou a presente ata em duas páginas, que lida e achada conforme, tendo sido aprovada, vai por todos rubricada e assinada.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 016 de 29 de setembro de 2020

ASSUNTO: PARECER DE ADMISSIBILIDADE

O Plano Plurianual é o planejamento orçamentário de médio prazo que estabelece qualitativa e quantitativamente quais serão os investimentos da administração pública em cada área em que atua (Saúde, Educação, Transporte, Indústria, Assistência Social, entre outros).

O plano define as estratégias, diretrizes e metas da administração para um período de quatro anos, o qual é revisado, monitorado e aperfeiçoado anualmente para ser readequado à situação esperada no próximo ano.

Assim dispõe o art. 165 da CRFB:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Da Competência e Iniciativa de autoria do Poder Executivo – Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a Reformulação do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, e dá outras providências.

RELATÓRIO

A lei do Plano Plurianual (PPA), consoante o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, deve estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e as que decorrerem delas; e para as despesas com programas de duração continuada.

Foi apresentado no prazo regimental a reformulação do Plano Plurianual PPA 2018-2021 do Município de Queimada Nova. Incumbe a esta Comissão, conforme determina o Regimento Interno, emitir parecer sobre a reformulação apresentada.

O Projeto de Lei foi recebido dentro dos prazos legais e regimentais, e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e para Comissão de Orçamento, finanças e tributos.

Trata a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo.

PARECER

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conclui-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 016 de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Reformulação do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Portanto, OPINA favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

VOTO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 016 de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Reformulação do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, pois obedece aos ditames da Constituição da República.

É o nosso parecer FAVORAVEL a apreciação do Projeto de Lei, seguindo para o Plenário.

Câmara Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, 03 de dezembro de 2020.

Adilson Manoel Coelho
Rosivaldo Lima Sousa
George de Sousa Rodrigues
Geovaldo de Sousa Tolentino
Gilmar Macedo de Andrade
Marcelino Raimundo Gomes
Maria Joseane Ramos da Mata

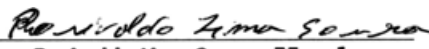
Carlos Alberto Nunes Amorim - Presidente da Comissão
Constituição e Justiça
Gilmar Macedo de Andrade - Relator
Constituição e Justiça

(Continua na próxima página)

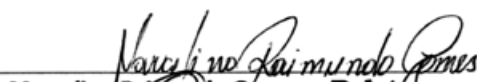


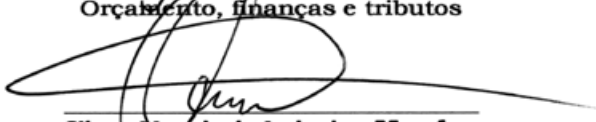
ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
 Rua Ver. Jacinto Rodrigues, 310 Bairro Bela Vista Queimada Nova – PI.
 CEP 64758-000 Tel. (89) 3495-0003 CNPJ: 00.605.496/0001-27
 E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com
 GABINETE DO PRESIDENTE




Rosivaldo Lima Sousa - Membro
 Constituição e Justiça

Ariosvaldo Dias Coelho - Presidente da Comissão
 Orçamento, finanças e tributos


Marcelino Raimundo Gomes - Relator
 Orçamento, finanças e tributos


Gilmar Macedo de Andrade - Membro
 Orçamento, finanças e tributos


Considerando que pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Comissão opina pela **admissibilidade** do Projeto de Lei em exame, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

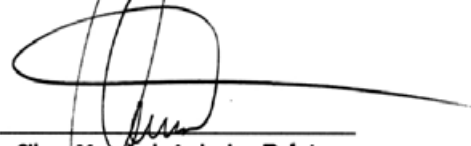
VOTO


Pelo exposto, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 017, de 29 de setembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Queimada Nova, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências, o projeto se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

É o nosso parecer FAVORAVEL a apreciação do Projeto de Lei, seguindo para o Plenário.

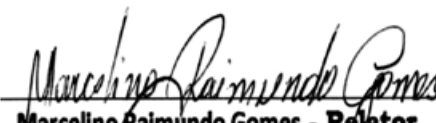
Câmara Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, 03 de dezembro de 2020.

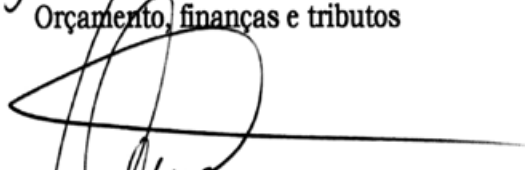

Carlos Alberto Nunes Amorim - Presidente da Comissão
 Constituição e Justiça


Gilmar Macedo de Andrade - Relator
 Constituição e Justiça


Rosivaldo Lima Sousa - Membro
 Constituição e Justiça

Ariosvaldo Dias Coelho - Presidente da Comissão
 Orçamento, finanças e tributos


Marcelino Raimundo Gomes - Relator
 Orçamento, finanças e tributos


Gilmar Macedo de Andrade - Membro
 Orçamento, finanças e tributos

PARECER EM CONJUNTO

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº017, de 29 de setembro de 2020 –DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ASSUNTO: PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se o presente Projeto de Lei nº 017, de 29 de setembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Queimada Nova, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

A Constituição Federal previu a existência dos Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, repartindo entre eles as funções estatais, bem como criando mecanismos de controles recíprocos, sempre como garantia do Estado democrático de Direito.

Sendo a atividade típica do Poder Executivo governar e administrar, incumbe-lhe a iniciativa de elaboração das peças orçamentárias(PPA, LDO e LOA), que são os instrumentos por meio dos quais o gestor público define e executa suas políticas públicas. Cabe ao Poder Legislativo, por sua vez, autorizar mencionados instrumentos de planejamento, mediante lei ordinária, exercendo desta feita sua função típica de legislar. O controle da execução do orçamento também é demanda deste Poder, atuando neste momento como órgão fiscalizador.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi recebido dentro dos prazos legais e regimentais, e encaminhado as Comissões.

Trata a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Queimada Nova, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências, considerando os requisitos legais necessários à sua admissibilidade e analisados os aspectos legais do Projeto, a Comissão assim se manifesta conforme segue:

PARECER

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República. Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PE Nº 002/2020.3
Ref. Processo Administrativo nº 007/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO PE Nº 002/2020.3 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI.

MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Moraes**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, resolve, através do presente ato, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO PE Nº 002/2020.3**, firmado com a empresa **G SOARES DE CARVALHO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Davi Caldas, nº 1726, CEP 64018-670, Vermelha, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF nº 28.766.496/0001-28 e Inscrição Estadual nº 19.662.990-0, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Gargaryury Soares de Carvalho**, portador do CPF/MF nº 623.601.673-91 e RG nº 1.876.002-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Davi Caldas, nº 1726, CEP 64018-670, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, II, 79, inciso I, e art. 77 e 78, incisos I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Segunda, item 2.1, a e b do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Segunda do contrato original nº 002/2020.3, de 12 de agosto de 2020.

3.2 A contratada não forneceu nenhum dos itens solicitados por meio das autorizações de compra. A mesma procurou esta Administração e explicou que um de seus funcionários havia errado ao cotar os preços licitados e que, em razão disso, proporia reajustamento de preços. Ocorre que o seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não preenche os requisitos legais, uma vez que erro imputável à contratada não é justificativa plausível para propositura de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Francinópolis – PI, 07 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAES

Prefeito de Francinópolis – PI

TESTEMUNHAS:

NOME: *Márcia Nadalena Gomes dos Santos Eutoso*
CPF: *450 806 153 - 20*

NOME: *Fernanda Márcia da Silva Leão*
CPF: *845.618.313 - 04*

CEP: 64520-000,
CNPJ: 06.554.919/0001-03 // e-mail: prefeitura@francinopolis.pi.gov.br
Tel.: (89) 3472 1120 / 3472 1180



EXTRATO DE CONTRATO

Processamento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.1-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.
Paulo César Rodrigues de Moraes **Antonio Francisco de Sena Almeida**
Prefeito de Francinópolis – PI **Almeida Rep. e Com. de Mat. Escolar e Alimentos Ltda.**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processamento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.2-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.217.016/0001-49
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.
Paulo César Rodrigues de Moraes **Elicio Castelhana**
Prefeito de Francinópolis – PI **RPF Comercial Ltda.**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processamento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.3-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 11.518,00 (onze mil, quinhentos e dezoito reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.
Paulo César Rodrigues de Moraes **Marcos Antonio Gomes**
Prefeito de Francinópolis – PI **Santa Terezinha Comércio de Móveis Eireli**
CONTRATANTE **CONTRATADA**



EXTRATO DE CONTRATO

Processamento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.4-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.801.838/0001-35
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.
Paulo César Rodrigues de Moraes **Valdir de Araújo Pires**
Prefeito de Francinópolis – PI **Gusa Comércio Representação e Serviços Ltda.**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processamento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.5-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: RECYCLE EXPRESS IND. & COM. LTDA.
CNPJ: 07.969.885/0001-80
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 50.675,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.
Paulo César Rodrigues de Moraes **Águedo Fonseca Leite**
Prefeito de Francinópolis – PI **Recycle Express Ind. & Com. Ltda.**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processamento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.6-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: M. C. FERREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 11.060.390/0001-01
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.
Paulo César Rodrigues de Moraes **Michelle Cavalcante Ferreira**
Prefeito de Francinópolis – PI **M. C. Ferreira Comércio e Distribuidora**
CONTRATANTE **CONTRATADA**



Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.7-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: E DANTAS BRANDÃO EIRELI
CNPJ: 14.222.220/0001-74
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 343.104,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e quatro reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Emanuel Dantas Brandão
E Dantas Brandão Eireli
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.8-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.121.311/0001-16
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Wilker Tedesco Velozo
W Tedesco Refrigeração Eireli
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.9-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: CCK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 43.500,85 (quarenta e três mil e quinhentos reais e oitenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Fabio Hauschild Mondardo
CCK Comercial Ltda.
CONTRATADA



Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.10-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ: 32.314.972/0001-47
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Carolina Kozar dos Santos
C Kozar dos Santos Info Eletro
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.11-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: R A DE MELO EIRELI
CNPJ: 33.689.178/0001-40
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 60.456,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Reginaldo Araújo de Melo
R A de Melo Eireli
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.12-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI
CNPJ: 33.848.018/0001-05
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 18.205,00 (dezoito mil, duzentos e cinco reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Juliana Guimarães Lauriano
Liberty Pro Ind. e Com. de Eq. de Info. Eireli
CONTRATADA



Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.13-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.822.886/0001-70
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 29.682,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Isabella Carmo Forti Moraes
Bravar Comércio e Serviços Eireli
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.14-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.855.487/0001-79
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Ademir Antônio Staniszuk
Mapa Comércio de Equipamentos Ltda.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.15-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI
CNPJ: 36.064.568/0001-13
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 1.714,30 (hum mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Rafila Freire Aguiar
Freire Aguiar Comércio Audiovisual Eireli
CONTRATADA



Prefeitura de Francinópolis
Terra do gente feliz

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 009/2020-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo PE Nº 004/2020.16-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Contratada: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
CNPJ: 73.852.873/0002-87
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais).
Data da assinatura: 04/12/2020 **Vigência:** 31/12/2020.
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Cláudio José Freitas de Sampaio
C J Freitas de Sampaio Eireli
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ 06.554.281/0001-00
 AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Contratada: A.J. SOUSA- EPP (CNPJ nº 00.504.568/0001-40)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, c/c MP nº 961/2020.
Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios
VIGENCIA: 30 dias
Signatários
 Dióstenes José Alves - Contratante
 A.J. SOUSA- EPP - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAIAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

PORTARIA Nº 032/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação/Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 124, Inciso II, alínea "b" ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de natureza política e confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O Sr. Carlos Alberto de Sousa, Portador do RG: 985.573 SSP/PI e do CPF: 352.406.873-15, do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, sendo que o mesmo reassume o cargo efetivo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Fica revogada a portaria de nº 010/2019 de 11 de fevereiro de 2019, desta gestão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI, 08 de Dezembro de 2020.

Francisco Eudes C. B. Nunes
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal
Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAIAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

PORTARIA Nº 032/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação/Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 124, Inciso II, alínea "b" ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de natureza política e confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O Sr. Carlos Alberto de Sousa, Portador do RG: 985.573 SSP/PI e do CPF: 352.406.873-15, do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, sendo que o mesmo reassume o cargo efetivo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Fica revogada a portaria de nº 010/2019 de 11 de fevereiro de 2019, desta gestão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI, 08 de Dezembro de 2020.

Francisco Eudes C. B. Nunes
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal
Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante - PI - CEP: 64.400-000

DECRETO Nº 085/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas i, h e m 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i e p art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999), h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos; e m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um Imóvel de 1,0319ha, conforme croqui e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Ronaldo Brandão da Silva - CREA/CONFEA nº 1901094421, registrado sob o nº 10527 às folhas 81 do Livro 3-I da Serventia Extrajudicial de Ofício único de Amarante-PI.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do art. 10º do decreto 3365/1941.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover finalidade à Construção de um espaço Multieventos para atendimento da população do Município de Amarante-PI, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentárias próprias, devidamente previstas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal



Gabinete da Presidência

Ato Normativo da APPM nº 70/2020 de 04 de dezembro de 2020.

O Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da Entidade.

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Constituir comissão composta pelos seguintes membros:

Fábio Leal da Silva Viana – Procurador da APPM - Presidente;
 Marcos Patrício Nogueira Lima - Assessor Jurídico da APPM – 1º Vice Presidente;
 Valmir Martins Falcão Sobrinho – Assessor Jurídico da APPM – 2º Vice-
 Presidente;
 Bernarda Amélia de Sousa Lopes – Diretora Geral da APPM - membro;
 Andrea Lopes Campos – Chefe de Gabinete da APPM - secretária
 Dhébora Maria Carvalho Rufino – Diretora de Relações Institucionais da APPM -
 membro;
 Sérgio Rodrigo Martins Gallas – Gerente de Ouvidoria e Transparência da APPM -
 membro;
 Andreia Santos Dias – Controladora Interna da APPM - membro.

Artigo 2º - Cabe ao primeiro, coordenar o processo eleitoral da APPM, que acontecerá das 9h às 17h do dia 8 de janeiro de 2021, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 07 de dezembro de 2020 e Resolução nº 01 de 04/12/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 07/12/2020.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Associação Piauiense de Municípios – APPM, aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Presidente da APPM



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCISCO MACEDO
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, s/n, Centro
 CEP: 64.683-000
 CNPJ: 02.676.031/0001-92
 E-mail.: cultura@franciscomacedo.pi.gov.br
 Telefone: (89) 3435 0080



**Edital nº 002/2020 – Subsidio e Manutenção
 Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**

ANEXO I – Relação de Grupos e Espaços Culturais Homologados e Habilitados

a. Agentes Culturais (Grupos Sem Constituição Jurídica)

Nº	Nome	Responsável	CPF	Segmento	Protocolo	Nível	Pontuação
01	Forró Sensacional	Francisco Alan Rodrigues	019 322 613 89	Musica	Mus001	1	75,00
02	Costurar é um dom	Teresa Joana da Conceição Coutinho	024 675 713 27	Cultura Popular/Artes Plásticas	AP001	2	79,00
03	ACABRE	Damião Elisio da Silva Filho	075 218 503 94	Cultura Popular	CP001	2	80,00
04	Banda Marcial Genesio Neto	Douglas Maycom Rodrigues	058 954 253 21	Musica	Mus002	3	86,00
05	Orquestra Filhos da Promessa	Eliã Costa da Silva	058 426 453 43	Musica	Mus003	1	79,00
06	Artesanato Molduart's	Rayane de Jesus Silva	078 089 823 00	Cultura Popular/ Artes Plásticas/ Tecnologia e Inovação	AP002	1	75,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCISCO MACEDO
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, s/n, Centro
 CEP: 64.683-000
 CNPJ: 02.676.031/0001-92
 E-mail.: cultura@franciscomacedo.pi.gov.br
 Telefone: (89) 3435 0080

Resolução nº 002/2020

Homologa o resultado classificatório do **Edital nº 002/2020 – Subsidio e Manutenção, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural** e dá outras providências;

A Secretaria Municipal de Cultura de Francisco Macedo-PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o **Edital nº 002/2020 – Subsidio e Manutenção, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**, publicado no Diário dos Municípios em 24 de novembro 2020 e após ouvida a Comissão Técnica prevista no referido Edital;

RESOLVE

1. Homologar os Grupos e Espaços Culturais constantes no Anexo I da presente Resolução, e habilita-los para recebimento dos subsídios previstos no inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, de acordo com nivelamento e pontuação indicada.
2. Os recursos supra citados serão distribuídos obedecendo as normas fiscais e contábeis, obedecendo os princípios da transparência e publicidade e de acordo com o Plano de ação cadastrado na Plataforma + Brasil sob nº 07208420200002-002181
3. Determinar que seja tornado público o resultado do presente certame.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Francisco Macedo(PI) , 09 dezembro 2020

Joilma Ferreira dos Santos Silva
 Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Cent
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.p
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



Lei Municipal nº 251/2020

Francisco Macedo 07 de dezembro de 2020.

Denomina o Estádio de Futebol da cidade de Francisco Macedo, Estado do Piauí. De "Estádio Municipal de Futebol Pedro João Delfino".

A Câmara Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina o Estádio de Futebol da sede do município de Francisco Macedo-PI, de "ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO JOÃO DELFINO".

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, em 07 de dezembro de 2020.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI em 04/12/2020

Secretaria Administrativa

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo-PI em 04/12/2020
APOLINÁRIO JOSÉ DA SILVA
Secretário da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Cent
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.p
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



EXPEDIENTE

Lido em 04/12/2020

APOLINÁRIO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

Aprovada

Discursão em 04/12/2020

APOLINÁRIO JOSÉ DA SILVA
Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO

Em numerosa Discursão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 04/12/2020

Presidente da Câmara

SANCIÓNADA

Nesta data, 07/12/2020

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

Promulgada nesta data. Publique-se

Registre-se e registre-se

Em 07/12/2020

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ADESÃO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 042/2017 PMI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA (03.315.618/0001-39).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 830.287,00 (oitocentos e trinta mil duzentos e oitenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE, PAIF, FUS, FMS e demais Recursos Próprios e Despesa: 02 Prefeitura Municipal de FRANCISCO MACEDO 04 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0120.1004.0000 Aquisição de Equipamentos Permanentes 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0120.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.301.0125.2019.0000 Ações de Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2018.

Francisco Macedo/PI, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ADESÃO Nº 001/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA (03.315.618/0001-39).
OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018: AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018:
1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 PARA AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI, COM FUNDAMENTO NO ACÓRDÃO 1674/2014-PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E NO ARTIGO 57, § 1º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
1.2. A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 SERÁ PRORROGADA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: ACÓRDÃO 1674/2014-PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E ARTIGO 57, § 1º, III, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

Francisco Macedo/PI, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail:
prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br Site:
www.franciscomacedo.pi.gov.br Telefone: (89)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.676.085/0001-95
RUA MARIA DAS MERCÊS RIBEIRO, S/N - Centro

DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o Contrato Administrativo nº 010/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO e a empresa DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI;

Considerando que o Contrato Administrativo nº 010/2018 foi celebrado na data de 12 de fevereiro de 2018;

Considerando que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2018 foi celebrado na data de 27 de dezembro de 2018;

Considerando que o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que os extratos dos contratos administrativos devem ser publicados no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

Considerando que por um equívoco administrativo não foi providenciada de forma tempestiva a publicação dos extratos do Contrato Administrativo nº 010/2018 e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2018;

Considerando o notório interesse público referente ao objeto do Contrato Administrativo nº 010/2018, a saber, aquisição de remédios para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Macedo, no Estado do Piauí;

Considerando que o art. 6º da Constituição Federal estabelece como direito social o Direito à Saúde;

Considerando que o art. 23, II, da Constituição Federal estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde;

Considerando que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis, a saber, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros.

Diante do exposto, determino a publicação do Diário Oficial dos extratos do Contrato Administrativo nº 010/2018 e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2018.

Francisco Macedo, 07 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUZILÂNDIA-PI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 20 de 26 Junho de 2015, e Considerando a carta de renúncia, datada do dia 02 de Dezembro de 2020, da Sra. LÉIA SILVA MONTEIRO PAIVA, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzilândia, através de recebimento nesta mesma data; Considerando que a mesma surtirá seus efeitos a partir da data da renúncia, a saber dia 02 de Dezembro de 2020. Resolve: 1º – Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar, da Conselheira: LÉIA SILVA MONTEIRO PAIVA a partir do dia 02 de Dezembro de 2020. 2º - Convocar o Conselheiro Suplente: ANTONIO JERRY CARVALHO SALES, a assumir imediatamente a vaga como Conselheiro Tutelar até a formalização de sua posse.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Anísio Rodrigues de Sousa Neto
PRESIDENTE DO CMDCA DE LUZILÂNDIA

Luzilândia, 04 de Dezembro de 2020

Portaria nº 35/2020-SMEC/Anísio de Abreu/PI

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as Redes de Educação do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação- SEDUC-PI/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME- PI/ União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido pactuado em 02 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de Outubro 2019

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí eferenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização dos PPs das escolas em toda a Rede de Educação do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Anísio de Abreu-PI, 04 de dezembro de 2020.

Ramon Ruben de Macêdo
Secretário da Educação do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 105/2019

Manifestação sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Estadual de Ensino do Piauí

I - Contexto da realidade da educação brasileira

Desde a Constituição Brasileira de 1988, os especialistas da Educação e os legisladores brasileiros vêm buscando caminhos para a unicidade do Currículo Nacional. De lá para cá, muitas foram as tentativas, foram preparados documentos e normativas com esse objetivo. Porém, apesar dos avanços, ainda não se conseguiu atingir esse propósito. A seguir um pouco da trajetória de alguns documentos que foram construídos com essa finalidade.

No ano de 1996 a Lei de Diretrizes e Base – LDB nº 9394/96, já dispõe no seu art. 9º, inciso IV, ser incumbência da União: “estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum”.

Com fundamentação na LDB, em 1997, o Ministério da Educação – MEC publicou e passou a adotar como referência para a Educação, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), lançados com o objetivo de nortear a educação nacional. Os PCNs foram a base de construção dos currículos para o Ensino Fundamental e Médio, tornando-se o primeiro passo para um processo de unificação curricular. Os Parâmetros Curriculares Nacionais são diretrizes separadas por disciplinas e não possuem o poder de obrigatoriedade. Funcionaram como referenciais para a renovação e reelaboração da proposta curricular da escola até a definição das diretrizes curriculares. Foram estabelecidos também os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- RECNEI, que indicam o que deve ser ensinado à criança, organizado por eixos de aprendizagem. Esse documento foi um marco diferencial, pois não haviam indicações de sistematização de organização para a educação infantil. Posteriormente, foram publicadas as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil-DCNEI, que coloca a criança como centro do processo, dando-lhe protagonismo, aprofundando os aspectos de garantia do direito da criança aprender.

A constituição de conteúdos nos PCNs deixava lacunas na elaboração do currículo. Esta falta de unicidade gerou um conjunto de obras didáticas com conteúdos às vezes totalmente díspares. Determinados conteúdos eram tratados numa série por uma obra, ficavam descobertos em outra ou seriam aportados para os estudantes apenas em outro momento do processo de formação. Este quadro é bem típico, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A legislação brasileira apresenta no seu histórico as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para cada nível de escolaridade da educação. A exemplo disso temos, como já citamos, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – DCNEF e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM.

As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil foram normatizadas pela Resolução CNE/CEB nº 05 do dia 17 de dezembro de 2009, que já ressalta orientações para a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares das escolas, no seu artigo 2º. No art. 3º, a Resolução dispõe sobre a concepção do Currículo da Educação Infantil.

“O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico...” (Resolução CNE/CEB nº 05/2009)

Em 2010, a Resolução CNE/CEB nº 07 do dia 17 de dezembro do mesmo ano, tendo como novo cenário o Ensino Fundamental de nove anos, aprovado pela Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2008, e com a inclusão das crianças de seis anos de idade nesse nível, estabeleceu uma reestruturação no pensamento curricular do Ensino Fundamental, tendo em vista que essa etapa incorpora um estudante com a idade de seis anos e com uma proposta focada na alfabetização. A resolução fixa no Artigo 1º das Diretrizes Curriculares a serem observadas na organização curricular dos Sistemas de Ensino e de suas Unidades Escolares.

É importante evidenciar que a legislação educacional brasileira, especialmente a partir da LDB 9.394/96, já assinalava para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio foram homologadas através da Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, que já traz no seu artigo 2º a questão da organização curricular. As Diretrizes Curriculares do Ensino Médio sofreram alterações recentes com a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Por não ser objeto deste Parecer não discorreremos sobre o tema.

Destarte, é importante destacar que não foi por falta de legislação que não aconteceu a unificação curricular. As diretrizes específicas são normas para cada nível da Educação Básica e possuem como objetivo maior a orientação para elaboração dos planejamentos curriculares tanto nas unidades escolares quanto nos sistemas de ensino.

Somente em 2010 surgiram as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNs), regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 4 de 14 de abril de 2010. Como estabelece no seu Art. 1º “Define Diretrizes Curriculares para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Básica...”, contempla o conceito de Educação Básica, os princípios de organicidade, sequencialidade além da articulação, relação entre as etapas e modalidades, articulação, integração e transição entre estas.

As DCNs mostram um avanço na direção de colocar o estudante, no centro do processo e aprofunda a centralidade do processo de aprendizagem, reafirmando como garantir o que ele tem direito de aprender e ressaltam também, fundamentação teórica para a Base. As DCNs reforçam a importância do estudante ter acesso ao conhecimento cultural e científico, assim como o contato com a natureza, preservando o modo que ela se situa no mundo. As DCNs estabelecem eixos estruturantes do currículo e consideram os princípios éticos, políticos e estéticos que deveriam nortear a produção do conhecimento nas escolas, algo que a Base valida e reforça.

Assim como a BNCC, as diretrizes explicitam a educação como um direito fundamental de cada ser humano, ou seja, um direito que não pode ser retirado, devendo ser assegurado pelo Estado. Elas garantem, assim, o ensino gratuito e de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. Nas diretrizes, o currículo, a exemplo da BNCC, possui uma base nacional comum e, dessa forma, deve ser atendida por todas as escolas do país. Entretanto, as DCNs abrem um enorme espaço para a diversidade de cada região, abrangendo as peculiaridades locais, tanto sociais quanto educacionais.

Por esta gama de variações existentes nos documentos que surgiram com o objetivo de combater a desigualdade na Educação Brasileira, acredita-se que o estabelecimento de uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC pode ser um fator de indução de mudanças e consequente redução de desigualdades, pois a Base define quais as aprendizagens essenciais que todos os estudantes necessitam, e as reconhece como direitos de aprendizagem, além de permitir o desenvolvimento de forma orgânica e progressiva, bem como os demais documentos, possuindo ainda um caráter normativo.

A Base Nacional Comum Curricular, aprovada em 20 de dezembro de 2017, pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, além de definir os conhecimentos essenciais que os estudantes de todas as escolas do país devem aprender ano a ano na Educação Básica, introduz dois eixos fundamentais que farão com que os currículos dos estados e dos municípios promovam a

equidade e ao mesmo tempo contemplem a flexibilidade: a adoção da base nacional comum e da parte diversificada. A base nacional comum, a ser complementada, em todos os sistemas de ensino e em todos estabelecimentos escolares, pela parte diversificada, incluindo características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

A Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui a BNCC, dispõe no Capítulo II do planejamento e organização dos Currículos:

Art. 5º A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos.

§1º A BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e consequentemente das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o plano desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

§2º A implementação da BNCC deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo e balizando a qualidade da educação ofertada.

Ainda no Capítulo III da Resolução trata do Currículo e da Proposta Pedagógica:

Art. 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.

Parágrafo único. Os currículos da Educação Básica, tendo como referência à a BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Artigo 8º Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes.

Os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas e também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de todo o território brasileiro deverão ser orientados pela BNCC, pois a mesma enfatiza o currículo como uma parte importante da organização escolar e faz parte do Projeto Político Pedagógico de cada escola. Por isso, ele deve ser pensado, discutido e elaborado, considerando a partir do fundamento e do que estabelece a BNCC.

A organização do currículo torna-se necessária porque, com o reconhecimento da escolarização como direito de todos, precisou-se de uma definição de competências e habilidades para serem desenvolvidas por todos os estudantes. Nesta perspectiva, foram definidos conteúdos mínimos para cada série ou etapa. No entanto, o currículo não diz respeito apenas a uma relação de conteúdos, mas envolve também:

“questões de poder, tanto nas relações professor/aluno e administrador/professor, quanto em todas as relações que permeiam o cotidiano da escola e fora dela, ou seja, envolve relações de classes sociais (classe dominante/classe dominada) e questões raciais, étnicas e de gênero, não se restringindo a uma questão de conteúdos”. (HORNBERG e SILVA, 2007, p.1).

Em 2018 o Ministério da Educação – MEC elaborou o Guia de implementação da BNCC e convocou escolas públicas de todo o país para a realização do dia “D” que foi organizado em março. Esse evento marcou o início de todo o processo. Os vinte e seis estados do Brasil aderiram à construção coletiva dos Currículos, considerando o que reza o Guia de Implementação da BNCC deixando claro que a Base define os conhecimentos essenciais que os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem aprender e que os Currículos dos Estados e dos Municípios devem garantir o que determina a Base.

II. Diretrizes Legais do Currículo do Piauí

O currículo do Piauí, documento alvo deste Parecer, para a sua elaboração considera a legislação da Educação como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394/96), Plano Nacional de Educação – PNE/2014, (Meta 07); Plano Estadual de Educação (PEE/PI 2015), e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC/ 2017). O Currículo considerou ainda a Constituição Federal do Brasil (CF/1988); o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs/ 2013) e a Resolução CEE/PI nº 111/2018, norma estadual que regulamenta os procedimentos de credenciamento de instituições de ensino, de autorização e de renovação da autorização de funcionamento de cursos da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Piauí.

O Programa Nacional de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC implantado pelo Governo Federal, bem como as normativas do Conselho Nacional de Educação – CNE também orientaram o processo de construção do Currículo do Piauí considerando as demandas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O ProBNCC, foi instituído pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018, com o objetivo de apoiar as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação – SEDUC e as Secretarias Municipais de Educação – SME no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios.

Vale ressaltar que, desde o ano de 2013, o Piauí possui documento que apresenta as Diretrizes Curriculares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino. Tal documento foi elaborado através do projeto de cooperação entre Ministério da Educação, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e SEDUC/PI, o que indica que o Currículo do Piauí não partiu do zero, uma vez que já existia um documento embasado nos mesmos princípios defendidos pelas diretrizes expostas no Currículo atual.

III. A Construção do Currículo do Piauí

A condução da construção do Currículo do Piauí seguiu o direcionamento do material disponibilizado para os Estados e Municípios pelo ProBNCC. Esse material orienta o Regime de Colaboração, adotado como política de estado pelo Piauí e considerado como um dos pilares fundamentais para construção do Currículo do Piauí, garantindo a isonomia na gestão do projeto de construção e na tomada de decisão, pois os órgãos institucionais do Estado envolvidos num

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

modelo de governança participativo e dinâmico, envolvendo a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, que trabalharam harmonicamente estabelecendo diálogo, concretizando uma proposta curricular que garante a qualidade e equidade, na Educação do Estado do Piauí para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A trajetória para a construção e elaboração do Currículo do Piauí para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental se materializa com as etapas do ciclo I e do ciclo II. No período do ciclo I, redatores e professores, colaboradores do estado, representantes de todas as redes, em parceria com a equipe ProBNCC, construíram a versão preliminar do documento. Esta versão foi disponibilizada para consulta pública no mês de setembro de 2018. As contribuições recebidas através da consulta pública foram sistematizadas pela equipe estadual, responsável pela produção do Currículo, em novembro do mesmo ano.

Após a sistematização das contribuições, a primeira versão do Currículo do Piauí foi entregue ao Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, em 06 de dezembro de 2018. No CEE/PI foi constituída a comissão para análise do documento, que após várias discussões sobre o teor do mesmo, esse foi apresentado ao Pleno. A partir daí, então, foram realizadas sessões para que os conselheiros manifestassem-se a respeito do documento e dessem as suas contribuições. Apresentadas as contribuições, que abrangeram recomendações tanto no que tange à organização quanto à forma de apresentação do conteúdo, considerando as indicações legais e os aspectos pedagógicos com o objetivo de aperfeiçoar o documento, estas foram sistematizadas pela Comissão de Análise do Currículo.

Ainda com o intuito de fortalecer a democracia do processo de construção do Currículo, o CEE/PI realizou audiência pública no dia 08 de fevereiro de 2019 com representantes das Instituições de Ensino Superior - IES, Sindicatos, UNCME e outros partícipes da sociedade. Após a Audiência Pública, o Pleno organizou as contribuições dos participantes.

Após a sistematização e análise das contribuições, o CEE/PI encaminhou diligência, no dia 25 de fevereiro de 2019, à Comissão ProBNCC para cumprimento. Após análise, a comissão rescreveu e encaminhou, dia 28 de março do corrente ano, a versão 2 do Currículo, com as alterações e contribuições recomendadas pelo CEE/PI. No entanto a Comissão de análise observou que a equipe buscou atender as questões pontuais sugeridas pelo CEE, porém o documento, no texto introdutório, ainda necessita aperfeiçoar aspectos quanto à coesão e à clareza em alguns tópicos de sua organização.

Nesse sentido, no dia 09 de maio de 2019, o Pleno do CEE/PI encaminhou a segunda Diligência à equipe ProBNCC com o objetivo de evidenciar a importância de que o Currículo Referencial do Estado do Piauí se apresente como um instrumento de apropriação do papel transformador que a Educação tem alcançado no Estado e que possa orientar no sentido de garantir a formação integral dos estudantes e a sua permanência com aprendizagem de todos os estudantes em todas as escolas que integram o sistema estadual de educação. Neste encontro, foi apresentado o conteúdo de uma segunda diligência, na perspectiva de aperfeiçoamento de aspectos relacionados a qualidade do texto e alinhamento da estrutura.

A equipe ProBNCC em posse da segunda diligência do CEE/PI, analisou as orientações, rescreveu e apresentou a terceira versão do Currículo do Piauí ao Conselho Estadual de Educação no dia 04 de junho de 2019, que mais uma vez foi analisado e apresentado ao pleno.

O Pleno do CEE/PI após ouvir e debater a análise da comissão, deliberou pelo relato do Parecer do Currículo para que, após a homologação do mesmo, fosse iniciado o Ciclo II do processo de implementação do currículo nas escolas do Estado. Nessa etapa serão realizadas formações continuadas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Tais formações devem acontecer em regime de colaboração bem estabelecido entre os municípios e o Estado atendendo às premissas definidas no Guia de Implementação da BNCC.

V. Estrutura e abrangência do documento.

O Currículo do Piauí que abrange a escolaridade dos estudantes da Educação Infantil e do Fundamental tem como objetivo assegurar o direito aos conhecimentos historicamente acumulados e, consequentemente, ao desenvolvimento integral do estudante piuiense, está dividido em dois volumes: o volume I apresenta a parte introdutória do documento e o volume II especifica os Componentes Curriculares.

O volume I nos traz na sua estrutura: I) uma apresentação assinada pelo Governador do Estado do Piauí, senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo Secretário de Educação, senhor Ellen Gera de Brito Moura e pela Presidente da UNDIME, senhora Cleidimar Tavares Mendes Brito. A mensagem ressalta as dinâmicas do mundo globalizado, dentre elas o avanço tecnológico e as novas exigências do mercado de trabalho, ressaltando ainda a importância de que todo cidadão piuiense desenvolva competências e habilidades necessárias ao exercício da cidadania. II) Uma nota de esclarecimento sobre as metas das etapas da construção do Currículo. Evidencia o regime de colaboração adotado para a elaboração de um documento curricular local que subsidia todas as redes de ensino do estado que atualizarão seus currículos, atendendo os dispositivos da BNCC e que, pela primeira vez, estabelece critérios de garantia de aprendizagem a todos os estudantes do Brasil, contemplando a regionalidade do estado e os contextos onde estão inseridas. A nota afirma ainda que os municípios poderão adotar o documento referencial curricular, uma vez que o mesmo foi construído em regime de colaboração, conforme recomenda a Portaria MEC nº 331/2018. III) Na parte textual, o documento apresenta a caracterização do território piuiense, quando em 2007 o Governo Estadual implantou o modelo administrativo do espaço geográfico piuiense fortalecendo o regime de governança colaborativa.

Pelo modelo, o Estado do Piauí ficou reorganizado em 28 aglomerados, 4 microrregiões e 12 territórios de desenvolvimento, contribuindo para o progresso em várias áreas, especialmente na área de educação, que superou a meta proposta para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais do Ensino Fundamental. O Piauí saiu da 7ª posição entre os estados do Nordeste, para a 4ª posição, no período entre 2007 e 2017. IV) O documento traz como metas para o futuro, o avanço no número de matrículas, a redução da evasão e o aumento do número de escolas com resultados acima das metas estabelecidas pelo Ministério da Educação. V) O documento apresenta também tabelas que demonstram o desenvolvimento da educação piuiense com relação à taxa de rendimento e a distorção idade-série no Ensino Fundamental.

Os princípios e concepções em que o Currículo do Piauí está fundamentado parte do desenvolvimento pleno do estudante, pressupondo as aprendizagens essenciais conforme as dez Competências estabelecidas na BNCC, contemplando os aspectos cognitivos, sociais e afetivos e que consistem em seis princípios fundamentais da Educação no território piuiense que são:

* *Aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores por meio do aprender a aprender, da relação dialética do ser humano com a sociedade e da conexão e colaboração entre sujeito construtor do conhecimento e objeto a ser conhecido;*

* *Desenvolvimento articulado de competências intelectuais, socioemocionais, físicas e culturais, que levam à superação de situações e problemas com vistas à formação plena dos estudantes (MORIN, 2001);*

* *Mediação do professor, responsável por planejar e implementar estratégias pedagógicas eficazes para o processo de educação integral dos alunos;*

* *Formação de indivíduos autônomos, conscientes e críticos, por meio da troca de informações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de competências necessárias para a vida e vivência plena da cidadania, envolvendo a formação de valores como solidariedade, honestidade, respeito e responsabilidade.*

* *Garantia da equidade e qualidade da educação e do direito de aprender;*

* *Aprendizagem significativa para a vida dos estudantes, considerando o conhecimento prévio que trazem consigo, sua prática social e seu potencial de aprender. (Transcrito do Currículo do Piauí)*

O Currículo do Piauí apresenta ações que devem ser implementadas no âmbito de cada instituição de ensino para que ao desenvolvimento das competências e habilidades propostas para os estudantes do Piauí se efetive, considerando as distintas realidades. Nesta perspectiva destaca-se, como fundamental, entre outros aspectos a) a formação de professores como o maior desafio; b) desconstrução da resistência existente entre os professores para desenvolverem suas práticas conectadas com a dinamicidade do mundo contemporâneo; c) formação de professores e gestores para o uso das tecnologias modernas, enfatizando a cultura digital, ainda não dominada pela maioria dos professores; d) adoção de um ensino com o foco no desenvolvimento de competências e habilidades proposto pela BNCC; e) flexibilização curricular contemplando a diversidade regional e cultural, considerando as modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar de Quilombolas, Educação para estudantes em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, Educação de Crianças em Situação de Itinerância, Educação Básica nas escolas do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Básica Especial e Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana).

V- Educação Infantil

O Currículo do Piauí apresenta a Educação Infantil como a etapa inicial da educação básica que visa o pleno desenvolvimento da criança. Dessa forma, o direito que a criança tem de preparar-se para a vida, seja social ou escolar, efetivado em sua totalidade, respeitando as prerrogativas do educar e do cuidar, acontecendo de maneira interativa, síncrona e por meio de brincadeiras vivenciadas nos campos de experiências com vistas a garantir os direitos de aprendizagens sob a ótica de uma educação integral, contemplando todas as dimensões do desenvolvimento do ser humano:

"Currículo de Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (BRASIL, 2009, Art. 3º)"

O Currículo da Educação Infantil reconhece que para as crianças do Campo, deve considerar a sequência: o que os motivou a pensar a educação infantil para crianças do campo; a história da Educação do Campo ressaltando que a luta dos trabalhadores do campo com os movimentos sociais por uma identidade própria e garantia dos seus direitos favoreceu um trabalho com igualdade e equidade nas escolas do campo. Trata ainda sobre a Resolução Nº 1, de 2002, do Conselho Nacional de Educação que define a educação do campo:

A Educação do Campo, construída num espaço de lutas dos movimentos sociais e sindicais do campo, é traduzida como uma "concepção político pedagógica, voltada para dinamizar a ligação dos seres humanos com a produção das condições de existência social, na relação com a terra e o meio ambiente, incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, das minas, da agricultura, os pesqueiros, catçaras, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e extrativistas" (CNE/MEC, 2002). (Transcrito do Currículo do Piauí).

Com relação à organização do Currículo da Educação Infantil, este apresenta-se conforme a ilustração:



(Fonte: Currículo do Piauí)

O Currículo de Educação Infantil do Estado do Piauí apresenta uma nova organização, colocando a criança como protagonista do processo de ensino aprendizagem. O mesmo referencia-se aos 06 (seis) direitos de aprendizagens (conhecer-se, expressar, explorar, participar, brincar e conviver) e aos 05 (cinco) campos de experiências (Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações) em consonância com a BNCC, trazendo conceitos importantes como cuidar e educar com foco nas potencialidades e experiências de cada criança.

VI. Ensino Fundamental

O Currículo do Piauí adota a mesma estrutura apresentada na BNCC para o Ensino Fundamental organizado em cinco áreas de conhecimento com os respectivos componentes curriculares. Cada área e componente têm as respectivas competências específicas e um conjunto de habilidades, assim como os respectivos objetos de conhecimentos organizados em unidades temáticas.

Com relação à alfabetização, o Currículo do Piauí, considera o que diz a BNCC, que a alfabetização deve ocorrer nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica dessas séries nas escolas do Piauí terão foco voltado para o sistema de escrita alfabética de forma articulada a habilidades de leitura e em práticas diversificadas de letamentos.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

VII. Currículo do Estado do Piauí - Volume II- Componentes Curriculares

A segunda parte do Currículo apresenta o organizador curricular do Ensino Fundamental conforme orientações sugeridas pelo material complementar para a (re) elaboração dos currículos – MEC/2018: Formas de organização e agrupamento das habilidades e/ou objetos de conhecimento (aspecto diretamente relacionado às aprendizagens que devem ser asseguradas para os estudantes) dos componentes Curriculares do Ensino Fundamental.

O documento está organizado por área de conhecimento, apontando para cada componente curricular os seguintes tópicos: marco legal, objetivos dos componentes, competências específicas, organização do componente no documento. A estrutura utilizada para o plano dos componentes é o seguinte:

COMPONENTE CURRICULAR:		
ANOS:		
CAMPO DE ATUAÇÃO:		
PRÁTICAS	HABILIDADES	OBJETO DE CONHECIMENTO

VIII. Pontos principais abordados no Currículo:

O Currículo contempla os fundamentos e diretrizes essenciais que um currículo referencial deve possuir: a) Marcos Legais nos quais está fundamentado; b) Manifesta-se sobre as modalidades de ensino da Educação Básica como: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola; c) Contextualiza os aspectos regionais e locais, nos textos introdutórios e na organização curricular; d) Aborda os componentes curriculares exigidos por normas estaduais/municipais específicas; e) organiza Temas Contemporâneos de forma transversal e integradora, nos textos introdutórios e/ou no organizador curricular; f) Inclui referência nos textos introdutórios à Educação Integral relacionadas às 10 Competências Gerais da BNCC; g) apresenta coerência nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e habilidades por meio do alinhamento com as Competências Gerais da BNCC; h) faz referência ao Regime de Colaboração nos textos introdutórios; i) destaca a transição intra e inter etapas da educação básica; j) destaca a Diversidade e Inclusão na Educação; k) Indica as metodologias ativas de aprendizagem que poderão ser utilizadas no chão da escola; l) traz no rodapé informações sobre a elaboração de quatro cadernos pedagógicos com o objetivo de fomentar o debate sobre as modalidades da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Indígena e da Educação especial.

IX. Análise do Mérito

A metodologia empregada para construção desse currículo, utilizando-se do sistema de cooperação entre os municípios, participação dos profissionais da educação e representação da sociedade civil organizada foi importante e legítima o documento, o qual representa o ideal de educação que o estado reconhece como direito dos estudantes piauienses. Contudo, o currículo precisa ser algo vivo, e não um documento estático. Para tanto, requer efetividade nos processos de desenvolvimento das experiências de aprendizagem, que garantam o exercício do dever dos trabalhadores da educação e os direitos dos estudantes. A flexibilidade é princípio fundamental, devendo contemplar a diversidade regional e cultural, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades, considerando as modalidades de ensino conforme dispõe a Resolução CNECEB nº 4 de 13 de julho de 2010.

Ressalta-se que, como Currículo da Rede Estadual e dos Municípios que fizeram adesão é referencial para todos os que fazem parte do Sistema de Ensino do Estado, pizer as referências acrescidas à obrigatoriedade da BNCC, no que tange às particularidades do estado, enriquecem sua identidade e devem ser admitidas nos currículos de todas as escolas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

Registra-se, ainda, na dinâmica de desenvolvimento do currículo o requisito de explicitação na Proposta Pedagógica de cada escola e de como dar-se-á sua realização. É salutar lembrar que, assim como a construção dos currículos dos municípios foi coletiva, a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno das escolas, deverão contar com a participação de todos os atores que fazem a comunidade escolar, para que os mesmos possam sentir-se partícipes do processo e naturalmente encontrar significado na sua missão de educar. Neste sentido, entende-se que o currículo a ser adotado pelo Estado do Piauí deve ser, inclusive, o farol das mudanças necessárias para o fortalecimento do nosso povo. Vivemos em um estado pujante em riquezas, mas igualmente pujante em desigualdades e, apenas a educação surge como o caminho para provimento das mudanças necessárias.

Registra-se, também, a participação do Conselho Estadual de Educação-CEE do Piauí em todo o processo de construção do Currículo Referencial do Piauí, por meio de orientações, participação nas discussões da equipe ProBNCC, que contou com a participação de um representante como articulador e que realizava a interlocução entre as discussões no Pleno do CEE, que analisou e se posicionou em relação as distintas demandas emanadas do encontro com a equipe ProBNCC, bem como através de atividades, como a realização de Audiência Pública. Ressalta-se o reconhecimento do trabalho democrático e participativo com que foi construído o Currículo. Reitera-se ainda que o Currículo deve ser um referencial para que os municípios e escolas da rede privada construam os seus respectivos currículos, considerando as orientações contidas no Currículo do Piauí e suas identidades. Realça-se a importância de que essa construção seja acompanhada no chão da escola pelos redatores/formadores que desde o início participam do processo de construção do Currículo Referencial, compartilhando com os educadores de diversas redes e sistemas, conceitos e práticas metodológicas e pedagógicas discutidas por diversos especialistas da Educação Brasileira, demonstrando que o Currículo extrapola as paredes da sala de aula.

Dessa forma, entende-se que o currículo a ser adotado pelo Estado do Piauí deve ser, inclusive, o farol das mudanças necessárias para o fortalecimento do nosso povo. Vivemos em um estado pujante em riquezas, mas igualmente pujante em desigualdades e, apenas a educação surge como o caminho para provimento das mudanças necessárias.

X. Voto

Considerando que os referenciais trazidos pela BNCC, tornam-se importantes e necessários para a adaptação das demais normas referentes à organização curricular das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecidas por este Conselho, pelos Conselhos Municipais de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação e Secretarias Municipais de Educação, ao Currículo de Referência do Estado do Piauí;

Considerando que o Currículo do Piauí é referência para todas as escolas que fazem parte do Sistema de Ensino do Estado;

Considerando que as referências acrescidas à obrigatoriedade da BNCC, no que tange às particularidades do estado, enriquecem sua identidade;

Considerando que o professor necessita de saberes e conhecimentos científicos, pedagógicos, educacionais, sensibilidade, ética, indagação teórica e criatividade para lidar com as situações presentes no ambiente escolar;

Considerando o exposto nos termos deste Parecer;

A Comissão para análise do Currículo apresenta e recomenda ao plenário a aprovação do Currículo do Piauí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental como referencial para a adequação dos Currículos e Projetos Pedagógicos das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema de Ensino do Piauí, com as seguintes deliberações:

a) Que o CEE/PI normatize o Currículo do Piauí por meio de Resolução e dê conhecimento deste Parecer e a Resolução que dele for originada, às instituições envolvidas no processo;

b) Que a formação de professores e gestores escolares, a avaliação das aprendizagens dos povos indígenas, ciganos, quilombolas e das pessoas com necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento sejam realizadas em fóruns específicos com cada público;

c) Que a SEDUC encaminhe a este conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, os Cadernos Pedagógicos, com orientações metodológicas, em atendimento ao que preconizam as resoluções específicas das modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo, conforme especificado no corpo do Currículo;

d) Que sejam anexados a este parecer, cópias das diligências enviadas à comissão estadual do Currículo;

e) Que no prazo de 12 (doze) meses, a SEDUC encaminhe ao CEE/PI portfólio com as ações desenvolvidas sobre o Currículo nas escolas;

f) Que a SEDUC promova ampla discussão com as Instituições de Ensino Superior para a reformulação dos seus currículos, conforme orientações definidas na Resolução CNE nº 02 de 1º de julho de 2015.

XI. Deliberação da Comissão

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 010/2018, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 15 de agosto de 2019.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Consª Adriana de Moura Elias Silva

Consª Viviane Fernandes Faria

Consª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40
email: prefeitura.me@outlook.com

LEI MUNICIPAL Nº 625 / 2.020

L. D. O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2.021

Administração:
ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2.020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** destinadas à elaboração e execução da **Proposta de Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2.021** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as **Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.021**, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2.006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, L.R.F. e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

- I** – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III** – A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** – Disposições relativas à Dívida Municipal;
- V** – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI** – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII** – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
- VIII** – Dispõe sobre a reserva de contingência
- IX** – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao Exercício Financeiro de 2.021.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.021:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura na zona urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do P.P.A. (Plano Plurianual) 2.018 / 2.021, e suas alterações além da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO** **SEÇÃO I** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2.021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2.018 / 2.021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de Janeiro à Junho de 2.020, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional de Nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento);

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei Municipal;

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal e Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de

(Continua na próxima página)

educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte, lazer, obras e serviços gerais, segurança pública e infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. Na Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada, um código numérico sequencial.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Acompanharão a Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação; e
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas às áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes na presente Lei Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas a contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04 .05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I** – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II** – Obrigações Patronais (encargos sociais);
- III** – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV** – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
- V** – Subsídios dos Vereadores;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou reajuste de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 23. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura, esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias após o encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE À CÂMARA

Art. 24. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exatamente 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. A estimativa da receita que constará da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

II – Priorização dos tributos diretos;

III – Aplicação da justiça fiscal;

IV – Atualização das taxas;

V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes no Orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se a Lei Orçamentária Anual não for encaminhada até o encerramento do Exercício Financeiro de 2.020, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 29. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º 42 de 14. 04.99, que atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa e Portaria nº STN 340 de 26/04/2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de Dezembro de 2.020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento das Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I – Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II – Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

Art. 31. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º 101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargos no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei Municipal. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza pública.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

Art. 34. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, que disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 35. Esta Lei Municipal entra em vigor no dia 01 de Janeiro do ano de 2.021.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio – PI, 04 de Agosto de 2.020.


Antônio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI

Aprovada, sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei Municipal de Nº 625 / 2.020, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

♦ **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

1. CÂMARA MUNICIPAL.

- Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes.
- Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
- Manutenção da Câmara.
- Aquisição de veículos.
- Informatização da Câmara.
- Acesso a Internet gratuita para população.

2. GABINETE DO PREFEITO.

- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito.
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito.
- Aquisição e manutenção de veículo para o Gabinete do Prefeito.
- Apoio financeiro à entidades privadas e subvenções sociais.
- Encargos com Assessoria de Comunicação.
- Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura.
- Manutenção da Junta do Serviço Militar.
- Manutenção da Assessoria Jurídica.
- Manutenção da Guarda Municipal.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- Aquisição de Equipamentos.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Manutenção do Setor Pessoal.
- Manutenção do Setor de Protocolo e Arquivo.
- Manutenção do Departamento de Serviços Gerais.
- Promoção e realização de concursos públicos.
- Desenvolver ações junto aos setores de Identificação, Expedição de CTPS, Correios e Telefonia.
- Manutenção das atividades, desenvolvimento de projetos e controle de almoxarifado dos órgãos públicos.
- Assinatura de informativos, revistas e jornais.
- Fardamento para funcionários.
- Manutenção de encargos com segurança pública.

- Programa de publicação de editais e notas.
- Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
- Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.

- Aquisição de imóveis para administração pública.
- Promover a informação e o processamento de dados através do Portal da Transparência.
- Implantação e estruturação do Plano Diretor.
- Implantação do Projeto Cidadão Empreendedor (Parceria Prefeitura/SEBRAE).
- Manutenção do setor de transportes.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Manter e Equipar a Secretaria Municipal.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Encargos com a manutenção da iluminação pública.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural.
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
- Construção de Portal de entrada a sede do município.
- Abertura de Ruas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural.
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
- Ampliação e reforma do rodanel no município.
- Abertura de estradas vicinais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias e pontes.
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
- Desapropriação de aéreas e terrenos públicos.
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de veículo para Limpeza Pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de trator ou patrol mecanizada.
- Instalação de unidades sanitárias domiciliares.
- Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
- Instalação da rede de energia elétrica do Cemitério Municipal.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.
- Aquisição de trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos.
- Construção e reforma do Matadouro Público Municipal.
- Construção e reforma das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
- Construção, reforma e ampliação do Mercado Público.
- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores.
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores.
- Aração de terra dos pequenos produtores.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e insumos para desenvolvimento da Aquicultura.
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna nas zonas urbana e rural.
- Construção e ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água nas zonas urbana e rural.
- Construção de açudes e barragens nas zonas urbana e rural.
- Construção e Restauração de Aterro Sanitário.

6. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

- Aquisição de equipamentos. Manutenção das atividades preventivas, fiscalização e desenvolvimento de projetos e atividades de manutenção do controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, contratos, licitações e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.
- Aquisição de equipamentos.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

7. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

- Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
- Aquisição de equipamentos.
- Manutenção das atividades de representações jurídicas proferidas contra o município, nos poderes da Justiça Federal e Estadual.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
- Manutenção do Conselho Municipal de Educação.
- Manter e equipar escolas e creches municipais.
- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com a implementação de atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
- Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
- Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental nas zonas urbana e rural do município.
- Construir, reformar e/ou ampliar creches / escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino infantil nas zonas urbana e rural do município.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.
- Capacitação de Pessoal.
- Aquisição de imóveis.
- Aquisição e manutenção de veículos.
- Aquisição de material didático e pedagógico.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Manutenção de Programas do FNDE.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
- Construção e reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivos nas unidades escolares das zonas urbana e rural do município.
- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes.
- Aquisição e manutenção de ônibus escolares.
- Construção de Cisternas e ou reservatório d'água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas e creches da zona rural e urbana.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação de C.E.O.'s.
- Reforma e ampliação da Policlínica de Saúde do Município.
- Construção, reforma e ampliação de Unidades do C.A.P.S.'s.
- Reforma e ampliação de Hospital Municipal.
- Construir e equipar U.P.A.'s – Unidades de Pronto Atendimento no município.
- Construir e equipar Maternidade.
- Construir e equipar a sede SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência.
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados à execução das ações básicas de saúde.
- Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita.
- Campanhas educativas e preventivas.
- Programa de combate a desnutrição.
- Aquisição e manutenção de ambulância.
- Aquisição de unidade móvel de saúde.
- Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Atenção Básica Fixa e Variável.
- Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica.
- Manutenção das atividades meio e fim do Bloco Fixo e Variável de Vigilância e Promoção da Saúde.
- Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Média e Alta Complexidade.
- Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Gestão do SUS.
- Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Investimentos na área da Saúde.
- Manter e equipar o Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio.
- Implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (L.R.P.D.).
- Ampliação da Unidade Básica de Saúde.
- Capacitação dos servidores da Saúde.
- Manutenção das ações de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID19.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
- Aquisição de equipamentos e materiais permanente.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Construção de acessibilidade em prédios públicos.
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Encargos com transportes de pessoas carentes.
- Ações de desenvolvimento comunitário, geração de emprego e renda.
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos.
- Concessão de Auxílio em pecúnia, ou em forma de bens e serviços, a pessoas comprovadamente carentes e em situações de Emergência, no âmbito da rede do SUAS, nas seguintes modalidades: Auxílio Natalidade; Auxílio por Morte ou Funeral; Auxílio Habitação (Auxílio Aluguel ou Programa Aluguel Social, Auxílio Mudança ou Auxílio Material de Construção); Auxílio Cesta Básica; Auxílio Viagem ou Auxílio Deslocamento; e, Outros Benefícios Eventuais advindos de Situações Emergenciais de Vulnerabilidade e Calamidade Pública.
- Desenvolvimento de programas sociais para mães e adolescentes gestantes carentes do município.
- Construir e equipar Centro de Reabilitação à pessoa portadora de deficiência.
- Manutenção do C.R.A.S. – Centro de Referência em Assistência Social.
- Manutenção do C.R.E.A.S. – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.
- Campanha sócio-educativa de prevenção à D.S.T., AIDS, Gestação na adolescência e no combate de uso de drogas.
- Realização de cursos profissionalizantes para Jovens e Adolescentes.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.V.M.C. – Piso Variável de Média Complexidade.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.F.M.C. / P.A.E.F.I. – Piso Fixo de Média Complexidade.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.T.M.C. – Piso de Transição de Média Complexidade.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. I – Piso Básico Variável I.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. II – Piso Básico Variável II.
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. III – Piso Básico Variável III (C.R.A.S. Volante).
- Manutenção das atividades meio e fim do P.B.F. I – Piso Básico Fixo I.
- Manutenção das atividades meio e fim do S.C.F.V. Reordenamento – Serviços de Convivência e de Fortalecimento dos Vínculos.
- Manutenção das atividades meio e fim do B.P.C. na Escola – Bolsa de Prestação Continuada.
- Manutenção das atividades meio e fim do B.P.C. Questionário – Bolsa de Prestação Continuada.
- Manutenção das atividades meio e fim do I.G.D. SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.
- Manutenção das atividades meio e fim do I.G.D. P.B.F. – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
- Manutenção das atividades meio e fim do Programa Primeira Infância no âmbito da Rede do SUAS.
- Manutenção das atividades meio e fim do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo Trabalho no âmbito da Rede do SUAS.
- Manutenção das ações de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID19.
- Manutenção da Coordenadoria Municipal da Juventude.
- Manutenção do Fundo Municipal da Juventude – F.M.J.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.
- Fiscalização ambiental.
- Utilização dos serviços de Correição.
- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – F.M.M.A.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, EVENTOS E TURISMO.

- Manutenção da Secretaria Municipal da Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.

- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Ginásio Poliesportivo.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.
- Realização do Campeonato Municipal.
- Instalação de arquibancadas e iluminação do estádio de Futebol.
- Cobertura da Quadra Central.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
- Aquisição de Equipamentos.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Treinamento e qualificação de funcionários da Secretaria de Finanças.
- Desapropriações de imóveis.
- Implantação e estruturação do Plano Diretor.
- Manutenção da Coordenação de Controle Orçamentário e Financeiro.
- Manutenção do Setor de Compras.
- Manutenção do setor de arrecadação de tributos.
- Desenvolvimento de programas de arrecadação de impostos e tributos do município.
- Parcelamento de débitos com a Previdência Social.
- Parcelamento de débitos com a Eletrobrás.
- Parcelamento de débitos com a Agespisa.
- Parcelamento de débitos com o PASEP.
- Amortização de empréstimos contraídos com o Governo Federal e Estadual.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Desenvolver programas, atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado.
- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – F.M.C.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64.875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

**LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2.020, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021
ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar
Nº 101 de 04 de maio de 2.000).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2.000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2.021, à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na L.D.O. A reavaliação bimestral – juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre – permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50º da Lei Complementar nº 101/2.000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por

mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, ambos anexados na presente Lei.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no município.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

Para a obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2.018 e 2.019, a previsão orçamentária para 2.020 e ainda as projeções para os exercícios de 2.021 e 2.022, considerando nestas projeções, os índices de inflação nos respectivos períodos.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais do exercício de 2.020 para o exercício de 2.021.

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada com base em	2.020	2.021	2.022
Índice oficial de inflação	3,00	3,50	3,75
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100)}	1,0300	1,0350	1,0375

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valor Corrente	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valor Constante
2.020	21.727.734,53	1,0300 * 1,9204	1,9780	10.984.556,04
2.021	22.814.121,26	1,0375 * 1,9780	2,0522	11.116.900,09
2.022	23.954.827,32	1,0350 * 2,0522	2,1240	11.278.014,58

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas provenientes de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo Municipal no período, e é de corrente da diferença entre a Receita Primária (ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras) e a Despesa Primária (que são as despesas orçamentárias do Governo Municipal no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras).

Para o cálculo do Resultado Nominal, é necessário chegarmos à Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais a Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência. O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

(Continua na próxima página)

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAREM AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

1. Aumento do salário mínimo que possa gerar grande impacto nas despesas com pessoal;
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação;
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento;
4. Intempéries e catástrofes ambientais (secas, enchentes, inundações, tempestades, etc.) que, por ventura, venham a ocorrer;
5. Risco da propagação de epidemias e pandemias, em larga escala;
6. e, outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAREM.

- Abertura de créditos adicionais até 75% (setenta e cinco por cento) da despesa fixada no orçamento na forma do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Manoel Emídio (PI), 04 de Agosto de 2.020.



Antônio Sobrinho da Silva
 Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO I - METAS FISCAIS
 (Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.020	2.021	2.021	2.022	2.022
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
1. RECEITA TOTAL	21.727.734,53	10.984.698,95	22.814.121,26	11.116.909,30	23.954.827,32	11.278.167,29
Receita Financeira	119.720,64	60.526,11	125.706,67	61.254,59	131.992,01	62.143,13
RECEITA LIQUIDA	21.608.013,89	10.924.172,85	22.688.414,58	11.055.654,70	23.822.835,31	11.216.024,16
2. DESPESA TOTAL	21.727.734,53	10.984.698,95	22.814.121,26	11.116.909,30	23.954.827,32	11.278.167,29
Despesa Financeira	289.600,00	146.410,52	304.080,00	148.172,69	319.284,00	150.322,03
DESPESA LIQUIDA	21.438.134,53	10.838.288,44	22.510.041,26	10.968.736,60	23.635.543,32	11.127.845,25
3. RESULTADO PRIMARIO	(169.879,36)	(85.884,41)	(178.373,33)	(86.918,10)	(187.291,99)	(88.178,91)
4. RESULTADO NOMINAL	(83.179,36)	(42.052,25)	(87.338,33)	(42.558,39)	(91.705,24)	(43.175,73)
5. MONTANTE DA DIVIDA	289.600,00	146.410,52	304.080,00	148.172,69	319.284,00	150.322,03



ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	Metas Realizadas em	Variação	
	2.019	2.019	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
1. RECEITA TOTAL	20.693.080,50	14.508.562,20	(6.184.518,30)	-29,89%
Receita Financeira	68.992,00	5.734,01	(63.257,99)	-91,69%
RECEITA LÍQUIDA	20.624.088,50	14.502.828,19	(6.121.260,31)	-29,68%
2. DESPESA TOTAL	20.693.080,50	13.906.810,54	(6.786.269,96)	-32,79%
Despesa Financeira	221.120,00	-	(221.120,00)	-100,00%
DESPESA LÍQUIDA	20.471.960,50	13.906.810,54	(6.565.149,96)	-32,07%
3. RESULTADO PRIMÁRIO	(152.128,00)	5.734,01	157.862,01	-103,77%
4. RESULTADO NOMINAL	(130.093,00)	5.734,01	135.827,01	-104,41%
5. MONTANTE DA DÍVIDA	221.120,00	-	(221.120,00)	-100,00%

FONTE:


ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS
TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
	2.017	2.018	2.019	%	2.020	%
1. RECEITA TOTAL	17.482.500,00	19.707.895,72	20.693.080,50	5,00	21.727.734,53	5,00
Receita Financeira	114.345,00	119.720,64	68.992,00	(42,37)	124.941,60	81,10
RECEITA LÍQUIDA	17.368.155,00	19.587.975,08	20.624.088,50	5,29	21.602.792,93	4,75
2. DESPESA TOTAL	17.482.500,00	19.707.895,72	20.693.080,50	5,00	21.727.734,53	5,00
Despesa Financeira	138.755,40	289.600,00	221.120,00	(23,65)	212.176,00	(4,04)
DESPESA LÍQUIDA	17.343.744,60	19.418.095,72	20.471.960,50	5,43	21.515.558,53	5,10
3. RESULTADO PRIMÁRIO	(24.410,40)	(169.879,36)	(152.128,00)	(10,45)	(87.234,40)	(42,66)
4. RESULTADO NOMINAL	57.340,50	(83.179,36)	(130.093,00)	56,40	(64.097,65)	(50,73)
5. MONTANTE DA DÍVIDA	138.755,40	289.600,00	221.120,00	(23,65)	212.176,00	(4,04)


ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO IV - DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

ENTIDADES	2.019	2.018	2.017
Prefeituras	(1.066.864,44)	(1.066.864,44)	6.998.032,43
Instituto de Previdência	-	-	-
TOTAL	(1.066.864,44)	(1.066.864,44)	6.998.032,43



ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
 ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

ORIGEM	2.017	2.018	2.019
Saldo do Exercício Anterior	-	-	-
SOMA	-	-	-
APLICAÇÃO	2.017	2.018	2.019
Saldo para o Exercício Seguinte	-	-	-
SOMA	-	-	-



ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
 PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	%	2.021	%
Receita	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Despesa	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Disponibilidade Financeira	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Percentual de Contribuição	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!


 ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO VII - DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM
 DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

EVENTOS	ESTIMATIVA		
	2.019	2.020	Expansão (%)
1. Renúncia de Receita	-	-	#DIV/0!
2. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC	-	-	#DIV/0!
3. Receita Corrente Líquida - RCL	19.071.526,50	20.025.102,87	0,0500
4. Impacto da Renúncia de Receita na RCL (1/3)	-	-	#DIV/0!
5. Impacto das DOCC na RCL (2/3)	-	-	#DIV/0!
6. Compensação para Renúncia de Receita (*)	-	-	#DIV/0!
7. Compensação para DOCC (**)	-	-	#DIV/0!


 ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 625 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	400.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência.	160.000,00
Epidemias, Pandemias, Catástrofes Ambientais (Secas, Enchentes, Tempestades, Inundações, etc), e outras situações de Calamidade Pública.	300.000,00		
Condenações Judiciais	250.000,00		
Pagamento de Juros da dívida maior que o orçado.	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	840.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00


 ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Secretaria Municipal de Educação
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



Portaria nº 131 /2020

Buriti dos Lopes/PI, 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 001/20

Manoel Emídio(PI), 04 de Dezembro de 2020.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as Redes de Educação do Município de Manoel Emídio –PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MANOEL EMÍDIO - PI, no uso das atribuições que lhe confere através da portaria Nº 006/2020.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação- SEDUC-PI/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME- PI/ União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido pactuado em 02 de fevereiro de 2018

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de Outubro 2019
CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Gilvan Rodrigues dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 804.810.433-49

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí eferenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização dos PPs das escolas em toda a Rede de Educação do Município de Manoel Emídio. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Manoel Emídio(PI), 04 de Dezembro de 2020.

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário da Educação do Município de Manoel Emídio.

Gilvan Rodrigues dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 804.810.433-49

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Gerenciamento e Estudo de Retorno das Atividades Presenciais da Educação Pública Municipal de Buriti dos Lopes/PI - EDUCAÇÃO COM COMPROMISSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Sr. RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que, em decorrência da Pandemia da Covid 19, as atividades presenciais com alunos da rede municipal de ensino foram paralisadas desde o mês de março de 2020;

CONSIDERANDO a perspectiva de retorno das atividades de forma regular e, por esse motivo, foi criado o Plano de Retorno das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Buriti dos Lopes/PI; e

CONSIDERANDO os cuidados sanitários que devem circundar o planejamento e gerenciamento das aulas presenciais regulares e, por consequência, a imposição de equipe intersetorial para fins de subsidiar tomada de decisões e ações no âmbito da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Municipal de Gerenciamento e Estudo de Viabilidade de Retorno das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Buriti dos Lopes/PI-EDUCAÇÃO COM COMPROMISSO, será integrada pelos seguintes membros:

- I. Quesia dos Santos Alves - Representante do Poder Executivo;
- II. Jaqueline Gonçalves Carvalho de Brito – Representante do Poder Legislativo;
- III. Flávio Ibiapina Rodrigues - Representante da Secretaria de Saúde;
- IV. Mônica de Sousa Nunes - Representante da Secretaria de Assistência Social;
- V. Valdilene Costa Almeida Mariano – Representante do Conselho Tutelar;
- VI. Conceição de Maria de Sousa Rodrigues Carvalho – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- VII. André Ricardo Brito Leôdido - Representante dos Educadores ;
- VIII. Francisco Emanuel Pinheiro de Oliveira – Representante dos Gestores da Rede Estadual de Ensino;
- IX. Odair José Machado dos Santos - Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;
- X. Roberto de Sousa Amorim - Representante da Rede Privada de Ensino;
- XI. Elizabeth de Rezende Sobrinho Sousa - Representante da Igreja Católica;
- XII. Maria de Fátima Sousa Cabral - Representante da Igreja Batista;
- XIII. Andreina Alves Pereira – Representante da Assembleia de Deus.

Art. 2º - As atribuições do referido Comitê EDUCAÇÃO COM COMPROMISSO, repousam nas avaliações do cenário local acerca da situação da pandemia da Covid 19, além das condições que analisam as possibilidades de retorno gradual das atividades presenciais na rede municipal de ensino.

§ 1º – Os debates e deliberações do Comitê EDUCAÇÃO COM COMPROMISSO, proporá medidas junto ao executivo municipal.

§ 2º - O Chefe do Executivo Municipal e o Secretário Municipal de Educação poderão, em conjunto ou isoladamente, propor temas e demandas a serem deliberadas pelo comitê.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI, em 24 de novembro de 2020.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
 ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PROPOSTAS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Buriti dos Lopes - PI.

No uso de suas atribuições legais, no âmbito do Processo Administrativo na modalidade Tomada de Preços Nº 011_2020 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Buriti dos Lopes - PI, o Presidente da CPL declarou VENCEDORA a empresa G. B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP, CNPJ Nº 29.020.209/0001-07 com proposta no valor de R\$ 483.034,84 (quatrocentos e oitenta e três mil e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). As demais licitantes tiveram suas propostas desclassificadas, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia. As licitantes ficam intimadas da decisão acima, tomada nos autos do processo para, querendo, interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta intimação. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao interessados. O Parecer técnico e o inteiro teor da decisão supra podem ser consultados e/ou solicitados na CPL ou pelo e-mail <licitacao.pmburitidoslopes@gmail.com>.

Buriti dos Lopes (PI), 08 de dezembro de 2020.

Wilton Carvalho dos Santos
 Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
 Telefone: (89) 3466-0050
 Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

DESPACHO s/n 2020.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prezada Senhora


Luísa de Araújo Silva

Em resposta ao seu requerimento datado do dia 09 de dezembro de 2020, em que requer licença sem vencimento pelo período de 12 (doze) meses 10/12/2020 a 10/12/2021 para tratamento de saúde, **DEFIRO** o seu pedido onde sua solicitação será encaminhada para a Secretária de Saúde deste município, bem como para secretária de finanças para adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento!

Atenciosamente


ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 036.630.583-60


Ronaldo de Sousa Borges
 Assessor Jurídico
 OAB/PI 8723

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

PARECER JURÍDICO Nº 13/2020

OBJETO: LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Em resposta ao requerimento formulado pela servidora **LUISA DE ARAÚJO SILVA** para licença sem vencimento para tratamento de saúde, passamos a analisar o assunto.

1. Do Requerimento

A requerente solicitou a concessão de licença sem vencimento para tratamento de saúde, com o requerimento veio anexado **LAUDO MÉDICO**.

Desse modo, tendo em vista o a necessidade para de realizar um tratamento de saúde, requer ao final concessão de licença sem vencimento para tratamento de saúde pelo período de 12/12/2020 a 12/12/2021

Eis um breve relatório do requerimento.

2. Do Mérito

Apreciando atentamente o pleito da requerente e principalmente a documentação acostada ao pedido, verifico que assiste razão ao mesmo, senão vejamos.

Inicialmente, observado o laudo médico da requerente percebe-se que a mesma é portadora de grave acuidade visual de 20/100 em ambos os olhos, comprometendo até mesmo caminhar sozinha, com perda definitiva de visão retinose pigmentar.

Analisando a legislação vigente no município, mais precisamente a Lei 012/1997 (Regime Único do Servidores Públicos de Curral Novo do Piauí-PI) no seu art. 74, I, faz jus a requerente a licença pleiteada.

3. Da Conclusão

Diante do exposto e em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos como o da legalidade e da impessoalidade, bem como legislação municipal vigente esta assessoria **OPINA PELO DEFERIMENTO** do requerimento por ter amparo legal com a legislação vigente, no sentido de conceder licença sem vencimento do dia 12/12/2020 a 12/12/2021.

É o parecer.

Picos - PI, 08 de dezembro de 2020.



Decreto nº 010, de 23 de janeiro de 2020

Regulamenta e Disciplina a concessão de subvenções sociais, para organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 66, XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As concessões de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, pela Prefeitura Municipal de Floriano-PI às Organizações de Sociedades Cívis deverão obedecer às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se Subvenções Sociais como as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio de entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de parcerias entre a instituição e a prefeitura, na qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:

- I - Tenham fins lucrativos;
- II - Constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico;

Art. 5º Dos requisitos para pedidos de subvenções sociais, de auxílio ou contribuições:

- I - Ter personalidade jurídica;
- II - Possuir finalidade filantrópica ou assistencial;
- III - Ter corpo diretivo idôneo;
- IV - Ter patrimônio ou renda regulares;
- V - Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;
- VI - Estar regularmente habilitada a funcionar;
- VII - Não tenha como dirigente agente político de poder público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 6º Os recursos somente serão liberados às instituições cujas condições de funcionamento sejam consideradas regulares obedecidos os padrões mínimos de eficiência.

Parágrafo único. Os pedidos de subvenções sociais ou auxílios deverão ser dirigidos, formalmente, ao Prefeito Municipal através de ofício com a devida justificativa e acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante da entidade com objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (Modelo Anexo I);
- II - Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado;
- III - Ficha cadastral preenchida com os endereços da entidade e do responsável pela aplicação;
- IV - Cópia das atas da Eleição e da Posse de seus diretores registrada no cartório competente;
- V - Cópia do Estatuto da Entidade e sua publicação em diário oficial;
- VI - Cópia de alterações Estatutárias, quando houver;
- VII - Certidão de registro e arquivamento dos atos consultivos no cartório de Registro Civil de das pessoas jurídicas;
- VIII - Prova de funcionamento regular da instituição, por meio de atestado expedido por autoridade local;
- IX - Relatório assinado pelo responsável atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, à aplicação e à prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e do CPF;
- X - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo II);
- XI - Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Modelo Anexo III);
- XII - Declaração da não ocorrência de impedimentos (Modelo Anexo IV);
- XIII - Cópia do CPF e RG do representante máximo da Entidade;
- XIV - Certidão de regularidade junto as Fazendas, federal, estadual e municipal;
- XV - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- XVI - Certidão negativa e de débitos trabalhistas;

XVII - Cópia do documento que comprove que a entidade funciona no endereço registrado no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ da secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;

XVIII - Alvará e licença ambiental;

Art. 7º Na hipótese de ser verificado que o processo foi protocolado sem observância do presente decreto, será indeferido o pedido e arquivado, devendo a entidade sanar as pendências, para posterior solicitação de desarquivamento dos autos.

Art. 8º Nos processos de concessão de subvenções sociais, é obrigatório demonstrar no Plano de Trabalho a justificativa para a concessão da subvenção social, visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, cultural e esportiva efetivamente prestado ou posto à disposição dos interessados diversos daqueles já existentes no Município e manifestação expressa da secretaria ou órgão responsável pelo empenhamento da respectiva despesa, sobre adequação da concessão às normas estabelecidas na legislação em vigor e, em especial, no que diz respeito ao atendimento das condições estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Compete à Controladoria Geral do Município de Floriano a fiscalização quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade da aplicação das subvenções sociais e auxílios, bem como:

I - Avaliar, aprovando ou não, além das condições de funcionamento, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade para o exercício pleiteado, enviando Parecer Favorável para a respectiva área para o Município firmar parceria, de acordo com a Lei;

II - Fiscalizar, orientar, emitir parecer, aprovar ou não as prestações de contas das Organizações de Sociedades Cívis, e aditivos propostos, relativos às subvenções ou auxílios concedidos pelo Poder Executivo, inclusive os recursos repassados oriundos de Órgãos Estaduais e Federais;

III - Estabelecer apresentação de relatório de atividades mensais compatíveis com as ações/atividades previstas no Plano de Trabalho, a qual não poderá ultrapassar o prazo dado, independentemente do recebimento dos recursos, dando transparência e clareza;

IV - Estabelecer data limite de entrega e apresentação de toda documentação exigida do exercício a qual foi conveniente, não podendo ultrapassar o limite de 30 dias corridos do ano subsequente;

V - Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso III deste artigo e desde que atendida às exigências do § 2º, do artigo 25, da LRF;

VI - Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo à prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento;

VII - Exigir das Organizações da Sociedade Civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão;

VIII - Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão;

IX - Solicitar relatório anual da beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando os custos com recursos próprios e as com recursos transferidos;

X - Expedir o Termo de Ciência e de Notificação, em caso de descumprimento dos prazos previstos neste decreto para a prestação de contas;

XI - Atestar através, dos controles internos respectivos do órgão concessor e da Entidade beneficiária, a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização dos recursos públicos repassados;

Art. 10 No que diz a respeito às comprovações da aplicação dos recursos financeiros, ficam, as Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, obrigadas a:

- I - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a finalização do plano de trabalho, prestação de contas referente às atividades desenvolvidas, identificando os custos com recursos próprios e as com recursos transferidos;
- II - Apresentar original do extrato bancário da conta mantida pela entidade beneficiada, na qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos;
- III - Relação de documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, anexando as cópias autenticadas e carimbadas dos respectivos comprovantes;
- IV - Comprovante da devolução dos recursos não aplicados e justificados;
- V - Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- VI - Caso não tenha aplicado o recurso, firmar em declaração a justificativa, conforme prevê o inciso V deste artigo;
- VII - Cópia da Ata da eleição da diretoria em vigência relativa ao período da concessão e da apresentação da Prestação de Contas anual;

Parágrafo único. Caso o prazo previsto no inciso I deste artigo não for respeitado, a entidade beneficiária ficará sujeita a multa de 150 UFMF, que deverá ser recolhido no prazo de 30(trinta) dias após expedição do boleto.

Art. 11 A prestação de contas será analisada e avaliada pela controladoria geral do município que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I - Técnico: quanto à execução física e atingimento dos objetivos da parceria, podendo a controladoria valer se de relatórios, laudos de vistoria ou outras informações obtidas junto ao órgão responsável pelo programa ou pela entidade executora.

II - Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos transferidos.

(Continua na próxima página)



§ 1º O órgão de controle interno examinará, formalmente a prestação de contas e constatando as irregularidades procederá à instauração da tomada de contas especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

§ 2º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estipulado no inciso I, do art. 11 deste Decreto, o Órgão de Controle concederá, mediante notificação, o prazo máximo de 7 (sete) dias para sua apresentação.

Art. 12 Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a entidade beneficiária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficará sujeita a:

I - Efetuar a devolução integral dos recursos repassados incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei.

II - Ficar impedida de receber subvenções oriundas do ente municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 13 Fica vedado às entidades beneficiárias:

I - Uso do recurso para outra finalidade que não esteja pactuada;

II - Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas;

III - Saque total dos recursos, sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;

IV - Realização de despesas fora da vigência do exercício da Concessão da Subvenção ou de Auxílio;

V - Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VI - Apresentação de notas fiscais, recibos inidôneos, como exemplo recibos falsos;

VII - Falta de conciliação bancária e aplicação financeira dos recursos no mercado financeiro;

VIII - Pagamentos de despesas bancárias como tarifas;

Parágrafo único. Caso ocorra algum impedimento referente aos incisos do artigo anterior, a organização Beneficiária deverá devolver o recurso total com juros e correção monetária e encaminhada para inclusão na lista do Tribunal de Contas, e não poderá mais receber recursos oriundos do Município, até que cesse as irregularidades.

Art. 14 Ficam o controle interno e as secretarias pertinentes autorizadas a expedirem em conjunto, instruções normativas complementares necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 23 de janeiro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ancelmo Jorge Soares da Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo



ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS				FOLHA 1/2
1 - DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO (Rua, Av., Serv., etc.)			NÚMERO	
BAIRRO		CEP		
CIDADE		UF	E.A.	
TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail)		
()	()			
CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	BANCO (Nome / Nº)	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
C.1./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
LEI QUE DECLARA UTILIDADE PÚBLICA	Municipal		DATA DE HOMOLOGAÇÃO	
Nº				
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
3 - JUSTIFICATIVA:	

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS				FOLHA 2/2		
4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO				
		INÍCIO			TÉRMINO	
	TIPO DE SERVIÇO					
TOTAL GERAL R\$ (VALOR ANUAL)						
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	(VALOR MENSAL)					
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

(Continua na próxima página)



ANEXO V

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO

A entidade civil sem fins lucrativos, vem por meio deste documento atestar que possui experiência no objeto desta parceria através da execução dos seguintes convênios ou termos de fomento ou colaboração:

Convênio nº 00*/20**-Secretaria responsável

Convênio nº 00*/20**-Secretaria responsável

local, ____ de ____ de ____.

 PRESIDENTE DA ENTIDADE

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 04 de Fevereiro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ancelmo Jorge Soares da Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo



Decreto nº 029, de 04 de Fevereiro de 2020

Convoca a Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria de Juventude do Município de Floriano – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 371/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude a ser realizada pelo Município de Floriano, através da Secretaria de Governo e da Diretoria Municipal de Juventude, que acontecerá no dia 27 de Março de 2020.

Parágrafo único. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Floriano - PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: Juventude, Trabalho e Dignidade.

Parágrafo único. Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a renovação do Plano Municipal de Juventude, previsto na Lei Municipal nº 716/2016.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial dos Municípios e nos demais meios de comunicação o cronograma da Conferência Municipal de Juventude, o local em que será realizada e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude e será publicado após a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do Município.



DECRETO N.º 098/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede incentivos fiscais e estímulos econômicos a empresa REGINALDO PEREIRA DA SILVA EIRELI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e,

CONSIDERANDO o pedido que deu origem ao Processo Administrativo nº 001.0005961/2019, do qual requer a concessão de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Orgânica do Município de Floriano-PI;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 580/2011, que dispõe sobre a política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Floriano, bem como o Decreto nº 356/2016, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO Atas de reuniões deliberativas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que ocorreram nos dias 19 de março de 2020 e 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.092/2016 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC;

CONSIDERANDO ainda o parecer técnico exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que constatou a regularidade entre as informações prestadas através dos documentos acostados ao processo em referência;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Consultivo exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nos autos do Processo Administrativo nº 001.0005961/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos da Lei Municipal nº 580/2011 e Decreto Municipal nº 356/2016, os incentivos fiscais ao empreendimento REGINALDO PEREIRA
 (Continua na próxima página)



DECRETO N.º 099/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DA SILVA EIREILI, inscrito no CNPJ sob nº 33.659.978/0001-19, pelo período de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais de que tratam o artigo 1º do presente Decreto, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, de:

I - Incentivos Fiscais:

- a) Isenção da taxa de licença para a execução das obras do empreendimento;
- b) Isenção da taxa de Licença para Funcionamento e Localização do estabelecimento, bem como sua renovação anual;
- c) Isenção da taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
- d) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- e) Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS.

§ 1º - A isenção de que trata o inciso I deste artigo não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º - Em quaisquer dos casos, o prazo de isenção, fixado pelo Poder Executivo, não excederá a 10 (dez) anos, do início da implantação do projeto, respeitado quanto ao Imposto Sobre Serviços - ISS, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

§ 3º - Quando da emissão das licenças de funcionamento, as quais deverão conter obrigatoriamente o termo "ESTA EMPRESA É PARTICIPANTE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL E DE ESTÍMULO ECONÔMICOS", bem como o número do Decreto que concedeu o benefício;

Art. 2º - Aos empreendimentos econômicos beneficiados com os incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos, é vedado dar utilização diversa da prevista no projeto apresentado e que redundou na concessão de benefícios contemplados em lei, bem como se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 20 (vinte) anos da data da referida concessão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 25 de agosto de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

"Concede incentivos fiscais e estímulos econômicos a empresa PARQUE FLORIANO SHOPPING, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e,

CONSIDERANDO o pedido que deu origem ao Processo Administrativo nº 001.0011914/2019, do qual requer a concessão de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Orgânica do Município de Floriano-PI;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 580/2011, que dispõe sobre a política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Floriano, bem como o Decreto nº 356/2016, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO Atas de reuniões deliberativas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que ocorreram nos dias 19 de março de 2020 e 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.092/2016 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC;

CONSIDERANDO ainda o parecer técnico exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que constatou a regularidade entre as informações prestadas através dos documentos acostados ao processo em referência;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Consultivo exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nos autos do Processo Administrativo nº 001.0011914/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos da Lei Municipal nº 580/2011 e Decreto Municipal nº 356/2016, os incentivos fiscais ao empreendimento **PARQUE FLORIANO SHOPPING**, inscrito no CNPJ sob nº 32.623.280/0001-80, pelo período de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais de que tratam o artigo 1º do presente Decreto, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, de:

I - Incentivos Fiscais:

- a) Isenção da taxa de licença para a execução das obras do empreendimento;
- b) Isenção da taxa de Licença para Funcionamento e Localização do estabelecimento, bem como sua renovação anual;
- c) Isenção da taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
- d) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- e) Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS.

§ 1º - A isenção de que trata o inciso I deste artigo não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º - Em quaisquer dos casos, o prazo de isenção, fixado pelo Poder Executivo, não excederá a 10 (dez) anos, do início da implantação do projeto, respeitado quanto ao Imposto Sobre Serviços - ISS, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

§ 3º - Quando da emissão das licenças de funcionamento, as quais deverão conter obrigatoriamente o termo "ESTA EMPRESA É PARTICIPANTE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL E DE ESTÍMULO ECONÔMICOS", bem como o número do Decreto que concedeu o benefício;

Art. 2º - Aos empreendimentos econômicos beneficiados com os incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos, é vedado dar utilização diversa da prevista no projeto apresentado e que redundou na concessão de benefícios contemplados em lei, bem como se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 20 (vinte) anos da data da referida concessão.

(Continua na próxima página)



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 27 de agosto de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



DECRETO Nº 129, de 27 de outubro de 2020.

"Dispõe acerca do funcionamento de atividades e estabelecimentos no âmbito do Município de Floriano, de acordo com o regime especial de prevenção à COVID – 19"

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I da Lei Orgânica Municipal e ainda com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 064/2020, bem como no Plano de Retomada das Atividades Comerciais, no sentido de que as normas relacionadas ao funcionamento de atividades no âmbito do Município de Floriano podem ser alteradas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, necessidade da adoção de medidas que visem minimizar os impactos causados pelo novo coronavírus – COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o protocolo sanitário que trata acerca das condutas sanitárias que deverão ser observadas durante o dia 02 de novembro de 2020, dia de finados.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Floriano a adoção das medidas necessárias para dar cumprimento ao protocolo específico do dia de finados.

Art. 2º Ficam suspensos durante os dias 01 e 08 de novembro, o funcionamento de:

I – Hipermercados, supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres;

II – Mercados Públicos;

III – Feiras-Livres;

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto, bem como os protocolos sanitários poderão ser revistos ou complementados a qualquer momento, a depender da situação epidemiológica do Município de Floriano.

Art. 4º Em caso de descumprimento das disposições previstas neste Decreto, bem como nos decretos anteriores relacionados ao combate e enfrentamento à COVID – 19, os infratores poderão sofrer:

I – Multa de 1.000 (mil) a 10.000 (dez mil) UFMF;

II – Havendo reincidência, além da multa, o infrator poderá ter a decretação da interdição total do estabelecimento, bem como cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeitura de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

DECRETO Nº 134, de 19 de Novembro de 2020.

"Dispõe acerca do funcionamento de atividades e estabelecimentos no âmbito do Município de Floriano, de acordo com o regime especial de prevenção à COVID - 19"

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I da Lei Orgânica Municipal e ainda com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 064/2020, bem como no Plano de Retomada das Atividades Comerciais, no sentido de que as normas relacionadas ao funcionamento de atividades no âmbito do Município de Floriano podem ser alteradas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, aos domingos, até ulterior deliberação o funcionamento de:

- I – Mercados Públicos; e
- II – Feiras-Livres;

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto, poderão ser revistas ou complementadas a qualquer momento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de novembro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva
Agente Administrativo

III – Cada Jazigo deverá ter apenas um ornamento, não podendo ultrapassar a medida de 50 cm.

Art. 3º Fica a administração do cemitério responsável pela numeração das quadras, colunas e linhas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de novembro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Decreto nº 139/2020, de 25 de Novembro de 2020

"Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Ilmo. Sr. Jofran Frejat".

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Floriano e;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Ilmo. Sr. Jofran Frejat, em prol da população brasileira, como Médico, fundador da Escola Superior de Ciência e Saúde (ESCS), Deputado Federal pelo Distrito Federal por cinco mandatos, Secretário de Saúde entre 1979 e 2002 em Brasília;

CONSIDERANDO, finalmente, a grande e lamentável perda que representa o falecimento do Ilmo. Sr. Jofran Frejat para a população Florianense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Floriano, em razão do falecimento do honroso e digníssimo senhor Jofran Frejat.

Art. 2º. A bandeira do Município deverá ficar hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 25 de Novembro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Osório
Agente Administrativo



GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

DECRETO Nº 135, de 19 de Novembro de 2020.

"Dispõe acerca da Regulamentação do Cemitério Bom Jardim, localizado no Bairro Cajueiro II, no Município de Floriano, mediante disciplina da legislação local e dá outras providências".

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I da Lei Orgânica Municipal e ainda com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e aprimoramento da administração dos cemitérios no âmbito do Município de Floriano,

CONSIDERANDO a necessidade iminente de ampliação da oferta dos serviços cimiteriais hoje oferecidos à população, garantindo-se ainda a sua qualidade e adaptação às exigências ambientais e de saúde pública, tendo como vetor o princípio da sustentabilidade,

CONSIDERANDO o artigo 267, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 012, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, de acordo com previsão contida no artigo 267, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 012/09, a categoria Jazigo Ecológico como padrão de sepultamento a ser utilizado no cemitério Bom Jardim, localizado no Bairro Cajueiro II.

Art. 2º Para fim deste Decreto compreende-se Jazigo Ecológico como:

I – Espaço subterrâneo, composto por quatro covas, devendo cada cova ser padronizada com largura de 1,20 cm, e comprimento de 2,20 cm.

II – O espaçamento entre um Jazigo e outro deverá ser de 80 cm.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 140, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 705.532,00 (setecentos e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, I, da Lei nº 1011 de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 705.532,00 (setecentos e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 30 de novembro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

DECRETO Nº 140/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.10.08.244.2083	Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-PBF)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00
01.07.10.301.2038	Manutenção do FMS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.500,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.500,00
01.04.28.846.2016	Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		85.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			85.000,00
01.08.15.452.2065	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		130.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			130.000,00
01.02.04.122.2003	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.14	Diárias - Civil		32,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			32,00
01.02.04.122.2007	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.000,00
01.12.04.124.2102	Manutenção da Controladoria Geral do Município		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.800,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.800,00
01.04.04.122.2014	Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.200,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			3.200,00

DECRETO Nº 140/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.07.10.301.2181	Ações de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus ? Ataçã		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		400.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			400.000,00
TOTAL DO ANEXO			705.532,00

DECRETO Nº 140/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.10.08.244.2083	Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-PBF)		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		70.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00
01.08.15.452.2066	Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede Elétrica		
3.3.90.30	Material de Consumo		80.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			80.000,00
01.08.15.451.1039	Programa Avançar Cidades- Mobilidade Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações		30.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			30.000,00
01.08.15.451.2144	Manutenção e Recuperação das Vias Públicas		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			70.000,00
01.07.10.301.2038	Manutenção do FMS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.500,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.500,00
01.08.17.512.2068	Manutenção do Aterro Sanitário		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			15.000,00
01.02.04.122.2003	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.30	Material de Consumo		32,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			32,00

DECRETO Nº 140/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

TOTAL DA AÇÃO			32,00
01.02.04.122.2007	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.000,00
01.12.04.124.2102	Manutenção da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		2.800,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.800,00
01.04.04.122.2014	Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.200,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			3.200,00
01.07.10.301.2181	Ações de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus ? Ataçã		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		400.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
TOTAL DA AÇÃO			400.000,00
TOTAL DO ANEXO			705.532,00



DECRETO Nº 141, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 870.516,81 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, I, parágrafo único, da Lei nº 1011 de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 870.516,81 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando limite do caput do artigo 10, da Lei nº 1011/2019, conf. parágrafo único.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 30 de novembro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

DECRETO Nº 141/2020, DE 30 de novembro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.07.10.305.2041	Manut Prog de Vig Epidemiológica - Vig. em Saúde		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		8.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			13.000,00
01.07.10.302.2048	Manutenção do CEO		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		1.500,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.500,00
01.07.10.301.2050	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			12.000,00
01.07.10.302.2057	Demais Ações de Média e Alta Complexidade (Incremento)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
TOTAL DA AÇÃO			50.000,00
01.07.10.301.2053	Manutenção do NASF		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		6.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			6.000,00
01.07.10.301.2038	Manutenção do FMS		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		2.240,00
1	Recursos Ordinários		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			14.240,00
01.07.10.301.2039	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		17.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			17.000,00

DECRETO Nº 141/2020, DE 30 de novembro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.07.10.301.2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		40.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			40.000,00
01.07.10.302.2047	Manutenção do SAMU		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			12.000,00
01.07.10.302.2055	Manutenção do CAPS-AD / Rede Psico Social - RSM - CRAC		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		6.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			6.000,00
01.07.10.301.2061	Incentivos das Ações de Atenção Básica		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		15.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			15.000,00
01.06.12.361.2027	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		411.276,81
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		180.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			641.276,81
01.06.12.366.2134	Manutenção do Magistério do EJA - 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
TOTAL DA AÇÃO			25.000,00
01.16.15.452.2127	Manutenção da Fiscalização de Trânsito		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		5.000,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.000,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito		

DECRETO Nº 141/2020, DE 30 de novembro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		100,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito		
TOTAL DA AÇÃO			8.100,00
01.13.18.122.2104	Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		1.600,00
90	Outros Recursos Não Vinculados		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.300,00
90	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			2.800,00
01.09.23.122.2071	Manutenção da Sec. de Turismo e Desenv. Econômico		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		1.400,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.400,00
01.15.04.122.2123	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		700,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			700,00
01.11.13.122.2092	Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00
01.12.04.124.2102	Manutenção da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00
01.04.04.122.2014	Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.500,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.500,00
TOTAL DO ANEXO			870.516,81

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.07.10.305.2041	Manut Prog de Vig Epidemiológica - Vig. em Saúde		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			8.000,00
01.11.27.812.2093	Manut. do Estádio e Quadras Poliesportivas		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00
01.13.18.541.2106	Promoção de Preservação de Recursos Naturais		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.500,00
90	Outros Recursos Não Vinculados		
3.3.90.30	Material de Consumo		502,68
90	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			2.002,68
01.07.10.302.2049	Manutenção do CEO		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00
01.07.10.301.2050	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			12.000,00
01.07.10.302.2051	Manutenção da Central de Regulação e Prontuário Eletrônico		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		1.470,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.530,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
1	Recursos Ordinários		

DECRETO Nº 141/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

TOTAL DA AÇÃO			47.000,00
01.07.10.302.2057	Demais Ações de Média e Alta Complexidade (Incremento)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
TOTAL DA AÇÃO			50.000,00
01.07.10.301.2038	Manutenção do FMS		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		240,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.14	Diárias - Civil		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		6.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			25.240,00
01.07.10.301.2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00
01.07.10.302.2047	Manutenção do SAMU		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			12.000,00
01.07.10.302.2048	Manutenção do CAPS - Rede Saúde Mental		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
TOTAL DA AÇÃO			500,00
01.07.10.301.2054	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00

DECRETO Nº 141/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

1	Recursos Ordinários		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			6.000,00
01.07.10.302.2056	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária		
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			15.000,00
01.13.18.541.2105	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.30	Material de Consumo		797,32
90	Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL DA AÇÃO			797,32
01.04.28.846.2016	Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		2.500,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.500,00
01.06.12.361.2027	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		180.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			180.000,00
01.06.12.365.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		231.949,75
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			231.949,75
01.06.12.361.2031	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo		172.327,06
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26.676,26
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		23.323,74
1	Recursos Ordinários		

DECRETO Nº 141/2020, DE 30 de novembro de 2020
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

TOTAL DA AÇÃO			222.327,06
01.08.12.361.2131	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental-60%		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		25.000,00
116	Transferências do FUNDEB - Exato Complementação da União		
TOTAL DA AÇÃO			25.000,00
01.06.12.366.2032	Manutenção do EJA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			7.000,00
01.16.15.451.1061	Implantação de Sinalização em Vias Públicas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito		
4.4.90.51	Obras e Instalações		100,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito		
TOTAL DA AÇÃO			8.100,00
01.15.04.122.2123	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município		
3.3.90.14	Diárias - Civil		700,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			700,00
01.12.04.124.2102	Manutenção da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00
01.08.11.334.2074	Incentivo ao Empreendedorismo e Geração de Emprego		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.400,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			1.400,00
TOTAL DO ANEXO			878.516,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 004/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a e a Pessoa Física Milleny Benvindo Gonçalves, CPF: 054.158.903-27, residente na Rua São João, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 099/2020 firmado entre as partes, em 26 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sra. Milleny Benvindo Gonçalves.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência: Processo Administrativo nº 040.00000016/2020

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001-04, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 10.645.510/0001-70, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Av. Nações Unidas, 834 - Bairro Vermelha.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 8% ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos do §1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sr. Thiago Gomes Duarte, representante a empresa, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a e a Pessoa Física Milena Lopes dos Santos, CPF: 070.265.393-45, Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 151/2020 firmado entre as partes, em 29 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sr. Milena Lopes dos Santos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a e a Pessoa Física Vanessa Rodrigues da Silva, CPF: 007.604.723-78, residente na Rua Desembargador Everton, 348, Bairro mangueira, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 154/2020 firmado entre as partes, em 01 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sra. Vanessa Rodrigues da Silva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a e a Pessoa Física Afonso Melo Machado de Oliveira Junior, CPF: 026.059.603-58, residente na Rua Ondina de Carvalho, 496, Irapuá II, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 175/2020 firmado entre as partes, em 14 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sr. Afonso Melo Machado de Oliveira Junior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a e a Pessoa Física Jocilene Mesquita Saraiva, CPF: 026.893.013-93, residente na Rua Elias Oka, 656, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 201/2020 firmado entre as partes, em 29 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sra. Jocilene Mesquita Saraiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a e a Pessoa Física Kaio Patrício Silva Sá Guimarães, CPF: 009.510.313-92, residente na Rua Birco Oliveira, 1632, Ininga, na cidade de Teresina-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 212/2020 firmado entre as partes, em 03 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sr. Kaio Patrício Silva Sá Guimarães.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a e a Pessoa Física Kalanne de Araújo Gonçalves Miranda, CPF: 036.664.403-39, residente na Rua Fernando Drummond, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 217/2020 firmado entre as partes, em 10 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sra. Kalanne de Araújo Gonçalves Miranda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a Pessoa Física Sonia Maria Alves Pereira, CPF: 662.804.353-34, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 275/2020 firmado entre as partes, em 27 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sra. Sonia Maria Alves Pereira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a Pessoa Física Pablo Felipe de Freitas Bartholo, CPF: 138.121.057.05, residente na Rua Padre Joaquim Nonato, nº 1536, Ap 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 277/2020 firmado entre as partes, em 28 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sr. Pablo Felipe de Freitas Bartholo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Chamada Pública 021/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637.0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI e a Pessoa Física Helon Wilson de Sousa Batista, CPF: 070.420.653-60, residente na Rua Raimundo Vieira de Sá, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao valor do contrato 278/2020 firmado entre as partes, em 01 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Ilmo. Sr. James Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA Sr. Helon Wilson de Sousa Batista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0004280/2019.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLORIANO-PI, inscrita no, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, I e empresa RRS EVENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.665.188/0001-40, sediada na av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, 265, sala A, Bairro cancela.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses o prazo de vigência do contrato nº 484/2019, a fim de que não haja interrupção nos serviços de locação, sob demanda, locação de veículo tipo caminhão ¼ adaptado para unidade móvel de saúde, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0004280/2019.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues Dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pelo CONTRATADO Sr. Rogério Reis de Sousa, representanteda empresa RRS EVENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2119/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DIESLLEI BRENO SILVA, inscrito no CPF n.º 045.593.973-09, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Documentação da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 28 de setembro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2122/2020

DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia, ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOCELIO PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF n.º 294.932.838-52, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Documentação da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2123/2020

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do município, Art. 29, alínea II, inciso d, e mais,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Municipal nº 236/99, alterada pela Lei Municipal nº 474/09,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA, gestão 2019 a 2020, os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Titular: Graciany Félix Nunes Sousa - CPF: 874.670.623-20
Suplente: Najara Rauenna Sá Veloso - CPF: 037.598.913-73

II - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Maciel Alves Oliveira da Silva - CPF: 025.149.003-36
Suplente: Antônio José Ferreira dos Reis - CPF: 462.827.773-72

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Francisco Alberto de carvalho Filho - CPF: 038.602.113-90
Suplente: Samuel Ítalo da Silva Vieira - CPF: 065.825.343-35

IV - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco José Alves - CPF: 520.931.153-97
Suplente: Thales Rodrigues Costa - CPF: 054.076.763-89

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Sebastião Avelino - CPF: 279.968.188-35
Suplente: Kallyany Rafaelly Luz Alencar de Carvalho - CPF: 005.254.693-46

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Abastecimento Rural

Titular: Jean Eufrásio da Silva - CPF: 274.595.863-15
Suplente: Ana Paula Freitas de Sousa - CPF: 803.482.973-00

VII - Câmara Municipal de Floriano

Titular: Rosângela Gomes Ferreira - CPF: 412.132.893-00
Suplente: Maurício Dourado Viana - CPF: 446.752.403-72

VIII - Sindicato do Comércio Varejista de Floriano e Região - SINCOMFLOR

Titular: Conegundes Gonçalves de Oliveira - CPF: 014.107.093-53
Suplente: José Benedito de Sousa - CPF: 100.022.003-68

IX - Campus Amílcar Ferreira Sobral/Universidade Federal do Piauí-CAFS/UFPI

Titular: Dr. Alyson Luiz Santos de Almeida - CPF: 044.321.384-40
Suplente: Cymara Cristhina Aragão Pereira - CPF: 639.214.053-00

X - Defesa Civil de Floriano

Titular: João Raimundo dos Santos - CPF: 386.734.363-20
Suplente: Amanda Costa Vieira Soares - CPF: 041.407.083-60

XI - Instituto Federal do Piauí

Titular: Aryane Holanda Barros - CPF: 013.213.643-00
Suplente: Layara Campelo dos Reis - CPF: 026.752.253-39

XII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Francisco das Chagas Oliveira Rodrigues - CPF: 056.363.253-47
Suplente: Silmara Sousa dos Santos Leal - CPF: 040.794.703-55

XIII - Conselho das Associações de Moradores de Floriano e Região - CONSAMF

Titular: Mirian Saraiva de Sousa - CPF: 665.173.033-32
Suplente: Nagly Angélica Sousa Barbosa Negreiros - CPF: 013.403.333-76

XIV - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí - SINTE.

Titular: Valdecir Rodrigues Barros - CPF: 274.705.634-15
Suplente: Dalvirene Coelho Pessoa - CPF: 374.853.933-91

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido no Artigo 2º e incisos da Lei Municipal nº 474 de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 02 de Outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2124/2020

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. APARECIDA ELEN DOS SANTOS CARVALHO, inscrita no CPF nº 060.042.833-64, do Cargo de Chefe de Núcleo de Marcação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, cargo este criado pela Lei Complementar nº 022/2019, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 02 de Outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2126/2020

DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo efetivo conforme específica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor que originou o Processo Administrativo nº 001.0007161/2020, no qual consta o pedido de exoneração do interessado, CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, O Sr. JOSIVALDO DE SOUSA POLICARPO, inscrito no CPF nº 004.885.363-16, do Cargo efetivo de Agente Fiscal de Trânsito, matrícula nº 201301, lotado na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, de acordo com requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0007547/2020, e o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 021/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 07 de Outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2127/2020

DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

 Exonera, ocupante de Cargo
 em Comissão, conforme
 específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RAYLOM RODRIGUES XAVIER, inscrito no CPF n.º 037.625.613-38, do Cargo em Comissão de Assessor III da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005, artigo 46, inciso X.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de Outubro de 2020.

 Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

 Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2129/2020

DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

 Exonera, ocupante de Cargo
 em Comissão, conforme
 específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. DENILSON PEREIRA AVELINO, inscrito no CPF n.º 010.646.313-63, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Comunicação da estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 30 de outubro de 2005, artigo 46, inciso XV.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de Outubro de 2020.

 Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

 Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2128.20

DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

 Nomeia, ocupante de Cargo
 em Comissão, conforme
 específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOZIACIR FERREIRA DIAS, inscrito no CPF n.º 992.133.623-15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005, artigo 46, inciso X.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de Outubro de 2020.

 Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

 Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2131/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

 Exonera, ocupante de Cargo
 em Comissão, conforme
 específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. RENEÉ DA SILVA MOREIRA, inscrito no CPF n.º 668.317.683-34, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, como tomador de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme o Art. 11 da Lei nº 807 de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de Outubro de 2020.

 Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

 Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2132/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia, ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. SUSETE MORAIS DE SOUSA, inscrita no CPF n.º 247.420.583-72, para exercer o Cargo de Chefe de Núcleo de Marcação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, cargo este criado pela Lei Complementar n.º 022/2019, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 13 de Outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2134/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. GENELFRAN DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF n.º 835.409.543-68, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Técnico Urbano da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005, artigo 46, inciso XIV.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de Outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2133/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia, ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RENEÉ DA SILVA MOREIRA, inscrito no CPF n.º 668.317.683-34, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Geral do Município da estrutura da Ouvidoria Geral do Município, cargo este criado pela Lei Complementar nº 010/08 de 07 de novembro de 2008, Art. 8º, parágrafo 1º, inciso I.

Art. 2º Constitui incumbência do Ouvidor Geral do Município a responsabilidade pela ordenação de despesas inerentes à execução orçamentária da Ouvidoria Geral do Município, bem como pela respectiva prestação de contas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de Outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2135/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia, ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. GENELFRAN DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF n.º 835.409.543-68, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, como tomador de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme o Art. 11 da Lei nº 807 de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de Outubro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 2136/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

 Nomeia, ocupante de Cargo
 em Comissão, conforme
 específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 022/19 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LORENNY DE MIRANDA MORAES, inscrita no CPF n.º 059.045.743-80, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Técnico Urbano da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005, artigo 46, inciso XIV.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de Outubro de 2020.

 Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

 Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

 Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

PORTARIA N.º 2140/2020

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

 Nomeia membros para compor
 o Conselho Municipal de
 Educação.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do município, Art. 29, alínea II, inciso d, e mais,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Municipal nº 273/95, que cria o Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a alteração de membros que compõe as entidades governamentais, titulares e suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme especificado abaixo, membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, para o biênio 2020-2022.

I – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

Titular: Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias - CPF: 274.008.593-15

Suplente: Vanessa Kelly da Rocha Santos - CPF: 048.482.123-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Carlene de Sousa Costa - CPF: 006.516.343-50

Suplente: Elizete Rodrigues de Oliveira - CPF: 739.151.300-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fabiana Monteiro da Silva - CPF: 361.263.063-68

Suplente: Maria Lúcia Gonzaga - CPF: 278.392.723-20

Titular: Joseires Veloso Barros - CPF: 814.683.773-53

Suplente: Ioneide Matos da Paz - CPF: 520.954.873-20

II - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:

Titular: Adriana Maria da Costa - CPF: 026.935.353-44

Suplente: Carmelia Sheila Soares Borges de Araújo - CPF: 340.131.483-15

Titular: Leonardo José Freire Cabó - CPF: 014.179.493-33

Suplente: Edmilsa Santana de Araújo - CPF: 131.980.093-91

III - 01 (UM) REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Lucinande da Silva Guedes Trajano - CPF: 328.078.803-04

Suplente: Lícia Guedes Rocha - CPF: 013.824.633-59

IV - 01 (UM) REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS OU CONFESSIONAIS DE ENSINO INFANTIL:

Titular: Joana Silva de Moura Rocha - CPF: 925.415.263-34

Suplente: Ana Mara de Sousa - CPF: 001.416.473-89

V - 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Marcos Henrique Macedo Amorim - CPF: 075.204.433-60

Suplente: Rairan Mesquita de Ferreira de Sousa - CPF: 076.142.523-30

VI - 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Cleide Carneiro dos Santos - CPF: 750.500.643-68

Suplente: Alricleia Cunha e Silva Carvalho - CPF: 005.471.613-60

VII - 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Titular: Inácia Maria Osório de Sousa Rodrigues - CPF: 984.963.103-10

Suplente: Maria Solange Rêgo de Almeida - CPF: 398.048.603-68

VIII - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Scheylla Alves da Fonseca Correia - CPF: 428.897.313-91

Suplente: Benevaldo Santos - CPF: 462.591.553-87

Titular: Edivaldo de Sousa Veloso - CPF: 412.079.713-91

Suplente: Celsa Maria de Oliveira Fernandes - CPF: 876.225.303-44

IX - 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES:

Titular: Gizelma Pimentel Alves - CPF: 029.332.643-66

Suplente: Juliana Rodrigues de Carvalho - CPF: 059.211.183-03

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 03 de Novembro de 2020.

 Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

 Bento Viana de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

 Umbelina. Mª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo



DECRETO Nº 67, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 099/2020GAB

Jardim do Mulato, 01 de dezembro de 2020

Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário para custeio de despesas com capacitação dos profissionais de saúde a frente do combate da propagação da Covid-19 e o controle epidemiológico no município.

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, Estado do Piauí, no Uso de Suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 27 da Lei 165 de 26 de abril de 2011, Regime Jurídico Único e Estatuto do Servidor Público Municipal de Jardim do Mulato-PI,

CONSIDERANDO: O pedido feito através de Requerimento datado de 05/11/2020, justificativa cuidar da filha que necessita de cuidados especiais tratamento (Lábio Leporino) Fissura Palatina.

CONSIDERANDO: que o servidor possui residência no povoado Baixão das Caraíbas, que no referido Povoado possui três sistemas de abastecimento d'água tendo, portanto, necessidade de servidor nesta área.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferido com base n Art, 27, da Lei nº 165 de 26 de abril de 2011,, Estatuto do Servidor Público Municipal de Jardim do Mulato Piauí, a remoção a pedido do Servidor Efetivo, AMAURI DA SILVA COSTA, portador RG Nº 2.560.371 SSP-PI e CPF nº 028.281.843-07, ocupante do Cargo de Operador de Chafariz no Povoado Boa Vista para o Povoado Baixão das Caraíbas, onde exercerá suas funções de praxe, sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 2º - O servidor ora removido exercerá suas funções no sistema de abastecimento d'água do Povoado Baixão das Caraíbas, localidade Queiroz, Poço adquirido através de convênio com a FUNASA.

Art. 3º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, em 01 de dezembro de 2020

Airton Jose da Costa Veloso
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 - Centro
Fone: (86) 3279 - 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 - 000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contato celebrado entre as partes em 03 (três) de dezembro de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a empresa MERCANTIL BELL SKINA- ME, inscrita no CNPJ nº 10.500.043/0001-90.

OBJETO: Aquisição de KITS de Limpeza/Higiene para distribuição gratuita a população com fins de ação no combate e a prevenção contra o COVID-19, realizado pela Sec. Municipal de Saúde de Lagoa de São Francisco.

DISPENSA Nº. 089/2020.

CONTRATO nº 0430/2020

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.999,10 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: imediata

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMSF / FPM/ FMAS / COVID-19 / OUTROS.

BASE LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FORO: Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 03 dezembro de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 241 de 06/12/2019, exercício 2020, para capacitação dos profissionais de saúde a frente do combate ao Covid-19, conforme detalhamento abaixo:

Suplementação:

PODER 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO - 10 Saúde

SUBFUNÇÃO - 301 Atenção Básica

PROGRAMA - 0004 Saúde de Qualidade

PROJ/ATIVIDADE - 2178 - Capacitação dos Profissionais de Saúde à Frente do Combate ao Covid-19

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 214 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito extraordinário, aberto pelo artigo anterior, será usado a seguinte dotação:

ANULAÇÃO:

PODER 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO - 12 - Educação

SUBFUNÇÃO - 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA - 0005 - Apoio Administrativo

PROJ/ATIVIDADE - 2178 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

NATUREZA DA DESPEZA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 350.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias necessárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0355/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

CONTRATADA: MERCANTIL BELL SKINA- ME, CNPJ nº 10.500.043/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de KITS de Limpeza/Higiene para distribuição gratuita a população com fins de ação no combate e a prevenção contra o COVID -19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMSL / FPM / FMAS / COVID-19 / OUTROS.

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.708,00 (dez mil, setecentos e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Lagoa de São Francisco – PI, 03 de dezembro de 2020.


Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04



DECRETO Nº 062/2020

" CONCEDE FERIADO MUNICIPAL E DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a data em comemoração ao aniversário do município, que ocorrerá em 09 de dezembro de 2020;

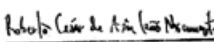
DECRETA:

Art. 1º. Concedo e determino Feriado Municipal no próximo dia 09 (nove) de dezembro de 2020, quarta-feira;

§1º. Não haverá expediente externo nos órgãos da administração municipal, exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Leão (PI), 07 de dezembro de 2020.


Roberto César de Arêa L. Nascimento
Prefeito Municipal
CPF: 623.883.713-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 016/2020 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 016/2020, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Roberto Cesar de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 016/2020
Origem: Processo Administrativo nº 03/2019
Pregão Presencial: nº 03/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% do valor estabelecido no ato da contratação. Assim, o contrato de valor de R\$ 77.070,73 (setenta e sete mil, setenta e sete e três centavos) terá o valor R\$ 96.338,23 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), pelo prazo de 04 meses, com fulcro no artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

Contratante: Município de Miguel Leão – PI.
Contratado: AMPLIAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.203.675/0001-61

Assinatura: 20 de outubro de 2020.

Vigência: 20 de fevereiro de 2020.

Fundamentação: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recursos: orçamento geral do Município de Miguel Leão – PI e outros.

DECRETO Nº 063/2020

"CONCEDE RECESSO MUNICIPAL E DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** as comemorações de encerramento do ano calendário de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Concedo e determino recesso municipal para o próximo período, do dia 23 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021;

§1º. Não haverá expediente externo nos órgãos da administração municipal, exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Leão (PI), 07 de dezembro de 2020.


Roberto César de Arêa L. Nascimento
Prefeito Municipal
CPF: 623.883.713-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.884.290/0001-25



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL LEÃO
RESOLUÇÃO 007/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL LEÃO – PI, em Reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2020, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 109 de 25 de janeiro de 1991;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado deliberativo e permanente do SUS com composição, organização e competências fixadas na Lei nº 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade, o Planejamento da Aquisição de Medicamentos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Mental – COVID-19, levando-se em consideração a Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19. Devido a problemática que o mundo está passando com a pandemia do COVID-19, os relatórios foram disponibilizados no e-mail do Conselho Municipal – cmsm18@outlook.com, como também cópias dos mesmos, ficaram disponíveis na sala de reunião dos Conselhos no anexo I da Prefeitura Municipal, para que os nobre Conselheiros tomassem conhecimento, atendendo todas as normas e recomendações dos Decretos Estaduais e Municipais.

Miguel Leão Piauí, 07 de dezembro de 2020.

Rosaly Ferreira de Sousa

Rosaly Ferreira de Sousa
Presidente do CMS

Rosaly Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Miguel Leão - PI - CEP: 64253-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 043/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de decreto municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 28 de dezembro de 2020, todos os termos do Decreto Municipal de nº 039/2020, de 26 de outubro de 2020, por continuar se alastrando em grande proporção de modo considerado assustador em nosso município, de casos do novo coronavírus (COVID-19),

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Josismar José da Rocha
Josismar José da Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

Portaria nº 072/2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Maria da Costa Oliveira no Cargo de Professora de Polivalência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, **Expedito Rodrigues de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação da candidata no CONCURSO PÚBLICO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Maria da Costa Oliveira portadora da cédula de identidade com RG 2.232.947, expedida pela SSP/PI e CPF/MF nº 909.612.693-91, classificada na 20ª colocação, no cargo de PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Posse perante a Secretária Municipal de Administração, após comprovação dos requisitos básicos e específicos para o cargo, nos termos do que reza o Edital do Concurso e o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) da era vulgar.

Expedito Rodrigues de Sousa

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

Portaria nº 073/2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Elba Rodrigues de Castro no Cargo de Professora de Matemática e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, **Expedito Rodrigues de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação da candidata no CONCURSO PÚBLICO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Elba Rodrigues de Castro portadora da cédula de identidade com RG 2.346.683, expedida pela SSP/PI e CPF/MF nº 012.557.483-54, classificada na 2ª colocação, no cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Posse perante a Secretária Municipal de Administração, após comprovação dos requisitos básicos e específicos para o cargo, nos termos do que reza o Edital do Concurso e o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) da era vulgar.

Expedito Rodrigues de Sousa

-PREFEITO MUNICIPAL-

ESTADO DO PIAUÍ
 00EMPRESA DEMONSTRAÇÃO-3
 CNPJ.: 01.612.590/0001-76
 Endereço: RUA JOSE MARTINS, 643, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000012 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de 00EMPRESA DEMONSTRAÇÃO-3, EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na S.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 489.312,02 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Doze Reais e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	489.312,02
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-124-0041 2.008 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04-122-0041 2.010 - MANUT. ADM. DA SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	R\$	32.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
04-122-0042 2.016 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES	R\$	11.000,00
3.3.90.41 - Contribuições		
02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04-122-0041 2.014 - MANUT. ADM. DA SEC. DE DESERV. ECONOMICO E AGRICULTURA	R\$	803,06
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0278 2.017 - MANUT. ADM. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	R\$	71.961,63
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
12-365-0303 2.026 - MANUTENÇÃO DO PRATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	6.300,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
02.05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
04-122-0041 2.039 - MANUT. ADMINISTRAT. DA SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	70.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	33.347,30
15-452-0403 2.042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$	42.361,37
3.3.90.30 - Material de Consumo		
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
10-301-0041 1.039 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	R\$	0,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
10-301-0041 2.045 - MANUT. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	R\$	38.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
10-301-0041 2.046 - AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$	150.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
10-301-0041 2.048 - AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS	R\$	15.666,68
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
10-301-0041 2.049 - AÇÕES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$	4.256,70
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08-243-0165 2.022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$	1.481,09
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
08-243-0168 2.061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$	400,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
08-244-0172 2.027 - MANUTENÇÃO DO FMS	R\$	55,80
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	6.134,98
08-244-0172 2.067 - MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF/SUAS / SCFV		

Continua...

...Continuando.

ESTADO DO PIAUÍ
 00EMPRESA DEMONSTRAÇÃO-3
 CNPJ.: 01.612.590/0001-76
 Endereço: RUA JOSE MARTINS, 643, Bairro: CENTRO

Página: 2

3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	669,90
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08-244-0172 2.068 - MAN. DO PROG. CENTRO DE REF. ADIS. SOCIAL - CRAS	R\$	258,16
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
04-122-0041 2.044 - MANUT. ADM. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	1.615,95
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04-122-0041 2.073 - MANUT. ADM. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	R\$	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil		

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 489.312,02 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Doze Reais e Dois Centavos).

Valor da Anulação	R\$	489.312,02
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
28-846-0002 2.013 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO - PASEP	R\$	67.480,00
3.3.20.41 - Contribuições		
02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0278 1.009 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	R\$	65.000,87
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
12-361-0278 2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25ª EDUCAÇÃO	R\$	10.322,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
12-361-0278 2.091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	150.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	55.009,15
12-365-0303 2.026 - MANUTENÇÃO DO PRATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	101.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08-244-0172 2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	R\$	40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

MILTON BRANDÃO, 01 de Novembro de 2020

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de 00EMPRESA DEMONSTRAÇÃO-3, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (01/11/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
 RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
 065537700001-48 Exercício: 2020

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.134.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	R\$	1.134.010,00
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
49 04.122.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		55.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
100 000 - Geral		
54 04.122.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		8.000,00
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
100 000 - Geral		
88 10.122.0002.2122.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		40.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
300 000 - Saúde		
770 10.122.0002.2122.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 940 OC
940 - Outras vinculações de transferências		
115 000 - Recursos Vinculados		
786 10.122.0002.2122.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 940 OC
940 - Outras vinculações de transferências		
115 000 - Recursos Vinculados		
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
107 04.123.0002.2017.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS		10.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
100 000 - Geral		
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286		
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
187 18.544.0009.1027.0000 - AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ SISTEMA DE ABAST. D GI		16.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
100 000 - Geral		
199 25.751.0011.2027.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
100 000 - Geral		
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
226 18.544.0009.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
100 000 - Geral		
247 20.605.0013.2030.0000 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS		5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
100 000 - Geral		
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
273 12.122.0002.2037.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO		38.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
200 000 - Educação		
286 12.122.0002.2037.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO		2.000,00
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
200 000 - Educação		
300 12.361.0014.2041.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL		18.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
200 000 - Educação		
302 12.361.0014.2041.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL		60.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 001 OC
001 - Recursos Ordinários		
200 000 - Educação		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
06553770/0001-43 Exercício: 2020

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
306	12.361.0014.2041.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	5.000,00 F.R.: 1 001 OC	
323	12.361.0014.2044.0000 3.3.90.30.00 123 115 002	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL - PF MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados à Educação	20.000,00 F.R.: 1 123 OC	
325	12.361.0014.2044.0000 3.3.90.39.00 123 115 002	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL - PF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados à Educação	7.000,00 F.R.: 1 123 OC	
332	12.361.0014.2046.0000 4.4.90.82.00 120 115 002	MANUTENÇÃO DO QSE (QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados à Educação	15.000,00 F.R.: 1 120 OC	
344	12.361.0014.2125.0000 3.3.90.39.00 190 115 002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados à Educação	3.000,00 F.R.: 1 190 OC	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
431	10.301.0002.2050.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 1 001 OC	
432	10.301.0002.2050.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	26.000,00 F.R.: 1 001 OC	
443	10.301.0002.2052.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 1 001 OC	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286				
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
784	08.122.0002.2056.0000 3.3.90.39.00 940 115 000	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	5.000,00 F.R.: 1 940 OC	
02 09 00	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
480	12.361.0014.2058.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTÉRIO(ENS. FUND) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	62.000,00 F.R.: 1 116 OC	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
547	10.301.0002.2073.0000 3.3.90.30.00 214 115 003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	170.000,00 F.R.: 1 214 OC	
550	10.301.0002.2073.0000 3.3.90.36.00 214 115 003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	80.000,00 F.R.: 1 214 OC	
551	10.301.0002.2073.0000 3.3.90.39.00 214 115 003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	130.000,00 F.R.: 1 214 OC	
562	10.301.0018.2074.0000 3.1.90.11.00 214 115 003	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	30.000,00 F.R.: 1 214 OC	
563	10.301.0018.2108.0000 3.3.90.36.00 214 115 003	MAN. DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	20.000,00 F.R.: 1 214 OC	
594	10.301.0018.2123.0000 3.3.90.30.00 213 115 003	PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	90.000,00 F.R.: 1 213 OC	

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
621	10.305.0018.2077.0000 3.1.90.11.00 214 115 003	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE-I VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	50.000,00 F.R.: 1 214 OC	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
641	08.122.0002.2052.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	23.010,00 F.R.: 1 311 OC	
701	08.244.0020.2084.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PBF/CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	2.000,00 F.R.: 1 311 OC	
719	08.244.0020.2110.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - F VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	11.000,00 F.R.: 1 311 OC	
678	08.243.0021.2116.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	4.000,00 F.R.: 1 311 OC	
683	08.243.0022.2095.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	4.000,00 F.R.: 1 311 OC	
648	08.241.0025.2100.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONV. E PORT. DE VINCULOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 311 OC	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
26	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
29	04.122.0002.2003.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ACESSORIA E CONS. JURÍDICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
31	04.122.0002.2003.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ACESSORIA E CONS. JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-24.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
36	04.124.0002.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
38	04.131.0003.2005.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS C/ ANÚNCIOS, PUBLIC. E DIV. OFICIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
39	04.131.0003.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS C/ ANÚNCIOS, PUBLIC. E DIV. OFICIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
40	04.131.0003.2005.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	ENCARGOS C/ ANÚNCIOS, PUBLIC. E DIV. OFICIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
42	04.122.0002.1007.0000 4.4.90.52.00 510 110 001	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. ADM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios da União/Estado	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 510 OC	
43	04.122.0002.1007.0000 4.4.90.52.00 930 130 000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. ADM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos Alienação de Bens	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 930 OC	
44	04.122.0002.2006.0000 3.1.30.41.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
 RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
 06553770/0001-48 Exercício: 2020

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
46	04.122.0002.2006.0000	3.1.90.92.00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00	
	001	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
52	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-20.000,00	
	001	000	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
57	04.122.0002.2007.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	-36.000,00	
	001	000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
58	04.122.0002.2007.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	-16.000,00	
	001	000	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
91	10.122.0002.2122.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	-3.000,00	
	001	300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	300	Recursos Ordinários		
	300	000	Saúde		
104	99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	-40.000,00	
	001	000	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
105	04.123.0002.1010.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. FINANÇ	-5.000,00	
	001	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
110	04.123.0002.2017.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS	-10.000,00	
	001	000	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
114	04.123.0002.2017.0000	4.4.90.93.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS	-7.000,00	
	001	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
115	04.123.0002.2018.0000	3.3.90.91.00	ENCARGOS COM A AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	-16.000,00	
	001	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
129	04.782.0002.1017.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS	-5.000,00	
	001	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
130	04.782.0002.1017.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS	-14.000,00	
	510	110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 510 OC	
	510	110	Outras Transferências de Convênios da União		
	110	001	Convênios da União/Estado		
132	15.122.0002.1011.0000	4.4.90.52.00	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. DE OBRAS	-1.000,00	
	001	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
142	15.451.0007.1012.0000	4.4.90.51.00	CONST., AMPL. E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	-1.000,00	
	001	000	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
144	15.451.0007.1012.0000	4.4.90.51.00	CONST., AMPL. E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	-2.000,00	
	520	110	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 OC	
	520	110	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110	001	Convênios da União/Estado		
150	15.451.0007.1016.0000	4.4.90.51.00	CONST. E REC. DE CALÇAMENTO DE RUAS, AVENIDAS E BAIF	-50.000,00	
	920	115	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 920 OC	
	920	115	Recursos de Operações de Crédito		
	115	000	Recursos Vinculados		
151	15.451.0007.1020.0000	4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	-1.000,00	
	001	000	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	000	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
154	15.451.0007.1020.0000	4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	-50.000,00	
	920	115	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 920 OC	
	920	115	Recursos de Operações de Crédito		
	115	000	Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
159	15.451.0007.1022.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRÉDIOS E OBRAS PÚBLICAS	-3.000,00	
	510	110	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 OC	
	510	110	Outras Transferências de Convênios da União		
	110	001	Convênios da União/Estado		
161	15.451.0007.1025.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO	-2.000,00	
	001	100	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	100	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
163	15.451.0007.1025.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO	-2.000,00	
	520	110	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 OC	
	520	110	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110	001	Convênios da União/Estado		
165	15.451.0007.1082.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	-15.000,00	
	510	110	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 OC	
	510	110	Outras Transferências de Convênios da União		
	110	001	Convênios da União/Estado		
174	16.482.0012.1036.0000	4.4.90.61.00	AQUIS. DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POP	-2.000,00	
	001	100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	100	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
175	16.482.0012.1036.0000	4.4.90.61.00	AQUIS. DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POP	-4.000,00	
	510	110	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 510 OC	
	510	110	Outras Transferências de Convênios da União		
	110	001	Convênios da União/Estado		
182	17.512.0010.1030.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-3.000,00	
	510	110	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 OC	
	510	110	Outras Transferências de Convênios da União		
	110	001	Convênios da União/Estado		
184	18.544.0009.1026.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE AQUED, BARRAGENS E BARRE	-2.000,00	
	001	100	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	100	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
191	18.544.0009.1029.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	-1.000,00	
	520	110	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 OC	
	520	110	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110	001	Convênios da União/Estado		

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
206	25.762.0011.1035.0000	4.4.90.52.00	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-500,00	
	001	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	100	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
220	26.782.0007.1024.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	-5.000,00	
	520	110	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 OC	
	520	110	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110	001	Convênios da União/Estado		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
224	18.544.0009.2026.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-10.000,00	
	001	100	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	100	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
259	20.606.0013.2034.0000	3.3.90.27.00	APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SEGURO-SAFRA	-20.000,00	
	001	100	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS I	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	100	Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
267	12.122.0002.1044.0000	4.4.90.52.00	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO	-11.000,00	
	001	200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	200	Recursos Ordinários		
	200	000	Educação		
268	12.122.0002.1044.0000	4.4.90.52.00	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00	
	124	115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 124 OC	
	124	115	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115	002	Recursos Vinculados à Educação		
270	12.122.0002.1066.0000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ EDUCAÇÃO	-47.000,00	
	001	200	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	200	Recursos Ordinários		
	200	000	Educação		
279	12.122.0002.2037.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00	
	001	200	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	200	Recursos Ordinários		
	200	000	Educação		
284	12.122.0002.2037.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	-60.000,00	
	001	200	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	200	Recursos Ordinários		
	200	000	Educação		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
06553770/0001-43 Exercício: 2020

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
296	12.361.0014.1051.0000 4.4.90.51.00 125 110 002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios da Educação	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 125 OC		
297	12.361.0014.1052.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONST. AMPL E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMI OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC		
298	12.361.0014.1052.0000 4.4.90.51.00 124 115 002	CONST. AMPL E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMI OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados à Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 124 OC		
299	12.361.0014.1052.0000 4.4.90.51.00 125 110 002	CONST. AMPL E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMI OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios da Educação	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 125 OC		
324	12.361.0014.2044.0000 3.3.90.36.00 123 115 002	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNA* OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados à Educação	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 123 OC		
343	12.361.0014.2125.0000 3.3.90.36.00 190 115 002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados à Educação	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 190 OC		
351	12.365.0014.1041.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONST., AMPL E REFORMA DE CRECHE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC		
356	12.365.0014.1048.0000 4.4.90.52.00 125 110 002	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O ENSINO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios da Educação	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 125 OC		
359	12.365.0014.1053.0000 4.4.90.51.00 125 110 002	CONST. AMPL E REFORMA DAS ESCOLAS DA EDUC. INFANTI OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios da Educação	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 125 OC		

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
370	12.365.0014.2050.0000 3.3.90.30.00 122 115 002	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados à Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 122 OC		
392	27.122.0017.1036.0000 4.4.90.51.00 510 110 001	CONST., AMPL E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios da União/Estado	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 510 OC		
393	27.122.0017.1039.0000 4.4.90.51.00 520 110 001	CONST., AMPL E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios da União/Estado	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 520 OC		
402	27.812.0017.1069.0000 4.4.90.51.00 510 110 001	NÚCLEO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL - PELC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios da União/Estado	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 510 OC		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
420	10.301.0002.1062.0000 4.4.90.52.00 220 110 003	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SEC. DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios da Saúde	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 220 OC		
422	10.301.0002.1063.0000 4.4.90.51.00 220 110 003	CONST., AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios da Saúde	-19.000,00 F.R. Grupo: 1 220 OC		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
448	06.122.0002.1064.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SEC. ASSIST. SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Assistência Social	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC		
451	06.122.0002.2066.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC		
02 09 00	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB				

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 09 00	FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB				
471	12.361.0014.1072.0000 4.4.90.51.00 116 240 000	CONST.RECUP. E AMPL DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTA OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 116 OC		
513	12.365.0014.1085.0000 4.4.90.51.00 117 240 000	CONST., RECUP. E AMPL. DE ESC. ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCC OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 117 OC		
536	12.366.0022.1069.0000 4.4.90.52.00 116 240 000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ PROGRAMA JOVENS E ADULTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-7.500,00 F.R. Grupo: 1 116 OC		
02 09 01	PRECATÓRIO DO FUNDEF				
477	12.361.0014.1087.0000 4.4.90.52.00 190 115 002	GESTÃO E APLICAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados à Educação	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 190 OC		
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
597	10.301.0018.2123.0000 4.4.90.52.00 213 115 003	PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 213 OC		
629	10.305.0018.2080.0000 3.3.90.36.00 214 115 003	MANUT. DO PROG. VIGILANCIA EPIDEM E CONT. DE DOENÇA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC		
633	10.306.0002.1057.0000 4.4.90.51.00 220 110 003	CONSTRUÇÃO, AMPL. DE ACADEMIAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios da Saúde	-4.500,00 F.R. Grupo: 1 220 OC		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
636	06.122.0002.2082.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		

DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
643	06.122.0002.2082.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-13.010,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		
647	06.122.0007.1065.0000 4.4.90.51.00 311 400 000	CONST. REFORMA E AMPL. DE PRÉDIOS DO FMAS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		
651	06.241.0025.2100.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONV. E PORT. DE VINCULOS - I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		
684	06.243.0022.2095.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		
697	06.244.0020.1077.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	AQUIS. DE EQUIP. E VEÍCULOS P/ PROG. BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		
698	06.244.0020.1080.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROG BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		
725	06.244.0020.2110.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC		
02 12 00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL LOCAL				
736	10.302.0018.1078.0000 4.4.90.52.00 213 115 003	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNID. MISTA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 213 OC		
737	10.302.0018.1079.0000 4.4.90.51.00 213 115 003	REFORMA E AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados à Saúde	-4.500,00 F.R. Grupo: 1 213 OC		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
 RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
 06553770/0001-48 Exercício: 2020

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.286

02 12 00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL LOCAL				
745	10.302.0018.2104.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 003	Recursos Vinculados à Saúde			
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
749	13.362.0016.1047.0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE CULTURA	-6.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
750	13.362.0016.1050.0000	CONST. AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE CULTURA	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
751	13.362.0016.1050.0000	CONST. AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE CULTURA	-19.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 001	Convênios da União/Estado			
767	13.362.0016.2056.0000	APOIO AS COMEMORAÇÕES CÍVICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS	-6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Anulação (-) -1.134.010,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZENON DE MOURA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 166.027.064-20

MONSENHOR HIPOLITO, 01 de setembro de 2020

NATANAEL DE JESUS ROSA
 CONTADOR CRC-PI 011831/O-1
 052.944.973-01

ZENON DE MOURA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
 RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
 06553770/0001-48 Exercício: 2020

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.16

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		15.000,00
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
773	08.244.0020.1090.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO SUAS
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
	400 005	COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
457	08.122.0002.2056.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	001	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 00
	400 000	Assistência Social	

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZENON DE MOURA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 166.027.064-20

MONSENHOR HIPOLITO, 01 de setembro de 2020

NATANAEL DE JESUS ROSA
 CONTADOR CRC-PI 011831/O-1
 052.944.973-01

ZENON DE MOURA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fac: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbel@pi.gov.br e fbel@belém@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROCEDIMENTO: RDC ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSAS RUAS, EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, FAZENDA SOLAR E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO "AVANÇAR CIDADES".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí- PI, Sr. Jossemar Manoel Dias e os demais membros: Luís José de Carvalho Bento e Ozziel José Dias, nomeados pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade RDC ELETRÔNICO Nº 003/2020, realizado em 29 de julho de 2020 às 10:00 horas, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para implantação de pavimentações em diversas ruas, extensão de rede elétrica em baixa tensão, fazenda solar e iluminação no município de Belém do Piauí, com a finalidade de execução do Projeto "Avançar Cidades", após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão, a empresa: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 26.572.716/0001-57, com valor total de R\$ 4.775.690,00 (Quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Belém do Piauí - PI, 04 de Julho de 2020.

Jossemar Manoel Dias
 JOSSEMAR MANOEL DIAS
 Pregoeiro – Portaria nº 002/2020

Luís José de Carvalho Bento
 LUIS JOSÉ DE CARVALHO BENTO
 Membro – Portaria nº 002/2020

Ozziel José Dias
 OZIEL JOSÉ DIAS
 Membro – Portaria nº 002/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 "Um novo tempo chegou"



**LEI MUNICIPAL DE
 Nº 399 / 2.020**

**L. D. O. - LEI DE DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS**

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2.021

**Administração:
 GERALDO FONSECA CORREIA**

(Continua na próxima página)

LEI MUNICIPAL DE N.º 399 / 2.020.

Bertolínia (PI), 27 de Maio de 2.020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias destinadas à elaboração e execução da Proposta de Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2.021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bertolínia (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.021, nos termos do Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Nº 4.320/64, Portaria Nº 340 STN de 26/04/2.006 e nos termos da Lei Complementar Federal Artigo 4º, I, alínea "a" e "b" e Artigo 48, parágrafo único, L.R.F. e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – As diretrizes gerais e específicas para a elaboração e execução do Orçamento do Município, sua estrutura e organização, e suas eventuais posteriores alterações;
- III – A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;
- V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
- VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência;
- IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro – no caso, 2021. Integram ainda, a presente Lei Municipal, as Metas e os Riscos Fiscais, as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal serão fixadas em consonância com o Artigo 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as quais estão especificadas no Anexo I, que integra esta Lei Municipal, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.021:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando uma maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV. A prestação de serviços educacionais de qualidade;

- V. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde (assistência médica, odontológica e ambulatorial) e Saneamento Básico;
- VI. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- VII. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VIII. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- IX. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- X. Assistência à criança e ao adolescente;
- XI. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura na zona urbana e rural;
- XII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- XIII. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- XIV. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do P.P.A. (Plano Plurianual 2.018 / 2.021), e suas posteriores alterações, além da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei Municipal com a finalidade de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será elaborado em conformidade com o Artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal de Nº 4.320/64, em conjunto com a Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também nos termos das diretrizes gerais e específicas fixadas nesta Seção, consubstanciadas no texto desta Lei Municipal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento de Investimento das Empresas;
- III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 2º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a receita, em anexo próprio e de acordo com a classificação constante no Anexo I – Natureza da Receita – da Portaria Interministerial de Nº 163 de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o Artigo 6º da Portaria Interministerial de Nº 163 de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o Projeto de Lei do Orçamento seja elaborado por um sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do ano de 2.021, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas.
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2.018 / 2.021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como as demais Empresas Públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar de Nº 101/2000 e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. A inclusão das Empresas Públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedecerá às disposições da Portaria de Nº 589 de 27.12.2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período entre Janeiro e Junho do ano de 2.020, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional Nº 29, de 13 de Setembro de 2.000, que determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento), e também na Lei Complementar de Nº 141/2012 de 13.01.2012;

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei Municipal;

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingenciais e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 03 (três) anos, com outras esferas de governo Federal e Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública, infraestrutura e saneamento, comunicações, e dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. Na Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada, um código numérico sequencial.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como Receita de Operações de Crédito, montante que seja superior ao total das Despesas de Capital, excluída aquela por Antecipação da Receita Orçamentária.

Parágrafo Único. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro, no qual forem contratadas.

Art. 13. Fica autorizada a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições à pessoas físicas que se enquadrem como "pessoa carente" e à entidades privadas sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública, mediante processo interno, que prestem serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, cultura, lazer e esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

(Continua na próxima página)

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 14. Acompanharão a Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação; e
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

Art. 15. Em até 30 (trinta) dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os demonstrativos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro ao qual façam referência, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL**

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 19. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 20. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 21. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 23. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes na presente Lei Municipal.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo distribuídas em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no Inciso III, §§ 1º e 2º do Artigo 19 e Inciso III, § 1º do Artigo 20, da Lei Complementar de Nº 101 de 04.05.2000, bem como ao disposto no Artigo 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos neste capítulo, e nos supramencionados Artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000, será realizada ao final de cada semestre, e para tal fim, não serão computadas as seguintes despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – decorrentes de decisão judicial e de competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV – com Inativos, ainda que seja por intermédio de fundo específico, custeados com recursos provenientes:
 - a. da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b. da compensação financeira de que trata o § 9º do Artigo 201 da Constituição Federal;
 - c. das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à Previdência Municipal.
- V – Subsídios dos Vereadores;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do Artigo 2º da Lei Complementar de Nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações Patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou reajuste de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei Municipal visando a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I – a concessão, a absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e a alteração da estrutura de carreira;
- III – o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – as alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Art. 26. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional de Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o limite de até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

Art. 27. A estimativa da receita que constará da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 28. O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara, Projetos de Leis dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, especialmente visando a:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revogações de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – revisão das taxas, objetivando a sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia da Administração Municipal;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e de arrecadação de tributos.

Art. 29. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar de Nº 101, de 04.05.2000, devendo estar acompanhados do Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro a que se refere o seu Artigo 14.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou até mesmo as metas de resultado, será necessária a adoção da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar Federal de Nº 101/2000, e esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no Orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao Legislativo Municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º – O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 3º – A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

(Continua na próxima página)

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o término do Exercício Financeiro de 2.020 conforme determina o disposto no Artigo 35, § 2º, Inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária para o ano de 2.021, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 32. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN Nº 5 de 20.05.1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN Nº 42 de 14.04.1999, que atualiza a discriminação por Função de Governo, que tratam os incisos I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e as portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.2001, Nº 180 de 21.05.2001 e Nº 325 de 27.08.2001 que atualiza os elementos de despesa e a Portaria STN Nº 340 de 26.04.2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN Nº 42, de 14.04.1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de Dezembro de 2.020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento das Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I – Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecidas nesta Lei;

II – Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada, nos termos da legislação vigente.

§ 2º – Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

Art. 34. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei Municipal. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza pública.

Art. 37. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, que disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia – PI, 27 de Maio de 2.020.



GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal de Bertolândia (PI).

Aprovada, sancionada, numerada e publicada, a presente **Lei Municipal de Nº 399/2.020**, no Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia (PI), aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA.

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Informatização da Câmara.
- Acesso à Internet gratuita para a população.

2. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA.

- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito Municipal.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito Municipal.
- Aquisição e Manutenção de Veículo para o Gabinete do Prefeito.
- Apoio financeiro à entidades privadas e subvenções sociais.
- Encargos com Assessoria de Comunicação.
- Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura.
- Manutenção da Junta do Serviço Militar.
- Manutenção da Assessoria Jurídica.
- Manutenção da Guarda Municipal.

3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA.

- Manutenção da Controladoria Geral do Município.
- Manutenção das atividades preventivas, fiscalização e desenvolvimento de projetos e atividades de manutenção do controle interno, divulgação de atos oficiais,
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



controle de dívidas, contratos, licitações e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.

4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA.

- Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Manutenção das atividades de representações jurídicas proferidas contra o município, nos poderes da Justiça Federal e Estadual.

- Aquisição e Manutenção de Veículo.

5. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA.

- Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Bertolândia, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos.

• Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria.

• Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas / projetos / ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão.

• Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa.

• Prestar contas de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos.

• Realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos.

• Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração.

• Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, e comunicar ao órgão competente da administração direta, o resultado apurado.

• Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Manutenção do Setor Pessoal.
- Manutenção do Setor de Protocolo e Arquivo.
- Manutenção do Departamento de Serviços Gerais.
- Promoção e realização de concursos públicos.
- Desenvolver ações junto aos setores de Identificação, Expedição de CTPS, Correios e Telefonia.

• Manutenção das atividades, desenvolvimento de projetos e controle de almoxarifado dos órgãos públicos.

- Assinatura de informativos, revistas e jornais.
- Fardamento para funcionários.
- Manutenção de encargos com segurança pública.
- Programa de publicação de editais e notas.

- Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
- Aquisição de imóveis para administração pública.
- Promover a informação e o processamento de dados através do Portal da Transparência.

• Implantação do Projeto Cidadão Empreendedor (Parceria Prefeitura/SEBRAE).

- Manutenção do setor de transportes.
- Manutenção das atividades do Projeto Prefeitura Itinerante.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Treinamento e qualificação de funcionários do planejamento.
- Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.
- Implantação e estruturação do Plano Diretor.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Treinamento e qualificação de funcionários da Secretaria de Governo.
- Assessoramento direto e imediato junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em diversos assuntos.

• Promover a articulação e o entendimento entre os órgãos que compõem a administração pública, com as entidades sociais organizadas, e também com os cidadãos comuns.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Treinamento e qualificação de funcionários da Secretaria de Finanças.
- Desapropriações de Imóveis.
- Implantação e estruturação do Plano Diretor.
- Manutenção da Coordenação de Controle Orçamentário e Financeiro.
- Manutenção do Setor de Compras.
- Manutenção do setor de arrecadação de tributos.
- Desenvolvimento de programas de arrecadação de impostos e tributos do município.

- Parcelamento de débitos com a Previdência Social.
- Parcelamento de débitos com a Eletrobrás – Distribuição Piauí.
- Parcelamento de débitos com a Agespisa.
- Parcelamento de débitos com o PASEP.
- Amortização de empréstimos contraídos com o Governo Federal e Estadual.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
- Manutenção do Conselho Municipal de Educação.
- Manutenção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- Manter e equipar escolas e creches municipais.
- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com a implementação de atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.

(Continua na próxima página)

• Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

• Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental nas zonas urbana e rural do município.

• Construir, reformar e/ou ampliar creches / escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino infantil nas zonas urbana e rural do município.

• Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.

- Capacitação de Pessoal.
- Aquisição de imóveis.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e manutenção de veículos.
- Aquisição de material didático e pedagógico.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Manutenção e Encargos com o Transporte do Escolar.
- Manutenção de Programas do FNDE.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
- Construção e reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivos nas unidades escolares das zonas urbana e rural do município.

- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes.
- Aquisição e manutenção de ônibus escolares.
- Construção de Cisternas e ou reservatório d'água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas e creches da zona rural e urbana.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CIDADE E TURISMO.

- Manter e Equipar a Secretaria Municipal de Cultura, Cidade e Turismo.
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Desenvolver programas, atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado.

- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Manter e Equipar o Fundo Municipal de Cultura.
- Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal.

- Implantação de políticas de incentivo ao desenvolvimento do turismo local.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Aquisição e manutenção de veículo.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.

- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Ginásio Poliesportivo.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Manter e Equipar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Encargos com a manutenção da iluminação pública.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural.
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.

- Construção de Portal de entrada a sede do município.
- Abertura de Ruas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural.
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
- Ampliação e reforma do rodanel no município.
- Abertura de estradas vicinais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias e pontes.
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
- Desapropriação de aéreas e terrenos públicos.
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de veículo para Limpeza Pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de trator ou patrol mecanizada.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.
- Aquisição de trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos
- Construção e reforma do Matadouro Público Municipal.
- Construção e reforma das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
- Construção, reforma e ampliação do Mercado Público.
- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores.
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores.
- Aração de terra dos pequenos produtores.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e insumos para desenvolvimento da Aquicultura.
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna nas zonas urbana e rural.
- Construção e ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água nas zonas urbana e rural.
- Construção de açudes e barragens nas zonas urbana e rural.
- Construção e Restauração de Aterro Sanitário.
- Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.
- Fiscalização ambiental.
- Utilização dos serviços de Correição.

15. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal da Juventude.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



- Formular políticas públicas e a proposição de diretrizes voltadas à Juventude.
- Formular e executar, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades destinadas aos jovens.
 - Promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional.
 - Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas, sobre a vida e a realidade da juventude atual.
 - Promover campanhas de conscientização e programas educativos junto à instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades afins, sobre os problemas, as necessidades, os direitos e os deveres dos jovens
 - Promover cursos visando a formação de jovens líderes e novos talentos.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde.
- Manter e equipar o Departamento de Saneamento Básico.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos Médico, Hospitalares, Laboratorial e Odontológico.
 - Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
 - Construção, reforma e ampliação de C.E.O.'s.
 - Reforma e ampliação da Policlínica de Saúde do Município.
 - Construção, reforma e ampliação de Unidades do C.A.P.S.'s.
 - Reforma e ampliação de Hospital Municipal Rita Martins.
 - Construir e equipar U.P.A.'s – Unidades de Pronto Atendimento no município.
 - Construir e equipar a Maternidade.
 - Construir e equipar a sede SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência.
 - Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados à execução das ações básicas de saúde.
 - Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.
 - Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
 - Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita.
 - Campanhas educativas e preventivas.
 - Programa de combate a desnutrição.
 - Aquisição e manutenção de ambulância.
 - Aquisição de unidade móvel de saúde.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Atenção Básica Fixa e Variável.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Atenção Primária em Saúde.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Bloco Fixo e Variável de Vigilância e Promoção da Saúde.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Média e Alta Complexidade.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Gestão do SUS.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Bloco de Investimentos na área da Saúde.
 - Manutenção das atividades meio e fim do Programa "MAIS MÉDICOS".
 - Manter e equipar o Hospital Municipal Rita Martins.
 - Instalação de unidades sanitárias domiciliares.
 - Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
 - Perfuração de Poços Tubulares.

- Construção e Restauração de fossas sépticas.
- Construção e Restauração de bueiros e galerias.
- Manutenção das ações de combate ao Novo Coronavírus – COVID19.

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.
 - Aquisição e Manutenção de Veículo.
 - Construção de acessibilidade em prédios públicos.
 - Transferência de recursos para entidades conveniadas.
 - Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - Encargos com transportes de pessoas carentes.
 - Ações de desenvolvimento comunitário, geração de emprego e renda.
 - Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
 - Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos.
 - Concessão de Auxílio em pecúnia, ou em forma de bens e serviços a pessoas comprovadamente carentes e em situações de Emergência, no âmbito da rede do SUAS, nas seguintes modalidades: Auxílio Natalidade – Auxílio por Morte ou Funeral – Auxílio Habitação (Auxílio Aluguel ou Programa Aluguel Social, Auxílio Mudança ou Auxílio Material de Construção) – Auxílio Cesta Básica – Auxílio Viagem ou Auxílio Deslocamento – Outros Benefícios Eventuais advindos de Situações Emergenciais de Vulnerabilidade e Calamidade Pública.
 - Desenvolvimento de programas sociais para mães e adolescentes gestantes carentes do município.
 - Construir e equipar Centro de Reabilitação à pessoa portadora de deficiência.
 - Manutenção do C.R.A.S. – Centro de Referência em Assistência Social.
 - Manutenção do C.R.E.A.S. – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.
 - Manter e Equipar o Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.
 - Campanha sócio-educativa de prevenção à D.S.T., AIDS, Gestação na adolescência e no combate de uso de drogas.
 - Realização de cursos profissionalizantes para Jovens e Adolescentes.
 - Manutenção das atividades meio e fim do P.V.M.C. – Piso Variável de Média Complexidade.
 - Manutenção das atividades meio e fim do P.F.M.C. / P.A.E.F.I. – Piso Fixo de Média Complexidade.
 - Manutenção das atividades meio e fim do P.T.M.C. – Piso de Transição de Média Complexidade.
 - Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. I – Piso Básico Variável I.
 - Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. II – Piso Básico Variável II.
 - Manutenção das atividades meio e fim do P.B.V. III – Piso Básico Variável III (C.R.A.S. Volante).
 - Manutenção das atividades meio e fim do P.B.F. I – Piso Básico Fixo I.
 - Manutenção das atividades meio e fim do S.C.F.V. Reordenamento – Serviços de Convivência e de Fortalecimento dos Vínculos.
 - Manutenção das atividades meio e fim do B.P.C. na Escola – Bolsa de Prestação Continuada.
 - Manutenção das atividades meio e fim do B.P.C. Questionário – Bolsa de Prestação Continuada.
 - Manutenção das atividades meio e fim do I.G.D. SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.
 - Manutenção das atividades meio e fim do I.G.D. P.B.F. – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



- Manter e Equipar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – F.M.D.D.C.A.
- Manter e Equipar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – F.M.D.D.M.
- Manutenção das atividades meio e fim do Programa Criança Feliz.
- Manutenção das ações de combate ao Novo Coronavírus – COVID19.

18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA.

- Manter e Equipar o Instituto de Previdência do Município de Bertolândia.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- Aquisição e Manutenção de Veículo.

Bertolândia (PI), 27 de Maio de 2.020.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal de Bertolândia (PI)

Aprovada, sancionada, numerada e publicada, a presente **Lei Municipal de Nº 399/2.020**, no Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia (PI), no dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



**LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2.020, DE 27 DE MAIO DE 2.020
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021
ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2.000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2.021, à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na L.D.O. A reavaliação bimestral – juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre – permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50º da Lei Complementar nº 101/2.000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, ambos anexados a esta presente Lei.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no município.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

Para a obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2.018 e 2.019, a previsão orçamentária para 2.020 e ainda as projeções para os exercícios de 2.021 e 2.022, considerando nestas projeções, os índices de inflação nos respectivos períodos.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais do exercício de 2.020 para o exercício de 2.021.

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2.020	2.021	2.022
	3,00	3,75	3,50
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100)}	1,0300	1,0375	1,0350

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valor Corrente	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valor Constante
2.020	21.271.359,38	1,0300 * 1,9204	1,9780	10.753.973,39
2.021	22.334.927,35	1,0375 * 1,9780	2,0522	10.883.406,76
2.022	23.451.673,72	1,0350 * 2,0522	2,1240	11.041.277,65

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas provenientes de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo Municipal no período, e é de corrente da diferença entre a Receita Primária (ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras) e a Despesa Primária (que são as despesas orçamentárias do Governo Municipal no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras).

Para o cálculo do Resultado Nominal, é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais a Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência. O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 "Um novo tempo chegou"



**ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL
 CAPAZ DE AFETAREM AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

1. Aumento do salário mínimo que possa gerar grande impacto nas despesas com pessoal;
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação;
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento;
4. Intempéries e catástrofes ambientais (secas, enchentes, inundações, tempestades, etc.) que por ventura, venham a ocorrer;
5. Risco da propagação de epidemias e pandemias, em larga escala;
6. e, outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAREM.

- Abertura de créditos adicionais até 75% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43º da Lei Federal de Nº 4.320/64.

Bertolândia (PI), 27 de Maio de 2.020.



GERALDO FONSECA CORREIA

Prefeito Municipal de Bertolândia (PI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO I - METAS FISCAIS
 (Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.020	2.021	2.021	2.022	2.022
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
1. RECEITA TOTAL	21.271.359,38	10.753.973,40	22.334.927,35	10.883.406,76	23.451.673,72	11.041.277,64
Receita Financeira	675.744,42	341.630,14	709.531,64	345.741,96	745.008,22	350.757,17
RECEITA LIQUIDA	20.595.614,96	10.412.343,26	21.625.395,71	10.537.664,80	22.706.665,49	10.690.520,48
2. DESPESA TOTAL	21.271.359,38	10.753.973,40	22.334.927,35	10.883.406,76	23.451.673,72	11.041.277,64
Despesa Financeira	239.414,00	121.038,42	251.384,70	122.495,22	263.953,94	124.272,10
DESPESA LIQUIDA	21.031.945,38	10.632.934,97	22.083.542,65	10.760.911,53	23.187.719,78	10.917.005,55
3. RESULTADO PRIMÁRIO	436.330,42	220.591,72	458.146,94	223.246,73	481.054,29	226.485,07
4. RESULTADO NOMINAL	436.330,42	220.591,72	458.146,94	223.246,73	481.054,29	226.485,07
5. MONTANTE DA DÍVIDA	239.414,00	121.038,42	251.384,70	122.495,22	263.953,94	124.272,10



GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	Metas Realizadas em	Variação	
	2.019	2.019	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
1. RECEITA TOTAL	20.258.437,50	18.412.440,19	(1.845.997,31)	-9,11%
Receita Financeira	578.566,00	65.185,94	(513.380,06)	-88,73%
RECEITA LÍQUIDA	19.679.871,50	18.347.254,25	(1.332.617,25)	-6,77%
2. DESPESA TOTAL	20.258.437,50	18.412.440,19	(1.845.997,31)	-9,11%
Despesa Financeira	242.299,05	-	(242.299,05)	-100,00%
DESPESA LÍQUIDA	20.016.138,45	18.412.440,19	(1.603.698,26)	-8,01%
3. RESULTADO PRIMÁRIO	336.266,95	65.185,94	(271.081,01)	-80,61%
4. RESULTADO NOMINAL	336.266,95	65.185,94	(271.081,01)	-80,61%
5. MONTANTE DA DÍVIDA	242.299,05	-	(242.299,05)	-100,00%

FONTE:


GERALDO FONSECA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS
TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021**

ESPECIFICAÇÃO	COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
	2.017	2.018	2.019	%	2.020	%
1. RECEITA TOTAL	18.375.000,00	19.293.750,00	20.258.437,50	5,00	21.271.359,38	5,00
Receita Financeira	451.100,00	608.666,00	578.566,00	(4,95)	609.126,11	5,28
RECEITA LÍQUIDA	17.923.900,00	18.685.084,00	19.679.871,50	5,32	20.662.233,27	4,99
2. DESPESA TOTAL	18.375.000,00	19.293.750,00	20.258.437,50	5,00	21.271.359,38	5,00
Despesa Financeira	257.870,00	230.761,00	242.299,05	5,00	239.414,00	(1,19)
DESPESA LÍQUIDA	18.117.130,00	19.062.989,00	20.016.138,45	5,00	21.031.945,38	5,07
3. RESULTADO PRIMÁRIO	193.230,00	377.905,00	336.266,95	(11,02)	369.712,11	9,95
4. RESULTADO NOMINAL	193.230,00	377.905,00	336.266,95	(11,02)	369.712,11	9,95
5. MONTANTE DA DÍVIDA	257.870,00	230.761,00	242.299,05	5,00	239.414,00	(1,19)


GERALDO FONSECA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IV - DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021

ENTIDADES	2.018	2.017	2.016
Prefeitura (Consolidado)	353.506,10	(83.600,64)	(832.113,74)
TOTAL	355.524,10	(81.583,64)	(830.097,74)



GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021

ORIGEM	2.017	2.018	2.019
Saldo do Exercício Anterior	-	-	-
SOMA	-	-	-
APLICAÇÃO	2.017	2.018	2.019
Saldo para o Exercício Seguinte	-	-	-
SOMA	-	-	-



GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
 PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021**

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	%	2.021	%
Receita	1.775.566,00	1.864.344,30	1,05	1.957.561,52	1,05
Despesa	1.775.566,00	1.864.344,30	1,05	1.957.561,52	1,05
Disponibilidade Financeira	35.056,39	-	-	-	#DIV/0!
Percentual de Contribuição	0,11	0,11	1,00	0,11	11,00


 GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO VII - DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM
 DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021**

EVENTOS	ESTIMATIVA		
	2.019	2.020	Expansão (%)
1. Renúncia de Receita	-	-	#DIV/0!
2. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado - DOCC	-	-	#DIV/0!
3. Receita Corrente Líquida - RCL	16.388.135,50	17.207.542,27	0,0500
4. Impacto da Renúncia de Receita na RCL (1/3)	-	-	#DIV/0!
5. Impacto das DOCC na RCL (2/3)	-	-	#DIV/0!
6. Compensação para Renúncia de Receita (*)	-	-	#DIV/0!
7. Compensação para DOCC (**)	-	-	#DIV/0!


 GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA / PI

LEI MUNICIPAL DE Nº 399 / 2020
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.086.697,86
Epidemias, Pandemias, Catástrofes Ambientais (Secas, Enchentes, Tempestades, Inundações, etc), e outras situações de Calamidade Pública.	300.000,00		
Condenações Judiciais.	800.000,00		
Pagamento de Juros da dívida maior que o orçado.	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	563.302,14
TOTAL	1.650.000,00	TOTAL	1.650.000,00



GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

Lei nº 004 /2020

Dispõe sobre a Nomeação de Ruas do Município de Boa Hora-PI, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa hora – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Nomeado de RUA MARIA FRANCISCA ALVES DE RESENDE, a rua fica localizada no Bairro São Raimundo.

Art. 2º Compete o Poder Público Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Hora - Piauí, em 07 de Dezembro de 2020

Francieudo do Nascimento Carvalho
Francieudo do Nascimento Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

Lei nº 005 /2020

Dispõe sobre a Nomeação de Ruas do Município de Boa Hora-PI, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa hora – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Nomeado de RUA LUIZ PONCIANA, a rua fica localizada na Avenida Pedro Coelho de Resende, ligando à Antônio Rodrigues, saída para o Bairro Mato III.

Art. 2º Compete o Poder Público Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Hora - Piauí, em 07 de Dezembro de 2020

Francieudo do Nascimento Carvalho
Francieudo do Nascimento Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

168/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 08/12/2020	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
ICMS	R\$ 2.322,43
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 2.172,16
Fundo Único de Saúde - FUS	R\$ 348,35

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 08 de Dezembro de 2020.

Paulo Gomes Pereira
PAULO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Resenha do 1º Termo de Realinhamento de Preços. Referente ao Processo Nº 010/2020. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE VIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.645.510/0001-70, DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o realinhamento de preços do processo licitatório nº 010/2020, Procedimento nº 003/2020, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme requerido pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE VIDA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Pregão nº 003/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo original para todos os efeitos de direito. DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos itens dos objetos em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de Preços do Pregão nº 003/2020, fica alterada os seus itens, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	REALINHADO	MARCA
1	A.A.S 100MG	CPR	35000	R\$ 0,05	R\$ 0,07	IMEC
2	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	8000	R\$ 0,33	R\$ 0,45	PRATI
3	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	3000	R\$ 0,33	R\$ 0,78	AUROBINDO
4	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	200	R\$ 7,48	R\$ 7,98	PRATI
5	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	50	R\$ 1,88	R\$ 3,43	HIPOLABOR

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



6	ATENOLOL 50 MG	CPR	45000	R\$ 0,08	R\$ 0,17	PRATI
7	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	200	R\$ 10,80	DESCONTINUADO	PHARMASCIEN C
8	BEROTEC GOTAS	FR	20	R\$ 13,60	R\$ 16,43	BOEHRINGER
9	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	55000	R\$ 0,05	R\$ 0,09	PRATI
10	CEFALEXINA 500MG	CPR	5000	R\$ 0,65	R\$ 0,82	AUROBINDO
11	CICLO 21 CPR	CPR	6000	R\$ 0,35	R\$ 0,80	U.QUIMICA
13	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	1000	R\$ 0,30	R\$ 0,33	NEOQUIMICA
14	COMPLEXO B DRG	DRG	12000	R\$ 0,10	R\$ 0,28	NATULAB
15	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	300	R\$ 5,00	R\$ 5,50	NATIVA
17	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	800	R\$ 2,75	R\$ 5,00	FARMACE
20	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,18	R\$ 0,19	VITAMED
23	ENALAPRIL 10MG	CPR	32000	R\$ 0,13	R\$ 0,17	PHARLAB
24	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	400	R\$ 14,55	DESCONTINUADO	PRATI
25	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	8000	R\$ 0,40	R\$ 0,53	E M S
26	ETINILESTRADIOL+LE VONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CPR	4000	R\$ 0,35	R\$ 0,78	U.QUIMICA
27	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	39000	R\$ 0,13	R\$ 0,19	GEOLAB
28	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	3000	R\$ 1,25	R\$ 1,13	VITAMEDIC
29	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	500	R\$ 4,40	R\$ 5,75	NATULAB
32	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	500	R\$ 4,75	R\$ 6,55	SOBRAL
33	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	4000	R\$ 0,63	R\$ 0,73	MEDQUIMICA
34	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	600	R\$ 2,43	R\$ 3,98	NATULAB
35	METILDOPA, 250 MG	CPR	2000	R\$ 1,45	R\$ 2,13	E M S
36	METILDOPA, 500 MG	CPR	1500	R\$ 2,70	R\$ 3,05	E M S
37	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	2000	R\$ 2,00	R\$ 3,35	MARIOL
38	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G+ APLICADOR	TB	500	R\$ 13,08	R\$ 14,35	PRATI
40	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	500	R\$ 10,20	R\$ 14,35	E M S
41	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	400	R\$ 13,75	R\$ 14,93	PRATI
42	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	18000	R\$ 0,15	R\$ 0,24	GEOLAB
44	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	400	R\$ 11,13	R\$ 11,48	PRATI
46	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	18000	R\$ 0,15	R\$ 0,20	GEOLAB
47	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	1500	R\$ 1,85	R\$ 1,88	NATULAB
48	PREDNISONA 5MG	CPR	18000	R\$ 0,18	R\$ 0,45	VITAMED
49	PREDNISONA 20MG	CPR	18000	R\$ 0,38	R\$ 0,40	SANVAL
50	PROPANOLOL 40MG	CPR	30000	R\$ 0,13	R\$ 0,50	PRATI
52	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	900	R\$ 2,23	R\$ 2,93	NATULAB
53	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2500	R\$ 1,05	R\$ 1,18	PHARLAB
54	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	16000	R\$ 0,20	R\$ 0,23	MULTLAB
55	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	18000	R\$ 0,23	R\$ 0,35	PRATI
57	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	25000	R\$ 0,08	R\$ 0,09	PHARMASCIEN C

59	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	100	R\$ 7,70	R\$ 9,40	PRATI
60	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	20	R\$ 64,75	R\$ 72,85	PRATI
61	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	39600	R\$ 0,05	R\$ 0,13	PRATI
62	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	FR	600	R\$ 7,48	R\$ 9,23	PRATI
63	CEFALEXICINA 250MG/5ML	FR	300	R\$ 18,35	R\$ 19,63	ABL
64	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	R\$ 0,25	R\$ 0,50	NEOQUIMICA
65	ENALAPRIL 20 MG/COMP	CPR	29000	R\$ 0,13	R\$ 0,15	SANVAL
66	AZITROMICINA 500MG /COMP	CPR	6000	R\$ 1,40	R\$ 2,68	PRATI
67	AZITROMICINA 600 MG / SUSPENSÃO	FR	400	R\$ 13,73	R\$ 18,28	PRATI
68	METRONIDAZOL 250 MG/COMP	CPR	6000	R\$ 0,23	R\$ 0,29	PRATI
69	NIFEDIPINO 10 MG/COMP	CPR	8000	R\$ 0,13	R\$ 0,26	GEOLAB
70	PARACETAMOL 500 MG / COMP	CPR	18000	R\$ 0,13	R\$ 0,20	PRATI
71	PARACETAMOL 750 MG /COMP	CPR	5000	R\$ 0,25	R\$ 0,40	PRATI
73	METFORMINA 500 MG /COMP	CPR	45000	R\$ 0,18	R\$ 0,21	PRATI
74	METFORMINA 850 MG/ COM	CPR	45000	R\$ 0,18	R\$ 0,23	PRATI
75	IIIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMP	CPR	45000	R\$ 0,05	R\$ 0,08	PRATI
76	GLIBENCLAMIDA 5MG /COMP	CPR	55000	R\$ 0,05	R\$ 0,09	GEOLAB
77	LOSATANA POTÁSSICA 50 MG / COMP	CPR	45000	R\$ 0,20	R\$ 0,23	PRATI
78	ALBENDAZOL 400 MG /COMP	CPR	6000	R\$ 0,80	R\$ 0,84	PRATI
79	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSP	FR	1000	R\$ 2,30	R\$ 2,65	PRATI
81	DIPIRONA 500 MG / COMP	CPR	26400	R\$ 0,20	R\$ 0,30	PRATI
82	DIGOXINA 0,25 MG / COMP	CPR	18000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	PHARLAB
83	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	BG	1000	R\$ 2,88	R\$ 2,90	HIPOLABOR

LOTE 1 - INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	REALINHADO	MARCA
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	900	R\$ 1,63	R\$ 2,25	HYPOFARMA
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	200	R\$ 9,13	R\$ 10,75	HIPOLABOR
3	ADRENALINA 1ML	AMP	100	R\$ 3,75	R\$ 5,25	HIPOLABOR
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	3500	R\$ 0,38	R\$ 0,63	FARMACE
5	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	300	R\$ 5,75	R\$ 7,93	FRESENIUS
7	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	100	R\$ 3,75	R\$ 6,53	TEUTO
8	AMPICILINA 1G	AMP	300	R\$ 6,40	R\$ 7,13	BLAU
9	ATROPINA 0,25MG IML	AMP	1500	R\$ 0,95	R\$ 1,63	ISOFARMA
10	BENZ. PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	100	R\$ 18,25	R\$ 21,50	TEUTO
11	BENZ. PENICILINA 600.000UI CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	100	R\$ 18,25	R\$ 18,75	TEUTO
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500	R\$ 2,20	R\$ 2,30	FARMACE
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 2,50	R\$ 4,50	HIPOLABOR
18	CEFTRIAXONA 1G	FR	200	R\$ 19,13	R\$ 23,50	BLAU
21	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	2000	R\$ 0,50	R\$ 0,75	FARMACE
24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	500	R\$ 5,53	R\$ 7,00	HYPOFARMA

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



25	COMPLEXO B 2ML	AMP	800	R\$ 1,63	R\$ 1,85	HYPOFARMA
26	DESANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	400	R\$ 2,85	R\$ 4,15	U.QUIMICA
27	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1000	R\$ 1,50	R\$ 5,45	FARMACE
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	500	R\$ 1,85	R\$ 1,95	TEUTO
29	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	2000	R\$ 1,00	R\$ 1,88	SANTISA
30	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1000	R\$ 1,18	R\$ 1,35	SANTISA
31	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	1000	R\$ 1,75	R\$ 2,93	NOVAFARMA
32	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1000	R\$ 1,63	R\$ 2,60	NOVAFARMA
33	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	1000	R\$ 1,50	R\$ 2,38	HYPOFARMA
34	GLICOSE HIPERTÓNICA 25% 10ML	AMP	2000	R\$ 0,68	R\$ 1,00	ISTAR
35	GLICOSE HIPERTÓNICA 50% 10ML	AMP	2000	R\$ 0,68	R\$ 1,00	SAMTEC
38	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 11,50	R\$ 14,67	CRISTALIA
39	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	200	R\$ 5,75	R\$ 6,63	NOVAFARMA
40	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	100	R\$ 11,00	R\$ 12,50	NOVAFARMA
41	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	500	R\$ 3,30	R\$ 4,15	U.QUIMICA
42	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	1000	R\$ 0,93	R\$ 1,53	FARMACE
43	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	200	R\$ 12,50	R\$ 50,00	BLAU
44	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	1167	R\$ 1,25	DESCONTINUADO	FARMACE
45	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	600	R\$ 6,00	R\$ 6,75	FRESENIUS
47	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 16,63	FARMACE
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	800	R\$ 4,50	R\$ 4,88	FRESENIUS
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	800	R\$ 5,38	R\$ 6,98	FRESENIUS
52	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	934	R\$ 1,88	R\$ 2,05	ISOFARMA
54	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	500	R\$ 2,40	R\$ 4,60	HIPOLABOR

18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	1167	R\$ 0,78	R\$ 0,80	CRISTALIA
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	1167	R\$ 0,50	R\$ 0,53	CRISTALIA
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	584	R\$ 4,50	R\$ 5,38	CRISTALIA
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	292	R\$ 11,28	R\$ 20,62	CRISTALIA
22	DIAZEPAM 5MG	CPR	20000	R\$ 0,28	R\$ 0,30	CRISTALIA
23	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	20000	R\$ 0,28	R\$ 0,32	CRISTALIA
24	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	584	R\$ 1,35	R\$ 2,25	SANTISA
25	FENITOINA CPR 100MG	CPR	2334	R\$ 0,43	R\$ 0,71	CRISTALIA
26	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	467	R\$ 4,50	R\$ 8,60	HIPOLABOR
27	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	4667	R\$ 0,33	R\$ 0,38	CRISTALIA
28	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	234	R\$ 7,50	R\$ 10,80	CRISTALIA
31	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	5000	R\$ 1,63	R\$ 2,08	CRISTALIA
32	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	24	R\$ 35,45	R\$ 41,83	CRISTALIA
33	HALOPERIDOL 1MG	CPR	2334	R\$ 0,30	R\$ 0,32	CRISTALIA
34	HALOPERIDOL 5MG	CPR	2334	R\$ 0,50	R\$ 0,54	CRISTALIA
35	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	350	R\$ 20,00	R\$ 24,00	CRISTALIA
36	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	117	R\$ 15,00	R\$ 19,88	U.QUIMICA
39	ISOFLURANO ANESTÉSICO C/100ML	FC	12	R\$ 226,83	R\$ 247,25	CRISTALIA
40	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	1167	R\$ 1,75	R\$ 1,86	CRISTALIA
41	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMP	350	R\$ 5,88	R\$ 17,25	CRISTALIA
43	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	350	R\$ 5,70	R\$ 7,70	U.QUIMICA
44	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	5834	R\$ 0,30	R\$ 0,80	CRISTALIA
45	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	1167	R\$ 0,53	R\$ 1,73	BIOLAB
46	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	300	R\$ 11,13	R\$ 10,45	TEUTO

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	REALINHADO	MARCA
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	10500	R\$ 0,10	R\$ 0,40	TEUTO
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	4667	R\$ 0,23	R\$ 0,25	LEGRAND
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	4667	R\$ 0,25	R\$ 0,33	LEGRAND
4	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	3500	R\$ 0,23	R\$ 0,28	TEUTO
5	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	4667	R\$ 0,18	R\$ 0,30	TEUTO
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	CPR	2334	R\$ 0,63	R\$ 0,88	HIPOLABOR
7	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	200	R\$ 27,50	R\$ 33,18	U.QUIMICA
8	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	2300	R\$ 1,50	R\$ 1,85	CRISTALIA
9	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	2300	R\$ 0,75	R\$ 0,98	CRISTALIA
12	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	8167	R\$ 0,25	R\$ 0,35	CRISTALIA
14	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR	CPR	2334	R\$ 0,78	R\$ 0,92	CRISTALIA
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	2334	R\$ 0,88	R\$ 0,92	CRISTALIA
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4667	R\$ 0,33	R\$ 0,36	PRATI
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	467	R\$ 2,75	R\$ 2,95	CRISTALIA

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	REALINHADO	MARCA
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 7,38	R\$ 8,08	THEOTO
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	100	R\$ 8,75	R\$ 10,90	RIOQUIMICA
4	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 9,04	PROCARE
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	18000	R\$ 0,13	R\$ 0,15	SOLIDOR
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	18000	R\$ 0,13	R\$ 0,15	SOLIDOR
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	18000	R\$ 0,15	R\$ 0,18	SOLIDOR
9	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	400	R\$ 7,80	R\$ 9,08	ITAJA
10	ALCOOL GEL 500G	FRA	200	R\$ 8,15	R\$ 10,25	ITAJA
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	500	R\$ 20,00	R\$ 21,40	NATHY
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 5,73	J.PROLAB
14	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA	UND	20	R\$ 112,25	R\$ 160,83	INCORTEM

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



	VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO						
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	20	R\$ 127,00	R\$ 157,14	P.A.MED	
16	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200	R\$ 14,85	R\$ 15,88	ORTOFLEX	
17	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200	R\$ 18,00	R\$ 19,13	ORTOFLEX	
18	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200	R\$ 22,28	R\$ 23,72	ORTOFLEX	
19	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200	R\$ 29,70	R\$ 31,56	ORTOFLEX	
25	BOI SA P COLOSTOMIA 30MM	UND	934	R\$ 0,75	R\$ 0,96	MEDSONDA	
28	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	584	R\$ 1,73	R\$ 1,83	FOYOMED	
29	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRA	100	R\$ 12,25	R\$ 17,25	RIOQUIMICA	
30	COLETOR DE FEZES S/LÍQUIDO	UND	5000	R\$ 0,75	R\$ 0,97	CRAL	
34	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 6,10	WILTEX	
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500 UND 9FIOS	PCT	400	R\$ 14,75	R\$ 21,27	KASMED	
37	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000	R\$ 1,75	R\$ 2,25	L.IMPORT	
38	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000	R\$ 1,75	R\$ 2,75	L.IMPORT	
39	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	300	R\$ 3,08	R\$ 5,50	VAGISPEC	
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	500	R\$ 10,50	R\$ 11,10	ADPELE	
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	600	R\$ 1,50	R\$ 1,53	VAGISPEC	
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	600	R\$ 1,28	R\$ 1,38	VAGISPEC	
43	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	400	R\$ 4,63	R\$ 6,55	EUROCEL	
44	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	400	R\$ 4,25	R\$ 5,65	WILTEX	
45	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 50M	UND	500	R\$ 4,63	R\$ 6,55	EUROCEL	
48	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	24	R\$ 42,00	R\$ 57,50	SOLIDOR	
49	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	24	R\$ 42,00	R\$ 57,50	SOLIDOR	
50	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1200	R\$ 2,13	R\$ 2,63	DPK	
51	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1600	R\$ 2,13	R\$ 2,63	DPK	
52	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1500	R\$ 2,13	R\$ 2,63	DPK	
53	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1300	R\$ 2,13	R\$ 2,63	DPK	
54	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	400	R\$ 32,50	R\$ 82,50	NOBRE	
55	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CXA	450	R\$ 32,50	R\$ 82,50	NOBRE	

56	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	400	R\$ 32,50	R\$ 82,50	NOBRE
57	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 14,75	DESCONTINUADO	OLIMED
58	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	400	R\$ 8,25	R\$ 60,00	SS PLUS
59	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	2	R\$ 88,95	R\$ 96,35	HOSPFLX
60	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	2	R\$ 111,60	R\$ 120,90	HOSPFLX
61	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	2	R\$ 147,75	R\$ 160,05	HOSPFLX
62	PAPEL TOALHA 70X50	PCT	200	R\$ 16,75	R\$ 38,75	VIP
63	POVIDINE DEGERMANTE	LT	30	R\$ 47,50	R\$ 52,50	RIOQUIMICA
64	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVP) CX C/12	L/TR	30	R\$ 47,50	R\$ 50,00	RIOQUIMICA
65	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	300	R\$ 12,25	R\$ 23,75	ANADONA
66	SCALP Nº 19	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 0,50	SOLIDOR
67	SCALP Nº 21	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 0,42	SOLIDOR
68	SCALP Nº 23	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 0,42	SOLIDOR
69	SCALP Nº 25	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 0,42	SOLIDOR
70	SCALP Nº 27	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 0,39	SOLIDOR
71	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	15000	R\$ 0,38	R\$ 0,40	L.IMPORT
72	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	15000	R\$ 0,35	R\$ 0,40	SR
73	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	16000	R\$ 0,38	R\$ 0,43	SR
74	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	15000	R\$ 0,60	R\$ 0,63	SR
75	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	13000	R\$ 0,85	R\$ 1,00	SR
77	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	20	R\$ 0,90	R\$ 1,39	MEDSONDA
78	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	20	R\$ 0,98	R\$ 1,39	MEDSONDA
79	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	20	R\$ 1,33	R\$ 1,80	MEDSONDA
80	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	20	R\$ 1,35	R\$ 1,80	MEDSONDA
81	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	20	R\$ 1,53	R\$ 1,80	MEDSONDA
83	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 7,55	SOLIDOR
84	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 8,95	SOLIDOR
85	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 6,62	SOLIDOR
86	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 6,62	SOLIDOR
87	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 6,28	SOLIDOR
88	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 6,36	SOLIDOR
89	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 6,28	SOLIDOR
90	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 6,68	SOLIDOR
91	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 8,52	SOLIDOR
92	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 9,35	SOLIDOR

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



93	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 9,35	SOLIDOR
94	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 9,35	SOLIDOR
95	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 9,35	SOLIDOR
96	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 9,35	SOLIDOR
98	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	20	R\$ 2,15	R\$ 3,07	MEDSONDA
99	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	117	R\$ 16,50	R\$ 20,25	SOLIDOR
100	TERMÔMETRO OVAL DE MERCÚRIO	UND	59	R\$ 16,50	DESCONTINUADO	SOLIDOR
101	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 9,75	R\$ 20,00	ANADONA
103	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	200	R\$ 5,88	R\$ 7,05	LEMGRUBER

41	LUVA LATEX MEDIA TOP	CX	100	R\$ 30,00	R\$ 66,00	MEDIX
42	LUVA LATEX PEQ.TOP	CX	100	R\$ 30,00	R\$ 66,00	MEDIX
43	MASCARA DESC.C/50	CX	100	R\$ 8,75	R\$ 60,00	ANADONA
46	OXIDO DE ZINCO 50G	VD	96	R\$ 6,28	R\$ 10,73	BIODINAMICA
49	PAPEL TOALHA C/1000 BRANCO	UND	238	R\$ 12,75	R\$ 37,88	ESPECIAL
51	REVELADOR 475ML	VD	118	R\$ 22,50	R\$ 31,68	LYSANDA
52	SUGADOR DESC.C/40	PCT	236	R\$ 8,38	R\$ 13,93	MAX CLEAN
53	TACA BORRACHA	UND	236	R\$ 2,75	R\$ 3,75	MICRODONT
54	TIRAS POLIESTER C/50	CX	236	R\$ 2,63	R\$ 2,95	PREVEN
55	TOUCA SANFONADA C/100 SS	PCT	200	R\$ 9,00	R\$ 25,00	ANADONA
56	TRICRESOL 10ML	UND	70	R\$ 11,28	R\$ 13,10	BIODINAMICA

Boqueirão do Piauí (PI), 08 de dezembro de 2020.

Valdemir Alves da Silva
Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	REALINHADO	MARCA
3	AGUA OXIGENADA 1000ML	LTR	35	R\$ 8,75	R\$ 10,90	RIOQUIMICA
4	AGULHA DESC**CURTA C/100	CX	40	R\$ 40,00	R\$ 87,83	WILTEX
5	AGULHA DESC**EXT.CURTA	CX	40	R\$ 40,00	R\$ 87,83	WILTEX
6	AGULHA DESC**LONGA C/100	CX	40	R\$ 40,00	R\$ 87,83	WILTEX
7	ALCOOL 70% 1000ML	LTR	100	R\$ 7,75	R\$ 9,08	VIC PHARMA
8	ALGODAO 500G	PCT	50	R\$ 19,75	R\$ 21,40	NATHY
9	ALGODAO ROLOS	PCT	200	R\$ 2,75	R\$ 4,55	SSPLUS

10	ANEST.BENZOTOP	POT	118	R\$ 11,55	R\$ 13,80	DFL
11	ANEST.MEPIADRE***2 % CX	CX	10	R\$ 222,23	R\$ 283,40	DFL
12	ANEST.MEPISV ***3% SV CX	CX	10	R\$ 222,23	R\$ 283,40	DFL
13	ANEST.NOVOCOL ***2% CX	CX	30	R\$ 86,60	R\$ 120,30	SS WHITE
14	ANEST.PRILONES***3 % CX	CX	20	R\$ 193,75	R\$ 236,83	DFL
16	COMP.GAZES***9 FIOS 7,5X7,5	PCT	100	R\$ 15,75	R\$ 21,27	RHBHKA
17	CREME DENTAL***50G	UND	1000	R\$ 2,68	R\$ 3,88	ICE
20	EUGENOL 20ML	VD	20	R\$ 22,50	R\$ 28,33	LYSANDA
23	FIO DENTAL***500M	RLO	60	R\$ 15,25	R\$ 15,67	MEDFIO
25	FIXADOR 475ML	VD	100	R\$ 22,50	R\$ 31,68	LYSANDA
26	FLUOR GEL 200ML NEUTRO D	VD	100	R\$ 9,65	R\$ 11,43	BIODINAMICA
27	FORMOCRESOL 10ML	VD	20	R\$ 7,08	R\$ 13,10	BIODINAMICA
28	HEMOSTOP 10ML	VD	20	R\$ 35,53	R\$ 35,86	MAQUIRA
29	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	120	R\$ 6,85	R\$ 10,88	BIODINAMICA
30	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	200	R\$ 5,80	R\$ 6,19	MEDFIO
31	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	200	R\$ 5,80	R\$ 6,13	MEDFIO
32	CX.LAMINA BISTURI N-11	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 57,50	L. IMPORT
34	LENCOL DESC.HOSP.70X50	RLO	100	R\$ 12,55	R\$ 14,63	DESCARBOX
35	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML	FRA	35	R\$ 10,70	R\$ 14,55	ASPER
39	LUVA LATEX EXT-P TOP	CX	100	R\$ 30,00	R\$ 66,00	MEDIX
40	LUVA LATEX GRANDE TOP	CX	100	R\$ 30,00	R\$ 66,00	MEDIX



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI
CNPJ: 63.325.328/0001-06
Travessa Ministro Pedro Borges, 357 - Centro
Comissão Permanente de Licitações - CPL
www.saojoaodopiaui.pi.leg.br

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO: Nº. 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS PARA O AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 003/2020 e
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 004/2020 de 04 de fevereiro de 2020, composta pelos servidores: Maislane Alencar Ferreira, Adriana de Jesus Alves Gomes e José Wilson da Silva Rodrigues, presidida pelo primeiro, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS PARA O AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, realizado em 03 de dezembro de 2020, pelo Presidente, após a análise e julgamento da documentação habilitatória bem como proposta de preço, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor das empresas:

LOTE 01	VALOR
SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.233.554/0001-60, representada neste ato pelo senhor Levi Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF: 481.792.993-68, localizada na Rua Avelino Freitas, 498, Sala A, Centro, São Raimundo Nonato-PI.	R\$ 50.606,19

LOTE 02	VALOR
OFFICE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.696.428/0001-98, representada neste ato pelo senhor Taylor Santos Oliveira, inscrita no CPF: 057.003.953-39, localizada na Av. Doutor Luis Pires Chaves, nº 24/2, Bairro Saci, Teresina-PI.	R\$ 64.020,00

Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos.

São João do Piauí (PI), 07 de dezembro de 2020.

Leovegildo Modesto Amorim
Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI
 CNPJ: 63.325.328/0001-06
 Travessa Ministro Pedro Borges, 357 - Centro
 Comissão Permanente de Licitações – CPL
 www.saojoaodopiauui.pi.leg.br



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI
 CNPJ: 63.325.328/0001-06
 Travessa Ministro Pedro Borges, 357 - Centro
 Comissão Permanente de Licitações – CPL
 www.saojoaodopiauui.pi.leg.br

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
 PROCESSO: Nº. 003/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS PARA O AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 004/2020 de 04 de fevereiro de 2020, composta pelos servidores: Maislane Alencar Ferreira, Adriana de Jesus Alves Gomes e José Wilson da Silva Rodrigues, presidida pelo primeiro, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, realizado em 03/12/2020, após a análise da documentação habilitatória e julgamento das propostas que são partes integrantes do processo, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedoras do certame por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado proposta vantajosa para a Administração, a empresa:

LOTE 01	VALOR
SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.233.554/0001-60, representada neste ato pelo senhor Levi Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF: 481.792.993-68, localizada na Rua Avelino Freitas, 498, Sala A, Centro, São Raimundo Nonato-PI.	R\$ 50.606,19
LOTE 02	VALOR
OFFICE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.696.428/0001-98, representada neste ato pelo senhor Taylor Santos Oliveira, inscrita no CPF: 057.003.953-39, localizada na Av. Doutor Luis Pires Chaves, nº 24/2, Bairro Saci, Teresina-PI.	R\$ 64.020,00

tudo de acordo com o artigo 23, I, "b" da Lei 8.666/93, encaminhamos o processo ao Ordenador de despesa para homologação.

São João do Piauí (PI), 07 de dezembro de 2020.

Maislane Alencar Ferreira
 Presidente da CPL



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI
 CNPJ: 63.325.328/0001-06
 Travessa Ministro Pedro Borges, 357 - Centro
 Comissão Permanente de Licitações – CPL
 www.saojoaodopiauui.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2020- TOMADA DE PREÇO 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS PARA O AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.325.328/0001-06, estabelecida na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, município de São João do Piauí - PI, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Leovegildo Modesto Amorim.

CONTRATADA: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.233.554/0001-60, representada neste ato pelo senhor Levi Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF: 481.792.993-68, localizada na Rua Avelino Freitas, 498, Sala A, Centro, São Raimundo Nonato-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 50.606,19 (cinquenta mil seiscentos e seis reais e dezenove centavos)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2020- TOMADA DE PREÇO 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS PARA O AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.325.328/0001-06, estabelecida na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, município de São João do Piauí - PI, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Leovegildo Modesto Amorim.

CONTRATADA: OFFICE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.696.428/0001-98, representada neste ato pelo senhor Taylor Santos Oliveira, inscrita no CPF: 057.003.953-39, localizada na Av. Doutor Luis Pires Chaves, nº 24/2, Bairro Saci, Teresina-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, OFFICE PAPELARIA EIRELI, CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
 Rua Cicero Manoel de Carvalho, nº 214 - 64.578-000
 CNPJ 01.612.570/0001-03
 CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Portaria nº:116/20 - GP

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCESSÃO DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À PEDIDO DE SERVIDOR.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Piauí, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais:

Em razão do requerimento do servidor abaixo indicado, no qual requer o retorno ao serviço em virtude de concessão de licença sem vencimentos...

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR O RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor, Jackson Manoel de Sousa, brasileiro, vigia, de matrícula 236, inscrita no CPF sob nº 038.180.143-88, a partir da publicação em diário oficial desta portaria.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, 01 de dezembro de 2020.

João Batista de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RUA JOSÉ DE MORAIS REGO, 3N, CENTRO
09553978/0001-67 Exercício: 2020

DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694

DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.038.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.038.860,00	
01 01 00	Câmara Municipal de Campinas do Piauí		
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00
04 01 00	Secretaria Municipal de Administração		
82	04.062.0006.2011.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Identizações Administrativas e Setenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 1 001 00
74	04.122.0027.2013.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Sec.Mun.de Administração MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
77	04.122.0027.2013.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Sec.Mun.de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	127.000,00 F.R.: 1 001 00
06 01 00	Secretaria Mun. de Educação		
140	12.361.0288.2026.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Manu.te Encargos com Educação de Jovens e Adultos OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	35.000,00 F.R.: 1 001 00
199	12.361.0278.2031.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	80.000,00 F.R.: 1 001 00
06 02 00	Fundo de Man.Des.Edu.Bás.e Val.Prof.Educ		
DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694			
06 02 00	Fundo de Man.Des.Edu.Bás.e Val.Prof.Educ		
310	12.361.0288.2045.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Encargos com o Pessoal do Magistério Fundeb-60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	320.000,00 F.R.: 1 116 01
07 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
551	10.304.0209.2070.0000 3.1.90.11.00 214 115 002	Encargos com a Vigilância e Inspeção Sanitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	4.000,00 F.R.: 1 214 02
565	10.305.0209.2071.0000 3.1.90.11.00 214 115 002	Manutenção do Programa de Errad.Contr.de Doenças-PPVECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	12.000,00 F.R.: 1 214 02
420	10.301.0211.2059.0000 3.3.90.30.00 214 115 002	Encargos com PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	177.000,00 F.R.: 1 214 02
422	10.301.0211.2059.0000 3.3.90.36.00 214 115 002	Encargos com PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	33.000,00 F.R.: 1 214 02
424	10.301.0211.2059.0000 3.3.90.39.00 214 115 002	Encargos com PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	54.000,00 F.R.: 1 214 02
430	10.301.0211.2060.0000 3.1.90.13.00 214 115 002	Manutenção e Encargos do F.M.S OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	17.000,00 F.R.: 1 214 02
436	10.301.0211.2060.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção e Encargos do F.M.S DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	1.200,00 F.R.: 1 001 00
448	10.301.0211.2060.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção e Encargos do F.M.S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00

07 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
455	10.301.0211.2061.0000 3.1.90.11.00 214 115 002	Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	33.000,00 F.R.: 1 214 02
461	10.301.0211.2062.0000 3.1.90.11.00 214 115 002	Programa Saúde de Família-PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	24.000,00 F.R.: 1 214 02
473	10.301.0211.2062.0000 3.3.90.39.00 213 115 002	Programa Saúde de Família-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	11.000,00 F.R.: 1 213 02
477	10.301.0211.2063.0000 3.1.90.11.00 214 115 002	Programa de Incentivo a Saúde Bucal-PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	4.000,00 F.R.: 1 214 02
11 01 00	Secretaria Mun.de Assistência Social		
776	08.122.0172.2089.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manutenção da Sec.Mun.Assistência Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	3.000,00 F.R.: 1 001 00
784	08.122.0172.2089.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção da Sec.Mun.Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	4.600,00 F.R.: 1 001 00
11 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
836	08.243.0166.2095.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	Serviços de Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 1 311 04
872	08.243.0166.2113.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	manutenção do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	8.000,00 F.R.: 1 311 04
DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694			
11 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
884	08.244.0172.2097.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	Administração do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	11.000,00 F.R.: 1 311 04
901	08.244.0172.2098.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 1 311 04
913	08.244.0172.2098.0000 3.3.90.39.00 312 110 000	Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Convênios - Assistência Social Convênios	60,00 F.R.: 1 312 04
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
04 01 00	Secretaria Municipal de Administração		
75	04.122.0027.2013.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção da Sec.Mun.de Administração SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-164.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
76	04.122.0027.2013.0000 3.3.90.62.00 001 100 000	Manutenção da Sec.Mun.de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-106.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
06 01 00	Secretaria Mun. de Educação		
112	12.361.0002.2025.0000 4.4.90.52.00 120 115 001	Manutenção do Programa Salário Educação-QSE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação EDUCAÇÃO - PROGRAMAS	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 120 01
165	12.361.0277.2029.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 RUA JOSE DE MORAIS REGO, SN, CENTRO
 08553978/0001-67 Exercício: 2020

DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694

DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694

06	01	00	Secretaria Mun. de Educação			
168	12.361.0277.2029.0000		Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-5.000,00		
	3.3.90.38.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 123 01		
	123		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de EDUCAÇÃO - PROGRAMAS			
	115 001					
170	12.361.0277.2029.0000		Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-50.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 123 01		
	123		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de EDUCAÇÃO - PROGRAMAS			
	115 001					
180	12.361.0278.1010.0000		Construção de Quadras em Escolas Municipais	-5.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125 01		
	125		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
	110 000		Convênios			
215	12.361.0278.2031.0000		Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	-50.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	200 000		Educação			
264	12.365.0302.2036.0000		Manutenção de Creches	-24.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 124 01		
	124		Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	115 001		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS			
286	12.365.0304.2037.0000		Manutenção do Ensino Pré-Escolar	-15.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 124 01		
	124		Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	115 001		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS			
07	02	00	Fundo Municipal de Saúde			
390	10.301.0211.1024.0000		Aquisição de Veículos	-68.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
397	10.301.0211.1026.0000		Construir e Equipar Consultórios Odontológicos	-15.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 220 0G		
	220		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110 000		Convênios			
400	10.301.0211.1028.0000		Aquisição de Veículo para a Unidade Básica de Saúde	-17.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000		SAÚDE - PROGRAMAS			

DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694

07	02	00	Fundo Municipal de Saúde			
439	10.301.0211.2060.0000		Manutenção e Encargos do F.M.S	-40.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
445	10.301.0211.2060.0000		Manutenção e Encargos do F.M.S	-5.000,00		
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
447	10.301.0211.2060.0000		Manutenção e Encargos do F.M.S	-16.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
449	10.301.0211.2060.0000		Manutenção e Encargos do F.M.S	-30.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
457	10.301.0211.2061.0000		Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS	-43.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
459	10.301.0211.2062.0000		Programa Saúde da Família-PSF	-100.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 213 0G		
	213		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
471	10.301.0211.2062.0000		Programa Saúde da Família-PSF	-116.600,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	300 000		Saúde			
491	10.301.0211.2064.0000		Compensação das Especificidades Regionais-CER	-4.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
494	10.301.0211.2065.0000		Manutenção da Unidade Básica de Saúde	-5.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	300 000		Saúde			

07	02	00	Fundo Municipal de Saúde			
518	10.301.0211.2065.0000		Manutenção da Unidade Básica de Saúde	-4.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	300 000		Saúde			
535	10.301.0214.2067.0000		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQA	-8.060,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
538	10.301.0214.2067.0000		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQA	-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	300 000		Saúde			
539	10.301.0214.2067.0000		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQA	-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
542	10.301.0215.2068.0000		Aquisição de Materiais e Medicamentos	-8.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	300 000		Saúde			
543	10.301.0215.2068.0000		Aquisição de Materiais e Medicamentos	-8.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
573	10.305.0209.2071.0000		Manutenção do Programa de Errad. Contr. de Doenças-PPI/ECD	-18.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 0G		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002		SAÚDE - PROGRAMAS			
08	01	00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			
590	15.122.0361.1030.0000		Aquisição de Veículos	-56.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 510 0E		
	510		Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000		Convênios			
592	15.451.0361.1032.0000		Abertura de Ruas e Avenidas	-21.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			

DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.694

11	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social			
800	06.241.0153.2091.0000		Programa de Proteção Social Básica Idoso-PBV II	-1.200,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	400 000		Assistência Social			
845	06.243.0166.2095.0000		Serviços de Proteção Social Básica	-2.000,00		
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001		PROGRAMAS			

Anulação (-) -1.038.860,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPINAS DO PIAUÍ, 01 de setembro de 2020

 VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

 FRANCISCO DAS CHAGAS O. NETO
 CONTADOR CRC/PI: 8152/O-1



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-mail: municiodocampinas@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: municiodocampinas@gmail.com



DECRETO Nº37/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a instituição de regras de transição de mandato do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Campinas do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere com base na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços existentes, visando os interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º A equipe de transição, instituída pelo atual prefeito, tem por objetivo proporcionar condições para seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.

§ 1º Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito, os servidores:

- 1- NEURYANE DO NASCIMENTO MACEDO DIAS – Inscrita com CPF: 017.221.623-09 – Secretária Municipal de Administração;
- 2- JOÃO BOSCO PINHEIRO RIBEIRO – Inscrito com CPF: 053.685.233-27 – Secretário Municipal de Obras;
- 3- FRANCISCA PRIMO DE SOUSA GONÇALVES: Inscrita com CPF: 900.465.363-53 – Coordenadora do CRAS;
- 4- VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO: Inscrito com CPF: 001.234.463-09- Secretário Municipal de Finanças;
- 5- LEYANY DE SOUSA GONÇALVES – Inscrita com CPF: 054.751.143-40. Advogada OAB: 18.251
- 6- LAYARA LARICE JESUÍNO DE SENA – Inscrita com CPF: 022.542.483-59 – Secretária Municipal de Saúde;
- 7- CELINA CESAR DANIEL Inscrita com CPF: 024.270.313-56 – Coordenadora da UBS.
- 8- VALTERLANDIA MARIA DA CRUZ – Inscrita com CPF: 836.928.433-72 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- 9- LAIANE MOURA ARAÚJO – Inscrita com CPF: 022.908.183-56 Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica designado a Senhora NEURYANE DO NASCIMENTO MACEDO DIAS como coordenadora da equipe de transição do atual Prefeito;

Art. 3º A equipe de transição, instituída pelo Prefeito tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores das equipes de transição bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º Todos os membros das equipes de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidades, nos termos da legislação específica.

Art.6º Os pedidos de acesso às informações feitas pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados a Coordenadora da equipe do atual Prefeito.

Art. 7º Os trabalhos das Equipes de Transição, serão realizados preferencialmente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal localizada na Praça Nelson de Moura Fé – Campinas do Piauí.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2020.

Valdinei Carvalho de Macedo
Valdinei Carvalho de Macedo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sobre as determinações a adoção de novas medidas de emergência de saúde pública para o enfrentamento do corona vírus. ("COVID 19), no Município de Campinas do Piauí e da outras providências.

O Sr. VALDINEI CARVALHO DE MACEDO Prefeito do Município de Campinas do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o número de pessoas que testaram positivo para o COVID19 (novo coronavírus) nos últimos dias;

CONSIDERANDO que muitas pessoas estão indo aos estabelecimentos comerciais fazer as compras essenciais sem uso de máscara de proteção e desrespeitando as regras do distanciamento mínimo entre as pessoas, enquanto aguardam atendimento;

CONSIDERANDO ainda ser crime de perigo de contágio da moléstia grave, previsto no art. 131 do Código Penal, com pena de detenção de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, a conduta de pessoas contaminadas que, intencionalmente praticar ato capaz de produzir o contágio.

CONSIDERANDO, finalmente, que, por decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n 6.341, confirmou que os municípios também possuem competência na área da saúde para determinar quarentena, isolamento, restrição de atividades, impedimento de transporte rodoviário e outras medidas necessária, sem que a União ou os estados possam interferir nas questões de interesse local

DECRETA:

Art.1º - Fica proibido o acesso de pessoas aos estabelecimentos comerciais, à casa lotérica e aos órgãos prestadores de serviços sem o uso de máscaras de proteção.

Art. 2º- Fica determinado, como condições de funcionamento das atividades comerciais locais, as seguintes exigências:

I- disponibilizar aos clientes, dispenser ou recipiente similar, álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento) e/ ou pia com água corrente, sabão líquido e toalhas de papel descartável para lavar obrigatoriamente as;

II- limpar, frequentemente, piso, mesa, bancada, corrimão, maçaneta e banheiro com álcool ou solução de água sanitária;

III- fazer uso o comerciante, durante o atendimento de clientes, de EPI's (equipamento de proteção Individual), no mínimo, de máscara;

IV- controlar o acesso e limitar o numero de pessoas no Interior do estabelecimento, atendendo um cliente de cada vez, se ambiente interno menor que 30m (trinta metros quadrados), ou se maior que 30m (trinta metros quadrados), manter uma distancia mínima de 2 (dois) metros;

V- Impedir aglomeração de pessoas na parte externa do estabelecimento, ficando proibido a disponibilidade de cadeiras ou bancos para as pessoas se sentarem.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo assim até 31 de dezembro de corrente ano, de acordo com as normas de seguranças estadual e nacional.

Art.4º- Revogam se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí (PI), 01 de dezembro de 2020

Valdinei Carvalho de Macedo
VALDINEI CARVALHO DE MACEDO

Prefeito do Município de Campinas do Piauí

Publicado no D.O.M. nº _____ de /10/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: municiodocampinas@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: municiodocampinas@gmail.com



Portaria nº 14, de 18 de fevereiro de 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo público efetivo e dá outras providências.

O Sr. **VALDINEI CARVALHO DE MACEDO**, Exmº. Prefeito do Município de Campinas do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do artigo 66, incisos VI e IX, ambos, da Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º Nomear a Srª. **JUSSILENE SANTINA DE SOUSA DIAS**, portadora do RG nº 2.083.225, inscrita no CPF/MF sob nº 947.462.733-91, no cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal do Município de Campinas do Piauí em decorrência de sua aprovação prévia em concurso público; devendo cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinas do Piauí (PI), 18 de fevereiro de 2020.

Valdinei Carvalho de Macedo
VALDINEI CARVALHO DE MACEDO

Prefeito Municipal

CPF 621.554.663-15

Publicada no D.O.M. de ___/02/2020, Página _____.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: municiodocampinas@gmail.com



EDITAL PRÊMIO CULTURA E DIVERSIDADE DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Lista do selecionado no EDITAL Nº 05/2020 "PRÊMIO CULTURA E DIVERSIDADE"

Nome	Comunidade	Representante	Município
Ponto de Cultura	Comunidade	Jhonny Martins	Campinas do Piauí
Cumbuca de Quilombo	Quilombola Salinas	de Jesus	

Lista dos selecionados no EDITAL Nº 06/2020 "I FESTIVAL DE MUSICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ"

Bandas

Nome	Representante	Município
Honebios do acordeom e banda	Honebios Mendes de Aquino	Campinas do Piauí
Bolota dos teclados e banda	Teodomiro do Nascimento Filho	Campinas do Piauí
Démerson do acordeom e banda	Démerson de Santana Arraes	Campinas do Piauí
Grupo pagôswig	Gustavo Pereira de Sousa Nascimento	Campinas do Piauí

Músicos solo

Nome	Município
Francisca das Chagas Antunes	Campinas do Piauí
Gleicy Kelly de Sousa Cavalcante	Campinas do Piauí
Andreia de Sousa Borges	Campinas do Piauí
Francisco Borges de Brito	Campinas do Piauí
Adriano de Sousa Borges	Campinas do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: municiodocampinas@gmail.com



TERMO DE POSSE

Termo de Posse da candidata Srª. **JUSSILENE SANTINA DE SOUSA DIAS**, portadora do RG nº 2.083.225, inscrita no CPF/MF sob nº 947.462.733-91, no cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal do Município de Campinas do Piauí em decorrência de sua aprovação prévia em concurso público; objeto do Edital 03/2015 homologado pelo Decreto Municipal, nº 02/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 24 de fevereiro de 2016, empossada para exercer o cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº 14 de 18 de fevereiro de 2020, devendo cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições previstas em Lei Municipal referente ao cargo para o qual prestou concurso; cujos direitos, deveres e responsabilidades estão estabelecidos na Lei Municipal nº 582, de 21 de julho de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinas do Piauí e posteriores alterações); prometendo bem e fielmente cumprir suas funções. Eu (Valdinei Carvalho de Macedo – Prefeito Municipal) dou fé e assino o presente termo, juntamente, com empossado.

Campinas do Piauí (PI), 18 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdinei Carvalho de Macedo
VALDINEI CARVALHO DE MACEDO

Prefeito do Município de Campinas do Piauí

Jussilene Santina de Sousa Dias
JUSSILENE SANTINA DE SOUSA DIAS

Empossada

Publicado no D.O.M. de ___/02/2020; página _____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Educação
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/TP.

OBJETO: Suspensão dos efeitos do Contrato nº 085/2020/TP, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 002/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO, celebrado em 14 de fevereiro de 2020, entre as partes citadas abaixo, suspendendo o presente contrato em razão das medidas de isolamento trazidas pelo Decreto de Calamidade Pública nº 12, de 23 de março de 2020, no município de Bom Jesus - PI, conforme o Art. 78, inc. XIV, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADA: LOPES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.815/0001-70, com endereço na Rua Dom José Vásquez, nº 33, Bairro Centro, CEP 64.900-00, Bom Jesus, Piauí.

Data da assinatura: 24 de março de 2020.

Signatários: Maria Sidinei Magalhães Araújo, pelo CONTRATANTE e Natalino Lopes Alves da Silva, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Cultura

PREMIAÇÃO "VIVA BOM JESUS"

Lista de Ganhadores da BOLSA ESTÍMULO e RECONHECIMENTO Categoria B:

Ficha de Inscrição	Nome Civil	CPF
1	58 Alex do Nascimento Silva	003.656.423-04
2	43 Laine Evelyn Santos Pinheiro	032.061.513-84
3	31 Cristiano Gama Souza	039.262.601-22
4	34 Devid Pereira Barbosa	073.006.183-32
5	21 Filomena Lima Campos	938.072.103-00
6	36 Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	055.679.673-06
7	89 Gustavo Augusto Bezerra da Costa	052.025.973-47
8	10 Janderson Maio de Andrade	018.358.263-26
9	30 Jeremias Fonseca Lemos Júnior	490.622.123-87
10	84 João Gabriel de Sousa Macedo	029.364.423-38
11	62 João Lucas da Silva Pereira	035.427.723-56
12	11 Joilson Maia de Andrade	018.358.243-82
13	74 Luana Lisboa da Silva	070.212.343-92
14	78 Madson Pereira dos Santos	063.489.383-10
15	29 Marcos Antonio da Rocha	308.813.153-20
16	32 Mariany de Freitas Arnaldo	066.342.165-92
17	85 Mayara Francisca Pereira dos Santos	077.318.643-32
18	7 Roniel Silva de Franca	059.797.403-92
19	6 Rosana Borges da Silva Rocha	376.877.748-09
20	13 Samuel Lira dos Santos	030.128.701-56
21	75 Suanny Maria Pereira da Rocha	065.770.603-55
22	70 Watson da Cunha Fernandes	080.558.503-64
23	18 Antonio Rogério Fialho dos Santos	664.451.753-68
24	12 Clébio Pereira da Silva	330.692.668-00
25	51 Dauany Joice de Brito	060.869.593-90
26	69 Donizete Assis dos Santos	044.598.313-25
27	66 Dresley Barros dos Santos	068.556.653-65
28	76 Edezio Barbosa Lima	064.670.213-04
29	15 Erick Fialho dos Santos	015.537.503-22
30	46 Erisvaldo Fonseca Batista	048.620.013-27
31	67 Erivelton Vargas Mangueira	044.598.123-71
32	52 Eryca Maria Teixeira da Silva	004.233.323-80
33	1 Ferdinan Rodrigues Dorta	016.230.533-82
34	50 Géssyca Sabrina Teixeira da Silva	019.561.933-16
35	9 Gilberto Fernandes Coelho Júnior	048.084.803-36
36	78 Guilherme Fernandes da Silva	075.787.893-84
37	56 Igor Carvalho de Sousa	055.566.763-48
38	14 Irani Calisto Gomes	044.600.443-07
39	24 Jeane Maia de Andrade	018.411.023-85

40	40	Josiel Martins de Andrade	881.572.103-72
41	35	Josimar dos Santos Sousa	837.203.083-91
42	25	Juarcio da Silva Carvalho	059.510.813-00
43	20	Juvenal Rodrigues Lopes	863.704.993-15
44	5	Luciene Silva do Carmo	025.710.533-61
45	39	Luiz Felipe da Silva Santos	078.640.063-37
46	60	Madson Henrique da Silva Pereira	029.369.153-33
47	49	Magalhães Castro de Sousa	058.092.573-05
48	23	Marcelino Pereira Lima	039.010.023-40
49	22	Marcelo Antônio da Silva Rocha	042.830.873-27
50	16	Maria das Mercedes Andrade Pereira	038.835.203-57
51	27	Maria Gomes da Rocha Martins	536.833.073-15
52	17	Maria Ines Martins de Carvalho	060.079.713-92
53	61	Mateus Alves Dantas Santos	090.782.503-64
54	2	Mauricio Araujo de Sousa	045.580.473-71
55	33	Michela Santos da Silva	075.485.513-98
56	48	Paloma Celestino Oliveira	048.201.253-62
57	55	Pedro Dias da Costa Filho	066.397.323-60
58	44	Rafael Maia Rodrigues	029.364.433-00
59	54	Rai Baião da Silva	079.991.983-74
60	65	Rauana Barros dos Santos	070.141.403-02
61	4	Raynanderson Alves Sousa	076.763.003-39
62	53	Rebeca da Rocha Pereira de Abreu	065.770.633-70
63	68	Reiran Almeida dos Santos	065.599.523-47
64	63	Renato Marques Carvalho Silva	036.038.763-26
65	64	Rodrigo dos Santos	050.618.973-23
66	73	Sintia Carvalho Sousa	018.411.403-92
67	47	Wanderson Fonseca Nascimento	060.269.813-81
68	77	Welberth Sousa do Nascimento	093.103.653-40
69	26	YslaRanna da Rocha Martins	077.961.523-96
70	57	Diorge Alexon Avila Saciloto	919.756.700-00
71	45	Arismar Araujo de Sousa	054.676.823-77
72	38	Daniel Bezerra Gomes	630.005.763-12
73	37	Kauany Missena Zanon de Andrade	708.798.961-83

Projetos de Espaços Culturais Selecionados da Categoria C

	Prêmio	Nome da Instituição ou Grupo	CPF ou CNPJ da conta
1	R\$ 10.000,00	Grupo Cultural Junina Império do Cerrado	036.038.763-26
2	R\$ 10.000,00	Cia de Artes Menino Jesus	007.394.493-97
3	R\$ 10.000,00	Capela São João Batista	046.955.513-06
4	R\$ 10.000,00	Centro de Tradições Gaúchas Querência do Gurguéia	15.497.697/0001-25
5	R\$ 6.250,00	Cantinho da Farinhada	669.357.333-91
6	R\$ 6.250,00	Cia Cênica de Bom Jesus	065.807.603-54
7	R\$ 6.250,00	Circo Rozal	004.269.143-50
8	R\$ 6.250,00	Escola de Capoeira Raça Guerreira	029.364.423-38
9	R\$ 3.000,00	Clube Verão Quente	105.38.413-34

Maria Isabel Piaia

Maria Isabel Piaia

Secretaria Municipal de Cultura


 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA DE VEREADORES DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Av. Martinho Vieira Gomes, 336, Centro
 CNPJ: 01.724.408/0001-79
 CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - PI

 Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Elival Alves de Sousa

Portaria 011/2020

Novo Santo Antônio - PI, 30 de novembro de 2020.


 Dispõe sobre a exoneração do cargo em
 Comissão de Diretor e dá outras providências.
REQUERIMENTO Nº 091/2020

O vereador que ora subscreve, com assento nessa casa, requer, na forma regimental e, depois de ouvido o Plenário, seja colocado em votação o reconhecimento Associação das Organizadas de Colônia do Gurguéia (AMOR) como entidade de utilidade pública.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária tendo em vista os relevantes serviços prestados pela AMOR, atendendo a reivindicação das Associadas através de sua presidente conforme ofícios anexos.

Colônia do Gurguéia, 01 de dezembro de 2020.


 PEDRINA ALMIEDA DE ARAÚJO ROCHA
 Vereadora (PSDB)

 Recbi em 02/12/2020
 Às 08:20h

 Isabel Borges Brito
 CPF: 033.583-57
 Secretária da CMCG
Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 30 de novembro de 2020.


 Francisco de Oliveira Melo Filho
 Presidente da Câmara Municipal

 AMOR – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ORGANIZADAS
 Amor é o nosso missão
 CNPJ Nº 06026873/0001-50
 Rua Drº João Martins, s/nº - Centro - Colônia do Gurguéia - PI
 CEP: 64885-000
 Fundada em 20 de Novembro de 2002
Ofício s/nº
2020

Colônia do Gurguéia - PI, 30 de novembro de 2020

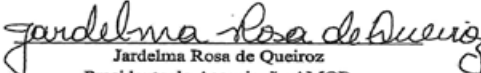
 Excelentíssima Senhora
Pedrina Almieda de Araújo Rocha
 Vereadora Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia - PI

Dirigo-me a Vossa Senhoria, como presidente da Associação das Mulheres Organizadas de Colônia do Gurguéia (AMOR), entidade que tem como objetivo desenvolver ações em prol do Desenvolvimento Sustentável, buscando a geração de emprego e renda através do envolvimento das mulheres e suas famílias, para solicitar o reconhecimento desta associação como uma entidade de utilidade pública. Tendo em vista seus relevantes serviços, especialmente na execução de programas junto à CONAB, na aquisição de alimentos e na defesa das mulheres envolvidas na garantia de seus direitos. Vale ressaltar que esta é uma demanda antiga das Associadas.

Certo de que nosso pedido será prontamente atendido, aguardamos ansiosamente um posicionamento desta Córte.

Finalmente, como representante das trabalhadoras autônomas da comunidade de Colônia do Gurguéia, colocamo-nos à disposição dos seus vereadores para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à análise do pleito.

Atenciosamente,


 Jardelma Rosa de Queiroz
 Presidente da Associação AMOR
 Fone: 89 99433-7461

 Recbi em 02/12/2020
 Às 08:20h

 Isabel Borges Brito
 CPF: 033.583-57
 Secretária da CMCG
Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 30 de novembro de 2020.


 Francisco de Oliveira Melo Filho
 Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "CARTA CONVITE", do tipo menor preço, sob o Regime de Execução Empreitada Global, abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, LC nº. 123/2006, LC nº. 147/2014 e LC nº 155/2016. As informações sobre a referida CARTA CONVITE estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, com endereço na PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO, no horário de 08:00hs às 12:00hs, na cidade de CARACOL – PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado, através do e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com, e disponível também no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link Licitações WEB. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.

MODALIDADE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE – Nº. 003/2020
TIPO: Menor Preço.
REGIME: Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras civis na REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS no Município de Caracol - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, deste Edital.
DATA DA ABERTURA: 16/12/2020 às 09:00h (Nove horas).
FONTE RECURSOS: FPM/ICMS/REC PRÓPRIO consignados no orçamento 2020.
VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 322.288,78 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/12/2020 às 09:00h, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de CARACOL - PI. Informações na sede da prefeitura ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com.

Caracol - PI, 08 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Presidente da CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada pela Portaria Nº 003/2020, de 03/01/2020, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR GRUPO/LOTE, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, com a Lei Complementar Nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente Edital e em seus anexos, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS para reposição e manutenção da frota de veículos (Ônibus) do Transporte Escolar do município de Caracol – PI, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital. **INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 10/12/2020 às 11:00h (Onze horas). **TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 22/12/2020 às 09:00h (Nove horas). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/12/2020 às 09:00h (Nove horas e trinta minutos). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/12/2020 às 10:30h (Dez horas e trinta minutos). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL:** www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado", Bolsa de Licitações do Brasil. Informações pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com ou pelo Telefone (89) 98105-1120. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Tamboril do Piauí – PI, podendo ser retirado no local ou solicitado através do e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

Caracol-PI, 08 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO DA SILVA NUNE SFILHO
(Pregoeiro Oficial que presidirá a sessão)
Portaria Nº 003/2020 de 03 de Janeiro de 2020.

Visto:

GILSON DIAS DE MACÉDO FILHO
Prefeito Municipal de Caracol - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 -PMC

A Prefeitura Municipal de Caracol – PI, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 (Nove horas) do dia 21 de Dezembro de 2020, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a atender demanda junto Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de CARACOL – PI**, conforme Planilha e Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, que se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (89) 98104-4446 ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com. Edital disponível no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link Licitações WEB. A presente licitação está de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.

Fonte Rec: Consignados no orçamento municipal vigente.

Caracol - PI, 07 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Pregoeiro/PMC



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com

Portaria nº 005/2020

Valença do Piauí/PI, 07 de dezembro de 2020

Nomeia Pregoeiro e membros da equipe de apoio e da outras providencias para a licitações realizadas no ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal disposto da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nesta data como pregoeiro e como membros da equipe de apoio para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão os servidores abaixo relacionados:

RAIMUNDA CARLOS PEREIRA DA SILVA ROSA – Presidente

DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA – Secretário

JANAINA FRANCISCA TEIXEIRA AZEVEDO – Membro

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, aos dias 07 de dezembro de 2020.

Lucivaldo de Sousa Monteiro
CPF: 56.456.503-68
Presidente

Lucivaldo de Sousa Monteiro
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

O Pregoeiro de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, decide **CANCELAR** o Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Campo Maior**, para que sejam efetuadas algumas alterações no edital deste certame e por ato discricionário da Administração Pública.

Campo Maior, 08 de dezembro de 2020.

Eduardo Rodrigues Alves
 Pregoeiro de Campo Maior - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020**

O Presidente da CPL de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, decide **CANCELAR** a Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA- EXTENSÃO DE 1.700mts DE REDE ELÉTRICA EM 13,8KV E SEC 380/200V COM INSTALAÇÃO DE 03 SUBESTAÇÕES DE 15KVA PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NILO DE SANTANA OLIVEIRA, ZONA URBANA**, para que sejam efetuadas algumas alterações no edital deste certame e por ato discricionário da Administração Pública.

Campo Maior, 08 de dezembro de 2020.

Eduardo Rodrigues Alves
 Presidente da CPL de Campo Maior - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

O Pregoeiro de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, decide **CANCELAR** o Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Campo Maior**, para que sejam efetuadas algumas alterações no edital deste certame e por ato discricionário da Administração Pública.

Campo Maior, 08 de dezembro de 2020.

Eduardo Rodrigues Alves
 Pregoeiro de Campo Maior - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020**

O Pregoeiro de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, decide **CANCELAR** o Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo nacional e internacional das Secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI**, para que sejam efetuadas algumas alterações no edital deste certame e por ato discricionário da Administração Pública.

Campo Maior, 08 de dezembro de 2020.

Eduardo Rodrigues Alves
 Pregoeiro de Campo Maior - PI



GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNOMUNICIPAL
 MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, Registrada sob o CNPJ: 06.553.879/0001-85 e localizada na Praça Acelino Resende nº 150, Centro, Capitão de Campos- PI, CEP Nº 64270-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, de Nº 003/2020 com julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Construção de um Espaço Multievento com 1.006,49² de Área Construída no Município de Capitão de Campos - PI**. A licitação será realizada às **07h30min (sete e trinta) horas do dia 17 de Dezembro de 2020**, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

O Valor estimado para execução dos serviços em epígrafe esta é no montante global de até **RS 248.824,62 (Duzentos e Quarenta e Oito mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, e ocorrerá com as seguintes **Fontes de Recursos: FPM, ICMS, OUTROS, RECURSOS PRÓPRIOS** e em Convênio com a CODEVASF nº: 896138/2019.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data de Abertura : Até 17 de Dezembro de 2020, as 08h00min (Oito) horas.

Local: Atendendo as recomendações de distanciamento social propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a realização da sessão de credenciamento e abertura de envelopes ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, situada na Praça Acelino Resende nº150 Centro, Capitão de Campos- PI, CEP nº 64.270-000.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, NA PRAÇA ACELINO RESEDE Nº150 CENTRO, CAPITÃO DE CAMPOS- PI, CEP Nº 64.270-000.

Capitão de Campos-PI, 08 de Dezembro de 2020.

Thalison Bruno de Oliveira
 Thalison Bruno de Oliveira
 Presidente da CPL



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CFTV (Circuito Fechado de TV) em Fibras ópticas para área Urbana. Para fins de visualização em tempo real e gravação de vídeo-monitoramento em alta resolução, visando ampliar a segurança da cidade Capitão de Campos-PI.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Acelino Resende, 150 - Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553-879/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.248.951/0001-54, situada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, Av Barão De Castelo Branco, 691, SALA A , Bairro Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Doravante Denominado **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **CONTRATO** têm entre si justo e avençado, e resolvem de comum acordo alterar, através do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o contrato nº 054/2020, originado do procedimento da Dispensa de Licitação nº 028/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e às seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, Pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 06.553.879/0001- 85, estabelecida, na Praça Acelino Resende, nº 150, Centro, CEP nº 64.270- 000, neste ato representado por **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO**, Prefeito Municipal, CPF nº 240.373.113-72, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 112, Centro, Capitão de Campos-PI.

CONTRATADA: MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA- ME, CNPJ: 21.248.951/0001-54.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: Total 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R\$38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). Acrescentado um total de 484 carradas de cascalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ato aditivo de valor do contrato 054/2020, do processo de licitação **DISPENSA Nº 028/2020**. A adição de valor do mesmo e está em conformidade com os padrões da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Estando mesmo dentro da margem Buscando uma Maior oferta em Ampliação/ Extensão na Cobertura de vídeo monitoramento e gravação Diante disto, chegou-se em comum acordo entre contratante e contratada a efetuação de aditivo de Valores, que resultará numa maior veracidade do que está e será executado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se nas alterações de valores adicionais previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento geral do município de Capitão de Campos-PI, para exercício de 2020, no elemento de despesas: FPM / ICMS / OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do processo administrativo Contrato nº 054/2020, DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capitão de Campos-PI, 08 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL - PI

MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA- ME
CNPJ: 21.248.951/0001-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº:

2ª _____

CPF Nº:

RECEBI

EM _____/_____/2020
MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO
DE SEGURANÇA- ME
CNPJ: 21.248.951/0001-54.

ERRATA – DISPENSA 017/2020

NA FASE DE AUDITORIA E REVISÃO INTERNA REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORAM IDENTIFICADAS FALHAS NO NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NÚMERO DE CONTRATO. DIANTE DO FATO A CORREÇÃO DOS AUTOS É FEITA NA SEGUINTE ERRATA NO NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NÚMERO DE CONTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 017/2020.

ONDE SE LÊ: PROCESO ADMINISTRATIVO: 038. NÚMERO DE CONTRATO: 038

LEIA SE: PROCESO ADMINISTRATIVO: 040. NÚMERO DE CONTRATO: 039

Capitão de Campos – PI, 03 de Dezembro de 2020.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ERRATA – DISPENSA 018/2020

NA FASE DE AUDITORIA E REVISÃO INTERNA REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORAM IDENTIFICADAS FALHAS NO NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NÚMERO DE CONTRATO. DIANTE DO FATO A CORREÇÃO DOS AUTOS É FEITA NA SEGUINTE ERRATA NO NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NÚMERO DE CONTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA 018/2020.

ONDE SE LÊ: PROCESO ADMINISTRATIVO: 039. NÚMERO DE CONTRATO: 039

LEIA SE: PROCESO ADMINISTRATIVO: 042. NÚMERO DE CONTRATO: 043

Capitão de Campos – PI, 03 de Dezembro de 2020.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL



GONVERNOMUNICIPAL
 MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
 CNPJ: 06.553.879/0001-85
 PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, pessoa física de direito público registrado no CNPJ: 06.553.879/0001-85 localizada na Praça Acelino Resende nº 150, Centro, Capitão de Campos- PI, CEP nº 64.270-000, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS**. Com um valor estipulado de até **R\$ 85.200,00 (Oitenta e Cinco mil e Duzentos Reais)**. Que serão pagos com as seguintes **FONTES DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ OUTROS RECURSOS e RECURSOS PRÓPRIOS**. Que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da sessão para credenciamento dos licitantes: 18 de Dezembro de 2020, as 07h30min (sete e trinta) horas.

Local: Atendendo as recomendações de distanciamento social propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a realização da sessão de credenciamento e abertura de envelopes ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, situada na Praça Acelino Resede nº150 Centro, Capitão de Campos- PI, CEP nº 64.270-000.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, NA PRAÇA ACELINO RESEDE Nº150 CENTRO, CAPITÃO DE CAMPOS- PI, CEP Nº 64.270-000.

Capitão de Campos-PI 04 de Dezembro de 2020.

Thalison Bruno de Oliveira
 Thalison Bruno de Oliveira
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
 Praça Acelino Resende, 150 – Centro
 CNPJ: 06.553.879/0001-85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº. 016/2020

A.	Vencimento, de acordo com o art. 1º da Lei 329 de 28/02/2018 que dispõe sobre a concessão de reajuste aos professores do quadro de servidores do município de Capitão de Campos - PI.....	R\$	2.227,51
TOTAL A RECEBER		R\$	2.227,51
Capitão de Campos/PI, 18 de novembro de 2020.			



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 CNPJ: 06.553.705/0001-12
 Rua São João, Nº 55 – Centro.
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



RESOLUÇÃO Nº. 007/2020

Portaria nº. 91/2020

Capitão de Campos/PI, 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 253/2009 de 08/09/2009 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 016 de 21/10/2020, e conforme preceitua o art. 13, I, e art. 40, II, § 3º, II, ambos da Lei Municipal nº 253/2009 de 08/09/2009, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Capitão de Campos, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Capitão de Campos, FUNPREVICAP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Pensão por Morte a **LEONARDO TAYLOR'S RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG. Nº 299.494.229 SSP/RJ e CPF nº 171.310.587-00 e a **CATARINE YASMIN TAYLOR'S RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 34.689.103-9 - RJ e CPF nº 065.625.777-64, nascida em 24/12/2006, representada por sua mãe Sra. TERESA RODRIGUES CHAVES, RG Nº 33.950.627-1 e CPF nº 016.933.253-57, na qualidade de dependentes do servidor falecido em 08/06/2019, Sr. **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, professor, portador RG nº 745.838 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 698.288.733-20, a partir da data do requerimento do benefício, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - A pensão será rateada em partes iguais entre os dois dependentes do servidor falecido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos – Piauí, 18 de novembro de 2020.

[Assinatura]
 Prefeito Municipal

Dispõe sobre reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dom Expedito Lopes - Piauí, tendo como objetivo avaliar o horário de expediente da SEMAS, CRAS e CREAS e estabelecer regras para expediente em horário corrido.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Dom Expedito Lopes - Piauí, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº: 22, de 27 de dezembro de 2017, Lei Municipal do SUAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e readequar o funcionamento dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em virtude à situação de Emergência em Saúde Pública, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que a partir do dia 27 de outubro de 2020, os espaços físicos da **SEMAS, CRAS e CREAS, funcionarão em horário corrido das 7h às 13h.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Dom Expedito Lopes - Piauí, 02 de outubro de 2020.

Núbia Alves do Vale
 NÚBIA ALVES DO VALE

Presidente do CMAS
 Dom Expedito Lopes - PI

PORTARIA Nº 056/2020, 08 de DEZEMBRO de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 74, VI da Lei Orgânica do Município de Dom Expedito Lopes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de DIRETOR DE ARRECAÇÃO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) deste município o Sr. LUIZ HENRIQUE LOURENÇO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade Nº 3.409.506 SSP-PI e CPF 057.491.973-28, na forma e nos limites da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

Dom Expedito Lopes-PI, 08 de DEZEMBRO de 2020.


VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes Piauí
Exmo. Sr. Prefeito Valmir Barbosa de Araújo
Dom Expedito Lopes Piauí

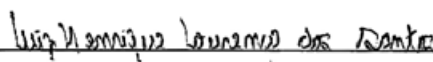
Luiz Henrique Lourenço dos Santos, Brasileiro, Solteiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.491.973-28 e no RG sob o nº 3.409.506, residente e domiciliado na Travessa Josefa Maria de Sousa, Bairro Alto da Bela Vista, nº 117, na cidade de Dom Expedito Lopes Piauí, funcionário desta Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes Piauí, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), onde exerce as funções de Diretor de Arrecadação, Tributos e Fiscalização, sob a matrícula de portaria nº 008/2019, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria se digne a conceder-lhe exoneração do cargo a partir do dia 08 de dezembro de 2020.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Dom Expedito Lopes Piauí, 08 de dezembro de 2020.


Assinatura do requerente

Decreto nº 072, de 07 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 56.471,29 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na fonte de recurso e código aplicação 940.115 - Outras Vinculações de Transferências – Recursos Vinculados, no valor de R\$ 56.471,29 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recurso de Transferências da União.

Art. 2º O crédito adicional será aberto na seguinte classificação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER		
13.392.0008.2077.0000 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – LEI ALDIR BLANC		
CATEGORIA		VALOR R\$
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.471,29
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Cocal dos Alves, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.


Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, 07 de dezembro de 2020.


OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 41.522.160/0001-88

Recebi
 em 08/12/2020


Ofício nº S/Nº/2020

Coronel José Dias, PI, 08 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
 Manoel Oliveira Galvão
 Prefeito do município de Coronel José Dias, PI

Assunto: instituição de equipe de transição e solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

Como é de conhecimento de V. Exa., nos termos da Lei Estadual nº 6.253/2012 e da Instrução Normativa de Egrégio Tribunal de Contas do Estado do PI de nº 01/12, faculta-se ao prefeito eleito, a partir do segundo dia útil após a data do turno que decidir as eleições, o direito de instituir equipe de transição visando o conhecimento prévio do funcionamento dos órgãos municipais, assim como para a preparação de atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse.

Diante deste permissivo legal e com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público, transparência e da continuidade dos serviços públicos, basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais diplomas legais, dentre eles a Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/11, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.253/12, informar e requerer o quanto segue:

A equipe de transição da nova gestão que se iniciará em 01/01/2021 será composta pelo coordenador e membros abaixo relacionados que deverão ter pleno acesso às informações relativas às contas públicas, programas e projetos municipais, inclusive por meio de apoio técnico e administrativo necessários para a melhor consecução do trabalho:

- a) coordenador da equipe: RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA, portador do CPF de nº. 769.642.644-34; SUPLENTE: JAIANE DE SOUSA, CPF. 437.446.178-74;
 b) membro da equipe: JOSÉ HERMES CARVALHO PAES, portador do CPF de nº 352.506.403-97; SUPLENTE: JULIETE DA SILVA PAES SOUSA, CPF 023.174.163-42;
 c) membro da equipe: RAMIRO DA SILVA COSTA, portador do CPF de nº 305.409.333-68; SUPLENTE: ATAÍDES OLIVEIRA GALVÃO: CPF. 039.502.078-64;
 d) membro da equipe: SELMO DOS SANTOS FERREIRA, portador do CPF de nº 024.011.783-25. SUPLENTE: WAYNE DIAS PAES, CPF. 957.975.213-34.

De início, solicita-se a V. Exa., as seguintes informações:

- Projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, devidamente acompanhados dos comprovantes de entrega para a Câmara Municipal;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, na forma prevista no arts. 52 e 53 da LRF, referente ao primeiro semestre de 2020;
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF, na forma prevista nos arts. 54 e 55 da LRF, referente aos três primeiros bimestres de 2020;
- Todos os processos licitatórios, inclusive aqueles em andamento, com os respectivos contratos firmados, dentre eles, os relativos ao transporte escolar, locação de veículos, fornecimento de peças e manutenção de veículos, limpeza pública, combustíveis e lubrificantes, medicamentos e gêneros alimentícios;
- Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica), data em que foi celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor;
- Relação de todos os convênios vigentes com organismos públicos contendo o termo de compromisso, fase atual da sua prestação de contas, especificação do órgão conveniente, data do convênio, vencimento, objeto do convênio, valor médio mensal, medição recente (em caso de obras), valor desembolsado acompanhado de comprovantes de pagamento e saldo porventura existente acompanhado de extrato bancário;
- Relação nominal de todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente separada por

(Continua na próxima página)

Decreto Nº 55/2020.

Coronel José Dias-PI, 08 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coronel José Dias, estado do Piauí, Manoel Oliveira Galvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021:

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 06 (seis) membros, sendo 06 indicados pelo prefeito eleito e seis de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem a Equipe de Transição, nos termos da Lei Estadual nº 6.253/2012:

I - RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA - CPF 769.642.644-34;

II - JOSÉ HERMES CARVALHO PAES - CPF 352.506.403-97;

III - RAMIRO DA SILVA COSTA - CPF 305.409.333-68;

IV - SELMO DOS SANTOS FERREIRA - CPF 024.011.783-25;

V - JAIANE DE SOUSA - CPF. 437.446.178-74;

VI - WALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF - 042.475.003-17

VII - JOSÉ RIBMAR DE OLIVEIRA COSTA - CPF - 347.661.033-00

VIII - ROSINEIRE DE SOUSA PAES LANDIM - CPF - 815.475.523-37

IX - JANUCILIO ROCHA DE SOUSA - CPF - 746.453.233-34

X - ARLINDA DIAS DE CARVALHO - CPF - 014.202.283-74

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador o Membro nomeado no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, 08 DE DEZEMBRO DE 2020



MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
 PREFEITO MUNICIPAL.

departamento e ordenada por hierarquia funcional, contendo: nome do funcionário, data de admissão, cargo de admissão, função exercida e setor, acompanhada do comprovante de pagamento da remuneração a eles devida durante o exercício de 2020 bem assim do respectivo comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, PASEP e FGTS;

- Escala de férias dos funcionários públicos municipais para o exercício de 2021;
- Relação nominal de todos os funcionários públicos municipais que tenham férias vencidas e/ou vincendas no primeiro semestre de 2021;
- Relação de todos os contratos de empréstimos consignados firmados pelos servidores municipais acompanhada da comprovação atualizada do recolhimento devido;
- Relação de todas as obrigações a pagar previstas, ordenadas por data de pagamento, contendo: data prevista para o desembolso, nome do credor/fornecedor, especificação do serviço e/ou material adquirido e o respectivo valor;
- Número, agência e banco das contas públicas, acompanhadas de demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo;
- Inventário dos bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens de consumo existentes no almoxarifado;
- Relação de todas as obras em andamento contendo: descrição da obra, forma de execução, percentual executado e previsão de término. Solicito ainda, cópia do memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico e financeiro destas obras;
- Relação de veículos da frota municipal, próprios e locados, com cópia do documento, inclusive máquinas pesadas;
- Relação dos poços tubulares;
- Relação dos imóveis próprios e locados acompanhada dos documentos;
- Relação de todos os processos judiciais em andamento perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1ª e 2ª graus de jurisdição),

Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, mencionando, inclusive, aqueles que se encontram com audiência designada para o ano de 2021;

- Relação de precatórios existentes e parcela mínima;
- Relação dos Termos de Ajuste de Conduta firmados com o Ministério Público, constando número do processo e objeto;
- Desapropriações em andamento (amigáveis e judiciais);
- Valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais, efetuados pelo Banco do Brasil, bem como das transferências fundo a fundo (FNS e FNAS), FUNDEB, gestão plena da saúde e relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29;
- Contratos de parcelamento de água, luz, contribuições previdenciárias, PASEP e FGTS, caso existam, acompanhados de declaração de adimplência e regularidade a ser emitida pelo órgão competente;
- Cópia do Plano Diretor do Município; da Organização Administrativa do Ente; da lei de criação do órgão de controle interno; das leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam os subsídios dos agentes políticos, a concessão de diárias e ajudas de custo; da lei específica que discipline a concessão de auxílios, contribuições e subvenções; do ato que estabelece critérios para definir pessoa carente para fins de benefícios de programas de assistência social no âmbito municipal; da lei instituidora do plano de carreira e remuneração do magistério; da lei instituidora de fundo especial e de entidade de previdência própria se houver; da lei instituidora de conselho municipal; do Código Tributário do Município; da Lei instituidora do plano de carreira e remuneração dos profissionais de saúde; do plano de cargos e salários atualizados; da lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e da lei que fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art.100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal;
- Relação dos estabelecimentos da saúde;

- Inventário dos medicamentos e outros insumos existentes nos estabelecimentos de saúde e farmácia do município;
- Pareceres do Conselho Municipal de Saúde;
- Relação dos estabelecimentos de ensino municipal, incluindo bibliotecas e locais de recreação e dos diretores das unidades escolares;
- Quantitativos de alunos matriculados na rede pública municipal, urbana e rural, e daqueles que dependem do transporte escolar;
- Estoque dos depósitos com gêneros alimentícios da merenda escolar;
- Pareceres do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação e de Alimentação Escolar, onde houver;
- Relação de programas da Assistência Social existentes no município e de seus beneficiários;
- Pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social;

Oportunamente, reitera-se o propósito de realização da transição de governo com harmonia e cordialidade, atendendo assim os mandamentos constitucionais e legais e demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Na certeza do pleno atendimento, aguarda-se a manifestação de V. Exa. quanto à indicação de profissionais que possam auxiliar nestas atividades bem assim ao fornecimento das informações aqui solicitadas, o que se espera que seja feito dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste requerimento.

Atenciosamente,

Rafael Oliveira da Silva
 RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
 Prefeito eleito do Município de Coronel José Dias, PI



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 096/2020

Processo Administrativo: nº 084/2020

Procedimento Licitatório: nº. 061/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) TAPETES SANITIZANTES 60X40, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI NO COMBATE AO COVID-19.

Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.

Contratado: H2M PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, CNPJ Nº 15.171.301/0001-55

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Data da assinatura: 27 de novembro de 2020

Vigência: 180 dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Recursos: Recursos no combate ao COVID-19/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 061/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, referente ao **Processo Administrativo Nº 084/2020, RATIFICO-A**, visando a AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) TAPETES SANITIZANTES 60X40, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI NO COMBATE AO COVID-19, por dispensa de licitação, embasada no. 4º da Lei nº 13.979/2020, junto a H2M PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, CNPJ Nº 15.171.301/0001-55, cuja proposta aceita apresenta o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Demerval Lobão (PI), 26 de novembro de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CEP.: 64390-000
 CNPJ: 06.554.885/0001-57



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
 CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
 Fone/Fax – (89) – 3423-0141
 Email: pmbalcantara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Barra D'Alcântara Piauí, Estado do Piauí, CNPJ. 01.612.565/0001-92 com endereço na Praça Ivonete Guedes, 12, representado por seu Prefeito, Senhor **Francisco Claudison de Brito Sousa** brasileiro, casado, CPF nº 770.760.793-72, portador do RG nº. 1.691.548-SSP/PI, residente e domicílio à Rua Luis Lopes da Silva, s/n, CEP. 64.528-000 Bairro Centro de Barra D'Alcântara - Piauí resolve firmar o presente contrato, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **Gonçalo Ferreira da Silva** RG 37.438.913-SSP-SP CPF. 326.853.728-65 com endereço na Rua Santana Veloso, S/N Bairro Santa Fê - Barra D'Alcântara Piauí, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de locação de Imóveis, de acordo com a Lei nº8.666/93, suas alterações.

Objeto do Contrato.

Locação de um imóvel localizado na Rua Albertino Ferreira da Silva, S/N Bairro Centro Barra D'Alcântara - Piauí, Para funcionamento do **ALMOXARIDO** deste município.

Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 880,00

Data da Assinatura: 03.11.2020

Término: 31.12.2020



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
 CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
 Fone/Fax – (89) – 3423-0141
 Email: pmbalcantara@gmail.com

RESULTADO EDITAL 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA - PI**, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme lei nº 4.513 de 29 de Maio de 1996, e modificada Lei nº 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº 055 de 15 de Setembro de 2020 inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.565/0001-92 com sede na Praça Ivonete Guedes nº 12, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DO RESULTADO DO EDITAL 001/2020** CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE AGENTES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE **BARRA D'ALCANTARA - PI**, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC, atendendo ao Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020.

Nº	NOME	SEGMENTO
01	DIEGO HENRIQUE SILVA NUNES VIEIRA	MUSICA
02	FRANCISCA BRUNA DE SOUSA SANTOS	ARTES VISUAIS
03	FRANCISCO DALVAN DA SILVA SANTOS	MUSICA

Barra D'Alcântara (PI), 23 de novembro de 2020.

Francisco Claudison de Brito Sousa
 PREFEITO
 RG 1.691.548 CPF 770.760.793-72

Francisco Claudison de Brito Sousa,
 Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIGFREDO PACHECO
 Rua Moises da Mata, 941 – Centro – CEP: 64.285-000.
 CNPJ: 41.279.670/0001-76 – Sigfredo Pacheco – PI

PORTARIA Nº 004/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI enviou a esta Casa Legislativa o Ofício nº 0339/2018–DA/Arquivo, em que encaminhou os autos do Processo TC/005202/2015, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sigfredo Pacheco, exercício financeiro de 2015, bem como dos processos apensados, tendo em vista que os mesmos já foram julgados por aquela Corte de Contas.

CONSIDERANDO que é atribuição da Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 35, VII da Lei Orgânica do Município de Sigfredo Pacheco e do art. 29, III, e 181 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo de Julgamento de Contas do Executivo, relativo às Contas de Governo e de Gestão da Prefeitura Municipal de Sigfredo Pacheco, relativas ao exercício 2015.

Art. 2º DETERMINAR as seguintes diligências:

- I – A publicação do presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios;
- II – A notificação do chefe do Poder Executivo do Município de Sigfredo Pacheco – PI no exercício 2015, para querendo, apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria;
- III – Que após o recebimento da defesa apresentada pelo gestor ou pelo transcurso do prazo descrito no inciso anterior, sejam os autos encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá elaborar um Parecer no prazo máximo de 10 (dias) dias e encaminhá-lo ao Plenário, nos termos do § 1º do art. 181 do Regimento Interno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sigfredo Pacheco – PI, 07 de dezembro de 2020.

Vereador ERIMAR FERNANDES ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sigfredo Pacheco-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIGFREDO PACHECO
 Rua Moises da Mata, 941 – Centro – CEP: 64.285-000.
 CNPJ: 41.279.670/0001-76 – Sigfredo Pacheco – PI

PORTARIA Nº 005/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI enviou a esta Casa Legislativa o Ofício nº 0445/2020–SA/Arquivo, em que encaminhou os autos do Processo TC/003086/2016, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sigfredo Pacheco, exercício financeiro de 2016, bem como dos processos apensados, tendo em vista que os mesmos já foram julgados por aquela Corte de Contas.

CONSIDERANDO que é atribuição da Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 35, VII da Lei Orgânica do Município de Sigfredo Pacheco e do art. 29, III, e 181 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo de Julgamento de Contas do Executivo, relativo às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sigfredo Pacheco, relativas ao exercício 2016.

Art. 2º DETERMINAR as seguintes diligências:

- I – A publicação do presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios;
- II – A notificação do chefe do Poder Executivo do Município de Sigfredo Pacheco – PI no exercício 2016, para querendo, apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria;
- III – Que após o recebimento da defesa apresentada pelo gestor ou pelo transcurso do prazo descrito no inciso anterior, sejam os autos encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá elaborar um Parecer no prazo máximo de 10 (dias) dias e encaminhá-lo ao Plenário, nos termos do § 1º do art. 181 do Regimento Interno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sigfredo Pacheco – PI, 07 de dezembro de 2020.

Vereador ERIMAR FERNANDES ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sigfredo Pacheco-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIGFREDO PACHECO
Rua Moises da Mata, 941 – Centro – CEP: 64.285-000.
CNPJ: 41.279.670/0001-76 – Sigfredo Pacheco – PI

PORTARIA Nº 006/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI enviou a esta Casa Legislativa o Ofício nº 0451/2020–SA/Arquivo, em que encaminhou os autos do Processo TC/007236/2018, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sigfredo Pacheco, exercício financeiro de 2017, bem como dos processos apensados, tendo em vista que os mesmos já foram julgados por aquela Corte de Contas.

CONSIDERANDO que é atribuição da Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 35, VII da Lei Orgânica do Município de Sigfredo Pacheco e do art. 29, III, e 181 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo de Julgamento de Contas do Executivo, relativo às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sigfredo Pacheco, relativas ao exercício 2017.

Art. 2º DETERMINAR as seguintes diligências:

- I – A publicação do presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios;
- II – A notificação do chefe do Poder Executivo do Município de Sigfredo Pacheco – PI no exercício 2017, para querendo, apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria;
- III – Que após o recebimento da defesa apresentada pelo gestor ou pelo transcurso do prazo descrito no inciso anterior, sejam os autos encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá elaborar um Parecer no prazo máximo de 10 (dias) dias e encaminhá-lo ao Plenário, nos termos do § 1º do art. 181 do Regimento Interno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sigfredo Pacheco – PI, 07 de dezembro de 2020.

Vereador ERIMAR FERNANDES ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sigfredo Pacheco-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA – PI
EXTRATO DE CONTRATO COMODATO

OBJETO: COMODATO DE UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS COM TOMADA DE FORÇA HIDRÁULICA DE MOTOR PISTÃO DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4 COM UMA POTÊNCIA DE MOTOR 74,9 KW-MARCA NEW E UMA GRADE ARRADORA(HIDRÁULICA) MARCA KLR NÚMERO SERIE 20/0841.

COMODANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI, situada na Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. – Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí CNPJ: 41.522.350/0001-03, neste ato representada por seu titular, o Sra. **ALCILENE ALVES DE ARAÚJO**, CPF: 711.655.153-53, RG: 1.352.799- SSP/PI, com endereço na Rua Manoel Trajano de Oliveira 2321, bairro Santa Helena, Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE TOCO PRETO, CNPJ: 24.336.029/0001-07. Localizada na comunidade Aliança do Gurgueia, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ricardo Soares de Brito, RG: 50.953.488-0 SSP/SP, CPF: 552.975.873-87.

Colônia do Gurgueia - PI, em 03 de AGOSTO de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
Comodante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Centro de Referência da Assistência Social-CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Rua Sebastião Barbosa – SN – Centro Colônia do Gurgueia – PI
CNPJ: 14.714.255/0001-20 / Fone:89-3538-1632/3538-1150
E-mail: municipalassisten@bol.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI

EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 022/SMAS/2019

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **MONITORA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, (40 Horas)** conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: MARIA DOS SANTOS SILVA
CPF nº: 054.661.903-73

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Colônia do Gurgueia (PI), 03 de Maio de 2019

Edcarlos Delai
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia-PI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência da Assistência Social-CRAS/SCFV
Email:municipalassisten@bol.com.br Fone:89-3538-1632/3538-1150
CNPJ: 14.714.255/0001-20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **EDUCADORA SOCIAL**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: JOÃO ANTÔNIO FILHO MAIA DE SOUSA CPF nº: 001.933.581-40

VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Colônia do Gurgueia (PI), 02 de Março de 2018.

Edcarlos Delai
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E
 CNPJ: 30.774.687/0001-83 E-mail: semeccolonia@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI CNPJ: 41.522.350/0001-03

EXTRATO DO CONTRATO DE FME 003 / 2020

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA** da **UNIDADE ESCOLAR PADRE ANCHIETA**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

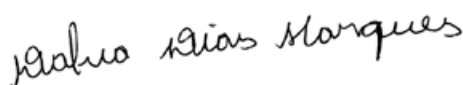
FAVORECIDO: DALVA DIAS MARQUES CPF nº 882147023-72.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Colônia do Gurgueia (PI), 10 de Fevereiro de 2020.


 Edcarlos Delai

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


 Dalva Dias Marques



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI CNPJ: 41.522.350/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI CNPJ: 41.522.350/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 004 / 2018

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZEZÉ SOARES**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: DALVA DIAS MARQUES CPF nº 882147023-72

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais.).

Colônia do Gurgueia (PI), 02 de maio de 2018.


 Edcarlos Delai

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 020 / 2018

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** da **UNIDADE ESCOLAR DOCE VIDA**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: GERLANE ALVES DOS SANTOS CPF nº 331570058-39

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais.).

Colônia do Gurgueia (PI), 15 de fevereiro de 2018.


 Edcarlos Delai

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI CNPJ: 41.522.350/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ZEZÉ SOARES**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA LOPES CPF nº 041700603-93.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais.).

Colônia do Gurgueia (PI), 03 de agosto de 2018.

Edcarlos Delai

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI CNPJ: 41.522.350/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 006 - 2018

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ZEZÉ SOARES**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: CLÉIA BEATRIZ DOS SANTOS VIANA CPF nº 336438778-89.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais.).

Colônia do Gurgueia (PI), 15 de fevereiro de 2018.

Edcarlos Delai

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI CNPJ: 41.522.350/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ZEZÉ SOARES**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: CLÉIA BEATRIZ DOS SANTOS VIANA CPF nº 336438778-89.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais.).

Colônia do Gurgueia (PI), 03 de agosto de 2018.

Edcarlos Delai

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI CNPJ: 41.522.350/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 029 - 2018

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ZEZÉ SOARES**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: LEILA DE SOUSA SILVA ALVES CPF nº 042390253-97

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais.).

Colônia do Gurgueia (PI), 15 de fevereiro de 2018.

Edcarlos Delai

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 CNPJ: 30.774.687/0001-83 E-mail: semeccolonia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE FME 033 / 2020

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZEZÉ SOARES**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: LEILA DE SOUSA SILVA ALVES CPF nº 042390253-97.

VALOR MENSAL: R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Colônia do Gurgueia (PI), 05 de Março de 2020.



Edcarlos Delai
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI CNPJ: 41.522.350/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA AUXILIAR** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ZEZÉ SOARES**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: LEILA DE SOUSA SILVA ALVES CPF nº 042390253-97.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais.).

Colônia do Gurgueia (PI), 03 de agosto de 2018.



Edcarlos Delai
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS




ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 Avenida Juscelino Kubitschek, nº2735 - Centro CEP: 64.885 - 000
 COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI CNPJ: 30.774.687/0001-83



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 Avenida Juscelino Kubitschek 2650, Centro - Colônia do Gurgueia - Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
 E-mail: admcolonia@hotmail.com



EXTRATO DO CONTRATO DE 037 / FME / 2019

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **PROFESSORA** do **Escola de Educação Infantil Creche Zezé Soares**, conforme definida no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: LEILA DE SOUSA SILVA ALVES CPF nº 042.390.253-97

VALOR MENSAL: R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

Colônia do Gurgueia (PI), 12 de março de 2019.



Edcarlos Delai
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI.

FAVORECIDO: LUIS PEREIRA DOS SANTOS CPF nº 305.820.243-15

VALOR: R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Colônia do Gurgueia - PI, em 02 de Março de 2018.



Lizilene Alves de Araújo
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/CP/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

FAVORECIDO: LAURA MENDES DE OLIVEIRA CPF nº 451.645.683-49

FAVORECIDO: VALDECI FEITOSA DA SILVA CPF nº 100.001.003-15

VALOR: R\$: 6.342,40 (Sels mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR: R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Alcione Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Alcione Alves de Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/CP/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

FAVORECIDO: MARIA LUIZA DA COSTA CPF nº 447.029.651-15

FAVORECIDO: MARIA DA GUIA MIRANDA DE BRITO CPF nº 050.421.403-95

VALOR: R\$: 19.998,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

VALOR: R\$: 19.999,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Alcione Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Alcione Alves de Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

FAVORECIDO: FÉLIX DIAS DOS SANTOS CPF nº 116.000.631-87

VALOR: R\$: 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais).

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Alicene Alves de Araújo
Alicene Alves de Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

FAVORECIDO: JOSÉ SANTANA GONÇALVES DA SILVA CPF nº 474.285.203-63

VALOR: R\$: 6.465,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Alicene Alves de Araújo
Alicene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Alicene Alves de Araújo
Alicene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

FAVORECIDO: LAURINDO ALLEBRANDT CPF nº 441.792.270-53

VALOR: R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Alicene Alves de Araújo
Alicene Alves de Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/CP/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

FAVORECIDO: LAURACI ROSA RIBEIRO DA SILVA CPF nº 867.715.583-04

FAVORECIDO: ELÓI PEDRO DA SILVA CPF nº 032.628.328-55

VALOR: R\$: 6.923,00 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais).

VALOR: R\$: 14.650,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Acilene Alves de Araújo
Acilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Acilene Alves de Araújo
Acilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Avenida Juscelino Kubistchek 2650, Centro – Colônia do Gurguéia – Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-mail: admcolonia@hotmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001A/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/CP/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/CP/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

FAVORECIDO: CÍCERA MARIA DE ALBUQUERQUE CPF nº 451.644.013-04

FAVORECIDO: ALDENIRA ALVES DE SOUSA MIRANDA CPF nº 916.876.913-04

VALOR: R\$: 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais).

VALOR: R\$: 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Colônia do Gurguéia – PI, em 02 de Março de 2018.

Acilene Alves de Araújo
Acilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Acilene Alves de Araújo
Acilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0125



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro.
 Caridade do Piauí - PI
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 020/2020 – PMC/PI
 Processo Administrativo nº 052/2020

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente.

INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONVÊNIO SEAGRO.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 100.032,26 (cem mil, trinta e dois reais e vinte seis centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/TESOURO ESTADUAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de DEZEMBRO de 2020, às 08h30min.

ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI – Numa TENDA (em frente a Prefeitura Municipal). E/mail: colcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 08 de dezembro de 2020.


 RAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Pregoeiro



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro.
 Caridade do Piauí - PI
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0125



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro.
 Caridade do Piauí - PI
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Zuca Santos, s/n - Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI - CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.589.996/0001-76 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação - O Sr. ALDO CESÁR DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.832.027 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 797.340.733-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Bento, s/n neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a Srª. MARINALVA DE OLIVEIRA GOMES, brasileira, portadora do RG nº 1.807.647 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 842.151.433-49, residente na Localidade Alto vistoso, s/n Bairro alto vistoso, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATADA, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada a execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTÂNCIO BENTO, Localidade Sede, no período da MANHÃ.

Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) (mensal)

Data da Assinatura: 01 de OUTUBRO de 2020.

Duração: 01/10/2020 a 28/12/2020.


 Aldo César da Silva - Secretário Municipal de Educação
 MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Zuca Santos, s/n - Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI - CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.589.996/0001-76 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação - O Sr. ALDO CESÁR DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.832.027 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 797.340.733-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Bento, s/n neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a Srª. MARIA JOSE DE CARVALHO SILVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 2.620.970 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 042.479.183-89, residente na Rua João José de Sousa, s/n Bairro Centro, na cidade de Caridade do Piauí - PI, doravante denominada CONTRATADA, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

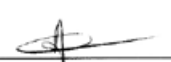
OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada a execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTÂNCIO BENTO, Localidade Sede, no período da TARDE.

Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) (mensal)

Data da Assinatura: 01 de OUTUBRO de 2020.

Duração: 01/10/2020 a 28/12/2020.


 Aldo César da Silva - Secretário Municipal de Educação
 MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ 01.612.618/0001-75



Assunto: Justificativa para realização de licitação, na forma presencial, no período da pandemia da COVID-19.

Conforme a NOTA TÉCNICA TCE/PI N.º 01/2020, de 01 de abril de 2020, Item 8, em relação à realização de outros procedimentos licitatórios, que não estejam relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, reitera-se a recomendação da preferência de realização de pregão eletrônico, conforme proposta de recomendação realizada pelo D. Ministério Público de Contas, aprovada pelo Plenário do E. Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Doc. Protoc. n.º 017818/2019, a fim de, agora também, evitar a disseminação da Covid-19 por meio da aglomeração de pessoas. Caso não seja viável a realização de pregão eletrônico para a contratação pretendida, nem a licitação possa ser adiada sem prejuízo para a administração, enquanto durar a situação emergencial enfrentada, recomenda-se que os responsáveis pelos procedimentos realizados adotem medidas com vistas a mitigar os riscos de contaminação, tanto pelo maior espaçamento entre as sessões presenciais quanto pela realização dessas em locais mais abertos e ventilados, como forma de evitar a aglomeração de pessoas (grifo nosso).

No tocante a forma presencial, muito embora as legislações atuais mencionem a possibilidade e a preferência pela realização das licitações na forma eletrônica, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela forma presencial é a ausência de suporte técnico operacional (equipamento e sinal de internet adequado) e pessoal qualificado para realização na forma eletrônica na realidade atual do Município de Caridade do Piauí - PI.

Além disso, como nos certames realizados pelos municípios de pequeno porte participam muitas empresas locais ME e EPP, a opção pela forma presencial, no entender da gestão municipal, aumenta a possibilidade de concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa para administração pública.

Sendo assim, não resta outra opção no momento senão a escolha da forma presencial.

No tocante a realização da sessão, como medida de segurança, a Prefeitura Municipal disponibilizará um local mais aberto e ventilado, que possibilite o distanciamento mínimo de dois metros por pessoa, bem como disponibilizará máscaras descartáveis e álcool em gel para os membros da CPL e demais presentes a sessão, no intuito de mitigar os riscos de contaminação.

Ressalta-se que, caso o licitante tenha interesse de participar do certame de forma não presencial na sessão, a documentação (credenciamento, habilitação e proposta de preços) poderá ser protocolada junto ao Setor de Licitações ou enviada via Correios, com Aviso de Recebimento – AR, até a data e horário aprazado para realização da sessão.

Por fim, em relação ao objeto do certame, pretende-se contratar uma empresa **PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONVÊNIO SEAGRO, com recursos do Orçamento Geral do Município/ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO/TESOURO ESTADUAL.**

No entendimento da gestão municipal, produtos de consumo, bens e serviços que buscam acessibilidade, comodidade e benefícios a vida estudantil dos alunos da rede pública municipal e de toda população, não podem ser adiadas, pois, prejudicaria a rede de ensino municipal que tem previsão de retomada nesse ano de 2021, deslocamento de ambulâncias a zona rural, e acessibilidade da população a sede o município e das providências prévias sobre tratamento de saúde, de populares que venha a precisar de atendimento de saúde e outros, conforme Termo de Referência do edital, além de atender pedidos de populares da zona rural, diretores de escolas, pais e alunos.

Eventual demora e prolongamento para realização do referido certame acarretaria sérios prejuízos para a administração pública municipal e para população em geral das localidades atendidas pela Rede de Ensino, saúde, assistência social e outras atividades.

A recuperação de estradas da zona rural é um bem inquestionável, que procura dar agilidade as atividades municipal e de populares do município de Caridade do Piauí e de outras localidades. Além do mais, as chuvas costumam causar estragos de proporções imensuráveis, que impossibilita a passagem de veículos a diversas localidades.

Com base no exposto, restam demonstrados e justificados todos os tópicos necessários para essencialidade da realização da licitação, ainda que nesse período de pandemia relacionada à COVID-19.

Caridade do Piauí – PI, 08 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 029/2020

Caxingó/PI, 30 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a **Lei Municipal nº 077 de 17 de Novembro de 2014, e**

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade que originou o Processo Administrativo nº 001/2020, de 05 de novembro de 2020.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Caxingó – CAXINGÓ-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal IZAURA MARIA DE JESUS, merendeira, RG nº 1.366.865 SSP-PI, CPF nº 827.422.513-91, Aposentadoria Voluntária por Idade, conforme preceitua art. 19 da Lei Municipal nº 077 de 17 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Próprio do Município de Caxingó e no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020. Revoga-se a Portaria nº 028/2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó – Piauí, 30 de novembro de 2020.

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ 01.612.618/0001-75



PROCESSO Nº 001/2020

A.	Vencimento de acordo com art. 49 da Lei Municipal nº. 057/2013, de 12.07.2013 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxingó – PI, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 087 de 19 de junho de 2015.....	R\$	1.076,35
	TOTAL NA ATIVIDADE		1.076,35
	CÁLCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média	R\$	1.046,53
	Proporcionalidade – 77,18%	R\$	807,71
	Benefício limitado ao salário mínimo	R\$	1.045,00
	Caxingó/PI, xx de xxxxxxxx de 2020.		



Município de Valença do Piauí

Portaria Nº 091/2020

Valença do Piauí-PI, 08 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - PRÊMIO CULTURAL DE VALENÇA PIAUÍ.

O Município de Valença do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, Centro, 64300-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais: torna público o resultado preliminar da seleção das inscrições de Agentes Culturais do EDITAL Nº 002/2020 – PRÊMIO CULTURAL DE VALENÇA PIAUÍ.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO: a edição do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 52/2020, que regulamenta no âmbito municipal a Lei 14.017, de 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO: o edital o Edital de Nº 002/2020 de 20 de novembro de 2020 – Prêmio Cultural de Valença Piauí;

CONSIDERANDO: a Ata 02/2020 de julgamento, pela Comissão de Validação dos Cadastros Culturais de Valença do Piauí-PI, nomeada pela Portaria nº 90 de 2020;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar público o resultado preliminar do Edital 02/2020– Prêmio Cultural de Valença Piauí.

Art.2º. Foram selecionados os seguintes Agentes Culturais:

AGENTES CULTURAIS	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Marcos Roberto Veloso Araújo	937.718.603-00	Grupo/coletiv o cultural	50	Selecionado
Paulo Rômulo Smite Barbosa da Silva	028.328.853-14	Grupo/coletiv o cultural	50	Selecionado
José Ramires Freita de Sousa	078.006.353-84	Grupo/coletiv o cultural	50	Selecionado
Raimundo Nonato Barbosa dos Santos	704.010.043-68	Grupo/coletiv o cultural	50	Selecionado
Lígia Graciele Lopes de Sousa	060.646.573-16	Produtor de eventos	48	Selecionado
Bertolini Dantas de Sousa	893.862.803-53	Produtor de eventos	50	Selecionado
Agleydsom de Sousa Lopes	014.223.793-02	Produtor de eventos	45	Selecionado
Railsom Barbosa Lima	782.704.133-72	Produtor de eventos	45	Selecionado
Adailton Pereira da Silva	395.745.713-00	Produtor de eventos	50	Selecionado
Francisco Carlos da Costa	064.513.943-27	Produtor de eventos	48	Selecionado
Leonilton Rodrigues de Sousa	047.768.042-79	Animador de eventos	50	Selecionado
Thiago Martins da Rocha	057.921.563-60	Produtor de eventos	48	Selecionado
Roger Fernandes Cardoso	616.932.993-99	Músico/ cantor	40	Selecionado
Baldoino Dantas Barbosa	199.383.573-34	Músico/ cantor	50	Selecionado
José Inácio Filho	949.226.403-04	Músico/ cantor	45	Selecionado
Gleycielle Mendes de Sousa	047.528.183-70	Músico/ cantor	45	Selecionado
Antonio Leidimar dos Santos	396.132.638-02	Músico/ cantor	45	Selecionado
Herculisiran Ferreira Alves Barbosa	059.772.143-24	Músico/ cantor	50	Selecionado
Valdinar Ferreira do Vale	948.167.603-00	Músico/ cantor	50	Selecionado
Tiago Rodrigo de Araújo	374.270.738-86	Músico/ cantor	50	Selecionado
Hernandes Pereira Lima	047.368.973-17	Músico/ cantor	50	Selecionado

Francisco Paulo Lima de Moraes	033.444.463-20	Músico/ cantor	45	Selecionado
Antônio Evaldo Lopes de Sousa	018.020.043-78	Músico/ cantor	45	Selecionado
Victor Flauan de Sousa Araújo	079.493.061-14	Músico/ cantor	40	Selecionado
Francisco Átyla Sousa Mourão	009.009.273-21	Músico/ cantor	47	Selecionado
Carlos Eugênio Tenório de Lima	533.310.093-87	Músico/ cantor	50	Selecionado
Francisco de Alcântara dos Anjos Costa	280.923.728-02	Músico/ cantor	45	Selecionado
Francivaldo Lopes dos Anjos	087.227.828-00	Músico/ técnico	40	Selecionado
Wesley da Cunha Silva	033.476.543-90	Músico/ cantor	50	Selecionado
Ramon Sobreira de Souza Araújo	057.396.633-85	Músico/ cantor	50	Selecionado
Francisco de Assis Pereira Barbosa	027.580.303-14	Músico/ cantor	40	Selecionado
Raquel de Moura e Silva	854.480.873-53	Músico/ cantor	50	Selecionado
João Victor Veloso Lima Verde	072.275.183-45	Músico/ cantor	50	Selecionado
Samuel Rodrigues de Oliveira Costa	044.781.083-90	Músico/ cantor	40	Selecionado
Marcello Rodrigo Vieira Lima	061.913.843-27	Músico/ cantor	50	Selecionado
Marcos Rodolfo Vieira Lima	048.976.073-29	Músico/ cantor	50	Selecionado
Fabiana Maria Alves	070.387.333-46	Músico/ cantor	45	Selecionado
Cicero Pereira de Araújo	020.872.483-46	Músico/ cantor	40	Selecionado
Jailson da Rocha Silva	018.432.543-95	Músico/ cantor	40	Selecionado
Renata Maria Conceição Araújo	354.825.788-79	Músico/ cantor	50	Selecionado
João Lucas da Silva Santos	615.745.883-62	Músico/ cantor	45	Selecionado
Joaõ Vitor da Silva Santos	073.424.323-50	Músico/ cantor	40	Selecionado
Taynan Mendes de Carvalho	052.007.753-96	Músico/ cantor	40	Selecionado
Marcelo Mendes de Carvalho	083.888.103-32	Músico/ cantor	45	Selecionado
Luan Gomes Barbosa	071.401.193-25	Músico/ cantor	40	Selecionado
Lomário Oliveira Leite	087.939.883-38	Músico/ cantor	40	Selecionado
Francisco Nunes de Araújo	490.145.953-87	Músico/ cantor	45	Selecionado
Marcus Lorrán Alves da Costa	021.599.953-39	Músico/ cantor	45	Selecionado
Felipe Olímpio de Almeida	419.377.538-08	Músico/ cantor	45	Selecionado
Luiz Soares da Silva	473.807.213-72	Músico/ cantor	38	Selecionado
José Ribamar Izidório Soares	227.625.313-49	Músico/ cantor	40	Selecionado
José Ribamar dos Santos	489.914.303-68	Músico/ cantor	38	Selecionado
Ronaldo Firmino dos Santos	063.590.913-80	Músico/ cantor	38	Selecionado
José Welliton Miranda da Costa	049.716.773-56	Músico/ cantor	40	Selecionado
Francisco Gabriel Nascimento Silva	100.142.733-57	Músico/ cantor	40	Selecionado
Maria Leyde de Sousa	034.211.853-60	Músico/ cantor	40	Selecionado
Joanna Felícia Barbosa Silva	064.452.313-14	Músico/ cantor	45	Selecionado
Cleudevan Gonçalves dos Santos	027.727.453-25	Músico/ cantor	45	Selecionado
Fraylan Francisco e Silva	066.439.533-29	Músico/ cantor	45	Selecionado
Wilton Cesar Soares dos Anjos	439.596.283-15	Músico/ cantor	50	Selecionado
Sebastião dos Santos Tenório	731.331.163-04	Músico/ cantor	48	Selecionado
Maria Nance de Negreiros Lima	850.842.123-00	Artesanato	50	Selecionado
Luziane Keli Soares de Macêdo	960.217.303-30	Artesanato	50	Selecionado
Raimundo Alves Pereira	882.116.653-87	Artesanato	45	Selecionado
Eliane da Conceição e Silva	774.603.163-34	Artesanato	45	Selecionado
Raísa Ramara Lopes Soares	040.868.203-58	Artesanato	40	Selecionado

(Continua na próxima página)



Município de Valença do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Ademir da Silva Negreiros	912.566.663-00	Artesanato	38	Selecionado
Francisca de Sousa Poti	182.265.743-15	Artesanato	50	Selecionado
Maria Iraneide Alves de Sousa	065.632.223-31	Artes Visuais (desenho, pintura, fotografia)	45	Selecionado
Jefferson Araújo do Nascimento	059.764.503-50	Artes Visuais (desenho, pintura, fotografia)	50	Selecionado
Illié Pereira dos Santos Gomes	074.802.013-62	Artes Visuais (desenho, pintura, fotografia)	40	Selecionado
Adriano de Sousa Araújo	086.933.553-94	Atores	50	Selecionado
Jamis Hércules Tenório Alves	050.748.933-05	Atores	50	Selecionado
Daniela Maria Gomes de Araújo	046.077.573-14	Atores	50	Selecionado
Laryce Rakel da Rocha de Souza	046.077.633-90	Atores	40	Selecionado
Eleonias Barbosa de Santana	965.080.273-87	Atores	40	Selecionado

Ofício/GAB n 53/2020

Assunção do Piauí, 08 de Dezembro de 2020

lmo. Sr.

Thiago Alves Ribeiro

M. D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A.
Agência 1141-x - São Miguel do Tapuio - PI.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Sr. Gerente.

Informamos que a movimentação financeira da conta corrente abaixo relacionada vinculada ac CNPJ: 01.612.561/0001-04 da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI, será movimentada conjuntamente conforme abaixo, sendo necessária, sempre, 02 (duas) assinaturas:

Agência	Conta
1141-X	20285-1

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, 08 de dezembro de 2020.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF nº 258.227.803-34

Titulares:

ANTONIO CRISTIAN OLIVEIRA LIMA Função: Tesoureiro
CPF: 038.124.493-82 RG: 2005014097127 SSP CE

ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES Função: Secretária Municipal de Educação
CPF: 338.821.773-49 RG: 544248 SSP PI

Poderes:

- 009-EMITIR CHEQUES
- 010-ABRIR CONTA DE DEPÓSITO
- 011- AUTORIZAR COBRANÇA
- 018-UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- 020- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- 026-SOLICITAR EXTRATO, SALDO E COMPROVANTE
- 027-REQUISITAR TALIONARIO DE CHEQUE
- 031-AUTORIZAR DEBITO EM CONTA
- 036-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDO
- 038-ENDOSSAR CHEQUES
- 094-SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
- 095-CANCELAR CHEQUES
- 096-BAIXAR CHEQUES
- 098- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES
- 099-CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHA
- 100-EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE
- 102-EFETUAR SAQUES CONTA POUPANÇA
- 104-EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
- 105-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- 119-LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO
- 124-SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTO
- 125- SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CREDITO
- 126- EMITIR COMPROVANTE
- 128-EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMO TITULARIDADE
- 133-ENCERRAR CONTA DEPOSITO
- 144- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUÍ
GABINETE DO VEREADOR:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 009 /2020.

Dispensa de Licitação nº 009/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA OS NOVOS GABINETES DA CMJF.

Contratante: Câmara Municipal de José de Freitas - PI

Contratado: MN INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI; CNPJ nº 24.033.852/0001-43.

Valor Total: R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais).

Vigência: vinculado ao adimplemento contratual

Data da assinatura: 04/12/2020.

Fundamento Legal: artigo 24, II da lei 8.666/93 e decreto de nº 9.412/2018.

ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente/vereador
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI

Antonio Luiz Neto
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 078/2020.

Procedimento - Dispensa 062/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: A C S MOURA - ME, CNPJ nº 63.511.612/0001-69.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de Expediente para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Valores:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PCT	18	BORRACHA PONTEIRA C/100	R\$ 19,00	R\$ 342,00
2	CX	18	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UND	R\$ 32,00	R\$ 576,00
6	CX	10	CLIPES -ACC 8/0 - c/ 50 UND	R\$ 4,00	R\$ 40,00
7	CX	30	CLIPES -ACC 3/0 c/ 50 UND	R\$ 2,80	R\$ 84,00
8	UND	14	COLA DE PAPEL 1.000 G	R\$ 14,50	R\$ 203,00
10	UND	14	COLA PARA EVA 40 g	R\$ 3,50	R\$ 49,00
11	PCT	25	PAPEL-180 GM2- P/ CERTIFICADO - C/50 FLS.	R\$ 15,00	R\$ 375,00
12	PCT	14	ENVELOPE OFÍCIO 260X360MM, PCT COM 100 UNID.	R\$ 41,00	R\$ 574,00
13	UND	130	PASTA L PLÁSTICA	R\$ 1,20	R\$ 156,00
17	CX	36	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES 120 G	R\$ 4,00	R\$ 144,00
20	UND	42	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS.	R\$ 13,00	R\$ 546,00
24	UND	250	PASTA PLÁSTICA 2CM	R\$ 2,70	R\$ 675,00
28	PCT	40	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLA	R\$ 16,00	R\$ 640,00
29	UND	20	MOLHA DEDO	R\$ 3,00	R\$ 60,00
30	PCT	20	PACOTE DE PVC	R\$ 40,00	R\$ 800,00
31	UND	4	ISOPOR 21 L	R\$ 21,00	R\$ 84,00
32	UND	4	TESOURA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
33	UND	10	PINCEL PILOTO PARA CD (LABORATÓRIO) PRETO, AZUL E VERMELHO	R\$ 4,50	R\$ 45,00
34	PCT	10	POST-IT QUANT.	R\$ 4,00	R\$ 40,00
36	UND	30	PILHA AA	R\$ 1,00	R\$ 30,00
37	UND	20	BATERIA LÍTRIO 2032	R\$ 2,50	R\$ 50,00
38	UND	4	PENDRIVE 16 GB	R\$ 39,00	R\$ 156,00
39	UND	10	LIVRO DE PROTOCOLO	R\$ 8,80	R\$ 88,00
40	UND	50	CHAVEIRO PLAQUINHA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
41	UND	10	CORRETIVO EM FITA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
TOTAL:				R\$ 5.922,00	

Valor Total: R\$ 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).

Validade: 31 de dezembro 2020.

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FUNDEB, ICMS, Conta Movimento e outros.

Simplicio Mendes, 07 de dezembro de 2020.

 Heli de Araújo Moura Fé
 Prefeito Municipal


EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 078/2020.

Procedimento - Dispensa 062/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 02.308.079/0001-48.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de Expediente para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Valores:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CX	30	CLIPES -ACC 2/0-C/100 UNID	R\$ 2,95	R\$ 88,50
4	CX	40	CLIPES -ACC 4/0-C/ 50 UNID	R\$ 2,95	R\$ 118,00
5	CX	10	CLIPES -ACC 8/0-C/50 UNID	R\$ 3,50	R\$ 35,00
9	UND	20	COLA DE ISOPOR DE 450 G	R\$ 15,90	R\$ 318,00
14	UND	55	FITA GOMADA DE PAPEL -38X50	R\$ 13,00	R\$ 715,00
15	UND	21	GRAMPEADOR 20 FLS.	R\$ 17,80	R\$ 373,80
16	CX	34	GRAMPO - C/5.000	R\$ 7,40	R\$ 251,60
18	CX	15	LÁPIS COMUM C/144 unidades.	R\$ 29,50	R\$ 442,50
19	CX	80	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	R\$ 3,50	R\$ 280,00
21	UND	30	MARCA TEXTO	R\$ 2,20	R\$ 66,00
22	UND	50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 5,75	R\$ 287,50
23	CX	60	PAPEL A4 - C/ 10 RESMAS	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
25	UND	10	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	R\$ 16,50	R\$ 165,00
26	UND	25	QUADRO BRANCO MOLD. ALUM. 2,00X1,20	R\$ 199,50	R\$ 4.987,50
27	UND	50	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ml	R\$ 5,90	R\$ 295,00
35	UND	5	ALMOFADA PARA CARIMBRO	R\$ 5,80	R\$ 29,00
42	UND	30	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	R\$ 3,40	R\$ 102,00
TOTAL:				R\$ 20.554,40	

Valor Total: R\$ 20.554,40 (vinte mil, quinhentos e cinquenta quatro reais, e quarenta centavos).

Validade: 31 de dezembro 2020.

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FUNDEB, ICMS, Conta Movimento e outros.

Simplicio Mendes, 07 de dezembro de 2020.

 Heli de Araújo Moura Fé
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 080/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1.500 BONÉS PERSONALIZADOS PARA O NOVEMBRO AZUL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO MACÊDO SILVA AZEVÊDO-ME - CNPJ:12.054.995/0001-52
FONTES DE RECURSO	Unidade Orçamentária: 020701 Programa: 10 Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	RS 9.000,00 (nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA	07/12/2020
VIGÊNCIA	31/12/2020
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Maria do Socorro Macêdo Silva Azevêdo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 07 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de 1.500 bonés personalizados para o novembro azul para o município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACÊDO SILVA AZEVÊDO-ME - CNPJ:12.054.995/0001-52

VALOR: RS 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31(trinta e um) de dezembro de 2020

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 07 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 081/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 3.500 MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS E 3.500 SACOLAS REUTILIZÁVEIS PARA O USO NA CAMPANHA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, NAS AÇÕES AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO MACÊDO SILVA AZEVÊDO-ME - CNPJ:12.054.995/0001-52
FONTES DE RECURSO	Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02. Unidade Orçamentária: 020701 Programa: 10 Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	RS 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA	07/12/2020
VIGÊNCIA	31/12/2020
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Maria do Socorro Macêdo Silva Azevêdo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 07 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de 1.500 bonés personalizados para o novembro azul para o município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACÊDO SILVA AZEVÊDO-ME - CNPJ:12.054.995/0001-52

VALOR: RS 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31(trinta e um) de dezembro de 2020

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 07 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO DO TIPO PRÉ MISTURADO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI EA EMPRESA AMG ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 10.733.615/0001-80, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: AMG ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 10.733.615/0001-80, localizada na Rua Monsenhor José Luiz Cortez nº 4145, Bairro: Santa Isabel, CEP 64053-09 Teresina - PI, representada neste ato pelo Sr. Afonso Henrique Balbino Gambogi Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.2.055.437SSP/PI e CPF:000.565.473-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 103/2019, processo administrativo Nº 052/2019, Pregão Presencial Nº 019/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 103/2019, será prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: os recursos correntes do orçamento exercício 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01

PROGRAMA: 15

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1027.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMSE OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 103/2019, processo administrativo Nº 052/2019, Pregão Presencial Nº 019/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de setembro de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

AFONSO HENRIQUE BALBINO GAMBOGI
 CNPJ Nº 10.733.615/0001- 80

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA, DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE PRECIFICAR ESTES ATIVOS, PARA LICITÁ-LOS POSTERIORMENTE E CENTRALIZÁ-LOS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE OFERECER O MELHOR PREÇO PELOS NEGÓCIOS, A PARTIR DO PREÇO MÍNIMO APRESENTADO PELO RESPECTIVO ESTUDO DE VIABILIDADE E HOMOLOGADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI EA EMPRESA AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA- CNPJ Nº 13.790.122/0001-70, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA, inscrita com o CNPJ Nº 13.790.122/0001-70, localizada na Rua Goiás nº 1216, Bairro: Ilhotas, CEP 64.0150-55 Teresina - PI, representada neste ato pelo Sr. Agnelo Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PI sob o nº 6653/09 PI, portador do CPF: MF 000.569.183-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2019, processo administrativo Nº 065/2019, Pregão Presencial Nº 021/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 124/2019, será prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: os recursos correntes do orçamento exercício 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01

PROGRAMA: 04

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMSE OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 124/2019, processo administrativo Nº 065/2019, Pregão Presencial Nº 021/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 01 de dezembro de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA
 CNPJ Nº 13.790.122/0001-70

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 079/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TESTES ONE STEP RAPID TST COVID-19 IGM/IGG, 10 TUBOS A VÁCUO TAMPA ROXA C/ EDTA 4 ML C/100 E 1.000 SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML S/ AGULHA LUER SLIP PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
FONTES DE RECURSO	Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02, Unidade Orçamentária: 020701 Programa: 10 Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	RS 66.410,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA	04/12/2020
VIGÊNCIA	31/12/2020
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Ericka Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 04 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 testes one step rapid tst covid-19 igm/igg, 10 tubos a vácuo tampa roxa c/ edta 4 ml c/100 e 1.000 seringas descartáveis 3ml s/ agulha luerslip para o município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

VALOR: R\$ 66.410,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31(trinta e um) de dezembro de 2020

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 04 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 079/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TESTES ONE STEP RAPID TST COVID-19 IGM/IGG, 10 TUBOS A VÁCUO TAMPA ROXA C/ EDTA 4 ML C/100 E 1.000 SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML S/ AGULHA LUER SLIP PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
FONTES DE RECURSO	Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02, Unidade Orçamentária: 020701 Programa: 10 Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	RS 66.410,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA	04/12/2020
VIGÊNCIA	31/12/2020
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Ericka Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 04 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 testes one step rapid tst covid-19 igm/igg, 10 tubos a vácuo tampa roxa c/ edta 4 ml c/100 e 1.000 seringas descartáveis 3ml s/ agulha luerslip para o município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

VALOR: R\$ 66.410,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31(trinta e um) de dezembro de 2020

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 04 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Ata da Reunião - Lei Aldir Blanc

Reunião da Comissão de Credenciamento das manifestações culturais no âmbito municipal - Portaria nº 225, de 26 de novembro de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais no setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 862, de 23 de março de 2020;

Considerando que a Lei Aldir Blanc prevê a transparência de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para aplicação pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

Considerando o Decreto Municipal nº 276/2020, que regulamenta no âmbito do município de São Miguel do Tapuio (PI), a Lei Federal Aldir Blanc e cria o Grupo de Trabalho, de acompanhamento e fiscalização por meio da Portaria nº 225, de 26 de novembro de 2020, cuja tem, como membros: Gabriela Mates dos Santos Mates, secretária municipal de meio ambiente, cultura e turismo; Miguel Araújo Pequena, secretário municipal de obras e serviços públicos; Raimundinho Rodrigues Cavalcante, secretário municipal de esporte, lazer e juventude; Maria de Ideste Soares Cruz, secretária municipal de promoção, assistência social e trabalho; Silvana Pereira Maia, secretária municipal de educação; Kelvin James Leite Cavalcante, secretário municipal de agricultura, pecuária e abastecimento.

Dito isso, às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2020 reuniram-se os membros dessa Comissão no auditório do Babá Família, na rua Antônio Feteira, S/N, Centro de São Miguel do Tapuio, a fim de deliberar sobre as seguintes pautas: fases do edital nº 01/2020 - Chamamento público para credenciamento de espaços e coletivos culturais para recebimento de subsídio (art. 2º, II, Lei nº 14.017/2020) e edital nº 02/2020 - de emergência cultural, linha III, propostas culturais, Aldir Blanc - Live Show. As fases são: período de inscrições, resultado parcial, recursos, no edital nº 01/2020, resultado

final, homologação, relatório final e prestação de contas.

Gabriela Mates, secretária municipal de cultura informa aos membros presentes que os editais nº 01/2020 e nº 02/2020, as inscrições tiveram início no dia 30 de novembro, segunda-feira e se estenderam até o dia 04 de dezembro, sexta-feira. Recebemos as propostas das 08h00min às 17h00min. As inscrições foram gratuitas e realizadas na sede da secretaria municipal de cultura, localizada na casa do Empreendedor, rua Antônio Feteira, nº 197, Centro de São Miguel do Tapuio. Os editais foram divulgados no site oficial da prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio (saomigueldotapuio.pi.gov.br), nas redes sociais - instagram - do prefeito municipal Lincoln Mates e da secretaria municipal de meio ambiente, cultura e turismo, nos sites locais como Tapuio notícias e portal.comita, e no diário oficial dos municípios.

Foram inscritas 13 (treze) propostas no edital nº 01/2020 - que contemplam os espaços e coletivos culturais, sendo 05 (cinco) nos espaços culturais: Antônio Jamilly de Vasconcelos - Studio Dimensionado, Maria Eventos, João Vieira de Sousa, Edriano Alves Cardoso e Silvestre Ribeiro da Silva; e 08 (oito) nos coletivos culturais, sendo elas: Flávia Ulbré, LM Show, Francisco Neta de Sousa Júnior, Antônio Francisco Pereira de Pinho - Parque do Taqueiro, Bar e Churrascaria o Emes, Daniel Alves Pereira, Milênio Clube, Clube Osa Delta.

Nesse edital o valor total previsto foi R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme estabelecido no Plano de Ação do Município, a ser paga em parcela única no valor por proposta de até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) no dia 17 de dezembro de 2020.

Foram inscritas 06 (seis) propostas no edital nº 02/2020 - emergência cultural - Aldir Blanc Live Show, o valor total previsto foi R\$ 98.521,74 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um e setenta e quatro centavos), limitando o valor máximo de 8% da premiação por proposta, a ser recebido em parcela única no dia 15 de dezembro de 2020.

Das 06 (seis) propostas inscritas podemos citar: Maria Fabiana Gomes da Silva, essa responsável legal do menor de idade com nome artístico Wallisson, o Ferinha dos Escalões; Maria Rivalva Alves Munero, Egilton Vasconcelos Cavalcante Júnior, Francisco Rivandro Saboia Cardoso e Romário Antunes Cavalcante.

As 13 (treze) propostas do Edital nº 01/2020 foram analisadas pelos membros da Comissão, foi verificado que todas as propostas não apresentaram a documentação exigida no edital. Dessa forma nenhuma proposta foi pré-selecionada. O motivo da não seleção das 05 (cinco) propostas de espaços culturais se encontra no item 5.3 - incisos III e VIII, explicando cada inciso. No III - exige comprovante de endereço do espaço físico e do representante (últimos três meses) e no inciso VII - exige plano de Trabalho e Gestão de Recursos com comprovação das despesas nos últimos meses, período do início da pandemia, sendo especificado 08 (oito) meses. Essa comprovação poderia ser feita com a nota fiscal de compra, manutenção, reparo e/ou outras despesas de gênero; comprovante de pagamento ou recibo no tocante à aquisição de despesas de água, luz, telefone, internet ou demais despesas de manutenção. No edital a comprovação das despesas no Plano de Trabalho e Gestão de Recursos - Anexo II era condição necessária para o recebimento do subsídio.

Na análise das 08 (oito) propostas dos coletivos culturais, foi observado pelos membros da Comissão a mesma situação que levou a não classificação dos espaços culturais. No edital se encontra no item 3.2 incisos II e V. Explicando cada inciso, o II - exige comprovante de endereço do espaço físico e do representante (últimos três meses) e inciso V - exige o plano de Trabalho e Gestão de Recursos - Anexo IV, com comprovação de despesas no período da pandemia.

Segundo o site do edital nº 01/2020, após a publicação da lista de pré-selecionados ou não selecionados, será aberto prazo para recursos, esse do dia 08 a 30 de dezembro. O arquivo do recurso será disponibilizado em anexo no site oficial da prefeitura municipal junto com o resultado parcial das propostas.

Os recursos das propostas não selecionadas serão protocoladas na sede da secretaria de cultura das 08h00min às 17h00min. O resultado do recurso sairá dia 11 de dezembro de 2020 no site oficial da prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio.

As seis propostas do Edital nº 02/2020 foram analisadas pelos membros da Comissão e chegaram a conclusão de desistência da proposta de 01 (um) agente cultural, esse sendo representante legalmente por Maria Fabiana Gomes da Silva. A proposta concorreu na área da música, o artista representante se apresenta com o nome artístico, Wallisson - o Ferinha dos Escalões, do localidade Coqueiro.

As demais propostas foram indeferidas, sendo explicado o motivo e o fundamento da proposta na seguinte ordem: Fernanda Lopes Oliveira, representante desta proposta, concorreu na área da música banda Rimasor de Fome - teve a proposta indeferida por não atender o item 2.6 e item 5.3 - letra g. Maria Rivalva Alves Munero, representante desta proposta, concorreu na área da música Melley e Banda - teve a proposta indeferida por não atender o item 2.6 e item 5.3 - letra g. Egilton Vasconcelos Cavalcante Júnior, concorreu na área da música e Romário Antunes Cavalcante, concorreu na área das artes visuais / grafopatia, ambos tiveram as suas propostas por não atenderem os itens 2.6 e 5.3. Francisco Rivandro Saboia Cardoso, concorreu na área de cultura popular - quadrilha junina - Dona Tabuamba não atendeu o item 5.3 - letra h, carta de autorização coletiva, anexo V, esse deveria ter o preenchimento de todas as informações solicitadas, solicitação não atendida.

Gabriela Mates, explica a exigência de cada item que ocasionou o indeferimento das propostas dos agentes culturais. No item 2 - tem condição para participação, no item 2.6 exige - só poderão concorrer agentes culturais, residentes e atuantes no município que atuaram social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. No item 5 - das inscrições item 5.3 - letra g - portfólio do proponente; letra h - carta de

(Continua na próxima página)



RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 009/97, de 17 de Abril de 1997,

CONSIDERANDO o Regimento Interno, art. XI – Fazer publicar súmulas de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Piso Fixo Estadual dos Benefícios – PFEBE e Piso Fixo Estadual de Média Complexidade – PFEMC I do ano de 2018 - São Miguel do Tapuio - PI.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de dezembro de 2020.

Publicada, CUMPRA-SE.

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de dezembro de 2020.

Antonia Jucilene Bezerra Miguel
ANTONIA JUCILENE BEZERRA MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



RESOLUÇÃO Nº 11/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 009/97, de 17 de Abril de 1997,

CONSIDERANDO o Regimento Interno, art. XI – Fazer publicar súmulas de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Piso Fixo Estadual dos Benefícios – PFEBE e Piso Fixo Estadual de Média Complexidade – PFEMC I do ano de 2019 - São Miguel do Tapuio - PI.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de dezembro de 2020.

Publicada, CUMPRA-SE.

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de dezembro de 2020.

Antonia Jucilene Bezerra Miguel
ANTONIA JUCILENE BEZERRA MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



RESOLUÇÃO Nº 12/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 009/97, de 17 de Abril de 1997,

CONSIDERANDO o Regimento Interno, art. XI – Fazer publicar súmulas de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2018, para a execução dos recursos estaduais referente ao Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE e Piso Fixo Estadual de Média Complexidade, do município de São Miguel do Tapuio.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de dezembro de 2020.

Publicada, CUMPRA-SE.

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de dezembro de 2020.

Antonia Jucilene Bezerra Miguel
ANTONIA JUCILENE BEZERRA MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



RESOLUÇÃO Nº 13/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 009/97, de 17 de Abril de 1997,

CONSIDERANDO o Regimento Interno, art. XI – Fazer publicar súmulas de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2019, para a execução dos recursos estaduais referente ao Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE e Piso Fixo Estadual de Média Complexidade, do município de São Miguel do Tapuio.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de dezembro de 2020.

Publicada, CUMPRA-SE.

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de dezembro de 2020.

Antonia Jucilene Bezerra Miguel
ANTONIA JUCILENE BEZERRA MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO Nº 35/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre RECOMENDAÇÃO de isolamento social, providências Higienicossanitárias em eventos festivos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Luís do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso XXV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e em obediência ao Decreto Estadual nº 19.085, de 07/07/2020 e as Recomendações Ministeriais do Grupo de Enfretamento ao COVID19 de Picos-PI.

CONSIDERANDO aumento nos últimos dias no Município de São Luís do Piauí - PI dos casos confirmados, em monitoramento, sem, entretanto, haver casos graves de pessoas hospitalizados pela COVID19;

CONSIDERANDO a competência desse ente, inclusive ratificada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos recentes julgamentos da ADI nº 6341 e do ADPF nº 672, onde se entabula que os Municípios somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.085, de 07/07/2020, que dispõe sobre o calendário de abertura gradual das atividades econômicas e sociais no estado com as medidas sanitárias impostas pelos Decretos Estaduais nº 18.901 de 19/03/2020 e nº 18.902 de 23/03/2020;

CONSIDERANDO que o Pacto pela retomada organizadas das atividades econômicas COVID19 (PRO-PIAUI) definem estratégias para o retorno gradual, regional e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principiante o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença;

RECOMENDA


Art. 1º - Devido ao crescimento exponencial de casos confirmados de COVID-19 no município e possível aumento da taxa de ocupação de leitos clínicos e /ou de UTI's na Unidade Hospitalar de Referência (Hospital Regional Justino Luz, em Picos), fica recomendado na forma do ANEXO I deste decreto as orientações das medidas de isolamento social e realização de eventos festivos públicos e/ou particulares.

Parágrafo Único - A recomendação das medidas de isolamento social foram planejadas pelo Comitê Estratégico de Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), criado pelo Decreto Municipal nº 13/2020 de 11/05/2020, com análise ainda do Conselho Consultivo do Poder Executivo e atende às determinações do protocolo geral de recomendações aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.040 de 19 de junho de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2020 revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.


Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PROTOCOLO DE RECOMENDAÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS

ANEXO I

Dispõe sobre as recomendações higienicossanitárias básicas e de precauções específicas com foco em conter a disseminação da COVID-19 no município de São Luís do Piauí, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus em todo o território municipal.

RECOMENDAÇÕES

I. BARES

- Manter o ambiente limpo e desinfetado;
- Uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes e proprietário;
- Disponibilizar álcool gel para os clientes;
- Respeitar distanciamento social;
- Máximo de quatro pessoas por mesa;
- Uso obrigatório de copo descartável para consumo de bebidas.

II. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, DESPORTIVAS E LAZER

- Uso obrigatório de máscaras por parte de quem não está participando ativamente;
- Respeitar distanciamento social de no mínimo 1,5m entre as pessoas;
- Uso obrigatório de álcool gel;
- Evitar público maior do que 10 pessoas.

III. CLUBES, SHOWS E FESTAS

- Disponibilizar tapete sanitário na entrada do estabelecimento;
- Uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes e proprietário;
- Disponibilizar álcool gel para os clientes;
- Respeitar distanciamento social;
- Lotação máxima de uma pessoa a cada 2m² do ambiente interno do estabelecimento;
- Máximo oito pessoas por mesa;
- Uso obrigatório de copo descartável para consumo de bebidas;


Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm: O povo em primeiro lugar

DECRETO PMSJ/ N° 108/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Instituição de regras de transição de mandado do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de São Julião – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR JONAS BEZERRA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 99, XXVIII, XLI e XLII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, modalidade, eficiência e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do município.

DECRETA:

Art. 1º. A equipe de transição, instituída pela atual Prefeita (ETAP), tem por objetivo propiciar condições para que o seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.

§ 1º - Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito – ETAP, os seguintes servidores:

I – EDILBERTO JOSÉ DA LUZ, inscrito no CPF nº 025.837.043-2, Procurador – Geral do Município;

II – CLAUDETE MARIA BEZERRA DE ALENCAR, inscrita no CPF nº 275.212.903-30, Secretária Municipal de Educação;

III – VERENILSON MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.316.941-99, Secretária Municipal de Saúde;

IV – MARIA LAURENTINA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 033.158.323-23, Controladora Geral do Município;

V – JOÃO PAULO ARAÚJO SANTOS, contador inscrito no CPF nº 628.175.157-15, Secretária Municipal de Planejamento de Gestão e Finanças;

VI – JOANA KÉSSIA DIAS RAMOS DE ALENCAR, inscrita no CPF nº 002.781.873-07, Secretária Municipal de Assistência Social;

VII – WELYDA SIMONE RAMOS DE CARVALHO ROCHA, inscrita no CPF nº 015.588.333-07, Secretária Municipal de Cultura;

VIII – JOSEAN FRANCISCO DE CARVALHO PEREIRA, inscrito no CPF nº 967.424.373-91, Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 2º. Fica designado o servidor EDILBERTO JOSÉ DA LUZ como o coordenador da ETAP.

Art. 3º. A equipe de transição, instituída pelo Prefeito eleito (ETPE), tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editado após a posse.

§ 1º- Ficam designadas para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito – ETPE, as seguintes pessoas:

I - Conceição de Maria Silva Araújo, inscrita no CPF: 046.324.723-01;

II - Thaise Moura Fontes, inscrita no CPF: 018.722.343-21;

III - Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo, inscrita no CPF: 397.939.743-20;

IV - Antônio Francelino Sobrinho Júnior, inscrito no CPF: 012.439.493.09;

V - Conceição de Maria Bezerra de Alencar, inscrita no CPF: 992.622.073-87;

§ 2º - Fica designado a Sra. Thaise Moura Fontes como Coordenadora da ETPE.

Art. 4º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores das equipes de transição, bem como a presta-lhes apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º - Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiveram acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da equipe do atual Prefeito.

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes das duas equipes de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - Os trabalhos das Equipes de Transição, serão realizadas preferencialmente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Jaime Leopoldino, nº 100, centro, São Julião – PI.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, também poderão ocorrer reuniões entre os membros das equipes de transição de forma tele presencial.

Art. 9º - Fica proibida às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR:41217454349
Assinado de forma digital por JONAS BEZERRA DE ALENCAR:41217454349
 Dados: 2020.12.07 16:57:56 -02'00'

JONAS BEZERRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR
 Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
 VÁRZEA GRANDE-PI**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL N° 01/ 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 04/96 CONVOCA todas as entidades e órgãos que interessados em fazer parte das Instâncias de Controle a participarem do processo de renovação do referido conselho a ser realizada por meio de recebimento de ofício demonstrando interesse de participação no pleito de 2020/2022.

Em função do momento pandêmico e em obediência aos decretos federais, estaduais e municipais assim, como em respeito as orientações sanitárias a Assembleia presencial não fara parte da renovação, objetivando a segurança e saúde de todos.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente EDITAL será publicados em meios de comunicação, diário oficial e em locais públicos desta cidade.

Várzea Grande -PI, 02 de dezembro de 2020.

Conselho Municipal de Assistencial Social



**Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

Decreto nº 045/2020, de 08 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL A SEREM APLICADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ ATÉ O DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Município de São José do Piauí e a necessidade de diminuir a circulação de pessoas, para com isso, evitar a propagação do novo coronavírus – covid19;

CONSIDERANDO os Registros das primeiras mortes em Decorrências dos casos de COVID-19 no município de São José do Piauí – PI.

CONSIDERANDO as recomendações do Governo do Estado do Piauí através da nota técnica da Diretoria de Vigilância Sanitária do Governo do Estado do Piauí, com uma série de orientações sobre comportamentos que devem ser adotados pelos piauienses durante as confraternizações e festas de final de ano.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do ato solene de posse dos membros do poder executivo e legislativo municipal que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas no município de São José do Piauí – PI até o dia 01 de janeiro de 2021 necessárias ao enfrentamento da COVID-19.

§ 1º - Em cumprimento as recomendações do Governo do Estado do Piauí através da nota técnica da Diretoria de Vigilância Sanitária, com uma série de orientações sobre comportamentos que devem ser adotados pelos piauienses durante as confraternizações e festas de final de ano. O objetivo é evitar os riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante os momentos festivos.

**CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS RESTRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:**

Art. 2º - Fica determinado a suspensão, a partir das 24 horas do dia 08 de dezembro 2020 até as 24 horas do dia 01 de janeiro de 2021, das seguintes atividades e serviços:

- I - Atividades comerciais de bares, clubes, praças, piscinas e similares.
- II - Realização das atividades coletivas ou eventos (culturais, esportivos, artísticos, shows) e demais atividades de qualquer natureza que ocasionem aglomerações de pessoas.
- III - As atividades comerciais no Mercado Público Municipal e Feira Livre
- IV - Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e privados
- V - Estão proibidas todas as condições de aglomerações que são relacionadas às atividades de final de ano, ficando proibida qualquer produção de festas, de shows e similares, seja público ou privado.

**CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO:**

Art. 3º - A Comercialização de frutas, verduras e similares poderão ser realizadas, de segunda a sexta-feira em seus respectivos veículos ou transportes, obedecendo o distanciamento e as medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 4º - O Açougue Municipal será aberto normalmente no domingo para a comercialização de carnes, obedecendo o distanciamento e as medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 5º - As atividades econômicas de Supermercados, mercados, farmácias poderão funcionar de segunda a domingo das 07:00h as 19:00 horas, obedecendo o distanciamento e as medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 6º - As atividades econômicas de restaurantes e lanchonetes poderão funcionar de segunda a domingo das 07:00h as 22:00 horas, obedecendo o distanciamento e as medidas de prevenção e combate ao coronavírus, observando, também as seguintes restrições:

- I – Não poderão consumir bebidas alcoólicas nos estabelecimentos;
- II – Deverá ser realizada a higienização de mesas, cadeiras e demais objetos após utilizados por cada cliente;
- III – Deverá ser mantido o distanciamento entre as mesas do estabelecimento;

IV – Os clientes deverão circular no estabelecimento utilizando máscaras de proteção facial, onde somente poderão retirá-las quando estiverem sentados nas mesas.

Art. 7º - As Atividades Religiosas, poderão funcionar presencialmente, devendo obedecer o distanciamento de dois metros entre os particulares, além da obrigação de utilização de máscaras de proteção facial.

Parágrafo único: na entrada dos estabelecimentos religiosos deverá ser ofertado local de higienização das mãos ou álcool em gel para os participantes dos cultos e eventos religiosos.

Art. 8º - Ficam permitidas as atividades físicas nos campos, quadras e similares, até o dia 15 de dezembro de 2020, mas sem aglomerações de pessoas.

Art. 9º - As demais atividades e serviços essenciais não mencionados neste decreto ficam autorizados a funcionar, desde que respeitem as medidas sanitárias de combate à covid-19.

**CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 10º - Os serviços públicos permanecem funcionando normalmente: tais como energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações e radiodifusão, órgãos públicos e demais serviço públicos.

Parágrafo único: Deverão respeitar as determinações sanitárias expedidas para a contenção do novo coronavírus, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 11º - A cerimônia de posse dos vereadores que assumirão as cadeiras da Câmara Municipal para a Legislatura 2021-2024 e do novo prefeito e vice-prefeito municipal, que ocorre em reunião solene no dia 01 de janeiro de 2021, deverá ocorrer sem aglomerações, com público reduzido e limitado, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

§ 1º: os responsáveis pelo evento de posse dos eleitos deverão adotar todas as medidas de combate ao coronavírus, diminuindo ao máximo os riscos de contaminação.

§ 2º: recomenda-se que o evento seja transmitido através das redes sociais, para que o público possa acompanhar e que no local do evento permaneçam apenas os candidatos que serão empossados, com o mínimo de convidados possível, sempre respeitando o distanciamento de 2,0 (dois metros), aferição de temperatura na entrada do evento, utilização de máscaras de proteção facial e de álcool em gel.

§ 3º: fica proibida a realização de evento festivo de comemoração da posse dos eleitos, como medida necessária para o combate e propagação da covid-19.

Art. 12º - A fiscalização das medidas determinadas nos capítulos II e III deste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º - Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I - aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos e privados;
- II - direção sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 13º - O cumprimento das medidas constantes neste decreto constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19, e sua transgressão constitui infração sanitária, com pena de aplicação de multa.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

§ 2º - A multa pela transgressão das medidas de isolamento constantes neste decreto será graduada de acordo com a gravidade da conduta e da condição econômica do infrator, podendo variar de

- I - R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 800,00 (oitocentos reais), para pessoas físicas;
- II - R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pessoas jurídicas.

Art. 14º - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se referem este Decreto, devem reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, distanciamento obrigatório de no mínimo 2,0 metros, de modo a evitar aglomerações, além da exigência de utilização de máscaras de proteção facial e da permanente higienização do local, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição da atividade e cassação de alvará, na forma da legislação vigente.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal
São José do Piauí- PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 CNPJ: 41.522.111/0001-45
 Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003194/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e recapamento de vias em diversas ruas da sede do Município de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

FUNDAMENTO: Cláusula Quinta, Parág. Primeiro e Segundo, Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato c/c Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ nº 07.715.664/0001-86

Ilmo. Sr,

O Município de São José do Divino-PI, nesse ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Francisco de Assis Carvalho Cerqueira**, vem através do presente expediente e;

Considerando que a obra objeto da Tomada de Preços nº 005/2017 por parte da empresa CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA, está a mais de 90(nove) dias paralisada, tendo já descumprido todos os prazos fixados no cronograma de execução da obra;

Considerando que esse intervalo de obra paralisada, já está descontado o período de paralisação geral, imposto de forma obrigatória pelo poder público como forma de combate e prevenção à notória pandemia causada pelo "**novos coronavírus**" que ocorreu a partir de decretos iniciando dia 19 de Março de 2020 e se estendendo até o final do mês de junho do corrente ano; onde a partir daí seguindo os protocolos de segurança as empresas do ramo pertinente, já poderiam retomar às suas atividades, sendo que a empresa contratada já antes desse período já se encontrava em atraso com as suas obrigações contratuais junto ao município;

Considerando também que a empresa já recebeu o que lhe era devido financeiramente de acordo com as medições de serviços executados e que a mesma deverá retomar à execução dos serviços imediatamente;

Considerando ainda que a empresa foi notificada via e-mail em 29/09/2020, correspondência via sedex em 15/10/2020, bem como notificação publicada em Diário Oficial dos municípios em 24/09/2020.

Fica assim reiterada, a empresa CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 07.515.664/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) PATRICIA MOREIRA TORRES, inscrita no CPF nº 010.524.503-85, **NOTIFICADA** para retomar a execução dos serviços da obra objeto da Tomada de Preços nº 005/2017, a fim de que possa cumprir os prazos e condições fixadas no Cronograma de Execução da obra, sob pena das sanções previstas de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, PARÁG. PRIMEIRO, PARÁG. SEGUNDO, CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA do contrato, tais como multa e rescisão contratual, sem prejuízo da decretação de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Dessa forma, conhecedor do compromisso da empresa CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA em cumprir com as obrigações pactuadas, fica a contratada, devidamente notificada **para solucionar os itens citados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.**

Sendo o que se apresenta no momento, ao mesmo tempo nos colocamos à disposição.

São José do Divino-PI, 18 de Novembro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 Prefeito de São José do Divino-PI

Recebi em: _____/_____/_____

CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA

Nome: _____

CPF: _____

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 COM A FINALIDADE DE PRORROGAR POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DO CONTRATO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 04 SALAS (PADRÃO FNDE-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), NA LOCALIDADE OLARIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino-PI, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, C.N.P.J. 41.522.11/0001/45, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOUSA & AMARAL LTDA-ME**, CNPJ nº 19.641.575/0001-18, Inscrição Municipal nº22669, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Box 01, 388, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 577.708.753-15 e RG nº 1.246.155- SSP-PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, consoante disposto na Cláusula Quinta e no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecido no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, nos autos do Processo Administrativo Nº 0005391/2018, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato, a fim de prorrogar por mais 180 (cento e Oitenta) dias, o prazo do contrato, até o dia 05 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 07 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE
 SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

PELA CONTRATADA
 SOUSA & AMARAL LTDA-ME

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 Prefeito de São José do Divino-PI

Manoel Amaral de Sousa Filho
 CPF: nº 577.708.753-15

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45
Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245

EXTRATOS DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. Contrato 065/2020- ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. CONTRATANTE: Prefeitura de São José do Divino-PI. CONTRATADO: Davi Magalhães Carvalho, CPF nº 039.484.993-06, RG nº 2.917.248 SSP-PI. OBJETO: alteração da cláusula QUINTA (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 08/12/2020 a 30/12/2020.- FUNDAMENTO LEGAL: a art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2020.

EXTRATOS DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. Contrato 105/2019- ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Prefeitura de São José do Divino-PI. CONTRATADO: SANDOVAL BARROSO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 348.217.753-87, RG nº 804.609.. OBJETO: alteração da cláusula QUINTA (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 30/12/2020.- FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. Contrato Administrativo nº 128/2020- ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Prefeitura de São José do Divino-PI. CONTRATADO: ANTONIO FILHO DA SILVA. CPF nº 747.202.013-034. OBJETO: alteração da cláusula PRIMEIRA (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 06/12/2020.- FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, Conta Movimento e Outros.

TEL. CONTATO: (86) 3296-0120

RESPONSÁVEL: Maria Gesane de Moura - Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes no edital.

O Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, através Comissão Permanente de Licitação e da pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2020 com abertura marcada para o dia 16/12/2020 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 17 de dezembro de 2020 às 09:00h, Através do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpisaomigueldaibaixagrande@gmail.com.

São Miguel da Baixa Grande, 07 de dezembro de 2020.

Maria Gesane de Moura
Pregoeira Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE



PORTARIA N.º 019/2020/GAB-PMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera coordenador de licenciamento e fiscalização, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. EDILSON SOARES PEREIRA, portador do CPF nº 707.687.903-44 e RG nº 1.320.986 SSP/PI do cargo de coordenador de licenciamento e fiscalização, de provimento em comissão, deste município, nomeada pela Portaria nº 011/2019-GAB/PMS, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 01 de dezembro de 2020.


JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

**RESENHA DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 36/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, CNPJ Nº 41.522.095/0001-90 S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 28.395.623/0001-20 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA IRACEMA VIEIRA RAMOS DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. VALOR GLOBAL: R\$ 79.696,90 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos e noventa e Seis Reais e noventa centavos). PRAZO /VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias, podendo ambos serem prorrogados de acordo com o Art. 23, II, "a" e 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018 e alterado Pela LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020. FONTE DE RECURSOS: FPM, QSE, FNS, MS E FUS Recursos Próprios. PELA CONTRATADA: SERGIO DA SILVA BELO SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, 07 DE DEZEMBRO DE 2020. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ – PREFEITA MUNICIPAL. PUBLIQUE-SE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 36/2020**

Fundamento Legal: Art. 23, II e 24, II, da Lei nº 8.666/93 e LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço do Piauí – PI.
Contratado: S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 28.395.623/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.696,90 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos e noventa e Seis Reais e noventa centavos).
ATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA IRACEMA VIEIRA RAMOS DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI.

Assinatura: 07 de Dezembro de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 054/2020

O Sr. GILSON BRAGA DOS REIS, Prefeito do Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. DIEGO PAES LANDIM DA COSTA, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí – SÃO BRAZ PREV, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 172/2017:

CONSIDERANDO que o servidor público Sr. MIGUEL PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 201.192.083-34, RG nº 556.227 – SSP/PI, matrícula nº 03005, é titular do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Município de São Braz do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 01/2020 está instruído com documentos pessoais e informações do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 50 da Lei Municipal nº 172/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Sr. MIGUEL PEREIRA DE SOUZA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 63 da Lei nº 171/2017, que dispõe sobre a criação do Regime Jurídico dos servidores públicos de São Braz do Piauí-PI.	R\$ 2.090,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 2.090,00
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 2.090,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Braz do Piauí (PI), 02 de Dezembro de 2020.

GILSON BRAGA DOS REIS
Prefeito do Município de São Braz do Piauí-PI

DIEGO PAES LANDIM DA COSTA
Presidente do SÃO BRAZ PREV

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
CPF 200.587.208-39
Prefeito Municipal

DIEGO PAES LANDIM DA COSTA
CPF 036.119.633-48
Presidente FPS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
10/02 a 12/02/2020 - Jornada Pedagógica; 13 e 14/02 - organização e Planejamento Pedagógico; 17/02 - Início do ano letivo; Total de dias letivos 07 dias.	Período de aulas presenciais 02 a 13/03 Período sem aula 16/03 a 31/03 Dias letivos: 10 dias	SEM AULAS	Período Sem aulas 04/05 a 12/05 Período de aulas remotas 13/05 a 28/05 Sábados letivos: 16,23 e 30/05 Total de dias letivos: 16 dias	Período de aulas remotas: 01 a 30/06 Sábados letivos: 06,20 e 27 Feriados: 11 e 12/06 Total de dias letivos: 23 dias	Período de aulas remotas: 01 a 28/07 Sábados letivos: 04,11,18 e 25 Total de dias letivos: 24 dias Recesso: Início dia 29/07
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro de 2021
Recesso: 01 a 18/08 Período de aulas remotas: 19 a 31/08 Sábados letivos: 22 e 29/08 Total de dias letivos 11 dias	Período de aulas remotas: 01 a 30/09 Sábados letivos: 05,12,19 e 26/09 Feriado: 07 de setembro Total de dias letivos: 25 dias	Período de aulas remotas: 01 a 30/10 Sábados letivos: 03,10,17,24,31 Feriado: 12/10 Total de dias letivos: 26 dias	Período de aulas remotas: 03/11 a 30/11 Sábados letivos: 07,21 e 28 Feriados: 02 e 15/11 Total de dias letivos: 22 dias	Período de aulas remotas: 01 a 30/12 Sábados letivos: 05, 12 e 19 Feriados: 24,25 e 31 Total de dias letivos: 23 dias	Período de aulas remotas: 03 a 18/01 Sábados letivos: 09 e 16 Recuperação e prova final: 19 a 22/01 Feriado: 01/01 Total de dias letivos: 13 dias

Total de dias letivos: 200 dias Total de horas: 800 horas - O dia letivo é composto por 4 horas em sala de aula e 20 min de intervalo

São Braz do Piauí-PI, 02 de Dezembro de 2020.

Rosamaria Melo Lima
Sec. Mun. De Educação

Fernando Moura de Costa Soares
Secretário Municipal de Educação
CPF 05.964.403-0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 001/2020-GS

'Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as Redes de Educação do Município de São João do Arraial-PI'

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação- SEDUC-PI/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME- PI/ União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido pactuado em 02 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de Outubro 2019

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI;

Que homologou, em seu inteiro teor, o Parecer nº Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único - O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente,

a orientar o processo de atualização dos PPs das escolas em toda a Rede de Educação do Município de São João do Arraial-PI.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

São João do Arraial - PI, Estado do Piauí, em 04 de novembro de 2020.

ROSA MARIA DE MELO LIMA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2019

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 471/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE UNIÃO-PI. CNPJ:06.553.606/0001-30
CONTRATADA:EMPRESA LEAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.500.506/0001-65
OBJETO:O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Décima, a fim de modificar o prazo de duração do Contrato nº 471/2019 prorrogando sua vigência, contado da assinatura do presente Termo aditivo.
LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇO Nº 471/2019, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020
ASSINAM:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS(PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA LEAL ENGENHARIA LTDA(PELA CONTRATADA).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 340/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 340/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI C.N.P.J. Nº 00.783.827/0001-19.
CONTRATADA: BRANDÃO E BRANDÃO LTDA MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O NÚMERO.º 17.897.450/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.231,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI (PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA BRANDÃO E BRANDÃO LTDA MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL (PELA CONTRATADA).
CEP: 64.120-000
CNPJ : 06.553.606/0001-30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 338/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 338/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI C.N.P.J. Nº 00.783.827/0001-19.
CONTRATADA: DIPALIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O NÚMERO.º 17.897.450/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.048,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI (PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA DIPALIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA (PELA CONTRATADA).

CEP: 64.120-000
CNPJ : 06.553.606/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO, inscrita no CNPJ: 18.488.308/0001-93.
CONTRATADA: FP COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, CNPJ nº: 03.756.971/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GPL 45 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020, COM BASE na LEI Nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENT REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
ASSINAM: HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO (PELA CONTRATANTE) E FP COMÉRCIO DE GÁS EIRELI (PELA CONTRATADA).
CEP: 64.120-000
CNPJ: 06.553.606/0001-30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 339/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 339/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI C.N.P.J. Nº 00.783.827/0001-19.
CONTRATADA: BRANDÃO E BRANDÃO LTDA MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O NÚMERO.º 17.897.450/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.775,16 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO E DEZESSEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI (PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA BRANDÃO E BRANDÃO LTDA MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL (PELA CONTRATADA).

CEP: 64.120-000
CNPJ : 06.553.606/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO inscrito no CNPJ: 18.488.308/0001-93.
CONTRATADA: MARCY DANISE MATOS RODRIGUES, CNPJ nº: 30.609.475/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DE MÁQUINA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020, COM BASE na LEI Nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:ATE 31 DE DEZEMBRO.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020
ASSINAM: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO (PELA CONTRATANTE) E MARCY DANISE MATOS RODRIGUES (PELA CONTRATADA).

CEP: 64.120-000
CNPJ: 06.553.606/0001-30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
 CNPJ: 06.553.606/0001-30
 COMISSÃO PERMANENTE

Processo Administrativo nº 001.0005588/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93

OBJETO: serviço de empresa especializada na revisão máquina de RAIÓ X do Hospital Municipal do Município de União -PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0005588/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilma. Sra. Thayrine Santos Moura Pimentel, Diretora do Hospital Municipal de União, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para serviço de empresa especializada na revisão máquina de RAIÓ X do Hospital Municipal do Município de União -PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0005588/2020, a serem adquiridos junto a empresa serviço de empresa especializada na revisão máquina de RAIÓ X do Hospital Municipal do Município de União -PI, CNPJ Nº 30.609.475/0001-40 pelo valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

União (PI), 26 de novembro de 2020.

Thayrine Santos Moura Pimentel

HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO - PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
 CNPJ: 06.553.606/0001-30
 COMISSÃO PERMANENTE

Processo Administrativo nº 001.0005138/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Serviço de empresa para o fornecimento de gás GLP 45 para o Hospital Municipal de União -PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0005138/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilma. Sra. Thayrine Santos Moura Pimentel, Diretora do Hospital Municipal de União, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para serviço de empresa especializada no fornecimento de gás GLP 45 para o Hospital Municipal de União -PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0005138/2020, a serem adquiridos junto a empresa serviço de empresa especializada no fornecimento de gás GLP 45 para o Hospital Municipal do Município de União -PI, CNPJ Nº 03.756.971/001-54 pelo valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais) determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

União (PI), 27 de novembro de 2020.

Thayrine Santos Moura Pimentel

HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 CNPJ: 06.553.609/0001-30
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005722/2020**

O Município de União-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da RATIFICAÇÃO nº 81/2020, vinculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Ano XVIII • Teresina (PI) - sexta-feira, 04 de dezembro de 2020 • Edição IVCCXII, pg; 184 devido um equívoco na publicação.

Publique-se

União - PI, 08 de dezembro de 2020.

Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
 Pregoeira CPL/PMU-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 CNPJ: 06.553.609/0001-64
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005150/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual epis para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União -PI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União -PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 95/2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma PRESENCIAL nº 35/2020, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência ADJUDICANDO como vencedoras do certame as empresas abaixo, posto que, preencheram os requisitos de habilitação e apresentaram o menor preço por item, conforme segue;

1- BOTA DESCARTÁVEL EM TNT 40 G, BRANCA, CANO ALTO, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS, TAMANHO UNICO

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ;41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 1,52

2- MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. TAMANHOS P, M, G E GG, A DEFINIR NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. COR A DEFINIR.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ; 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 24,47

3- MÁSCARA DE TECIDO - OS TECIDOS PARA FABRICAÇÃO DAS MÁSCARAS CASEIRAS DEVEM TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (USADOS PARA FAZER LENÇÓIS EM MALHA, FORRO DE LINGERIE OU CAMISETAS). PERMITIDAS MISTURAS NA COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO COM 10% ELASTANO; 92% ALGODÃO COM 8% ELASTANO; 98% ALGODÃO COM 4% ELASTANO. PODE SER UTILIZADO TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SINTÉTICO COM GRAMATURA DE 20 - 40 G/M², DESDE QUE O FABRICANTE GARANTA QUE O TECIDO NÃO CAUSA ALERGIA.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ; 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 2,12

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.609/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal n.º 178/2008 e nos termos do edital e seus anexos.

União-PI, 03 de dezembro de 2020.

Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
Pregoeira CPL PMUPI

Francisca Miranda
Membro da CPL

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Membro da CPL

CNPJ 06.553.606/0001-30 -
uniaocpl2017@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.609/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.845/0001-17
PRAÇA AURINO LUIZ, 26, CENTRO
CEP 64560-000 • FONE: 89 3451-1173
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0005150/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual de epis para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União - PI e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União -PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP n.º 95/2020, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 35/2020, cujo objeto é o pregão presencial para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual de epis para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União -PI, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO o resultado da licitação, conforme valor unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

requisitos de habilitação e apresentaram o menor preço por item, conforme segue;

1- BOTA DESCARTÁVEL EM TNT 40 G, BRANCA, CANO ALTO, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS, TAMANHO UNICO

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ:41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 1,52

2- MACAÇÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZIPER DE DUAS VIAS, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. TAMANHOS P, M, G E GG, A DEFINIR NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. COR A DEFINIR.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ: 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 24,47

3- MASCARA DE TECIDO - OS TECIDOS PARA FABRICAÇÃO DAS MÁSCARAS CASEIRAS DEVEM TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (USADOS PARA FAZER LENÇÓIS EM MALHA, FORRO DE LINGERIE OU CAMISETAS). PERMITIDAS MISTURAS NA COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO COM 10% ELASTANO; 92% ALGODÃO COM 8% ELASTANO; 98% ALGODÃO COM 4% ELASTANO. PODE SER UTILIZADO TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SINTÉTICO COM GRAMATURA DE 20 - 40 G/M², DESDE QUE O FABRICANTE GARANTA QUE O TECIDO NÃO CAUSA ALERGIA.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
---------	-----	-------	-------

J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ: 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 2,12
--	-----	-----------	----------

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal n.º 007/2011, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

União-PI, 04 de novembro de 2020.

Narcizo de Souza Chagas
Secretário Municipal de saúde

CNPJ 06.553.609/0001-30 -
uniaocpl2017@gmail.com

ERRATA N.º 001/2020

ERRATA para corrigir erro material na **PORTARIA N.º 026/20120** de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2020, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências" do município de Santo Inácio do Piauí/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ- PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, publica Errata referente à Portaria n.º 026/2020, de 17 de novembro de 2020, publicada em 19/11/2020.

Fica **RETIFICADO O NOME** do membro **REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Suplente: DALVINA FERNANDES LEAL, CPF N.º 014.270.123-85;

Fica **RETIFICADO O NOME** de o membro titular **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** para Jackeline de Araujo Luz de Sousa, CPF: 809.861.023-34

Fica **RETIFICADO O NOME** do membro suplente **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** para Raimunda Maria Alves de Souza, CPF: 861. 506.1 83-15.

Fica **ADICIONADO OS** membros **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular:Fernanda Ribeiro Pereira – CPF: 063.263.063-96

Suplente: Tamara Alves Nogueira – CPF: 064.580.863-69

Santo Inácio do Piauí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro do ano de 2020.

Tairo Moura Mesquita
Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CPF n.º. 012.197.953-99



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO DE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, designada pela Portaria Nº 001/2019, **CONVOCA** os licitantes interessados para continuidade do certame abaixo descrito:

- Tomada de Preços nº: **003/2020**
- Processo Administrativo nº: **063/2020**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019"**.
- Data: **21 DE DEZEMBRO DE 2020**.
- Hora da Abertura: **08:30h**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 08 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Moura
 Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
 INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF
 SANTANA DO PIAUÍ-PI
 Lei Municipal Nº. 043/97, de 03/11/1997, alterada pela Lei Municipal Nº
 91/2005, de 10/06/2005, Lei Nº 162/2012 e pela Lei nº 202/2017.

RESOLUÇÃO Nº 19/2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira- exercício 2019, dos Serviços e Programas do Governo Federal/SUAS e dos IGDs- Bolsa Família e Sistema Único da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Santana do Piauí (PI), considerando o disposto no Art. 23, inciso XVII da Lei Municipal Nº. 202/2017 de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2020 com o seu colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeira- exercício 2019 dos Serviços/Programas do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º- Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada- IGD PBF.

Art. 3º- Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social- IGD/SUAS.

Art. 4º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 19 de Novembro de 2020.

Patricia de Carvalho Sousa
 Patricia de Carvalho Sousa
 PRESIDENTE DO CMAS/ICS/PBF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
 INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF
 SANTANA DO PIAUÍ-PI
 Lei Municipal Nº. 043/97, de 03/11/1997, alterada pela Lei Municipal Nº
 91/2005, de 10/06/2005, Lei Nº 162/2012 e pela Lei nº 202/2017.

RESOLUÇÃO Nº 20/2020.

Dispõe sobre a aprovação Plana de Ações do Cofinanciamento Estadual referentes ao exercício 2018/2019/2020 da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Santana do Piauí (PI), considerando o disposto no Art. 23, inciso XVII da Lei Municipal Nº. 202/2017 de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2020 com o seu colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ações do Cofinanciamento Estadual referentes ao exercício 2018/2019/2020 da Assistência Social.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 19 de Novembro de 2020.

Patricia de Carvalho Sousa
 Patricia de Carvalho Sousa
 PRESIDENTE DO CMAS/ICS/PBF



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 GABINETE DO PREFEITO
 e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI.

No Aviso publicado no dia 02 de Outubro de 2020, edição IVCLXIX, à página 228, **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 025/2020**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADA – **AGF POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 25.057.437/0001-92. **OBJETO** Contratação Direta de uma empresa para Prestação de serviços para execução de abertura de dois poços artesanais na localidade Santa Fé. **Onde se Lê:** **"DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR nº. 025/2020"**, leia – se **"DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR nº. 026/2020"**. Santa Filomena/PI, 20/10/2020. **Ciro da Costa Rocha - Pregoeiro**



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 GABINETE DO PREFEITO
 e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

No Aviso publicado no dia 05 de novembro de 2020, edição IVCXCI, à página 467, **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2020**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADA – **MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA 60860298302, inscrita no CNPJ nº. 34.771.363/0001-42**. **OBJETO** Contratação Direta de Empresa especializada para limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, em conjunto com suas Secretarias. **Onde se Lê:** **"DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 026/2020"**, leia – se **"DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 027/2020"**. Santa Filomena/PI, 09/11/2020. **Ciro da Costa Rocha – Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- PI, através da CPL, torna público, que será CANCELADO o PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto Prestação de serviços de assessoria técnica na gestão, instrução, acompanhamento e monitoramento em planos de trabalho de recursos oriundos das esferas estaduais e federais, bem como a orientação de prestação de contas destes convênios, contratos de repasse e termos de cooperação. Devido erro no termo de referencia. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres. Rua São Nicolau, s/n Centro. TEL: 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 03 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO PEREIRA ALVES
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços n. 005/2018. 1º Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: GUIMARÃES & BRAGA LTDA-EPP empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.990.345/0001-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES- Prorrogação da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/05/2019.

Tomada de Preços n. 005/2018. 2º Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: GUIMARÃES & BRAGA LTDA-EPP empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.990.345/0001-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - Prorrogação da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 15/11/2019.

Tomada de Preços n. 005/2018. 3º Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: GUIMARÃES & BRAGA LTDA-EPP empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.990.345/0001-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - Prorrogação da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 15/05/2020.

Tomada de Preços n. 005/2018. 4º Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: GUIMARÃES & BRAGA LTDA-EPP empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.990.345/0001-70. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - Prorrogação da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2020.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 13 de novembro de 2020.
RAIMUNDO PEREIRA ALVES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 017-2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de veículo utilitário, do tipo PICK UP 4x4. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 21/12/2020. Data e horário do início da disputa: 09:30h do dia 21/12/2020. VALOR: R\$ 185.825,80. RECURSO: Orçamento Geral/FUNDEB. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3469-1118 ou e-mail: licitacoesscm@gmail.com.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 07 de dezembro de 2020.
Raimundo Pereira Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, portadora do CPF nº 132.124.138-08, do cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARILENE GOMES AVELINO SOUSA, portadora do CPF nº 393.858.333-91, do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DE JESUS BARBOSA**, portadora do CPF nº 517.170.693-04, do cargo de Assistente de Apoio à Diretoria, Setor de Coordenação, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 061.025.053-10, do cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento Escolar, na Secretaria de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 453.393.333-53, do cargo de Diretor da Diretoria de Supervisão e Inspeção, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,


RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO CARMO DE CARVALHO SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF nº 017.623.693-70, do cargo de Assistente de Apoio à Diretoria, Setor de Avaliação, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ADRIANA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 672.083.393-68, do cargo de Chefe de Divisão de Inspeção, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOEL FONTENELE DE CASTRO**, portador do CPF nº 799.722.253-72, do cargo de Diretor da Diretoria de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILLES VILLENEUVE SOUSA DO PATROCÍNIO ARAÚJO**, portador do CPF nº 917.344.523-15, do cargo de Chefe de Divisão da Coordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO WAGNER CARDOSO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 002.660.333-00, do cargo de Chefe de Divisão de Assistência a Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIANA DE SOUZA COUTINHO**, brasileira, portadora do CPF nº 075.762.573-85, do cargo de Assistente de Apoio à Diretoria, Setor de Gestão de Projetos em Educação, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA GORETE DE REZENDE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº 657.493.243-20, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Integração Intersecretarias, na Secretária Municipal de Educação do Município de Piracuruca - PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

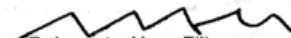
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELDO CARDOSO DE BRITO**, portador do CPF nº 138.223063-04, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Setor de Biblioteca Pública, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DIANIRA LUSTOSA VIEIRA GOMES NETA**, portadora do CPF nº 657.623.203-91, do cargo de Diretor da Diretoria de Manutenção Escolar e Assistência ao Estudante, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


 Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEANDRO DE BRITO SILVA**, portador do CPF nº 071.983.263-23, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão de Administração do Patrimônio e Material Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO NATANIEL CARVALHO GOMES**, brasileiro, portador do CPF nº 076.412.113-80, do cargo de Assistente de Apoio à Diretoria, Setor de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **HEMILLANY MACHADO LIMA**, portadora do CPF nº 076.755.913-48, do cargo de Chefe de Divisão da Coordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROMÁRIO SOUSA AMORIM**, portador do CPF nº 065.156.693-21, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão de Controle de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CRISTIANE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 062.198.933-95, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

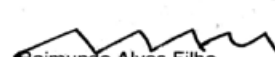
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAIMUNDA NONATA DE AMORIM FERREIRA**, portadora do CPF nº 009.154.283-93, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão de Fiscalização Itinerante, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CERQUEIRA**, portadora do CPF nº 600.251.593-91, do cargo de Assistente de Apoio à Diretoria, Setor de Distribuição e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 006.162.923-50, do cargo de Assistente de Apoio a Divisão de Programação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO MARCOS DO AMARAL SILVA, portador do CPF nº 072.908.633-05, do cargo de Assistente de Apoio a Diretoria, Seção de Controle, desenvolvimento e Empreendedorismo dos Terminais Turísticos, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca - PI



PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EMERSON DE ALMEIDA CRUZ, brasileiro, portador do CPF nº 059.595.583-51, do cargo de Diretor Executivo da Assessoria Especial, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca - PI



PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 007.183.743-47, do cargo de Chefe de Secretaria de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca - PI



PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUSA, portadora do CPF nº 802.647.273-04, para o cargo de Assistente de Apoio Controle e Tramitação de Documentos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca - PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. SANDRA MARIA DOS SANTOS BRITO, portadora do CPF nº 006.369.373-99, do cargo de Assistente de Divisão de Conservação, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FERNANDO DE SOUSA AMARAL, portador do CPF nº 517.582.703-06, do cargo de Assistente de Atendimento ao Expediente do Secretário, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MAURICIO DA SILVA FROTA, portador do CPF nº 057.158.923-50, do cargo de Chefe de Secretaria de Gabinete, na Secretaria Municipal da Juventude do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO WELLYNGTON SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 056.093.813-63, do cargo de Assistente de Apoio Controle e Tramitação de Documentos, na Secretaria Municipal da Juventude do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.



 Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MAYRA GABRIELLE BRITO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 052.669.963-90, do cargo de Diretor Executivo da Assessorial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAVI MAGALHÃES CARVALHO**, brasileiro, Psicólogo, inscrito no CPF nº 039.484.993-06, do cargo de Diretor Geral do Pronto Socorro Municipal de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSALINA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 005.166.743-66, do cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Almojarifado no Hospital "Dr. José de Brito Magalhães" no Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ZITA DE BRITO BRANDÃO**, portadora do CPF nº 342.343.303-53, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO CARMO DE SOUSA CARVALHO**, portadora do CPF nº 217.020.393-15, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ADRIANA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 895.781.803-06, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VALDERLENE CARVALHO DE BRITO PASSOS**, portadora do CPF nº 803.931.873-49, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NELMA CERQUEIRA DE CASTRO ROCHA**, portadora do CPF nº 663.929.263-72, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA DA SILVA GOMES, portadora do CPF nº 239.617.593-91, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA SALETE NUNES SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 930.211.943-20, do cargo de Diretor de Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DOMINGOS GOMES COUTINHO NETO, portador do CPF nº 066.979.293-40, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARINELDO DE BRITO LIMA, portador do CPF nº 073.048.153-02, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GLAUCIA JANIA DE ARAÚJO E SILVA**, portadora do CPF nº 671.948.933-04, do cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 753.051.783-04, do cargo de Assessor da Assessoria de Capacitação e Atualização Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2020, DE 30 NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARGARETH FERNANDES DE MENEZES E CASTRO**, portadora do CPF nº 239.635.493-00, do cargo de Diretor Escolar da Divisão de Diretoria Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CRISTIANO DA ROCHA RODRIGUES**, portador do CPF nº 043.353.943-73, do cargo de Assistente de Atendimento ao Expediente do Secretário, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2020, DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JORGE HENRIQUE DO NASCIMENTO PONTES**, portador do CPF nº 999.282.483-20, do cargo de Assessor da Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sra. **GABRIELLA DE BRITO AGUIAR LOPES**, portadora do CPF nº 032.606.363-31, do cargo de Assistente de Apoio à Diretoria, Setor de Alfabetização, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO CARMO DE CERQUEIRA DE SOUSA LIAL**, brasileira, portadora do CPF nº 000.488.433-77, do cargo de Chefe de Secretaria de Gabinete, na Secretária Municipal de Educação do Município de Piracuruca - PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSEMARY AZEVEDO DE SOUSA**, portadora do CPF nº 396.181.023-00, do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Infantil, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 30 de novembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	RECURSOS	ANULACAO	DESCRICAO	VALOR	RECURSOS
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE						
543	14.244.0005.2007.0000	3.000,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE				
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALARIOS				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 13 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS						
381	26.782.0006.1049.0000	20.000,00	CONSTRUÇÃO E REC DE RODOV MUNICIPAIS - EST VICIN/				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
384	26.782.0006.2079.0000	3.000,00	MANUTENÇÃO DO DNER				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
394	08.243.0006.2016.0000	10.000,00	PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 000		Assistência Social				
419	08.244.0006.2064.0000	2.000,00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 000		Assistência Social				
423	08.244.0006.2077.0000	20.000,00	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FA				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001		Recursos Ordinários				
	400 000		Assistência Social				
429	08.244.0006.2077.0000	13.721,00	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FA				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
	001		Recursos Ordinários				
	400 000		Assistência Social				
430	08.244.0006.2077.0000	5.000,00	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FA				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 000		Assistência Social				
433	08.244.0006.2077.0000	10.000,00	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FA				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	001		Recursos Ordinários				
	400 000		Assistência Social				
434	08.244.0006.2077.0000	10.000,00	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FA				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 000		Assistência Social				
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
436	08.244.0006.2077.0000	10.000,00	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FA				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 000		Assistência Social				
444	08.244.0006.2063.0000	12.000,00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 000		Assistência Social				
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
450	20.605.0008.2027.0000	2.000,00	MANUT. ENCARGOS COM A SEC. MUNIC. DE AGRICULTUR.				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 17 00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANDRELINO R. SOARES						
477	10.302.0010.2072.0000	35.000,00	MANUTENÇÃO DA U M S ANDRELINO RIBEIRO SOARES				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	213		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	115 000		Recursos Vinculados				
02 18 00	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB						
497	12.361.0012.2946.0000	10.000,00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	117		Transferências do FUNDEB - Complementação da União				
	240 000		FUNDEB - Outros				
504	12.361.0012.2946.0000	50.000,00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	116		Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União				
	240 000		FUNDEB - Outros				
02 19 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
539	13.392.0007.2090.0000	2.000,00	MANUT. DA SEC. MUNIC. CULTURA				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE						
543	14.244.0005.2007.0000	3.000,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE				
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALARIOS				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO						
15	04.121.0002.1003.0000	-10.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
17	04.121.0002.1004.0000	-29.900,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	940		Outras vinculações de transferências				
	115 000		Recursos Vinculados				
21	04.121.0002.2002.0000	-3.000,00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
27	04.122.0002.2004.0000	-23.614,40	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
38	04.122.0002.2004.0000	-25.100,00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
45	04.122.0005.2014.0000	-27.000,00	INDENIZAÇÃO ADM C/PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIA				
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
58	04.161.0005.2013.0000	-1.000,00	MANUTENÇÃO COM DELEGACIA DE POLICIA				
	3.3.90.15.00		DIÁRIAS - MILITAR				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
62	28.843.0006.0001.0000	-4.062,00	ENCARGOS E SERVIÇOS DA DÍVIDA				
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
77	28.846.0006.0003.0000	-2.000,00	PROG. DE FORM.DO PATRIMONIO DO SERVIDOR - PASEP				
	3.3.90.10.00		SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 05 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
84	04.124.0003.2078.0000	-2.000,00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
86	04.124.0003.2078.0000	-2.000,00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
87	04.124.0006.2076.0000	-5.000,00	MANUT. DO CONTR.INTERNA RECEITA/DESPESA ORÇAMEN1				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
88	04.124.0006.2076.0000	-5.000,00	MANUT. DO CONTR.INTERNA RECEITA/DESPESA ORÇAMEN1				
	3.3.90.38.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
89	04.124.0006.2076.0000	-3.000,00	MANUT. DO CONTR.INTERNA RECEITA/DESPESA ORÇAMEN1				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMB. E REC.HIDRICOS						
96	18.543.0004.2032.0000	-1.500,00	MANUTENÇÃO DE AREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	001		Recursos Ordinários				
	100 000		Geral				

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RUA MOISÉS BALDUINO
06554166/0001-36

Exercício: 2020



MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RUA MOISÉS BALDUINO
06554166/0001-36

Exercício: 2020

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
367	08.244.0006.2024.0000	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DIÁRIAS - CIVIL	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
370	08.244.0006.2024.0000	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.100,00	
	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
374	08.244.0006.2059.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
375	08.244.0006.2059.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.500,00	
	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
02 13 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS			
385	26.782.0006.2079.0000	MANUTENÇÃO DO DNER MATERIAL DE CONSUMO	-10.500,00	
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
445	08.244.0006.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.221,00	
	3.3.90.39.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	F.R. Grupo: 1 311 OC	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
461	20.607.0008.1029.0000	OBRA DIVERSAS PARA O SETOR AGRICOLA OBRA E INSTALAÇÕES	-12.253,00	
	4.4.90.51.00	Outras vinculações de transferências	F.R. Grupo: 1 940 OC	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 16 00	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E TURISMO			
471	13.391.0009.2094.0000	APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.300,00	
	3.3.90.36.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
02 16 00	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E TURISMO			
474	27.812.0006.2092.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-8.700,00	
	3.3.90.32.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
475	27.812.0006.2092.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-7.000,00	
	3.3.90.36.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		
02 17 00	UNIDADE MISTA DE SAUDE ANDRELINO R. SOARES			
482	10.302.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DA U M S ANDRELINO RIBEIRO SOARES MATERIAL DE CONSUMO	-210.000,00	
	3.3.90.30.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	F.R. Grupo: 1 213 OC	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 18 00	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
505	12.361.0012.2946.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	F.R. Grupo: 1 117 OC	
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
02 19 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
542	13.392.0009.2042.0000	REALIZAÇÃO E PROM. DE EVENTOS FEST. E COMEMORAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Recursos Ordinários		

DECRETO Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.23

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$21.153,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
548	10.302.0010.2100.0000	AÇÕES DE EMERGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO CORON/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.270,00	
	3.3.90.36.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
549	10.302.0010.2100.0000	AÇÕES DE EMERGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO CORON/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.883,00	
	3.3.90.39.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
176	15.452.0006.1017.0000	AQUIS. DE MOTORES E BOMBAS PARA CHAFARIZES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.883,00	
	4.4.90.52.00	Outras vinculações de transferências	F.R. Grupo: 1 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 13 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS			
383	26.782.0006.1049.0000	CONSTRUÇÃO E REC DE RODOV MUNICIPAIS - EST VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-12.270,00	
	4.4.90.51.00	Outras vinculações de transferências	F.R. Grupo: 1 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		

Anulação (-)

-21.153,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PORTARIA N.º 553/2020 - SEGOV

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora ITALA CRISTINA GOMES DA SILVA, 051.783.483-97, portadora do CPF: 046.661.533-73, do cargo de ACESSOR II, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Uruçuí - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho

PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RIO GRANDE DO PIAUÍ, 01 de setembro de 2020

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO CPF 462.443.793-49



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)
 Gabinete do Secretário de Educação de Riacho Frio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Portaria nº 155/2020-SEME/Riacho Frio/PI

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as Redes de Educação do Município de Riacho Frio-PI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO FRIO-PI, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação-SEDUC-PI/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME- PI/ União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido pactuado em 02 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de outubro 2019.

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI.

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 002/2020-CME/Município de Riacho Frio/PI em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí referenciado no *caput* deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização dos PPPs das escolas em toda a Rede de Educação do Município de Riacho Frio-PI.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Riacho Frio/PI, 07 de dezembro de 2020.


 Rômulo Vargas Lustosa
 Secretário Mun. de Educação
 Decreto Nº 032/2020
 C.P.F.: 042.006.063-58

Rômulo Vargas Lustosa
 - Secretário Municipal de Educação -

Link para currículo do Piauí:

<https://www.seduc.pi.gov.br/diretrizes/Curr%C3%ADculo%20do%20Piau%C3%AD/>

TERMO DE ADESÃO - Ciclo II da Implementação da BNCC/ProBNCC 2019 e Implementação do Currículo do Piauí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, juntamente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - PI e a Secretaria Municipal de Educação (SEME) de Riacho Frio/PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, SEDUC-PI CNPJ nº 06.554.729/0001-96, situada à Avenida Pedro Freitas nº, Centro Administrativo, CEP 64018-900 Teresina, Piauí, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Secretário, **Ellen Gera de Brito Moura**, publicado no D.O.E. de /2019, juntamente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - PI, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n - Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64.018-900, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Cleidimar Tavares Mendes Brito**, e o Município de Riacho Frio-PI, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação Municipal, Sr. **Rômulo Vargas Lustosa**, acordam em celebrar o presente **Termo de Adesão Ciclo 2 da Implementação da BNCC/ProBNCC 2019 e Implementação do Currículo do Piauí**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo pactuar apoio à implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e a participação no processo de Formação Continuada do **Currículo do Piauí – Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, fortalecendo o Regime de Colaboração entre Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a Secretaria Municipal de Educação de Riacho Frio-PI.

Parágrafo Primeiro: Respeitando a autonomia que é conferida aos entes, a assinatura do termo, no entanto, não significa que a Rede Municipal será obrigada a utilizar o Currículo do Piauí, uma vez que, pode construir seu próprio currículo respeitando todas as etapas do processo para tal, mas sinaliza que irá dedicar tempo e esforço para participar do processo de Formação Continuada, sabendo da importância que o referido Termo terá para a criação de futuras políticas públicas pedagógicas, mediante critérios objetivos previamente definidos e de conhecimento público.

Parágrafo Segundo: O processo formativo será realizada por meio de estratégias e ações conjuntas, durante o ano de 2019, apoiadas pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ E DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME - PI

2.1 Compete à SEDUC-PI, juntamente com a UNDIME-PI:

- Auxiliar o município por meio de assistência técnica e pedagógica, quando possível, na implementação da BNCC;
- Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações sobre **Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental**;
- Planejar, monitorar e avaliar a proposta e o cronograma das formações a serem executadas em todo território piauiense;
- Garantir a socialização de conhecimentos e a troca de experiências entre as redes estadual e municipal visando à melhoria do processo de implementação da BNCC e do **Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental**;
- Divulgar o cronograma formativo para as Equipes Regionais com brevidade de, no mínimo, 15 dias da realização do evento formativo.

2.2 Compete exclusivamente à SEDUC-PI:

- Disponibilizar, conforme calendário próprio, equipe especializada, materiais e recursos tecnológicos necessários às formações da Equipe Central de Formação (bolsistas) e das Equipes Regionais;
- Fornecimento de transporte, alimentação, materiais de estudo e hospedagem, quando necessário, aos Formadores Bolsistas e Regionais durante os eventos formativos, caso o estado consiga receber e utilizar o recurso PAR, destinado ao Apoio à Implementação da BNCC pelo MEC;
- Ofertar encontros formativos, presenciais e/ou on-line, organizados pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a UNDIME-PI, conforme plano de trabalho próprio, com objetivo de apresentar a proposta curricular elaborada e discutir possibilidades metodológicas de execução nas escolas;
- Disponibilizar o Canal Educação para sistematização e divulgação do cronograma e atividades formativas para todas as redes.

2.3 Compete exclusivamente à UNDIME/PI:

- Convocar os professores da rede municipais para a formação conforme calendário oficial.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

- b) Trabalhar em parceria com as Secretarias Municipais com o objetivo de auxiliar não só a formação continuada dos professores com o novo Currículo, fornecendo suporte e as condições necessárias para a formação, monitoramento e avaliação do processo;
- c) Garantir a comunicação, mobilização e articulação com todos os municípios piauienses.
- d) Zelar pelo cumprimento desse Termo junto aos municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1 Instruir a equipe de governança da ação do município;
- 3.2 Indicar e disponibilizar um (a) técnico(a) para ser **Articulador Municipal no processo de implementação da BNCC nos municípios;**
- 3.3 Garantir que o profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação esteja em consonância com o perfil descrito abaixo.

Perfil:

- possuir nível superior (licenciatura ou bacharelado);
- ser profissional da Rede Municipal de Ensino;
- ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na Educação Básica;
- ter experiência em articulação e mobilização com as unidades escolares;
- ter participado e/ou acompanhado o processo de elaboração do texto da BNCC;
- ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- ter habilidade de comunicação e relacionamento;

3.4 Indicar um(a) **Coordenador Municipal** que participará da formação regional, esse coordenador será responsável de multiplicar a formação com os coordenadores pedagógicos dos seus respectivos municípios, possibilitando a implementação Da BNCC e do Currículo do Piauí em suas respectivas escolas;

3.4 Garantir a participação nos encontros formativos regionais, presenciais e/ou on-line dos professores indicados para atuarem como formadores municipais do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental em todas as formações organizadas pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a UNDIME-PI;

3.5 Prover transporte e alimentação dos Coordenadores Municipais de modo a garantir suas participações nos eventos formativos regionais com a Equipe Central de Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

3.6 Garantir a materialidade das ações de implementação da BNCC e Formação Continuada do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares do município, tanto da Rede Estadual como da Rede Municipal, de forma articulada com as ações gerais sugeridas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e pela UNDIME-PI;

3.7 Garantir a continuidade da Formação Continuada, mediante Coordenadores Municipais indicados, para todos os demais professore(a)s, pedagogo(a)s, gestor(a)s e/ou coordenador(a)s pedagógicos da rede municipal e redes privadas conforme calendário municipal próprio de formações continuadas a ser enviado à Equipe Central de Gestão e Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

3.8 Realizar o acompanhamento das ações de formação continuada em seu Município elaborando relatório de atividades a ser enviado à Equipe Central de Gestão e Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental ao final de cada evento formativo;

3.9 Disponibilizar as condições necessárias, como espaço físico e recursos tecnológicos, caso a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a UNDIME-PI necessitem de ambientes para apoio às formações continuadas a nível regional e municipal;

3.10 Estimular o engajamento dos profissionais da Rede Municipal na discussão dos documentos que forem elaborados nesse processo, bem como a participação nos Seminários, que por ventura ocorrerem, nas Regionais ou nos Municípios pólos do Estado do Piauí;

3.11 Disponibilizar as condições necessárias, como espaço físico, recursos tecnológicos e materiais impressos, para que os formadores municipais responsáveis, sempre que necessário, forneçam as formações para os demais professores do território municipal;

3.12 Elaborar um cronograma das formações por etapas específicas a partir de 2020 para garantir a materialidade das ações de implementação da BNCC e Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares do município, de forma articulada com as ações gerais sugeridas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e pela UNDIME-PI;

3.13 Assegurar as condições necessárias para a participação efetiva da comunidade escolar (técnico(a)s, coordenadores(as) pedagógicos(as), gestores(as), professores(as), pedagogo(a)s) nas ações de Formação Continuada nas escolas visando à melhoria do processo educativo do Município;

3.14 Garantir o cumprimento do Documento Orientador do processo de Formação transmitindo os dados necessários a Equipe Central (para monitoramento e avaliação).

Parágrafo Primeiro: Com base em critérios da Equipe Central de Gestão e Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o Município na assinatura deste termo se compromete a indicar, obrigatoriamente, os profissionais em igual quantidade aos itens 3.2 e 3.3 não podendo indicar mais profissionais do quantitativo estipulado.

Parágrafo Segundo: Municípios de pequeno porte e/ou limítrofes, caso optem, em comum acordo, podem disponibilizar uma única equipe de formadores municipais para atuarem com a formação nos respectivos municípios, desde que o processo de formação não seja prejudicado em algum deles.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERFIL DOS COORDENADORES MUNICIPAIS

4.1 Para serem indicados como Coordenador Municipal, os profissionais precisam atender o seguinte perfil:

- a) Possuir curso de Pedagogia para a etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Anos Iniciais e Licenciatura na área do componente curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais;
- b) Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das ações;
- c) Preferencialmente, ter experiência prévia com formação continuada de professores e na atividade docente;
- d) Preferencialmente, ter participado/acompanhado o processo de discussão/elaboração da Base Nacional Comum Curricular e/ou do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUINTA- DO ORGANOGRAMA DE FORMAÇÃO

5.1 Organograma do processo de formação continuada ProBNCC – Ciclo II no estado do Piauí



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo inicial de vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de rescisão adiante previstas, tendo em vista que os objetivos do programa a ser desenvolvido demanda longo prazo para se aferir resultado, podendo, no entanto, ser prorrogada sua vigência no interesse dos objetivos do mesmo e conveniência dos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo serão efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos, no mesmo período;

Parágrafo Primeiro- O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente:

- I - Caso se evidencie a inviabilidade ou impossibilidade de serem executadas as atividades ou alcançados os objetivos aqui estabelecidos, mediante notificação escrita às demais Partes, em que deverá ser informada e justificada tal inviabilidade/impossibilidade;
- II - Por meio de distrato, via consentimento das Partes;
- III - Por meio de resolução/portaria/justificativa em decorrência do inadimplemento unilateral de obrigação, por uma das Partes, desde que a Parte não tenha sanado tal inadimplência no prazo razoável assinalados pelas Partes na respectiva notificação escrita;
- IV - Por meio de rescisão do Termo por iniciativa de qualquer uma das Partes, mediante notificação escrita, às outras Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão durante a vigência do Termo, a execução das obrigações pendentes assim como o destino dos bens utilizados na execução dos programas previstos será estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FORMADORES MUNICIPAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Riacho Frio-PI, firma, neste ato, o compromisso de indicar, no prazo de até 07 dias corridos, conforme orientação da Equipe Central de Gestão da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental, lista com os nomes e dados dos formadores municipais que atuarão com os assuntos relacionados a este instrumento bem como a garantia da continuidade das formações para os profissionais das redes Municipal e Estadual de Educação.

Parágrafo Único: A indicação e/ou substituição dos formadores municipais deverá ser comunicada em formulário próprio disponibilizado pela Equipe Central de Gestão da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por e-mail.

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É assegurado o livre acesso de servidores dos sistemas de controle externo e interno no qual esteja subordinada à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com os instrumentos pactuados, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

10.2 Nenhum dos entes será responsável por descumprimento ou atraso no cumprimento se este for decorrente de circunstâncias que estavam além do seu controle razoável.

10.3 O não exercício de um direito (ou a demora em exercê-lo) não será considerado como renúncia, não prejudicando, assim, a faculdade de as Partes exercerem o seu direito a qualquer tempo.

10.4 Se qualquer previsão (ou parte de uma previsão) deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal ou inexigível, o restante do Termo continuará em vigor.

/PI, ____ Outubro de 2019.

Ellen Gera
 Ellen Gera
 Secretário de Estado da
 Educação/PI

Cledimar Tavares Mendes Brito
 Cledimar Tavares Mendes Brito
 Presidente UNDIME/PI

Rômulo Vargas Lustosa
 Rômulo Vargas Lustosa
 Secretário Municipal de Educação
 de Riacho Frio-PI



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 121, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		37.400,00
02 22 01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria	
641	04.122.1005.2244.0000 3.3.90.16.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesou OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 12.400,00 F.R.: 100100
648	04.122.1005.2244.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesou OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 25.000,00 F.R.: 100100

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
73	10.301.1002.2205.0000 3.3.90.39.00 214 115 007	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa Saúde da Família F.R. Grupo: 121400 -680,00
115	10.301.1002.2267.0000 3.3.90.30.00 214 115 009	Manutenção do Programa de Qualificação - PMAQ MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Programa PMAQ F.R. Grupo: 121400 -735,88
127	10.301.1002.2269.0000 3.3.90.14.00 214 115 005	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo F.R. Grupo: 121400 -610,00
140	10.301.1002.2269.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção do Programa de Saúde do Homem DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -1.005,00

02 16 01 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DECRETO Nº 121, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 16 01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
254	10.301.1002.2209.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -930,00
271	10.301.1002.2214.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	Manutenção das Ações no Tratamento Fora de Domicílio DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde F.R. Grupo: 100100 -165,59
02 19 01	Fundo Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente	
469	08.244.1003.2233.0000 3.3.90.14.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social F.R. Grupo: 100100 -1.000,00
02 20 01	Secretaria Municipal de Educação	
531	12.361.1004.2241.0000 3.3.90.91.00 001 200 000	Manutenção das Atividades de Ensino SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação F.R. Grupo: 100100 -1.000,00
02 21 01	Gabinete do Prefeito Municipal	
626	04.122.1005.2243.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral F.R. Grupo: 100100 -20.000,00
627	04.122.1005.2243.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral F.R. Grupo: 100100 -4.786,88
02 22 01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria	
655	04.122.1005.2246.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Obrigações com PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral F.R. Grupo: 100100 -6.065,65
02 25 01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb	

DECRETO Nº 121, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02 25 01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb	
776	20.122.1008.2263.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Contribuição do Seguro Safra OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral F.R. Grupo: 100100 -421,00

Anulação (-) -37.400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JULIO COELHO

RAIMUNDO JULIO COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
 EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 023/2019. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **PEDRO HENRIQUE ARAÚJO E SILVA** (CNPJ n. 06.249.285/0001-85). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 04/11/2020.

CEP: 64758-000 -
 CNPJ: 41.522.202/0001-80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

CAPA DO PROCESSO

Procedimento Licitatório nº 041/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI.

Interessado: Município de Queimada Nova.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade de Queimada Nova, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Presidente da CPL

DESPACHO

Ante a solicitação do Senhor Secretário, somos favoráveis a abertura de procedimento administrativo específico para Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI, de acordo com o que determina a legislação.

Queimada Nova-PI – PI, 28 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Queimada Nova, (PI), 29 de setembro de 2020

A
F. W. S DO NASCIMENTO PERSIANAS
Rua Francisco Rodrigues Leônidas, 251 - Bairro P. das Pedras
CEP: 64.600-415

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 780 - Centro, CEP 64.758-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.202/0001, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Queimada Nova, (PI), 29 de setembro de 2020

A
REJANE NERES - ME
RUA PEDRA MADEIRA, 366 - BAIRRO: CENTRO - PICOS - PI
CEP: 64600-098

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 780 - Centro, CEP 64.758-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.202/0001, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Licitação

(Continua na próxima página)

Ofício nº ____/2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI.

Senhor Prefeito,

Segue anexa, proposta de Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2020.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, prevista para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Secretário de Finanças

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal da Cidade de Queimada Nova-PI.
Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

Queimada Nova, (PI), 29 de setembro de 2020

A
 JOCINALDO DE CARVALHO SOUZA
 AV. JOSÉ LOPES DA SILVA – B - CENTRO - PICOS - PI
 CEP: 64.600-415

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 780 - Centro, CEP 64.758-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.202/0001, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para **Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI**, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

 Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI.

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2020.

Exmº. Srº.

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de Dispensa, nº 041/2020, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e dos orçamentos encaminhados a esta Prefeitura, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol, constantes do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, esta Comissão indica a ser contratada **F. W. S. DO NASCIMENTO PERSIANAS (CNPJ Nº. 23.148.783/0001-50)**, por ter se apresentado proposta mais vantajosa, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete a presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa nº 041/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Queimada Nova-PI (PI), 02 de novembro de 2020.

 Presidente da Comissão de Licitação

 Secretário da Comissão de Licitação

 Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, inscrita no CNPJ n. xxxxxx, com sede na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 78, centro, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: xxxx, CNPJ nº xxxxx, com sede Rua/AV _____, _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para **Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 041/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II e Decreto 9.412/18, e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso I e Decreto 9.412/18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes o fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, fornecer objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – entregar o material objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 04 meses ou ao término do fornecimento, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ XXXXX (XXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos materiais rege-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação. PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de materiais, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulista, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI), de ... de 2020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI. Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de Dispensa de licitação nº 041/2020.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na Dispensa do processo licitatório para contratação de Prestação de serviços de publicação no jornal de grande circulação, nos termos do art. 24, inciso II, do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para obras e serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite prevista na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissional, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação de F. W. S. DO NASCIMENTO PERSIANAS (CNPJ Nº. 23.148.783/0001-50) é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, nos pronunciamos favoráveis a contratação direta de F. W. S. DO NASCIMENTO PERSIANAS (CNPJ Nº. 23.148.783/0001-50), por entender ser dispensável a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da lei 8.666/93.

É o parecer, solvo melhor juízo.

Queimada Nova-PI (PI), 04 de novembro de 2020.

Assessor Jurídico

DISPENSA Nº 041/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 041/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 041/2020 e **ADJUDICO** o objeto deste a F. W. S. DO NASCIMENTO PERSIANAS (CNPJ Nº. 23.148.783/0001-50), com o valor total de R\$ 4.864,84 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Queimada Nova-PI (PI), 18 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 041/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 18 de novembro de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de F. W. S. DO NASCIMENTO PERSIANAS (CNPJ Nº. 23.148.783/0001-50), para Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI, com o valor total de R\$ 4.864,84 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se.

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - DISPENSA

CONTRATO DE Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

Município de Queimada Nova - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA F. W. S. DO NASCIMENTO PERSIANAS (CNPJ Nº. 23.148.783/0001-50), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, inscrita no CNPJ n. 41.522.202/0001-80, com sede na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 78, centro, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: F. W. S. DO NASCIMENTO PERSIANAS (CNPJ Nº. 23.148.783/0001-50), com sede na Rua Francisco Rodrigues Leônidas, 251 - Bairro P. das Pedras, Picos - PI, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 041/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II e Decreto 9.412/18, e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Queimada Nova - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem da prestação dos serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 04 (quatro) meses, ou ao término total da prestação dos serviços contratados, contados a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Queimada Nova.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 4.864,84 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) 18 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 043/2020. Contratante: O Município de Queimada Nova - PI.
Contratada: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI (CNPJ N°.

32.247.281/0001-78). Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queimada Nova - PI.** Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Assinatura: 07/12/2020.

Queimada Nova (PI), 08 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 043/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queimada Nova - PI.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI (CNPJ N°.** 32.247.281/0001-78).

Queimada Nova (PI), 08 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Secretaria de Saúde
Rua Maria Soares Moura de Almeida, s/n
Fones: (89) 3539-0004 / 3539-0039
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

AVISO

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
1º E 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre do Piauí, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente convocar a população deste município para participar de Audiência Pública, destinada a apresentação do Relatório de Gestão da Saúde, referente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2020, em cumprimento a Lei Complementar nº 141/2012, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2020, na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, a partir das 09:00hs.

Porto Alegre do Piauí-PI, 08 de dezembro de 2020.


Cleudijanne Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAR E DISCUTIR O PROJETO OE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA 2021 E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2018-2021, DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, POR MEIO DO RALATÓRIO FISCAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2019 E 1º SEMESTRE DE 2020. A DETERMINAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012. REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos Quatro dias de dezembro do ano de dois mil e Vinte às Dez horas, no prédio da Câmara Municipal de Pedro Laurentino-PI, dando cumprimento à convocação da Prefeita Municipal, reuniu-se em audiência pública. Com o objetivo de apreciar e discutir o Projeto da Lei Orçamentaria - LOA para o exercício financeiro de 2021 e alteração do Plano Plurianual-PPA 2018- 2021, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, por meio do relatório fiscal referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020, em conformidade com o Art. 36 § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012. Sé fizeram presentes: o Vereador e Presidente da Câmara Municipal - Paulo Adriano Dias Rodrigues e os demais Vereadores, Secretária Municipal de Assistência Social - Solange Aparecida Ribeiro Lopes Leite. Secretaria Municipais de Administração e Finanças, Mercedes Lanussa Carvalho Leite, Secretária de saúde Claudilene Coelho Reis, funcionários e populares, conforme prova a lista de presença subscrita anexa, em atendimento ao disposto no art. 9º § 4º e/e o Art. 48 da Lei Complementar nº 101 (Lei de responsabilidade Fiscal) e em conformidade com o art. 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Estado do Piauí - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
FREQUENCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRECIAR E DISCUTIR O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021 E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021, DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FICAIS, POR MEIO DO RELATÓRIO FISCAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2019 E 1º SEMESTRE DE 2020. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 1411/2012. REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Leandro Bispo Nunes
Paulo Adriano Dias Rodrigues
Solange Aparecida Ribeiro Lopes Leite
Mercedes Lanussa Carvalho Leite
Claudilene Coelho Reis
Paulo Adriano Dias Rodrigues
Domingas Barbosa Ferreira
Câmara Divina Costa
Claudis de Sousa Cordalim Soares
Glauber de Oliveira de Carvalho
Gilberto de Souza Rodrigues


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

Portaria nº 011/2020-SEMEC/Dirceu Arcoverde/Dirceu Arcoverde/PI

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Dirceu Arcoverde/PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE DIRCEU ARCOVERDE/PI, no uso das atribuições conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-PI/UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido em 02 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de Outubro 2019

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Dirceu Arcoverde/PI em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Art. 2º Ficado definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Dirceu Arcoverde/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Dirceu Arcoverde/PI, 04 de dezembro de 2020.


 Jônatas Ribeiro de Matos

Secretário da Educação e da Cultura do Município de Dirceu Arcoverde/PI

 Jônatas Ribeiro de Matos
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria Nº 012/2018
 CPF 286 787 479-54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

Portaria nº 011/2020-SMEC/Dirceu Arcoverde/PI

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as Redes de Educação do Município de Dirceu Arcoverde/PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE DIRCEU ARCOVERDE/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação- SEDUC-PI/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME-PI/ União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido pactuado em 02 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de Outubro 2019

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Dirceu Arcoverde/PI em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização dos PPs das escolas em toda a Rede de Educação do Município de Dirceu Arcoverde/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Dirceu Arcoverde/PI, 04 de dezembro de 2020.


 Jônatas Ribeiro de Matos

 Jônatas Ribeiro de Matos
 Secretário Municipal

da Educação e Cultura do Município de Dirceu Arcoverde/PI

 Jônatas Ribeiro de Matos
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria Nº 012/2018
 CPF 286 787 479-54



ESTADO DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Parecer CME Dirceu Arcoverde/PI nº 01/2020

Manifestação sobre o Currículo de Referência para Implementação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Dirceu Arcoverde/PI.

I - Contexto da realidade da educação brasileira

Desde a Constituição Brasileira de 1988, os especialistas da Educação e os legisladores brasileiros vêm buscando caminhos para a unicidade do Currículo Nacional. De lá para cá, muitas foram as tentativas, foram preparados documentos e normativas com esse objetivo. Porém, apesar dos avanços, ainda não se conseguiu atingir esse propósito. A seguir um pouco da trajetória de alguns documentos que foram construídos com essa finalidade.

No ano de 1996 a Lei de Diretrizes e Base – LDB nº 9394/96, já dispõe no seu art. 9º, inciso IV, ser incumbência da União: "estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum".

Com fundamentação na LDB, em 1997, o Ministério da Educação - MEC publicou e passou a adotar como referência para a Educação, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), lançados com o objetivo de nortear a educação nacional. Os PCNs foram a base de construção dos currículos para o Ensino Fundamental e Médio, tornando-se o primeiro passo para um processo de unificação curricular. Os Parâmetros Curriculares Nacionais são diretrizes separadas por disciplinas e não possuem o poder de obrigatoriedade. Funcionaram como referenciais para a renovação e reelaboração da proposta curricular da escola até a definição das diretrizes curriculares. Foram estabelecidos também os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - RECNEI, que indicam o que deve ser ensinado à criança, organizado por eixos de aprendizagem. Esse documento foi um marco diferencial, pois não haviam indicações de sistematização de organização para a educação infantil. Posteriormente, foram publicadas as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil-DCNEI, que coloca a criança como centro do processo, dando-lhe protagonismo, aprofundando os aspectos de garantia do direito da criança aprender.

A constituição de conteúdos nos PCNs deixava lacunas na elaboração do currículo. Esta falta de unicidade gerou um conjunto de obras didáticas com conteúdos às vezes totalmente díspares. Determinados conteúdos eram tratados numa série por uma obra, ficavam descobertos em outra ou seriam aportados para os estudantes apenas em outro momento do processo de formação. Este quadro é bem típico, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A legislação brasileira apresenta no seu histórico as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para cada nível de escolaridade da educação. A exemplo disso temos, como já citamos, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – DCNEF e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM.

As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil foram normatizadas pela Resolução CNE/CEB nº 05 do dia 17 de dezembro de 2009, que já ressalta orientações para a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares das escolas, no seu artigo 2º. No art. 3º, a Resolução dispõe sobre a concepção do Currículo da Educação Infantil.

"O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico..." (Resolução CNE/CEB nº 05/2009)

Em 2010, a Resolução CNE/CEB nº 07 do dia 17 de dezembro do mesmo ano, tendo como novo cenário o Ensino Fundamental de nove anos, aprovado pela Lei no 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, e com a inclusão das crianças de seis anos de idade nesse nível, estabeleceu uma reestruturação no pensamento curricular do Ensino Fundamental, tendo em vista que essa etapa incorpora um estudante com a idade de seis anos e com uma proposta focada na alfabetização. A resolução fixa no Artigo 1º das Diretrizes Curriculares a serem observadas na organização curricular dos Sistemas de Ensino e de suas Unidades Escolares.

É importante evidenciar que a legislação educacional brasileira, especialmente a partir da LDB 9.394/96, já assinalava para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio foram homologadas através da Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, que já traz no seu artigo 2º a questão da organização curricular. As Diretrizes Curriculares do Ensino Médio sofreram alterações recentes com a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Por não ser objeto deste Parecer não discorreremos sobre o tema.

Destarte, é importante destacar que não foi por falta de legislação que não aconteceu a unificação curricular. As diretrizes específicas são normas para cada nível da Educação Básica e possuem como objetivo maior a orientação para elaboração dos planejamentos curriculares tanto nas unidades escolares quanto nos sistemas de ensino.

Somente em 2010 surgiram as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNs), regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 4 de 14 de abril de 2010. Como estabeleceu no seu Art. 1º "Define Diretrizes Curriculares para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Básica...", contempla o conceito de Educação Básica, os princípios de organicidade, sequencialidade além da articulação, relação entre as etapas e modalidades, articulação, integração e transição entre estas.

As DCNs mostram um avanço na direção de colocar o estudante, no centro do processo e aprofunda a centralidade do processo de aprendizagem, reafirmando como garantir o que ele tem direito de aprender e ressaltam também, fundamentação teórica para a Base. As DCNs reforçam a importância do estudante ter acesso ao conhecimento cultural e científico, assim como o contato com a natureza, preservando o modo que ela se situa no mundo. As DCNs estabelecem eixos estruturantes do currículo e consideram os princípios éticos, políticos e estéticos que deveriam nortear a produção do conhecimento nas escolas, algo que a Base valida e reforça.

Assim como a BNCC, as diretrizes explicitam a educação como um direito fundamental de cada ser humano, ou seja, um direito que não pode ser retirado, devendo ser assegurado pelo Estado. Elas garantem, assim, o ensino gratuito e de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. Nas diretrizes, o currículo, a exemplo da BNCC, possui uma base nacional comum e, dessa forma, deve ser atendida por todas as escolas do país. Entretanto, as DCNs abrem um enorme espaço para a diversidade de cada região, abrangendo as peculiaridades locais, tanto sociais quanto educacionais.

Por esta gama de variações existentes nos documentos que surgiram com o objetivo de combater a desigualdade na Educação Brasileira, acredita-se que o estabelecimento de uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC pode ser um fator de indução de mudanças e consequente redução de desigualdades, pois a Base define quais as aprendizagens essenciais que todos os estudantes necessitam, e as reconhece como direitos de aprendizagem, além de permitir o desenvolvimento de forma orgânica e progressiva, bem como os demais documentos, possuindo ainda um caráter normativo.

A Base Nacional Comum Curricular, aprovada em 20 de dezembro de 2017, pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, além de definir os conhecimentos essenciais que os estudantes de todas as escolas do país devem aprender ano a ano na Educação Básica, introduz dois eixos fundamentais que farão com que os Currículos dos estados e dos municípios promovam a

equidade e ao mesmo tempo contemplem a flexibilidade: a adoção da base nacional comum e da parte diversificada. A base nacional comum, a ser complementada, em todos os sistemas de ensino e em todos estabelecimentos escolares, pela parte diversificada, incluindo características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

A Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui a BNCC, dispõe no Capítulo II do planejamento e organização dos Currículos:

Art. 5º A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos.

§1º A BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e consequentemente das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

§2º A implementação da BNCC deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo e balizando a qualidade da educação ofertada.

Ainda no Capítulo III da Resolução trata do Currículo e da Proposta Pedagógica:

Art. 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.

Parágrafo único. Os currículos da Educação Básica, tendo como referência à BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Artigo 8º Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes.

Os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas e também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de todo o território brasileiro deverão ser orientados pela BNCC, pois a mesma enfatiza o currículo como uma parte importante da organização escolar e faz parte do Projeto Político Pedagógico de cada escola. Por isso, ele deve ser pensado, discutido e elaborado, considerando a partir do fundamento e do que estabelece a BNCC.

A organização do currículo torna-se necessária porque, com o reconhecimento da escolarização como direito de todos, precisou-se de uma definição de competências e habilidades para serem desenvolvidas por todos os estudantes. Nesta perspectiva, foram definidos conteúdos mínimos para cada série ou etapa. No entanto, o currículo não diz respeito apenas a uma relação de conteúdos, mas envolve também:

"questões de poder, tanto nas relações professor/aluno e administrador/professor, quanto em todas as relações que permeiam o cotidiano da escola e fora dela, ou seja, envolve relações de classes sociais (classe dominante/classe dominada) e questões raciais, étnicas e de gênero, não se restringindo a uma questão de conteúdos". (HORNBERG e SILVA, 2007, p.1).

Em 2018 o Ministério da Educação – MEC elaborou o Guia de implementação da BNCC e convocou escolas públicas de todo o país para a realização do dia "D" que foi organizado em março. Esse evento marcou o início de todo o processo. Os vinte e seis estados do Brasil aderiram à construção coletiva dos Currículos, considerando o que reza o Guia de Implementação da BNCC deixando claro que a Base define os conhecimentos essenciais que os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem aprender e que os Currículos dos Estados e dos Municípios devem garantir o que determina a Base.

II. Diretrizes Legais do Currículo do Piauí

O currículo do Piauí, documento alvo deste Parecer, para a sua elaboração considera a legislação da Educação como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394/96), Plano Nacional de Educação - PNE/2014, (Meta 07); Plano Estadual de Educação (PEE/PI 2015), e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC/ 2017). O Currículo considerou ainda a Constituição Federal do Brasil (CF/1988); o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs/ 2013) e a Resolução CEE/PI nº 111/2018, norma estadual que regulamenta os procedimentos de credenciamento de instituições de ensino, de autorização e de renovação da autorização de funcionamento de cursos da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Piauí.

O Programa Nacional de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC implantado pelo Governo Federal, bem como as normativas do Conselho Nacional de Educação – CNE também orientaram o processo de construção do Currículo do Piauí considerando as demandas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O ProBNCC, foi instituído pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018, com o objetivo de apoiar as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação – SEDUC e as Secretarias Municipais de Educação – SME no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios.

Vale ressaltar que, desde o ano de 2013, o Piauí possui documento que apresenta as Diretrizes Curriculares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino. Tal documento foi elaborado através do projeto de cooperação entre Ministério da Educação, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e SEDUC/PI, o que indica que o Currículo do Piauí não partiu do zero, uma vez que já existia um documento embasado nos mesmos princípios defendidos pelas diretrizes expostas no Currículo atual.

III. A Construção do Currículo do Piauí

A condução da construção do Currículo do Piauí seguiu o direcionamento do material disponibilizado para os Estados e Municípios pelo ProBNCC. Esse material orienta o Regime de Colaboração, adotado como política de estado pelo Piauí e considerado como um dos pilares fundamentais para construção do Currículo do Piauí, garantindo a isonomia na gestão do projeto de construção e na tomada de decisão, pois os órgãos institucionais do Estado envolvidos num

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 CONSELHO Municipal DE EDUCAÇÃO

modelo de governança participativo e dinâmico, envolvendo a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, que trabalharam harmonicamente estabelecendo diálogo, concretizando uma proposta curricular que garante a qualidade e equidade, na Educação do Estado do Piauí para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A trajetória para a construção e elaboração do Currículo do Piauí para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental se materializa com as etapas do ciclo I e do ciclo II. No período do ciclo I, redatores e professores, colaboradores do estado, representantes de todas as redes, em parceria com a equipe ProBNCC, construíram a versão preliminar do documento. Esta versão foi disponibilizada para consulta pública no mês de setembro de 2018. As contribuições recebidas através da consulta pública foram sistematizadas pela equipe estadual, responsável pela produção do Currículo, em novembro do mesmo ano.

Após a sistematização das contribuições, a primeira versão do Currículo do Piauí foi entregue ao Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, em 06 de dezembro de 2018. No CEE/PI foi constituída a comissão para análise do documento, que após várias discussões sobre o teor do mesmo, esse foi apresentado ao Pleno. A partir daí, então, foram realizadas sessões para que os conselheiros manifestassem-se a respeito do documento e dessem as suas contribuições. Apresentadas as contribuições, que abrangeram recomendações tanto no que tange à organização quanto à forma de apresentação do conteúdo, considerando as indicações legais e os aspectos pedagógicos com o objetivo de aperfeiçoar o documento, estas foram sistematizadas pela Comissão de Análise do Currículo.

Além com o intuito de fortalecer a democracia do processo de construção do Currículo, o CEE/PI realizou audiência pública no dia 08 de fevereiro de 2019 com representantes das Instituições de Ensino Superior - IES, Sindicatos, UNCME e outros participantes da sociedade. Após a Audiência Pública, o Pleno organizou as contribuições dos participantes.

Após a sistematização e análise das contribuições, o CEE/PI encaminhou diligência, no dia 25 de fevereiro de 2019, à Comissão ProBNCC para cumprimento. Após análise, a comissão reescreveu e encaminhou, dia 28 de março do corrente ano, a versão 2 do Currículo, com as alterações e contribuições recomendadas pelo CEE/PI. No entanto a Comissão de análise observou que a equipe buscou atender as questões pontuais sugeridas pelo CEE, porém o documento, no texto introdutório, ainda necessita aperfeiçoar aspectos quanto à coesão e à clareza em alguns tópicos de sua organização.

Nesse sentido, no dia 09 de maio de 2019, o Pleno do CEE/PI encaminhou a segunda Diligência à equipe ProBNCC com o objetivo de evidenciar a importância de que o Currículo Referencial do Estado do Piauí se apresente como um instrumento de apropriação do papel transformador que a Educação tem alcançado no Estado e que possa orientar no sentido de garantir a formação integral dos estudantes e a sua permanência com aprendizagem de todos os estudantes em todas as escolas que integram o sistema estadual de educação. Neste encontro, foi apresentado o conteúdo de uma segunda diligência, na perspectiva de aperfeiçoamento de aspectos relacionados a qualidade do texto e alinhamento da estrutura.

A equipe ProBNCC em posse da segunda diligência do CEE/PI, analisou as orientações, reescreveu e apresentou a terceira versão do Currículo do Piauí ao Conselho Estadual de Educação no dia 04 de junho de 2019, que mais uma vez foi analisado e apresentado ao pleno.

O Pleno do CEE/PI após ouvir e debater a análise da comissão, deliberou pelo relato do Parecer do Currículo para que, após a homologação do mesmo, fosse iniciado o Ciclo II do processo de implementação do currículo nas escolas do Estado. Nessa etapa serão realizadas formações continuadas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Tais formações devem acontecer em regime de colaboração bem estabelecido entre os municípios e o Estado atendendo às premissas definidas no Guia de Implementação da BNCC.

V. Estrutura e abrangência do documento.

O Currículo do Piauí que abrange a escolaridade dos estudantes da Educação Infantil e do Fundamental tem como objetivo assegurar o direito aos conhecimentos historicamente acumulados e, consequentemente, ao desenvolvimento integral do estudante piauiense, está dividido em dois volumes: o volume I apresenta a parte introdutória do documento e o volume II especifica os Componentes Curriculares.

O volume I nos traz na sua estrutura: I) uma apresentação assinada pelo Governador do Estado do Piauí, senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo Secretário de Educação, senhor Ellen Gera de Brito Moura e pela Presidente da UNDIME, senhora Cleidimar Tavares Mendes Brito. A mensagem ressalta as dinâmicas do mundo globalizado, dentre elas o avanço tecnológico e as novas exigências do mercado de trabalho, ressaltando ainda a importância de que todo cidadão piaulense desenvolva competências e habilidades necessárias ao exercício da cidadania. II) Uma nota de esclarecimento sobre as metas das etapas da construção do Currículo. Evidencia o regimento de colaboração adotado para a elaboração de um documento curricular local que subsidia todas as redes de ensino do estado que atualizarão seus currículos, atendendo os dispositivos da BNCC e que, pela primeira vez, estabelece critérios de garantia de aprendizagem a todos os estudantes do Brasil, contemplando a regionalidade do estado e os contextos onde estão inseridas. A nota afirma ainda que os municípios poderão adotar o documento referencial curricular, uma vez que o mesmo foi construído em regime de colaboração, conforme recomenda a Portaria MEC nº 331/2018. III) Na parte textual, o documento apresenta a caracterização do território piauiense, quando em 2007 o Governo Estadual implantou o modelo administrativo do espaço geográfico piaulense fortalecendo o regime de governança colaborativa.

Pelo modelo, o Estado do Piauí ficou reorganizado em 28 aglomerados, 4 microrregiões e 12 territórios de desenvolvimento, contribuindo para o progresso em várias áreas, especialmente na área de educação, que superou a meta proposta para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais do Ensino Fundamental. O Piauí saiu da 7ª posição entre os estados do Nordeste, para a 4ª posição, no período entre 2007 e 2017. IV) O documento traz como metas para o futuro, o avanço no número de matrículas, a redução da evasão e o aumento do número de escolas com resultados acima das metas estabelecidas pelo Ministério da Educação. V) O documento apresenta também tabelas que demonstram o desenvolvimento da educação piaulense com relação à taxa de rendimento e a distorção idade-série no Ensino Fundamental.

Os princípios e concepções em que o Currículo do Piauí está fundamentado parte do desenvolvimento pleno do estudante, pressupondo as aprendizagens essenciais conforme as dez Competências estabelecidas na BNCC, contemplando os aspectos cognitivos, sociais e afetivos e que consistem em seis princípios fundamentais da Educação no território piaulense que são:

- *Aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores por meio do aprender a aprender, de relação dialética do ser humano com a sociedade e da conexão e colaboração entre sujeito construtor do conhecimento e objeto a ser conhecido;*
- *Desenvolvimento articulado de competências intelectuais, socioemocionais, físicas e culturais, que levam à superação de situações e problemas vivenciadas à formação plena dos estudantes (MORIN, 2001);*
- *Mediação do professor, responsável por planejar e implementar estratégias pedagógicas eficazes para o processo de educação integral dos alunos;*
- *Formação de indivíduos autônomos, conscientes e críticos, por meio da troca de informações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de competências necessárias para a vida e vivência plena da cidadania, envolvendo a formação de valores como solidariedade, honestidade, respeito e responsabilidade.*
- *Garantia da equidade e igualdade de educação e do direito de aprender;*

* *Aprendizagem significativa para a vida dos estudantes, considerando o conhecimento prévio que trazem consigo, sua prática social e seu potencial de aprender. (Transcrito do Currículo do Piauí)*

O Currículo do Piauí apresenta ações que devem ser implementadas no âmbito de cada instituição de ensino para que ao desenvolvimento das competências e habilidades propostas para os estudantes do Piauí se efetive, considerando as distintas realidades. Nesta perspectiva destaca-se, como fundamental, entre outros aspectos a) a formação de professores como o maior desafio; b) desconstrução da resistência existente entre os professores para desenvolverem suas práticas conectadas com a dinamicidade do mundo contemporâneo; c) formação de professores e gestores para o uso das tecnologias modernas, enfatizando a cultura digital, ainda não dominada pela maioria dos professores; d) adoção de um ensino com o foco no desenvolvimento de competências e habilidades proposto pela BNCC; e) flexibilização curricular contemplando a diversidade regional e cultural, considerando as modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar de Quilombolas, Educação para estudantes em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, Educação de Crianças em Situação de Itinerância, Educação Básica nas escolas do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Básica Especial e Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana).

V- Educação Infantil

O Currículo do Piauí apresenta a Educação Infantil como a etapa inicial da educação básica que visa o pleno desenvolvimento da criança. Dessa forma, o direito que a criança tem de preparar-se para a vida, seja social ou escolar, efetivado em sua totalidade, respeitando as prerrogativas do educar e do cuidar, acontecendo de maneira interativa, síncrona e por meio de brincadeiras vivenciadas nos campos de experiências com vistas a garantir os direitos de aprendizagens sob a ótica de uma educação integral, contemplando todas as dimensões do desenvolvimento do ser humano:

"Currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (BRASIL, 2009, Art. 3º)"

O Currículo da Educação Infantil reconhece que para as crianças do Campo, deve considerar a sequência: o que os motivou a pensar a educação infantil para crianças do campo; a história da Educação do Campo ressaltando que a luta dos trabalhadores do campo com os movimentos sociais por uma identidade própria e garantia dos seus direitos favoreceu um trabalho com igualdade e equidade nas escolas do campo. Trata ainda sobre a Resolução Nº 1, de 2002, do Conselho Nacional de Educação que define a educação do campo:

A Educação do Campo, construída num espaço de lutas dos movimentos sociais e sindicais do campo, é traduzida como uma "concepção político pedagógica, voltada para dinamizar a ligação dos seres humanos com a produção das condições de existência social, na relação com a terra e o meio ambiente, incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, das minas, da agricultura, os pesqueiros, caçadores, ribeirinhos, quilombolas, indígenas extrativistas" (CNE/MEC, 2002). (Transcrito do Currículo do Piauí).

Com relação à organização do Currículo da Educação Infantil, este apresenta-se conforme a ilustração:

DIREITOS DE APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL



(Fonte: Currículo do Piauí)

O Currículo de Educação Infantil do Estado do Piauí apresenta uma nova organização, colocando a criança como protagonista do processo de ensino aprendizagem. O mesmo referencia-se aos 06 (seis) direitos de aprendizagens (conhecer-se, expressar, explorar, participar, brincar e conviver) e aos 05 (cinco) campos de experiências (Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações) em consonância com a BNCC, trazendo conceitos importantes como cuidar e educar com foco nas potencialidades e experiências de cada criança.

VI. Ensino Fundamental

O Currículo do Piauí adota a mesma estrutura apresentada na BNCC para o Ensino Fundamental organizado em cinco áreas de conhecimento com os respectivos componentes curriculares. Cada área e componente têm as respectivas competências específicas e um conjunto de habilidades, assim como os respectivos objetos de conhecimentos organizados em unidades temáticas.

Com relação à alfabetização, o Currículo do Piauí, considera o que diz a BNCC, que a alfabetização deve ocorrer nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica dessas séries nas escolas do Piauí terão foco voltado para o sistema de escrita alfabética de forma articulada a habilidades de leitura e em práticas diversificadas de letramentos.

(Continua na próxima página)



VII. Currículo do Estado do Piauí - Volume II - Componentes Curriculares

A segunda parte do Currículo apresenta o organizador curricular do Ensino Fundamental conforme orientações sugeridas pelo material complementar para a (re) elaboração dos currículos – MEC/2018: Formas de organização e agrupamento das habilidades e/ou objetos de conhecimento (aspecto diretamente relacionado às aprendizagens que devem ser asseguradas para os estudantes) dos componentes Curriculares do Ensino Fundamental.

O documento está organizado por área de conhecimento, apontando para cada componente curricular os seguintes tópicos: marco legal, objetivos dos componentes, competências específicas, organização do componente no documento. A estrutura utilizada para o plano dos componentes é o seguinte:

COMPONENTE CURRICULAR:		
ANOS:		
CAMPO DE ATUAÇÃO:		
PRÁTICAS	HABILIDADES	OBJETO DE CONHECIMENTO

VIII. Pontos principais abordados no Currículo:

O Currículo contempla os fundamentos e diretrizes essenciais que um currículo referencial deve possuir: a) Marcos Legais nos quais está fundamentado; b) Manifesta-se sobre as modalidades de ensino da Educação Básica como: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola; c) Contextualiza os aspectos regionais e locais, nos textos introdutórios e na organização curricular; d) Aborda os componentes curriculares exigidos por normas estaduais/municipais específicas; e) organiza Temas Contemporâneos de forma transversal e integradora, nos textos introdutórios e/ou no organizador curricular; f) Inclui referência nos textos introdutórios à Educação Integral relacionadas às 10 Competências Gerais da BNCC; g) apresenta coerência nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e habilidades por meio do alinhamento com as Competências Gerais da BNCC; h) faz referência ao Regime de Colaboração nos textos introdutórios; i) destaca a transição Intra e Inter etapas da educação básica; j) destaca a Diversidade e Inclusão na Educação; k) Indica as metodologias ativas de aprendizagem que poderão ser utilizadas no chão da escola; l) traz no rodapé informações sobre a elaboração de quatro cadernos pedagógicos com o objetivo de fomentar o debate sobre as modalidades da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Indígena e da Educação especial.

IX. Análise do Mérito

A metodologia empregada para construção desse currículo, utilizando-se do sistema de cooperação entre os municípios, participação dos profissionais da educação e representação da sociedade civil organizada foi importante e legítima o documento, o qual representa o ideal de educação que o estado reconhece como direito dos estudantes piauienses. Contudo, o currículo precisa ser algo vivo, e não um documento estático. Para tanto, requer efetividade nos processos de desenvolvimento das experiências de aprendizagem, que garantam o exercício do dever dos trabalhadores da educação e os direitos dos estudantes. A flexibilidade é princípio fundamental, devendo contemplar a diversidade regional e cultural, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades, considerando as modalidades de ensino conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010.

Ressalta-se que, como Currículo da Rede Estadual e dos Municípios que fizeram adesão é referencial para todos os que fazem parte do Sistema de Ensino do Estado, pois as referências acrescidas à obrigatoriedade da BNCC, no que tange às particularidades do estado, enriquecem sua identidade e devem ser admitidas nos currículos de todas as escolas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

Registra-se, ainda, na dinâmica de desenvolvimento do currículo o requisito de explicitação na Proposta Pedagógica de cada escola e de como dar-se-á sua realização. É salutar lembrar que, assim como a construção dos currículos dos municípios foi coletiva, a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno das escolas, deverão contar com a participação de todos os atores que fazem a comunidade escolar, para que os mesmos possam sentir-se partícipes do processo e naturalmente encontrar significado na sua missão de educar. Neste sentido, entende-se que o currículo a ser adotado pelo Estado do Piauí deve ser, inclusive, o farol das mudanças necessárias para o fortalecimento do nosso povo. Vivemos em um estado pujante em riquezas, mas igualmente pujante em desigualdades e, apenas a educação surge como o caminho para provimento das mudanças necessárias.

Registra-se, também, a participação do Conselho Estadual de Educação-CEE do Piauí em todo o processo de construção do Currículo Referencial do Piauí, por meio de orientações, participação nas discussões da equipe ProBNCC, que contou com a participação de um representante como articulador e que realizava a interlocução entre as discussões no Pleno do CEE, que analisou e se posicionou em relação as distintas demandas emanadas do encontro com a equipe ProBNCC, bem como através de atividades, como a realização de Audiência Pública. Ressalta-se o reconhecimento do trabalho democrático e participativo com que foi construído o Currículo. Reitera-se ainda que o Currículo deve ser um referencial para que os municípios e escolas da rede privada construam os seus respectivos currículos, considerando as orientações contidas no Currículo do Piauí e suas identidades. Realça-se a importância de que essa construção seja acompanhada no chão da escola pelos redatores/formadores que desde o início participam do processo de construção do Currículo Referencial, compartilhando com os educadores de diversas redes e sistemas, conceitos e práticas metodológicas e pedagógicas discutidas por diversos especialistas da Educação Brasileira, demonstrando que o Currículo extrapola as paredes da sala de aula.

Dessa forma, entende-se que o currículo a ser adotado pelo Estado do Piauí deve ser, inclusive, o farol das mudanças necessárias para o fortalecimento do nosso povo. Vivemos em um estado pujante em riquezas, mas igualmente pujante em desigualdades e, apenas a educação surge como o caminho para provimento das mudanças necessárias.

X. Voto

Considerando que os referenciais trazidos pela BNCC, tornam-se importantes e necessários para a adaptação das demais normas referentes à organização curricular das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecidas por este Conselho, pelos Conselhos Municipais de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação e Secretarias Municipais de Educação, ao Currículo de Referência do Estado do Piauí;

Considerando que o Currículo do Piauí é referência para todas as escolas que fazem parte do Sistema de Ensino do Estado;

Considerando que as referências acrescidas à obrigatoriedade da BNCC, no que tange às particularidades do estado, enriquecem sua identidade;

Considerando que o professor necessita de saberes e conhecimentos científicos, pedagógicos, educacionais, sensibilidade, ética, indagação teórica e criatividade para lidar com as situações presentes no ambiente escolar;

Considerando o exposto nos termos deste Parecer;

A Comissão para análise do Currículo apresenta e recomenda ao plenário a aprovação do Currículo do Piauí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental como referencial para a adequação dos Currículos e Projetos Pedagógicos das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema de Ensino do Piauí, com as seguintes deliberações:

a) Que o CEE/PI normatize o Currículo do Piauí por meio de Resolução e dê conhecimento deste Parecer e a Resolução que dele for originada, às instituições envolvidas no processo;

b) Que o CME/TANQUE DO PIAUÍ normatize o Currículo do Piauí por meio de Resolução e dê conhecimento deste Parecer e a Resolução que dele for originada, às instituições envolvidas no processo;

c) Que a formação de professores e gestores escolares, a avaliação das aprendizagens dos povos indígenas, ciganos, quilombolas e das pessoas com necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento sejam realizadas em fóruns específicos com cada público;

d) Que a SEDUC encaminhe a este conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, os Cadernos Pedagógicos, com orientações metodológicas, em atendimento ao que preconizam as resoluções específicas das modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo, conforme especificado no corpo do Currículo;

e) Que sejam anexados a este parecer, cópias das diligências enviadas à comissão estadual do Currículo;

f) Que no prazo de 12 (doze) meses, a SEDUC encaminhe ao CEE/PI portfólio com as ações desenvolvidas sobre o Currículo nas escolas;

g) Que a SEDUC promova ampla discussão com as Instituições de Ensino Superior para a reformulação dos seus currículos, conforme orientações definidas na Resolução CNE nº 02 de 1º de julho de 2015.

XI. Deliberação da Comissão

A comissão do Conselho Municipal de Educação de Dirceu Arcoverde/PI, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submeto-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S. M. J.

Cons.^a Roberto Carlos P. Passos
Cons.^a Gramêli Gomes de Oliveira
Cons.^a Selma Rodrigues da M. Silva
Cons. Josineide Gomes S. Oliveira
Cons. Vera Lúcia da Mota A. Sousa
Cons.^a Maria de Fátima Costa
Cons.^a Sandra Suelly de O. Silva, ps.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Dirceu Arcoverde/PI aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Daniela Oliveira Silva Sousa
Cons.
Presidente do CME/ Dirceu Arcoverde/PI
Daniela Oliveira Silva Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Dirceu Arcoverde - PI
CPF 032.860.273-06



ESTADO DO PIAUÍ
CME de Dirceu Arcoverde - PI
Resolução CME/PI nº 01/2020

Aprova o Parecer CME Dirceu Arcoverde/PI nº. 01/2020, que se manifesta sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Dirceu Arcoverde/PI.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO parecer nº. 105/2019 do Conselho estadual de Ensino do Piauí

CONSIDERANDO o disposto no art.26 da Lei de nº 9.394/96,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 5.101, de 23/11/1999,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Parecer CNE/CP nº 15/2017, e na Resolução CNE/CP nº 02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Parecer CME Dirceu Arcoverde/PI nº. 01/2020, relatado pelo presidente do CME, na Sessão Plenária do dia 04 de dezembro de 2020, que se manifesta sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Dirceu Arcoverde/PI.

Daniela Oliveira Silva Sousa
Presidente do CME Dirceu Arcoverde/PI
Daniela Oliveira Silva Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Dirceu Arcoverde - PI
CPF 032.860.273-06


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE ADESÃO - Ciclo II da Implementação da BNCC/ProBNCC 2019 e Implementação do Currículo do Piauí - Educação Infantil e Ensino Fundamental, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, juntamente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - PI e a Secretaria Municipal de Educação de Dirceu Arcoverde/PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, SEDUC-PI CNPJ nº 06.554.729/0001-96, situada à Avenida Pedro Freitas nº, Centro Administrativo, cep 64 018-900 Teresina, Piauí, neste ato representada pelo seu titular Sr. Secretário, **Ellen Gera de Brito Moura**, publicado no D.O.E. de/2019, juntamente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-PI, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n - Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64 018-900 neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Cleidimar Tavares Mendes Brito**, e o Município de Dirceu Arcoverde - PI, neste ato representado pelo Secretário de Educação Municipal, Sr. **Jônatas Ribeiro de Matos**, acordam em celebrar o presente **Termo de Adesão Ciclo 2 da Implementação da BNCC /ProBNCC 2019 e Implementação do Currículo do Piauí**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo pactuar apoio à implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e a participação no processo de Formação Continuada do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental, fortalecendo o Regime de Colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a Secretaria Municipal de Educação de Dirceu Arcoverde - PI.

Parágrafo Primeiro: Respeitando a autonomia que é conferida aos entes, a assinatura do termo, no entanto, não significa que a Rede Municipal será obrigada a utilizar o Currículo do Piauí, uma vez que, pode construir seu próprio currículo respeitando todas as etapas do processo para tal, mas sinaliza que irá dedicar tempo e esforço para participar do processo de Formação Continuada, sabendo da importância que o referido Termo terá para a criação de futuras políticas públicas pedagógicas, mediante critérios objetivos previamente definidos e de conhecimento público.

Parágrafo Segundo: O processo formativo será realizado por meio de estratégias e ações conjuntas, durante o ano de 2019, apoiadas pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ E DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME - PI.

2.1 Compete à SEDUC-PI, juntamente com a UNDIME-PI:

- Auxiliar o município por meio de assistência técnica e pedagógica, quando possível, na implementação da BNCC;
- Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações sobre **Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental**;
- Planejar, monitorar e avaliar a proposta e o cronograma das formações a serem executadas em todo território piauiense;
- Garantir a socialização de conhecimentos e a troca de experiências entre as redes estadual e municipal visando à melhoria do processo de implementação da BNCC e do **Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental**;
- Divulgar o cronograma formativo para as Equipes Regionais com brevidade de, no mínimo, 15 dias da realização do evento formativo.

2.2 Compete exclusivamente à SEDUC-PI:

- Disponibilizar, conforme calendário próprio, equipe especializada, materiais e recursos tecnológicos necessários às formações da Equipe Central de Formação (bolistas) e das Equipes Regionais;
- Fornecimento de transporte, alimentação, materiais de estudo e hospedagem, quando necessário, aos Formadores Bolsistas e Regionais durante os eventos formativos, caso o estado consiga receber e utilizar o recurso PAR, destinado ao Apoio à Implementação da BNCC pelo MEC;
- Ofertar encontros formativos, presenciais e/ou on-line, organizados pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a UNDIME-PI, conforme plano de trabalho próprio, com objetivo de apresentar a proposta curricular elaborada e discutir possibilidades metodológicas de execução nas escolas;

- Disponibilizar o Canal Educação para sistematização e divulgação do cronograma e atividades formativas para todas as redes.

2.3 Compete exclusivamente à UNDIME/PI:

- Convocar os professores da rede municipais para a formação conforme calendário oficial.
- Trabalhar em parceria com as Secretarias Municipais com o objetivo de auxiliar não só a formação continuada dos professores com o novo Currículo, fornecendo suporte e as condições necessárias para a formação, monitoramento e avaliação do processo;
- Garantir a comunicação, mobilização e articulação com todos os municípios piauienses.
- Zelar pelo cumprimento desse Termo junto aos municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- Instruir a equipe de governança da ação do município;
- Indicar e disponibilizar um (a) técnico(a) para ser **Atacadador Municipal no processo de implementação da BNCC nos municípios**;
- Garantir que o profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação esteja em consonância com o perfil descrito abaixo.

Perfil:

- possuir nível superior (licenciatura ou bacharelado);
- ser profissional da Rede Municipal de Ensino;
- ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na Educação Básica;
- ter experiência em articulação e mobilização com as unidades escolares;
- ter participado e/ou acompanhado o processo de elaboração do texto da BNCC;
- ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- ter habilidade de comunicação e relacionamento;

3.4- Indicar um(a) **Coordenador Municipal** que participará da formação regional, esse coordenador será responsável de multiplicar a formação com os coordenadores pedagógicos dos seus respectivos municípios, possibilitando a implementação da BNCC e do Currículo do Piauí em suas respectivas escolas;

3.4 Garantir a participação nos encontros formativos regionais, presenciais e/ou on-line dos professores indicados para atuarem como formadores municipais do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental em todas as formações organizadas pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a UNDIME-PI;

3.5 Prover transporte e alimentação dos Coordenadores Municipais de modo a garantir suas participações nos eventos formativos regionais com a Equipe Central de Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

3.6 Garantir a materialidade das ações de implementação da BNCC e Formação Continuada do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares do município, tanto da Rede Estadual como da Rede Municipal, de forma articulada com as ações gerais sugeridas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e pela UNDIME-PI;

3.7 Garantir a continuidade da Formação Continuada, mediante Coordenadores Municipais indicados, para todos os demais professor(a)s, pedagogo(a)s, gestor(a)s e/ou coordenador(a)s pedagógicos da rede municipal e redes privadas conforme calendário municipal próprio de formações continuadas a ser enviado à Equipe Central de Gestão e Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

3.8 Realizar o acompanhamento das ações de formação continuada em seu Município elaborando relatório de atividades a ser enviado à **Equipe Central de Gestão e Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental** ao final de cada evento formativo;

3.9 Disponibilizar as condições necessárias, como espaço físico e recursos tecnológicos, caso a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a UNDIME-PI necessitem de ambientes para apoio às formações continuadas a nível regional e municipal;

3.10 Estimular o engajamento dos profissionais da Rede Municipal na discussão dos documentos que forem elaborados nesse processo, bem como a participação nos Seminários, que por ventura ocorrerem, nas Regionais ou nos Municípios pólos do Estado do Piauí;

3.11 Disponibilizar as condições necessárias, como espaço físico, recursos tecnológicos e materiais impressos, para que os formadores municipais responsáveis, sempre que necessário, forneçam as formações para os demais professores do território municipal;

3.12 Elaborar um cronograma das formações por etapas específicas a partir de 2020 para garantir a materialidade das ações de implementação da BNCC e Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares do município, de forma articulada com as ações gerais sugeridas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e pela UNDIME-PI;

3.13 Assegurar as condições necessárias para a participação efetiva da comunidade escolar (técnico(a)s, coordenadores(as) pedagógicos(as), gestores(as), professores(as), pedagogo(a)s) nas ações de Formação Continuada nas escolas visando à melhoria do processo educativo do Município;

3.14 Garantir o cumprimento do Documento Orientador do processo de Formação transmitindo os dados necessários a Equipe Central (para monitoramento e avaliação).

Parágrafo Primeiro: Com base em critérios da Equipe Central de Gestão e Formação da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o Município na assinatura deste termo se compromete a indicar, obrigatoriamente, os profissionais em igual quantidade aos itens 3.2 e 3.3 não podendo indicar mais profissionais do quantitativo estipulado.

Parágrafo Segundo: Municípios de pequeno porte e/ou limítrofes, caso optem, em comum acordo, podem disponibilizar uma única equipe de formadores municipais para atuarem com a formação nos respectivos municípios, desde que o processo de formação não seja prejudicado em algum deles.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PERFIL DOS COORDENADORES MUNICIPAIS

4.1 Para serem indicados como Coordenador Municipal, os profissionais precisam atender o seguinte perfil:

- Possuir curso de Pedagogia para a etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Licenciatura na área do componente curricular para o Ensino Fundamental - Anos Finais;
- Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das ações;
- Preferencialmente, ter experiência prévia com formação continuada de professores e na atividade docente;
- Preferencialmente, ter participado/acompanhado o processo de discussão/elaboração da Base Nacional Comum Curricular e/ou do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUINTA- DO ORGANOGrama DE FORMAÇÃO

5.1 Organograma do processo de formação continuada ProBNCC – Ciclo II no estado do Piauí



CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É assegurado o livre acesso dos servidores dos sistemas de controle externo e interno ao qual esteja subordinada à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com os instrumentos pactuados, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

10.2 Nenhum dos entes será responsável por descumprimento ou atraso no cumprimento se este for decorrente de circunstâncias que estavam além do seu controle razoável.

10.3 O não exercício de um direito (ou a demora em exercê-lo) não será considerado como renúncia, não prejudicando, assim, a faculdade de as Partes exercerem o seu direito a qualquer tempo.

10.4 Se qualquer previsão (ou parte de uma previsão) deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal ou inexigível, o restante do Termo continuará em vigor.

Dirceu Arcoverde /PI, 04 de dezembro de 2020.

Ellen Gera
Ellen Gera
Secretário de Estado da Educação/PI

Cleomar Tavares Mendes Brito
Cleomar Tavares Mendes Brito
Presidente UNDIME/PI

Jônatas Ribeiros de Matos
Jônatas Ribeiros de Matos
Secretário Municipal de Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo inicial de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de rescisão adiante previstas, tendo em vista que os objetivos do programa a ser desenvolvido demanda longo prazo para se aferir resultado, podendo, no entanto, ser prorrogada sua vigência no interesse dos objetivos do mesmo e conveniência dos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo serão efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos, no mesmo período;

Parágrafo Primeiro- O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente:

I - Caso se evidencie a inviabilidade ou impossibilidade de serem executadas as atividades ou alcançados os objetivos aqui estabelecidos, mediante notificação escrita às demais Partes, em que deverá ser informada e justificada tal inviabilidade/impossibilidade;

II - Por meio de distrato, via consentimento das Partes;

III - Por meio de resolução/portaria/justificativa em decorrência do inadimplemento unilateral de obrigação, por uma das Partes, desde que a Parte não tenha sanado tal inadimplência no prazo razoável assinalados pelas Partes na respectiva notificação escrita;

IV - Por meio de rescisão do Termo por iniciativa de qualquer uma das Partes, mediante notificação escrita, às outras Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão durante a vigência do Termo, a execução das obrigações pendentes assim como o destino dos bens utilizados na execução dos programas previstos será estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FORMADORES MUNICIPAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Dirceu Arcoverde - PI, firma, neste ato, o compromisso de indicar, no prazo de até 07 dias corridos, conforme orientação da Equipe Central de Gestão da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental, lista com os nomes e dados dos formadores municipais que atuarão com os assuntos relacionados a este instrumento bem como a garantia da continuidade das formações para os profissionais das redes Municipal e Estadual de Educação.

Parágrafo Único: A indicação e/ou substituição dos formadores municipais deverá ser comunicada em formulário próprio disponibilizado pela Equipe Central de Gestão da Implementação da BNCC e do Currículo do Piauí - Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por e-mail.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (088) 3537-1186
CNPJ 08.554.059/0001-08
E-mail: prefeitura@eliseumartins@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 022 /2020

ELISEU MARTINS/PI, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 329, de 05/12/2014 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 35/2020, de 11/09/2020, e conforme preceitua o 18, I, alínea "c" da Lei Municipal nº 329 de 05/12/2014, c/c art. 40, §1º, I da Constituição da República de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Eliseu Martins- ELISEU MARTINS-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal, FLAVIA FERREIRA DA SILVA MESSIAS, RG nº. 2.930.002 SESPDS/DF, inscrita no CPF nº 974.520.501-00, titular do cargo de Técnica em enfermagem, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins - Piauí, 07 de dezembro de 2020.

Miguel Augusto Guimarães de Araújo
Miguel Augusto Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1188
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

PROCESSO Nº. 35/2020

	RS	
A. Vencimento, de acordo com o artigo 83 da Lei Municipal nº 001/2010, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Eliseu Martins.	RS	1.045,00
B. Gratificação Superior 20%, nos termos, do art. 97 da Lei Municipal nº 001/2010, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Eliseu Martins.	RS	209,00
TOTAL NA ATIVIDADE	RS	1.254,00
CALCULO DOS PROVENTOS		
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela Média	RS	1.108,22
Proporcionalidade – 35,87%	RS	397,52
Benefício Limitado ao Mínimo	RS	1.045,00
Eliseu Martins/PI, 07 de dezembro de 2020.		

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.144

02 03 00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID		
107	26.782.0007.2019.0000	Serviços de recuperação de estradas vicinais	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
115	12.361.0015.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	85.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02 07 00	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
209	12.361.0015.2052.0000	Encargos com Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 117 OC
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
213	12.361.0015.2053.0000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 116 OC
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
226	12.365.0015.2054.0000	Encargos com Pessoal do Magistério - Educação Infantil/PRE-E	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 117 OC
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
248	10.301.0020.1045.0000	Const/Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	168.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
254	10.301.0020.2062.0000	Implantação e Manutenção do NASF	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
260	10.301.0020.2064.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral	3.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.144

02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
278	10.301.0020.2067.0000	Manutenção dos Veículos da Saúde	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
283	10.301.0020.2070.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
300	10.301.0020.2110.0000	Manutenção do Cofinanciamento em Saúde	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 213 OC
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
313	10.301.0020.2116.0000	Manutenção do Piso de Atenção Básica - Incremento Temporar	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
334	08.243.0026.2082.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
390	08.244.0026.2090.0000	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 311 OC
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
399	08.244.0026.2097.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 OC
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
405	08.244.0026.2117.0000	Cofinanciamento Estadual do SUAS	3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 390 OC
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 000	Assistência Social	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE GEMINIANO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 203
01.496.149/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.144

DECRETO Nº 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.144

02 03 00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID		
63	15.451.0006.1008.0000 Const/Reforma/Ampliação de Prédios e Obras Públicas OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
78	15.452.0007.2017.0000 Manutenção da limpeza pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
91	17.512.0006.1056.0000 Obras de Saneamento OBRAS E INSTALAÇÕES 510 Outras Transferências de Convênios da União 110 000 Convênios	-140.000,00 F.R. Grupo: 1 510 0C	
106	26.782.0007.2019.0000 Serviços de recuperação de estradas vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
124	12.361.0015.2031.0000 Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
151	12.365.0015.1034.0000 Const/Reforma/Equipamentos de Escolas da Educação Infantil-PF OBRAS E INSTALAÇÕES 125 Transferências do Convênio ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed 110 000 Convênios	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 125 0C	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
179	10.301.0020.1043.0000 Construção/Reforma de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 07 00	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
211	12.361.0015.2053.0000 Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 116 0C	
02 07 00	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
220	12.365.0015.1039.0000 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil/PRE-ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 116 0C	
221	12.365.0015.1040.0000 Const/Refor/Ampl.de Escolas da Educação Infantil/PRE-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 116 0C	
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
249	10.301.0020.1045.0000 Const/Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES 215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 215 0C	
251	10.301.0020.1045.0000 Const/Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220 Transferências do Convênio ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa 110 000 Convênios	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 220 0C	
263	10.301.0020.2064.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-93.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
267	10.301.0020.2064.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 0C	
268	10.301.0020.2064.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-23.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
269	10.301.0020.2064.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 214 0C	
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
341	08.244.0026.1066.0000 Construção do Centros Comunitários OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
342	08.244.0026.1067.0000 Construção/Reforma de Prédios da Assistência Social/FMAS OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
370	08.244.0026.2084.0000 Custeio da Casa de Apoio a Pessoas Carentes MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
378	08.244.0026.2087.0000 Realização de Conferências OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
400	08.244.0026.2097.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 311 0C	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
415	18.544.0006.1021.0000 Construção e ampliação do sistema de abastecimento d'água OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

Anulação (-) -777.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Geminiano-PI, 01 de outubro de 2020

Erculano Edmilson de Carvalho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 133/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de carga em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 - incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 - inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALAIDE PADILHA DE NORONHA LOPES, portadora do documento de identificação (RG) nº. 1.261.364 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 882.601.273-34, do cargo comissionado e de confiança de Coordenador de Assessor Administrativo, lotada no Departamento de Assistência à Saúde Mental.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 134/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANDREANE PEREIRA BATISTA, portadora do documento de identificação (RG) nº. 3.043.700 SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 050.099.803-55, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 135/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DURVALINA DIAS NETA, portadora do documento de identificação (RG) nº. 2.763.599 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 030.636.443-31, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotada no Departamento de Assistência Odontológica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 136/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GILDASIO ALBUQUERQUE DE MORAES, portador do documento de identificação (RG) nº. 837.689 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 309.065.123-87, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 137/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WASHINGTON VAZ DA COSTA NETO, portador do documento de identificação (RG) nº. 3.178.114 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 048.185.523-80, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 138/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO BATISTA DIAS DA SILVA, portador do documento de identificação (RG) nº. 1.772.789 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 909.201.473-72, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 139/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ CARLOS ALENCAR DA SILVA, portador do documento de identificação (RG) nº. 3043894 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 050.328.943-46, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado no Departamento de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 140/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SANCLÊ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR, portador do documento de identificação (RG) nº. 2686794 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 035.520.513-09, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 141/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAQUIM NETO DA SILVA, portador do documento de identificação (RG) nº. 949331 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 330.132.843-15, do cargo comissionado e de confiança de Diretor de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Serviços Gerais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 142/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SAMUEL GUALTER DE OLIVEIRA, portador do documento de identificação (RG) nº. 3.300.092 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 603.491.443-46, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 143/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. STÊNIO DE SOUSA COELHO, portador do documento de identificação (RG) nº. 2728998 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 019.398.423-79, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado no Departamento de Processamento e Organização de Dados.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 144/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO, portador do documento de identificação (RG) nº. 2.459.554 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 064.742.823-71, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 145/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EUNICE RIBEIRO DE ANDRADE SILVA, portador do documento de identificação (RG) nº. 2.119.181 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 949.926.063-34, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotada no Departamento Administrativo da Secretaria de Ação e Desenvolvimento social.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 146/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ISMARQUES CARDOSO GUALTER DA SILVA, portador do documento de identificação (RG) n°. 3.893.270 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 613.961.213-66, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Técnico, lotado no Departamento Administrativo do CRAS.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 147/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JOELINA VIEIRA LOPES NETA, portador do documento de identificação (RG) n°. 3.893.382 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 614.343.273-29, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotada no Departamento de Assistência Comunitária.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 148/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EDSON DIAS DA SILVA, portador do documento de identificação (RG) n°. 2.808.087 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 031.052.843-70, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 149/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ RIBAMAR GUALTER DA SILVA, portador do documento de identificação (RG) n°. 916.878 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 330.130.393-53, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotado no Departamento de Infraestrutura.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 150/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. QUIRINO RICARDO DE SÁ, portador do documento de identificação (RG) nº. 1798966 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 002.004.183-78, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Técnico, lotado no Departamento de Obras Públicas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 151/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, portador do documento de identificação (RG) nº. 38.221.050-5 expedido por SSP/SP, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 037.160.343-98, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 152/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JOSIENE COELHO DE CASTRO, portador do documento de identificação (RG) nº. 3.545.107 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 066.009.823-73, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotada no Departamento de Assistência ao Educando.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 153/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. NATÁLIA TAVARES DE ASSIS, portador do documento de identificação (RG) nº. 3.545.080 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 018.587.493-28, do cargo comissionado e de confiança de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 08 de dezembro de 2020.



Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 091/2020,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a proibição de realização de shows e festas, inclusive de Natal e réveillon, incluindo as realizadas em espaços públicos, clubes e estabelecimentos afins, com ou sem cobrança de ingresso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19 e suas repercussões no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o os casos do novo coronavírus tem tido aumento significativo nas últimas semanas;

DECRETA:

Art. 1º Proibir, ainda que previamente autorizados, os eventos que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins.

Parágrafo único: As igrejas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, desde que observada as medidas sanitárias necessárias para enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 2º Fica proibido a realização de shows de qualquer natureza, público ou privado, festas e similares, com a utilização de qualquer meio de amplificação de som (tipo som automotivo, paredão, etc) em vias públicas, bem como shows e festas de Natal e réveillon, incluindo as realizadas em espaços públicos, clubes e estabelecimentos afins, com ou sem cobrança de ingresso.

Art. 3º - Proibir a abertura de bares ou estabelecimentos comerciais para o consumo de bebidas, permitindo-se apenas o funcionamento destes para comercialização de produtos na modalidade delivery.

Parágrafo Único: Proibir o consumo de bebida alcoólica em locais públicos.

Art. 4º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, com o apoio do GPM da Polícia Militar do município de João Costa/PI.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 08 de dezembro de 2020.


Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES- PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 21 de dezembro de 2020, às 10h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, Portal de Compras Públicas. Fone: (86) 3360 1141. E-mail: cpl.pmjoaquimpres@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 07 de dezembro de 2020.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES- PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 21 de dezembro de 2020, às 08h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, Portal de Compras Públicas. Fone: (86) 3360 1141. E-mail: cpl.pmjoaquimpres@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 07 de dezembro de 2020.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.308-000, Fone: (89) 3467-1162/110
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br, Lagoa do Sítio-PI.



EDITAL Nº 002/2020

PRÊMIO CULTURAL DE LAGOA DO SÍTIO PIAUÍ - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SÍTIO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER e pela Comissão de Validação, faz saber que se encontra aberta a seleção de premiação de 11 (onze) AGENTES CULTURAIS cadastrados no município que desempenhem atividades artísticas e culturais nas diversas categorias.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre o Edital: as inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, localizada na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000, do dia **07/12/2020** ao dia **17/12/2020**, das 08h00 às 12h00.

1.2. Da apresentação dos envelopes: deverão ser apresentados com os seguintes dizeres na sua parte externa e frontal:

NOME DO PROPONENTE:

EDITAL Nº 002/2020 - PRÊMIO CULTURAL DE LAGOA DO SÍTIO PIAUÍ - PI.

1.3. Entrega dos Envelopes: Os deverão ser entregues, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer do Município de Lagoa do Sítio Piauí - PI, localizada na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 do dia **07/12/2020** ao dia **17/12/2020**.

1.4. Dos envelopes com a documentação exigida no item 5.2: serão avaliados pela Comissão de Validação de Cultura na data dos dias **18/12/2020** ao dia **21/12/2020** pelo cumprimento formal das exigências dispostas no Edital.

Nota: após as datas e horários acima previstos não serão recebidos quaisquer envelopes ou documentos referentes a este concurso.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo premiar, por meio de seleção, 11 (onze) AGENTES CULTURAIS.

2.2. Poderão inscrever-se neste Edital agentes culturais, que sejam pessoa física.

2.3. As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza a lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nas diversas categorias descritas no **anexo I** deste Edital.

3. FONTE DOS RECURSOS PARA APOIO

3.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 49.898,54** (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais, cinquenta e quatro centavos).

3.2. Os valores premiados nos diversos segmentos serão pagos em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2020.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. O orçamento destinado ao objeto deste Edital ocorrerá à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, Unidade Executora Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio Piauí, e serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, Fonte de Recursos: 940, o Repasse é proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 049/2020, de 18 de novembro de 2020.

5. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

5.1. As inscrições de candidatura para premiação só poderão ser realizadas pelo próprio interessado, no período de **07/12/2020** ao dia **17/12/2020**, com apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer com os seguintes dizeres na sua parte externa e frontal:

NOME DO PROPONENTE:

EDITAL Nº 002/2020 - PRÊMIO CULTURAL DE LAGOA DO SÍTIO PIAUÍ - PI

5.2. Documentação de HABILITAÇÃO para inscrição:

I- Formulário de Inscrição conforme **Anexo II** deste Edital;

II- Cópia de documento de Identificação com foto e data de nascimento;

III- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

V- Declarações abaixo relacionadas, de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em Comissão de Validação de Cultura na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer;

b) não é membro da Comissão de Validação de Cultura;

c) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição da República;

d) indicar os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

VII - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver Carta de Representação com assinatura, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

VIII - Portfólio do Candidato com respectivas informações constantes da candidatura, por Exemplo: matérias e reportagens na imprensa, indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, certificados, entre outros materiais de divulgação ou que comprovem a atuação no setor cultural.

5.3. O candidato à premiação pode realizar apenas 01 (uma) inscrição.

5.3.1. Caso o candidato realize mais e 01 (uma) inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada pela Comissão de Validação de Cultura, nomeada pelo Prefeito Municipal nos termos da Portaria nº 064/2020 de 27 de novembro de 2020.

6.2. Os resultados das Etapas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e informadas por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, bem como outros meios de comunicação na data de **18/12/2020**.

6.3. Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada pela Comissão, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado a Comissão de Validação de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

7. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. São motivos de desclassificação:

I - Falta de documentos exigidos no item 5 deste edital;

II - Impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer membro da Comissão de Validação de Cultura;

III - Impedimento do candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos de idade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação das candidaturas, pela Comissão de Validação de Cultura, será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos; Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 2 pontos; Não atendimento do critério – 0.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
A- Atuação do agente cultural no segmento indicado através de iniciativas exemplares já realizadas.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
B- Impactos artísticos-culturais, econômicos e/ou sociais.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
C- Abrangência da proposta, considerando o público alvo abrangente.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
D- Avaliação do proponente, quanto ao tempo de atuação, criatividade, originalidade e inovação.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
E- Contribuição sociocultural que a atuação proporciona ao município de Lagoa do Sítio Piauí - PI.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 50 pontos

8.2. A Comissão de Validação de Cultura lavrará em Ata o julgamento do presente concurso e o resultado será publicado na forma da lei.

8.3. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota mínima de 25 pontos, sendo a classificação por ordem decrescente de pontos, até o limite de vagas por categorias estabelecidas no **Anexo I** deste Edital. Havendo empate, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no critério "E"
- b) Maior pontuação no critério "D"

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/110
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



PORTARIA GP N.º 064/2020

Lagoa do Sítio- PI, 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a Criação da Comissão para a condução e validação do Cadastro dos Agentes e Espaço Culturais junto a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Desporto e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. ANTONIO BENEDITO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 14.017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Validação, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer do Município de Lagoa do Sítio-PI e da Sociedade Civil Organizada, abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para realizar a Validação do Cadastro de Agentes e Espaços Culturais, junto ao Sistema de Cadastro de Informações e Indicadores Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer do Município de Lagoa do Sítio-PI.

- Luiza Pereira Soares – CPF n.º 914.650.793-00
- Tamires da Silva Ferreira – CPF n.º 042.688.873-18
- Elza Maria Tenório da Silva – CPF n.º 898.031.163-04
- Deliane do Rosário Silva Ferraz – CPF n.º 037.162.743-56
- Janice da Silva Alves – CPF n.º 405.425.498-59

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E DÊ - SE CIENTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio- PI, 27 de novembro de 2020.

Antonio Benedito de Moura
 Antonio Benedito de Moura
 Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada a presente Portaria GP sob n.º 064/2020, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Amanda Gabrielle de Sousa Crispim
 Amanda Gabrielle de Sousa Crispim
 Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

PORTARIA Nº 95/2020

Landri Sales-PI, 01 de Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de acordo com o direito a Servidora Pública Municipal GEÍSA DE SÁ VELOSO, ocupante no Cargo de Enfermagem, inscrita no CPF: 668.409.883-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 01 de Dezembro de 2020.

Aryade Borges Sá
 Aryade Borges Sá
 Sec. Municipal de Administração

c) Maior pontuação no critério "C"

8.4. Após a Comissão de Validação de Cultura dar conhecimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer do Município de Lagoa do Sítio Piauí - PI, da avaliação realizada, o resultado será publicado imediatamente no Diário Oficial dos Municípios.

8.5. O vencedor obrigatoriamente terá que apresentar a indicação da conta para recebimento do prêmio.

8.6. Após a entrega da documentação necessária, o resultado final será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer do Município de Lagoa do Sítio Piauí - PI, para a devida adjudicação/homologação, na seguinte data: **24/12/2020**.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, em 12 (doze) meses a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

9.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

9.2.1. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais de premiação cultural.

10. DO REMANEJAMENTO DO RECURSO

10.1. Na hipótese de o número de premiados para uma das categorias descritas no Anexo I deste Edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido a quantidade de vagas previstas inicialmente para a categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão de Validação de Cultura.

10.2. No caso do agente cultural ser grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

11.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

11.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, ouvindo a Comissão de Validação de Cultura.

11.4. O formulário de inscrição e as demais documentações exigidas neste Edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

11.5. O presente Edital e os seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios, bem como na imprensa local.

11.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei 14.017/20.

11.7. Os recursos, impugnações e demais poderão ser apresentados no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer de Lagoa do Sítio Piauí - PI.

11.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

11.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, da justiça comum, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Edital, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lagoa do Sítio - PI, 07 de Dezembro de 2020.

Antonio Benedito de Moura
 Antonio Benedito de Moura
 Prefeito Municipal
 CPF nº 240. 059. 913-00

Luiza Pereira Soares
 Luiza Pereira Soares
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer.
 CPF: 914.650.793-00


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

PORTARIA Nº 96/2020 Landri Sales-PI, 01 de Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

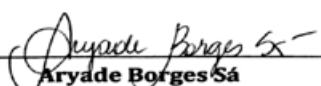
RESOLVE:

 Art. 1º - **Conceder Férias** de acordo com o direito a Servidora Pública Municipal **SUELENE ALVES DA FRANÇA**, ocupante no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF: 535.956.103-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 01 de Dezembro de 2020.


 Aryade Borges Sá
 Sec. Municipal de Administração

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

PORTARIA Nº 97/2020 Landri Sales-PI, 01 de Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.


RESOLVE:

 Art. 1º - **Conceder Férias** de acordo com o direito a Servidora Pública Municipal **VALDIRENE PEREIRA LIMA**, ocupante no Cargo de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF: 714.468.503-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 01 de Dezembro de 2020.


 Aryade Borges Sá
 Sec. Municipal de Administração

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

PORTARIA Nº 98/2020 Landri Sales-PI, 01 de Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

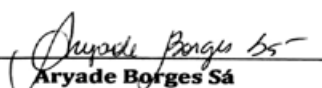
RESOLVE:

 Art. 1º - **Conceder Férias** de acordo com o direito ao Servidor Público Municipal **MANOEL AFONSO ALVES PEREIRA LIMA**, ocupante no Cargo de Motorista, inscrito no CPF: 352.717.873-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 01 de Dezembro de 2020.


 Aryade Borges Sá
 Sec. Municipal de Administração

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

PORTARIA Nº 99/2020 Landri Sales-PI, 01 de Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.


RESOLVE:

 Art. 1º - **Conceder Férias** de acordo com o direito a Servidora Pública Municipal **MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO GUIMARÃES NASCIMENTO**, ocupante no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF: 823.979.373-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 01 de Dezembro de 2020.


 Aryade Borges Sá
 Sec. Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

PORTARIA Nº 100/2020 Landri Sales-PI, 01 de Dezembro de 2020.

A Secretária Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Férias** de acordo com o direito ao Servidor Público Municipal **PETRÔNIO EVANGELISTA GONZAGA JUNIOR**, ocupante no Cargo de Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF: 053.958.203-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 01 de Dezembro de 2020.


Aryade Borges Sá
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

PORTARIA Nº 101/2020 Landri Sales-PI, 01 de Dezembro de 2020.

A Secretária Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Férias** de acordo com o direito ao Servidor Público Municipal **RAIMUNDO NONATO DO CARMO SILVA**, ocupante no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF: 003.936.093-83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 01 de Dezembro de 2020.


Aryade Borges Sá
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI, por meio da Secretaria Municipal Cultura e turismo, torna público que, no período de 07/12/2020 a 11/12/2020, das 08h00min às 12h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, localizada Rua Emídio Martins Moreira, s/n, Landri Sales-PI, as propostas dos interessados em participar do "Edital 01/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL", observando-se as regras deste Edital, da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar propostas, na modalidade de realização de atividades artísticas e culturais, premiações, Espaços Culturais, através dos incisos II e III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, com descrição e valores explicitados no capítulo III, conforme detalhado no regulamento - anexo I.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$ 51.572,68 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) conforme discriminado abaixo:

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS (II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social):

CATEGORIAS	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR UNIT.	Nº DE PARCELAS	VALOR A SER RECEBIDO
Museu	01	4.500,00	03	13.500,00
Total				13.500,00

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES E LIVES (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais):

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ATRAVÉS DE LIVE			
CATEGORIAS	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO	TOTAL DO RECURSO
Espaços Culturais / Produtores culturais	05	4.000,00	20.000,00
Música/Banda	03	4.000,00	12.000,00
PREMIAÇÕES/CONCURSO			
Músicas Autorais	02	1.012,11	2.024,22
Artesanato/Economia Criativa	02	1.012,11	2.024,22
Poesia/literatura	02	1.012,11	2.024,22
Total			38.072,68

Valor total aplicado de R\$ 51.572,68 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 07/12/2020 a 11/12/2020, em formato presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Landri Sales-PI, das 08h00min às 13h00min.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Art. 6º - Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica de Cultura, composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito em Portaria de Nº 46/2020, de 03 de Dezembro de 2020, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Landri Sales-PI, das 08h00min às 13h00min, não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura (Cap. V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	07/12 a 11/12/2020
Avaliação das propostas	12/12 e 13/12/2020
Publicação dos resultados	14/12/2020
Prazo para o envio de recursos	14/12 a 16/12/2020
Pagamento dos contemplados	21/12/2020
Resposta dos recursos	18/12/2020
Relatório de execução	até 15 dias após a realização da atividade (Atividades Artísticas e Culturais)

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 17 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI.

§ 1º - A Comissão Técnica de Cultura poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 19 - Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura.

Landri Sales - Piauí, 07 de Dezembro de 2020.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Domingos de Sousa Veloso
Portaria nº 103/2019
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC COM BASE NOS INCISO II E III

Nº	Nome do beneficiário	Representante	CPF/CNPJ
01	JF Salmento e Banda	Jonas de Abrantes Salmento Filho	044.564.513-00
02	Diogo Ferraz e Banda	Sérgio Reis do Carmo Nunes	019.376.493-85
03	Forró Pisada Certa	Marcelo Alves de Araújo	36.906.005/0001-25
04	Turbo Som	José Ricardo Duarte Miranda	712.010.923-53
05	Impacto Som	Leonardo Leal da Rocha	30.946.456/0001-00
06	Central Som	João Minton José da Silva	504.550.603-04
07	Agulha Negra	Genildo de França Martins	767.869.273-00
08	Chega Mais	Weberth Rodrigues de Oliveira	941.939.913-34
09	Museu do Solidão	Nilberto Batista Moreira	086.35615/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 - email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020/TP.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é acrescer o percentual de **24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento)**, correspondentes à quantia de **R\$ 107.349,77 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, ao valor global do Contrato nº 001/2020/TP, celebrado em 19 de outubro de 2020, entre as partes supracitadas, nos termos do art. 65, I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Pedro Nunes de Sousa**, CPF nº 030.328.763-20, RG nº 94.571/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Marcos Parente-PI.

CONTRATADA

CBS CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 32.609.669/0001-71, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 320, Letra A, centro, CEP 64.850-000, Landri Sales-PI, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Barroso de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.841.423 SSP-PI e CPF nº 931.843.793-53, residente e domiciliado na Rua Marcos Parente, S/N, centro, CEP 64.850-000, Landri Sales-PI.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2020.

Signatários: **Pedro Nunes de Sousa**, pela CONTRATANTE, e **Cleiton Barroso de Sousa**, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2020 – TP

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê. JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 23.670.372/0001-20). OBJETO: Prestação de serviços de construção de um Espaço Multieventos. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020/Codevasf; VALOR ESTIMADO: R\$ 248.234,00. VIGÊNCIA: 03 meses. ASSINATURA: 08/12/2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Dispensa nº 049/2020
Processo Adm. nº 080/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 049/2020

CONTRATO DISP. Nº 130/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tampas para caixa d'água de 5.000lts, 10.000lts e 15.000lts, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/PI.

CONTRATADA: ANA MARIA DE BARROS MOURA ME

CNPJ: 41.509.415/0001-72

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24, II) e demais alterações, (Medida Provisória Nº 961/2020).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.805,00 (treze mil, oitocentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2020.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 91/2020 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 08 de dezembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre exoneração coletiva dos servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e dos servidores que exerçam funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão, como também os servidores que exerçam funções de confiança, que são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Não se enquadram no artigo anterior os cargos de Secretário Municipal de Fazenda, Secretário de Gestão e Planejamento, Secretário da Junta de Serviço Militar, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Chefe de Gabinete, Controlador Geral do Município, Procurador Jurídico, Coordenador da Atenção Básica, Supervisor de Ensino Básico, Coordenador de Ensino e Apoio Pedagógico, Coordenador de Projetos e Programas Sociais, Diretor de Escola de Ensino Básico, Coordenador Pedagógico de Escola do Ensino Básico, Diretor de Núcleo Escolar, Coordenador Pedagógico de Núcleo Escolar e Secretário de Núcleo Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, Estado do Piauí, em 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Dispensa nº 049/2020
Processo Adm. nº 080/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa de Licitação nº 049/2020 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores (Medida Provisória Nº 961/2020), após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de tampas para caixa d'água de 5.000lts, 10.000lts e 15.000lts, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, com o valor contratual de **R\$ 13.805,00 (treze mil, oitocentos e cinco reais)**. Declarando apto a contratar com a Administração a empresa **ANA MARIA DE BARROS MOURA ME**, inscrita no CNPJ: 41.509.415/0001-72.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Rita/PI, 07 de dezembro de 2020.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-
 Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com /
financeiro.pvs@gmail.com

L. D. O

(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

EXERCÍCIO DE 2021

ADMINISTRAÇÃO: Julimar Barbosa da Silva



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-
 Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com /
financeiro.pvs@gmail.com

LEI Nº 72

PAVUSSU-PI, 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – A organização e estrutura dos orçamentos;

IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;

V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura na zona urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

§ 1º – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

§ 2º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018, a que se refere o caput deste artigo, será substituído (ou encaminhado) juntamente com o Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º As metas e riscos fiscais, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2018/2021

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá a elaboração do Orçamento do Município relativo no Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a março de 2020, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-
Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com /
financeiro.pvs@gmail.com

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento) e no mínimo, a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB, serão aplicados para pagamentos de professores (efetivos ou vinculados através de teste seletivo) e seus respectivos encargos sociais;

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei;

XI. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

X. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública e infra-estrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada um código numérico sequencial.

Art. 12º. As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro, em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação; e
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C., sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16º. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17º. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19º. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas às áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21º. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI
 Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com /
 financeiro.pvs@gmail.com

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas a contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações Patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 23º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura e esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE À CÂMARA

Art. 24º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 25º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
- II – Priorização dos tributos diretos;
- III – Aplicação da justiça fiscal;
- IV – Atualização das taxas;
- V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos

termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 29º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOf/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOf/SEPLAN N.º42 de 14. 04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOf/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa e Portaria nº STN 340 de 26/04/2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOf/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 30º. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro .

Art. 31º. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza pública, de acordo com lei específica.

Art. 34º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficinas de fomento.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-
Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com /
financeiro.pvs@gmail.com

Art. 35º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAVUSSU – PI, 16 de julho de 2020.

JULIMAR BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-
Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com /
financeiro.pvs@gmail.com

♦ **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

1. CÂMARA MUNICIPAL

- Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
 - Manutenção da Câmara
 - Aquisição de veículos
 - Informatização da câmara
- 2. GABINETE DO PREFEITO**
- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito.
 - Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito.
 - Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
 - Apoio financeiro à entidades privadas e subvenções sociais.
 - Encargos com Assessoria Jurídica e de Imprensa
 - Construção e Reforma do prédio da Prefeitura.
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
- Manter relacionamento permanente com o poder Legislativo.
 - Atribuições e responsabilidade de habitação do município.
 - Coordenação de proteção e Defesa Civil.
 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.
- 4. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
- Manter e Equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro.
 - Aquisição de Equipamentos para Serviços da Administração Geral e Tesouraria.
 - Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar, Expedição de CTPS, Correios e Telégrafos e Telefonia.
 - Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.
 - Aquisição de equipamentos para Administração Pública.
 - Assinatura de informativos, revistas e jornais.
 - Encargos com a manutenção da iluminação pública.
 - Fardamento para funcionários.

- Manutenção de encargos com segurança pública.
 - Programa de publicação de editais e notas.
 - Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
 - Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.
 - Manter atualizado os débitos com a Previdência Social.
 - Aquisição de imóveis para administração pública.
 - Promover a informação e processamento de dados.
 - Desapropriações de imóveis.
 - Implantação do Plano Diretor.
 - Contratar e monitorar possíveis evasões de receitas do município em conjunto com a SEFAZ Estadual.
 - Incentivar e proporcionar a instalação no município de novos empregos.
- 5. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
 - Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas.
 - Construção do Matadouro Público Municipal.
 - Construção das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada
 - Aquisição de veículos, trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos
 - Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
 - Manter e equipar o Mercado Público Municipal da zona urbana e rural
 - Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
 - Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.
 - Fiscalização ambiental.
 - Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores
 - Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores
 - Aração de terra dos pequenos produtores.
 - Ações de preservação e defesa do meio ambiente.
 - Projeto de Lei para poda e supressão de vegetação.
 - Compensação ambiental.
 - Licenciamento ambiental para a instalação de qualquer empreendimento ou atividade que possa degradar ou poluir o meio ambiente.
 - Cursos, oficinas, seminários e outros ensaios para fortalecer e transformar a educação ambiental em referência regional.
 - Elaboração do plano diretor de arborização urbana.
 - Gestão dos resíduos sólidos, a ser consolidado no plano municipal de saneamento, composto pelos planos setoriais de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, em que serão compatibilizados após discussão em audiências públicas.
 - Projeto de recuperação de áreas de preservação ambiental.
 - Encargos com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
 - Espaço para desenvolvimento dos trabalhos de preservação às queimadas (PREV-FOGO).
- 6. EDUCAÇÃO**
- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
 - Manter e equipar as creches e pré-escolares.
 - Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes no Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
 - Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
 - Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.
 - Construção e/ou Recuperação de Creches.
 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.
 - Capacitação de Pessoal.
 - Aquisição de imóveis.
 - Aquisição de veículos.
 - Aquisição de material didático e pedagógico.
 - Aquisição de Merenda Escolar.
 - Erradicação do Analfabetismo.
 - Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
 - Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares
 - Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes
 - Aquisição de micro-ônibus escolar
 - Construção de Cisternas e ou reservatório d'água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana
- 7. CULTURA, DESPORTO, LAZER**
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
 - Desenvolver programas e atividades, festividades étnicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado.

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI
 Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.
- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.
- Capacitação junto a Fundação
- Intercâmbio com outras fundações culturais regionais e estaduais e federais
- Criar fundo mensal para eventos culturais dentro e fora do município
- Resgate dos Grupos Negros do Município
- Desvinculação da Fundação Cultural de outras secretarias, com corpo próprio criando a Secretaria Cultural do Município.
- Incentivar e organizar as atividades folclóricas, em festas e festejos na zona rural e urbana.
- Desvincular as corridas de prado da Secretaria Municipal de agricultura para a Fundação Cultural.

8. OBRAS E URBANISMO

- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacionais na zona urbana e rural
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção de açudes e barragens.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
- Construção e Restauração de Estradas Viciniais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes.
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Construção e manutenção de poços e clafarizes públicos e Cisterna de abastecimento d'água na zona rural e urbana
- Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos.
- Aquisição de trator ou patrol.

9. SAÚDE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde.
- Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita
- Campanhas educativas e preventivas.
- Programa de combate a desnutrição.
- Aquisição e manutenção de ambulância.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de unidade móvel
- Treinamento, Capacitação e Qualificação de pessoal.

10. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
- Aquisição de equipamentos e material permanente F.M.A.S.
- Obras e Instalações no F.M.A.S.
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Encargos com transportes de pessoas carentes.
- Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda.
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
- Implementação do Programa de Amparo ao idoso.
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos
- Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, material de construção gratuita a pessoas comprovada carente.
- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

- Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – PAC.
 - Implementação do Projovem.
- #### 11. TURISMO
- Implantar uma política de incentivo ao turismo.
 - Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal.
 - Construção de instalações para atrativo turístico.
- #### 12. ESTRADAS E RODAGENS
- Manter, desenvolver e equipar as instalações.
 - Construção e manutenção de vias públicas.
 - Conservação de rodovias e estradas do município da zona rural e urbana
 - Abertura de ruas
- #### 13. SANEAMENTO
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de abastecimento de água.
 - Instalação de unidades sanitárias domiciliar.
 - Perfuração de poços tubulares e cacimbões.
 - Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
 - Construção e Restauração da Rede de distribuição d'água.
 - Construção e Restauração de Aterro Sanitária.

PAVUSSU-PI, 13 de julho de 2020.



JULIMAR BARBOSA DA SILVA
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI
 Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2021 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, Reserva de Contingência da ordem de até 2% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

(Continua na próxima página)

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL
CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 60% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

PAVUSSU-PI, 13 de julho de 2020.


JULIMAR BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 1 of 68

Programa	Descrição
0001	AÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	CAMARA MUNICIPAL							0	706.363,70
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 706.363,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 2 of 68

Programa	Descrição
0010	DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	191.794,91
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		2004	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.403,00
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		2008	CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS						
			02	Judiciária					
				061	Ação Judiciária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	202.197,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 3 of 68

Programa	Descrição
0015	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	180.956,02
	021500	SECRETARIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA MULHER							
		2084	MANUT. DA SEC. DA MULHER						
			14	Direitos da Cidadania					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	51.324,24
	021500	SECRETARIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA MULHER							
		2084	MANUT. DA SEC. DA MULHER						
			14	Direitos da Cidadania					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	232.280,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 4 of 68

Programa	Descrição
0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	34.563,96
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		1004	AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	56.224,72
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		1004	AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	36.410,50
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		1004	AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 5 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	440.171,74
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.403,00
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		2074	ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.403,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		1010	AQUIS. DE EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.260.510,70
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		2009	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3		DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	33.289,80
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2009	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	41.612,00
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2009	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	23.687,63
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2009	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
950	Outras vinculações de taxas e contribuições		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	20.806,00
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2064	CONTRIBUIÇÕES A OUTRAS ENTIDADES		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	274.694,33
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HAB. E URBANISMO		
2054	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	115.022,84
020400	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE		
2019	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	76.885,94
020500	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
2067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	347,46
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE		
2018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 8 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	47.872,53
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE		
2018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	7.814,73
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE		
2018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	12.483,60
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE		
2018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
940	Outras vinculações de transferências		
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	97.844,38
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREARIA		
2079	MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS E TESOUREARIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 9 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	58.703,09
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
2090	MANUT. DA SEC. DE CULTURA		
13	Cultura		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	364.105,00
021600	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E REC. HIDRICOS		
2090	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	156.045,00
021600	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E REC. HIDRICOS		
2090	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	CAMARA MUNICIPAL	0	52.015,00
010100	CÂMARA MUNICIPAL		
1001	CONTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0005	CAMARA MUNICIPAL							0	15.604,50
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0005	CAMARA MUNICIPAL							0	27.047,80
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2007	ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									3.276.569,05

Programa	Descrição
0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	164.470,39
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREARIA							
		2073	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									164.470,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Programa	Descrição
0055	CONTROLE INTERNO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	102.027,43
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		2005	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									102.027,43

Programa	Descrição
0102	POLICIAMENTO MILITAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	36.428,18
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		2078	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERV. MILITAR						
			06	Segurança Pública					
				182	Defesa Civil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									36.428,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 12 of 68

Programa Descrição
0123 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS							0	30.090,69
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2052	PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FMAS							0	55.674,78
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2052	PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			
						04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FMAS							0	3.947,94
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2052	PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
						04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								89.713,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 13 of 68

Programa Descrição
0124 CENTROS DE VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	128.009,95
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE							
		2083	MANUT. DA SEC. DA JUVENTUDE						
			14	Direitos da Cidadania					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	51.324,24
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE							
		2083	MANUT. DA SEC. DA JUVENTUDE						
			14	Direitos da Cidadania					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:								179.334,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Programa	Descrição	Meta	Valor
0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 46.825,98
	020500	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
		2047	MANUTENÇÃO DO SERSOM
		08	Assistência Social
			244 Assistência Comunitária
			001 Recursos Ordinários
			00 ORDINARIA
			3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 136.279,30
	020500	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
		2049	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
		08	Assistência Social
			244 Assistência Comunitária
			001 Recursos Ordinários
			00 ORDINARIA
			3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 96.830,08
	020500	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
		2075	ASSISTENCIAS A PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE
		04	Administração
			122 Administração Geral
			001 Recursos Ordinários
			00 ORDINARIA
			3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0004	FMAS			0	3.999,96
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT		
		08	Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			001 Recursos Ordinários		
			00 ORDINARIA		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FMAS			0	1.067,35
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT		
		08	Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			001 Recursos Ordinários		
			00 ORDINARIA		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FMAS			0	26.398,65
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT		
		08	Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FN		
			04 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FMAS			0	6.241,80
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT		
		08	Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FN		
			04 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 16 of 68

0004	FMAS					0	20.145,42
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2048	MANUT. DO SERV. SOCIAIS A COMUNIDADE						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINARIA						
3	DESpesas Correntes						

0004	FMAS					0	47.853,80
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2048	MANUT. DO SERV. SOCIAIS A COMUNIDADE						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social IFN						
04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL						
3	DESpesas Correntes						

0004	FMAS					0	26.896,96
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2051	MANUTENÇÃO DO FMAS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINARIA						
3	DESpesas Correntes						

0004	FMAS					0	131.367,22
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2051	MANUTENÇÃO DO FMAS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social IFN						
04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL						
3	DESpesas Correntes						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 17 of 68

0004	FMAS					0	51.751,81
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2068	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINARIA						
3	DESpesas Correntes						

0004	FMAS					0	3.126,10
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2068	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINARIA						
4	DESpesas de Capital						

0004	FMAS					0	75.532,02
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2068	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social IFN						
04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL						
3	DESpesas Correntes						

0004	FMAS					0	17.885,10
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2068	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social IFN						
04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL						
4	DESpesas de Capital						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0004	FMS							0	83.224,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
						04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									775.225,55

Programa	Descrição
0202	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS							0	10.403,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1037	AQUIS. DE EQUIP. P/ VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									11.452,66

0003	FMS							0	1.049,86
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1037	AQUIS. DE EQUIP. P/ VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Programa	Descrição
0203	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS							0	6.415,53
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1089	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ECD						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									6.415,53
0003	FMS							0	6.415,53
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1089	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ECD						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									328.740,89
0003	FMS							0	328.740,89
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2065	MANUT. DO PROG. DE SAUDE NA FAMILIA - PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 20 of 68

0003	FMS						0	422.361,80
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
2065	MANUT. DO PROG. DE SAUDE NA FAMILIA - PSF							
10	Saúde							
301	Atenção Básica							
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE							
3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 763.933,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 21 of 68

Programa Descrição

0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	30.230,04
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE								
1039	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	14.564,20
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE								
1039	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	416.120,00
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE								
1039	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa								
02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



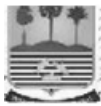
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU					0	5.201,50
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE					
		1041	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU					0	82.432,33
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE					
		2045	MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAUDE				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				001	Recursos Ordinários		
					00	ORDINARIA	
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FMS					0	40.571,70
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1038	AQUIS. DE EQUIP. PARA UNIDADES DE SAUDE				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				001	Recursos Ordinários		
					00	ORDINARIA	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FMS					0	1.040,30
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1038	AQUIS. DE EQUIP. PARA UNIDADES DE SAUDE				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	
						4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0003	FMS					0	31.209,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1042	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				001	Recursos Ordinários		
					00	ORDINARIA	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FMS					0	7.802,25
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1042	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FMS					0	79.582,95
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1043	CONSTRUÇÃO E MANUT. DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				001	Recursos Ordinários		
					00	ORDINARIA	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FMS					0	19.245,55
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		1043	CONSTRUÇÃO E MANUT. DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	
						4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 24 of 68

0003	FMS							0	705.171,51
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENÇÃO DO FMS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FMS							0	145.642,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENÇÃO DO FMS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FMS							0	349.363,95
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENÇÃO DO FMS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	
									Total Geral do Programa:
									1.928.177,28

PAVUSSU - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 25 of 68

Programa	Descrição
0230	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS							0	5.201,50
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2043	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FMS							0	52.015,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2043	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	
									Total Geral do Programa:
									57.216,50

LDO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Programa	Descrição	Meta	Valor
0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 520,15
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
		1070	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS
		10	Saúde
			305 Vigilância Epidemiológica
			001 Recursos Ordinários
			00 ORDINARIA
			4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 41.591,19
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
		1070	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS
		10	Saúde
			305 Vigilância Epidemiológica
			214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
			3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 20.285,85
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
		1070	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS
		10	Saúde
			305 Vigilância Epidemiológica
			214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
			4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0003	FMS			0	30.168,70
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		2044	MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		
		10	Saúde		
			303 Suporte Profilático e Terapêutico		
			001 Recursos Ordinários		
			00 ORDINARIA		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FMS			0	72.821,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		2044	MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		
		10	Saúde		
			303 Suporte Profilático e Terapêutico		
			214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FMS			0	58.283,85
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		2066	MANUT. PROG. DE EDEMIAS E CONT. DE DOENÇAS - ECD		
		10	Saúde		
			303 Suporte Profilático e Terapêutico		
			001 Recursos Ordinários		
			00 ORDINARIA		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FMS			0	22.834,58
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		2066	MANUT. PROG. DE EDEMIAS E CONT. DE DOENÇAS - ECD		
		10	Saúde		
			303 Suporte Profilático e Terapêutico		
			214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 246.505,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 28 of 68

Programa	Descrição
0246	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS							0	35.370,20
	020900		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2041	MANUT. DO SERV. DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FMS							0	20.515,75
	020900		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2041	MANUT. DO SERV. DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								55.885,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 29 of 68

Programa	Descrição
0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	26.007,50
	020700		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO						
		2028	MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
						01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	26.007,50
	020700		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO						
		2028	MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
						01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	275.315,90
	020700		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO						
		2081	MANUT. DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 30 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	78.779,84
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
2081	MANUT. DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 406.110,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 31 of 68

Programa	Descrição
0263	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS							0	74.249,34
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2076	MANUTENÇÃO DO PSB						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINARIA			
					3	DESPESAS CORRENTES			
0003	FMS							0	88.751,11
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2076	MANUTENÇÃO DO PSB						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
					3	DESPESAS CORRENTES			
0003	FMS							0	3.947,94
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2076	MANUTENÇÃO DO PSB						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				290	Outros Recursos Vinculados à Saúde				
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
					3	DESPESAS CORRENTES			

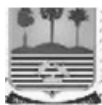
Total Geral do Programa: 166.948,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 32 of 68

Programa	Descrição	Meta	Valor		
0401	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU			0	5.201,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
		1009	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES		
			12 Educação		
			365 Educação Infantil		
				001 Recursos Ordinários	
				00 ORDINARIA	
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU			0	23.306,88
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
		1009	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES		
			12 Educação		
			365 Educação Infantil		
				124 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
				01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU			0	436.972,81
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
		1009	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES		
			12 Educação		
			365 Educação Infantil		
				125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
				01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
				4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 33 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU			0	317.291,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
		2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
			12 Educação		
			365 Educação Infantil		
				190 Outros Recursos Vinculados à Educação	
				01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU			0	52.015,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
		2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
			12 Educação		
			365 Educação Infantil		
				190 Outros Recursos Vinculados à Educação	
				01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU			0	15.604,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
		2088	MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
			12 Educação		
			365 Educação Infantil		
				121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir	
				01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU			0	15.604,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
		2088	MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
			12 Educação		
			365 Educação Infantil		
				121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir	
				01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
				4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 34 of 68

0002 FUNDEB							0	111.525,36
021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO							
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe							
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO							
3	DESPESES CORRENTES							

0002 FUNDEB							0	58.759,26
021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO							
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacio							
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO							
3	DESPESES CORRENTES							

Total Geral do Programa:								1.036.281,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 35 of 68

Programa	Descrição	Meta	Valor
0403	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 1.040,30
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
		1023 AQUIS. DE EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		001 Recursos Ordinários	
		00 ORDINARIA	
		4 DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 6.241,80
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
		1023 AQUIS. DE EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		124 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
		4 DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 384.934,74
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
		2023 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		001 Recursos Ordinários	
		00 ORDINARIA	
		3 DESPESES CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 36 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	192.663,56
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
	2023 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	5.618.226,87
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
	2023 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	190 Outros Recursos Vinculados à Educação			
	01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	52.015,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
	2023 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	190 Outros Recursos Vinculados à Educação			
	01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	104.030,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
	2077 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	120 Transferência do Salário-Educação			
	01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
	3 DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 37 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	33.637,06
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
	2082 MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	12.831,06
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
	2082 MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0002	FUNDEB		0	5.201,50
	021000 FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO			
	1032 AQUIS. DE EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe			
	01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 6.410.821,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 38 of 68

Programa	Descrição	Meta	Valor						
0405	LIVROS E OUTROS MAT. DIDATICOS PI ENSINO FUNDAMENTAL								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	5.201,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2002	MANUT. DA BIBLIOTECA ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				124	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
					01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									5.201,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 39 of 68

Programa	Descrição	Meta	Valor						
0407	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.403,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		1024	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
					01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									10.403,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	26.007,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2033	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
					01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									26.007,50
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	26.007,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2033	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
					01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									26.007,50
Total Geral do Programa:									62.418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 40 of 68

Programa	Descrição
0408	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	6.241,80
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2027	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	FUNDEB							0	85.304,60
	021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO							
		2036	CAPACITAÇÃO ESCOLAR PROFISSIONAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe			
						01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									91.546,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 41 of 68

Programa	Descrição
0409	ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	5.201,50
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2032	ENCARGOS COM RESIDENCIA PARA ESTUDANTES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									5.201,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Programa	Descrição	Meta	Valor
0430	ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª A 9ª SÉRIES		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Órgam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0002	FUNDEB		
	021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO	
		2035 FUNDEB 40%	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe	
		01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
		3 DESPESAS CORRENTES	0 563.424,40

0002	FUNDEB		
	021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO	
		2035 FUNDEB 40%	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe	
		01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
		4 DESPESAS DE CAPITAL	0 52.015,00

0002	FUNDEB		
	021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO	
		2035 FUNDEB 40%	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacio	
		01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
		3 DESPESAS CORRENTES	0 104.030,00

Total Geral do Programa:			719.469,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Programa	Descrição	Meta	Valor
0431	VALORIZAÇÃO DO PESSOAL PEDAGOGICO		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Órgam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0002	FUNDEB		
	021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO	
		2034 FUNDEB 60%	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe	
		01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
		3 DESPESAS CORRENTES	0 1.165.127,67

0002	FUNDEB		
	021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO	
		2034 FUNDEB 60%	
		12 Educação	
		361 Ensino Fundamental	
		117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacio	
		01 RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO	
		3 DESPESAS CORRENTES	0 495.200,49

Total Geral do Programa:			1.660.328,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 44 of 68

Programa	Descrição	Meta	Valor			
0472	APOIO E INCENTIVO AS ARTES					
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU				0	77.815,48
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		2038	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO			
			13 Cultura			
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
					001 Recursos Ordinários	
						00 ORDINARIA
						3 DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:					77.815,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 45 of 68

Programa	Descrição	Meta	Valor			
0501	VIAS E LAGRADOUROS URBANOS					
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU				0	5.270,16
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO				
		1047	CONT., AMPL. E RESTAURAÇÃO DE OBRAS PUBL. MUNICIPAIS			
			15 Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana		
					001 Recursos Ordinários	
						00 ORDINARIA
						4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU				0	227.669,65
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO				
		1047	CONT., AMPL. E RESTAURAÇÃO DE OBRAS PUBL. MUNICIPAIS			
			15 Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana		
					940 Outras vinculações de transferências	
						05 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
						4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU				0	2.080,60
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO				
		1051	PAVIMENTAÇÃO EM PAREALELEPIPEDO			
			15 Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana		
					001 Recursos Ordinários	
						00 ORDINARIA
						4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	41.612,00
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO			
1051	PAVIMENTAÇÃO EM PAREALELEPIPEDO			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
940	Outras vinculações de transferências			
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	15.979,01
020400	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE			
1049	CONST., AMPL. E REC. DE MERCADO E FEIRAS			
20	Agricultura			
605	Abastecimento			
001	Recursos Ordinários			
00	ORDINARIA			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	20.806,00
020400	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE			
1049	CONST., AMPL. E REC. DE MERCADO E FEIRAS			
20	Agricultura			
605	Abastecimento			
940	Outras vinculações de transferências			
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	20.806,00
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
1022	CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
001	Recursos Ordinários			
00	ORDINARIA			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	10.403,00
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
1022	CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 344.626,42

Programa	Descrição
0504	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	34.366,31
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
1056	AQUIS. DE MAT. PERM. P/ SERV. DE LIMPEZA PUBLICA								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	151.902,53
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
2058	MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 186.268,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 48 of 68

Programa Descrição

0505 SERVIÇOS FUNERARIOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	28.088,10	
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1048	AMPL. E RECUP. DE CEMITERIOS							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINARIA			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	15.604,50	
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1048	AMPL. E RECUP. DE CEMITERIOS							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					940	Outras vinculações de transferências				
						05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa:	43.692,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 49 of 68

Programa Descrição

0506 ILUMINAÇÃO PUBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	30.004,33
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1060	AMPL. DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANO/RURAL						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	30.688,85
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1060	AMPL. DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANO/RURAL						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	52.015,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2059	MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				751	Conservação de Energia				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 50 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	26.007,50
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO		
2060	ENCARGOS COM ENERGIA ELETRICA		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESpesas CORRENTES		

Total Geral do Programa: 138.715,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 51 of 68

Programa	Descrição
0507	PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	59.352,24
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
1050	RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
3	DESpesas CORRENTES								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	1.222,35
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO		
1050	RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESpesas DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	62.418,00
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO		
1050	RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
940	Outras vinculações de transferências		
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
4	DESpesas DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 52 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	31.236,05
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO		
2050	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESpesas CORRENTES		

Total Geral do Programa: 154.228,64

Programa	Descrição
0510	DRAG. LIMP. GALER. FLUV. E CURSOS D'AGUA EM AREA URBANA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	33.736,93
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
2061	ENCARGOS COM AGESPISA								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
3	DESpesas CORRENTES								

Total Geral do Programa: 33.736,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 53 of 68

Programa	Descrição							Meta	Valor
0514	MELHORIA HABITACIONAL								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	28.445,96
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2055	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.040,30
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2055	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	26.007,50
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2055	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
								Total Geral do Programa:	55.493,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 54 of 68

Programa	Descrição							Meta	Valor
0517	MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	14.479,94
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	154.192,23
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
								Total Geral do Programa:	168.672,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 55 of 68

Programa	Descrição							Meta	Valor
0610	SANEAMENTO BASICO RURAL								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.040,30
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE							
		1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	20.806,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE							
		1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0003	FMS							0	520.150,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES						
			10	Saúde					
				511	Saneamento Básico Rural				
					220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 56 of 68

0003	FMS							0	286.082,50
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1070	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS						
			10	Saúde					
				511	Saneamento Básico Rural				
					220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 828.078,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 57 of 68

Programa	Descrição	Meta	Valor
0611	SANEAMENTO BASICO URBANO		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 520,15
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
		1044	OBRAS DIVERSAS DE SANEAMENTO BASICO
			10 Saúde
			512 Saneamento Básico Urbano
			001 Recursos Ordinários
			00 ORDINARIA
			4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0 156.045,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
		1044	OBRAS DIVERSAS DE SANEAMENTO BASICO
			10 Saúde
			512 Saneamento Básico Urbano
			510 Outras Transferências de Convênios da União
			05 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
			4 DESPESAS DE CAPITAL
0003	FMS		0 449.640,33
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES
			10 Saúde
			512 Saneamento Básico Urbano
			220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
			02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
			4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 58 of 68

0003	FMS							0	286.082,50
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1070	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
						02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									892.287,98

Programa Descrição
0621 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	520,15
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE							
			1016	RECUPERAÇÃO DE CONST. DE AÇUDES E BARRAGENS					
				18	Gestão Ambiental				
					544	Recursos Hídricos			
						001	Recursos Ordinários		
							00	ORDINARIA	
								4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:									20.285,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 59 of 68

Programa Descrição
0622 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.222,35
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
			1068	CONST., DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADAS					
				26	Transporte				
					782	Transporte Rodoviário			
						001	Recursos Ordinários		
							00	ORDINARIA	
								4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:									26.007,50
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.923,15
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE							
			1015	IMPLANTAÇÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA					
				17	Saneamento				
					512	Saneamento Básico Urbano			
						001	Recursos Ordinários		
							00	ORDINARIA	
								4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	5.201,50
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE		
		1015	IMPLANTAÇÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA	
			17	Saneamento
				512
				Saneamento Básico Urbano
				214
				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
				02
				RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
				4
				DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	23.926,90
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE		
		1015	IMPLANTAÇÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA	
			17	Saneamento
				512
				Saneamento Básico Urbano
				940
				Outras vinculações de transferências
				05
				OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
				4
				DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 67.281,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 61 of 68

Programa	Descrição
----------	-----------

0710	ESTRADAS VICINAIS
------	-------------------

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.040,30
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1065	CONST., APL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	41.612,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO		
		1065	CONST., APL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
			26	Transporte
				782
				Transporte Rodoviário
				940
				Outras vinculações de transferências
				05
				OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
				4
				DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	5.201,50
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO		
		1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ECD	
			26	Transporte
				782
				Transporte Rodoviário
				940
				Outras vinculações de transferências
				05
				OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
				4
				DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 62 of 68

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU	0	18.524,62
020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO		
2062	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			66.378,42

Programa Descrição
0721 DESPORTO COMUNITARIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	55.869,31
021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
1045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA								
27	Desporto e Lazer								
813	Lazer								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.403,00
021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
1045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA								
27	Desporto e Lazer								
813	Lazer								
940	Outras vinculações de transferências								
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
Total Geral do Programa:									66.272,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 63 of 68

Programa Descrição
0722 LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	97.528,13
021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	780,23
021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINARIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	19.765,70
021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
940	Outras vinculações de transferências								
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	5.201,50
	021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO							
		2086	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENTROS OLIMPICOS E ESTADIOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 123.275,56

Programa Descrição
1007 GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	12.321,31
	020400	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE							
		1005	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIS DA LAGOA						
			15	Urbanismo					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	26.007,50
	020400	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE							
		1005	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIS DA LAGOA						
			15	Urbanismo					
				605	Abastecimento				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 38.328,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Programa Descrição
1203 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	52.043,09
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA						
			24	Comunicações					
				722	Telecomunicações				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	15.604,50
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		2046	MANUT. DO SIST. DE RETRANSMISSÃO DE TV						
			24	Comunicações					
				722	Telecomunicações				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 67.647,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 66 of 68

Programa	Descrição
1302	SERV. DA DÍVIDA INTERNA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	52.015,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREARIA							
		1062	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	28.116,19
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREARIA							
		2070	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 80.131,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 67 of 68

Programa	Descrição
1310	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	20.806,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		2013	ENCARGOS COM PASEP						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 20.806,00

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	102.989,70
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 102.989,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
 2021

Page 68 of 68

Total Geral da LDO: 22.969.122,95



 JULIMAR BARBOSA DA SILVA
 PREFEITO
 269.868.958-79



 CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
 CONTADOR
 CRC - 145/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Receita Total	12.891.303,70	12.407.879,81	12.360,76130	99,69910	13.342.499,33	12.875.511,85	13.707,20130	99,69910	13.809.486,80	13.326.154,76	14.186,95340	99,69910
Receitas Primárias (I)	12.642.342,15	12.168.639,32	12.122,42300	97,77670	13.085.238,13	12.627.254,79	13.442,90820	97,77670	13.543.221,46	13.069.208,71	13.913,41000	97,77670
Despesa Total	12.523.403,97	12.034.526,32	11.988,82560	96,69910	12.941.023,11	12.488.087,30	13.294,75120	96,69910	13.393.958,92	12.925.170,36	13.760,06750	96,69910
Despesas Primárias (II)	12.434.246,35	11.967.962,11	11.922,51420	96,16430	12.869.444,97	12.419.014,40	13.221,21660	96,16430	13.319.875,54	12.853.679,90	13.663,99220	96,16430
Resultado Primário (III) = (I - II)	208.495,81	200.677,21	199,91510	1,61240	215.793,16	208.240,40	221,69160	1,61240	223.345,92	215.528,81	229,46080	1,61240
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA (8.25.25.87), PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU, Data/hora da emissão: 08/jun/2020 17h e 51m*



 JULIMAR BARBOSA DA SILVA
 PREFEITO
 269.868.958-79



 CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
 CONTADOR
 CRC - 145/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	10.769.236,62	8.984,36340	89,00300	12.411.894,28	10.354,77010	102,57880	1.642.657,66	15,25000
Receitas Primárias (I)	10.737.041,68	8.957,50440	88,73690	12.172.576,39	10.155,11630	100,60090	1.435.534,71	13,37000
Despesa Total	10.883.819,17	9.079,95530	89,94990	12.038.420,00	10.043,19470	99,49220	1.154.600,83	10,61000
Despesa Primárias (II)	10.799.639,79	9.009,72770	89,25420	11.971.834,25	9.987,64480	98,94190	1.172.194,46	10,85000
Resultado Primário (I - II)	-62.598,11	-52,22330	-0,51730	200.742,14	167,47150	1,65900	263.340,25	-420,68400
Resultado Nominal	53.867,86	44,93990	0,44520	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU, Data/hora da emissão: 08/jun/2020 17h e 52m*

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO
269.868.958-79

CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
CONTADOR
CRC - 145/O

PAVUSSU - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	0,00	10.769.236,62	0,00	12.130.334,34	12,64	12.891.303,70	6,27	13.342.499,33	3,50	13.809.486,80	3,50	
Receitas Primárias (I)	7.262.669,89	10.737.041,68	47,84	12.123.422,97	12,91	12.642.742,15	4,28	13.085.238,13	3,50	13.543.221,46	3,50	
Despesa Total	0,00	10.883.819,17	0,00	12.415.532,92	14,07	12.503.403,97	0,71	12.941.023,11	3,50	13.393.958,92	3,50	
Despesas Primárias (II)	0,00	10.799.639,79	0,00	12.334.489,33	14,21	12.434.246,35	0,81	12.869.444,97	3,50	13.319.875,54	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.262.669,89	-62.598,11	-100,86	-211.066,37	237,18	208.495,81	-198,78	215.793,16	3,50	223.345,92	3,50	
Resultado Nominal	49.328,41	53.867,86	9,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	-21.137,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-450.301,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	0,00	10.355.035,21	0,00	11.645.120,96	12,46	12.407.879,81	6,55	12.875.511,85	3,77	13.326.154,76	3,50	
Receitas Primárias (I)	6.949.923,34	10.324.078,54	48,55	11.638.486,05	12,73	12.168.639,32	4,56	12.627.254,79	3,77	13.069.208,71	3,50	
Despesa Total	0,00	10.465.210,74	0,00	11.918.911,60	13,89	12.034.526,32	0,97	12.488.087,30	3,77	12.925.170,36	3,50	
Despesas Primárias (II)	0,00	10.384.269,03	0,00	11.841.109,76	14,03	11.967.962,11	1,07	12.419.014,40	3,77	12.853.679,90	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.949.923,34	-60.190,49	0,00	-202.623,71	0,00	200.677,21	0,00	208.240,40	3,77	215.528,81	3,50	
Resultado Nominal	47.204,22	51.796,02	9,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	-20.227,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-430.910,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU, Data/hora da emissão: 08/jun/2020 17h e 52m*

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO
269.868.958-79

CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
CONTADOR
CRC - 145/O

LDO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

Page 1 of 1

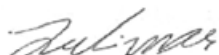
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	2.199.086,68	100,000	1.350.433,39	100,000	1.184.510,25	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	2.199.086,68	100,00	1.350.433,39	100,00	1.184.510,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU, Data/hora da emissão: 08/jun/2020 17h e 52m"



JULIMAR BARBOSA DA SILVA
 PREFEITO
 269.868.958-79



CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
 CONTADOR
 CRC - 145/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	134.878,50	RESERVA CONTINGENCIA	134.878,50
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	134.878,50	SUBTOTAL	134.878,50
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	134.878,50	TOTAL	134.878,50

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU, Data/hora da emissão: 08/jun/2020 17h e 53m"



JULIMAR BARBOSA DA SILVA
 PREFEITO
 269.868.958-79



CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
 CONTADOR
 CRC - 145/O

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro,
CEP: 64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro,
CEP: 64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 011/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: D R dos Santos Neto MEE - Cnpj nº 04.811.720/0001-98
Objeto: Aquisição de materiais necessários (Epis), em caráter de urgência, visando ações de combate ao corona vírus no Município de Gilbués-PI.
Valor Total Estimado: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Iss/Fpm/ICMS/FMS e Outras Receitas
Data da Assinatura: 05/06/2020
Vigência: 90 dias a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Dionisio Ribeiro dos Santos Neto, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 013/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: Comercial Teixeira - ME - Cnpj nº 23.627.763/0001-62
Objeto: Aquisição de materiais necessários (Epis), em caráter de urgência, visando ações de combate ao corona vírus no Município de Gilbués-PI.
Valor Total Estimado: R\$ 148.770,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais)
Fonte de Recursos: Iss/Fpm/ICMS/FMS/FUS/IRRF e Outras Receitas
Data da Assinatura: 08/06/2020
Vigência: 90 dias a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Lizvaldo Teixeira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 23/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: D. M. Carvalho Brito & CIA LTDA - Cnpj nº 00.394.768/0001-97
Objeto: Aquisição de bens comuns (gêneros alimentícios) para o Município de Gilbués e suas Secretarias.
Valor Total Estimado: R\$ 176.352,20 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: Iss/Fpm/ICMS/PAB/SAMU/PNAT/QSE/IRRF/FUS/FUNDEB e Outras Receitas
Data da Assinatura: 26/10/2020
Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Ricardo Antônio Araújo Brito, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 24/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: D. M. Carvalho Brito & CIA LTDA - Cnpj nº 00.394.768/0001-97
Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de limpeza em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais de Gilbués.
Valor Total Estimado: R\$ 112.738,50 (cento e doze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Iss/Fpm/ICMS/PAB/SAMU/PNAT/QSE/IRRF/FUS/FUNDEB e Outras Receitas
Data da Assinatura: 26/10/2020
Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Ricardo Antônio Araújo Brito, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 025/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: Anísio Albano Miranda Neto - ME - Cnpj nº 09.665.145/0001-85
Objeto: Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Gilbués.
Valor Total Estimado: R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: Iss/ICMS/Fpm/IPVA/IRRF e Outras Receitas
Data da Assinatura: 26/10/2020
Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2020.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Anísio Albano Miranda Neto, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 19/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratada: F. Sousa de Deus-Me, inscrita no CNPJ nº. 18870703/0001-36
Objeto: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Gilbués
Valor Total: R\$ 47.362,20 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: Fpm/Iss/ICMS/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e, Francicleide Sousa de Deus, pela Contratada.
Assinatura: 05/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 22/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratada: A P F de Carvalho-Me, inscrita no CNPJ nº. 09.101.218/0001-07
Objeto: Aquisição futura e parcelada de fardamento (Macacão, bolsa, calça, camisa, coturnos), destinados aos profissionais da área de Saúde do Município de Gilbués.
Valor Total: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fonte de Recursos: Fpm/Iss/ICMS/Ipva/IRRF/Fus/Fme/Fpe/Fms/Outras Receitas.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Ana Paula Figueiredo de Carvalho, pela Contratada.
Assinatura: 19/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 10/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratada: Empresa Francisco E. A. da Silva, inscrito no CNPJ nº. 11.731.655/0001-56
Objeto: Locação de Sistema Informatizado Para Gestão Pública
Valor Total: R\$ 8.400,00. (oito mil e quatrocentos reais), pagos em 8 (oito) parcela mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),
Fonte de Recursos: Fpm/Iss/ICMS/Outras Receitas
Vigência: De 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e, Francisco Emílio Araújo da Silva, pela Contratada.
Assinatura: 20/05/2020

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 16/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: Valden Guerra Ferreira - Cpf: 096.052.743-53
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas de Licitações, Contratos e Controle Interno, no âmbito da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Fpm/Iss/ICMS/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Valden Guerra Ferreira - Contratado
Assinatura: 11/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 027/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: Dimensão Distribuidora de Medicamentos EIRELI - Cnpj nº 02.956.130/0001-28
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia básica, Hipertensão e Diabetes, Injetável, Psicotrônicos e Material Hospitalar.
Valor Total Estimado: R\$ 910.631,18 (novecentos e dez mil, seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos)
Fonte de Recursos: Iss/ICMS/Fpm/Fms/PTU/IPVA/FMAS/FMS/PAB/FUS/FME/FEP/FUNDEB e Outras Receitas
Data da Assinatura: 17/11/2020
Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro 2020.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Yure da Silva Machado, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 028/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: Robson Cley Andrade Lucena - Cnpj nº 31.021.875/0001-01
Objeto: Prestação dos serviços de elaboração de instrumentos de gestão e realizações de capacitações de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Gilbués-PI.
Valor Total Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recursos: Iss/Fpm/FUS/PAB e Outras Receitas
Data da Assinatura: 25/11/2020
Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2020.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Robson Cley Andrade Lucena, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 30/2020)



Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: São Francisco Comércio de Alimentos LTDA-ME - Cnpj nº 07.512.848/0001-49
Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de expediente, para atender as demandas das Secretarias do Município de Gilbués-PI.
Valor Total Estimado: R\$ 48.683,28 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)
Fonte de Recursos: Iss/Fpm/ICMS/FMS/IRRF/IPVA/FUS/FUNDEB/FME/FEP/FMS e Outras Receitas
Data da Assinatura: 30/11/2020
Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Maria Auxiliadora Dias de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 29/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratada: Reinan Costa Ribeiro-Me, inscrita no CNPJ nº. 17.664.304/0001-56
Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de construção em geral, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués até 31 de dezembro de 2020
Valor Total: R\$ 105.114,10 (cento e cinco mil, cento e quatorze reais e dez centavos)
Fonte de Recursos: Fpm/Iss/ICMS/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e Reinan Costa Ribeiro, pela Contratada.
Assinatura: 26/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 21/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratada: MM Peças Motores e Máquinas Agrícolas Ltda, Cnpj nº 01.687.168/0001-80
Objeto: Aquisição futura e parcelada de bombas submersas e acessórios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Gilbués
Valor Total: R\$ 41.199,21 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos).
Fonte de Recursos: Fpm/Iss/ICMS/Ipva/IRRF/Outras Receitas
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Leonardo de Moraes Matos, pela Contratante e, Emanuel Messias Oliveira Martins, pela Contratada.
Assinatura: 19/10/2020

	Estado do Piauí	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS	
	Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, CEP: 64.930-000	
	CNPJ.: 06.554.216/0001-85	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020, visando a contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto aquisição de enfeites natalinos para ornamentação de natal da Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, conforme parecer da Procuradoria Jurídica e de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTORIZO a proceder a contratação da empresa Rhandson Luiz Tavares Câmara, Cnpj nº 12.439.514/0001-27. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gilbués-PI, 07 de dezembro de 2020

Leonardo de Moraes Matos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para ornamentação de natal da Praça Joaquim Nogueira Paranaguá – Gilbués-PI

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI

Contratada: Rhandson Luiz Tavares Câmara, Cnpj nº 12.439.514/0001-27

Fonte de Recursos: Fpm/lss/lptu/lcms/lpva/lrrf/Outras Receitas.

Justificativa: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Ratificação em: 07/12/2020

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



MUNICÍPIO DE GILBUÉS
 PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUÁ, 717
 06.554.216/0001-85 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.173

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.360.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.360.000,00	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
39	04.122.0012.2007.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENCAO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	11.000,00 F.R.: 1 001 00
50	04.122.0012.2011.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENCAO DE DESPESAS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 00
02 02 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM		
62	04.124.0016.2016.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM CONTROLE INTERNO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	36.000,00 F.R.: 1 001 00
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEMAD		
80	04.122.0004.1046.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA OBRAS E INSTALACOES Recursos Ordinários Geral	80.000,00 F.R.: 1 001 00
82	04.122.0004.1113.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
87	04.122.0004.2012.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO OBRIGACOES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	200.000,00 F.R.: 1 001 00

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN

DECRETO Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.173

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN		
109	04.123.0004.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	3.500,00 F.R.: 1 001 00
02 06 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
195	12.361.0003.2017.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	ADMINISTRACAO E ENCARGOS DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	270.000,00 F.R.: 1 001 00
211	12.361.0003.2021.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	170.000,00 F.R.: 1 001 00
217	12.361.0003.2021.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	6.000,00 F.R.: 1 001 00
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
440	10.301.0002.1065.0000 4.4.90.52.00 214 115 000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00
449	10.301.0002.2033.0000 3.1.90.16.00 001 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA MÉ DICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 1 001 00
455	10.301.0002.2033.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA MÉ DICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 00
466	10.301.0002.2034.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1 214 00

DECRETO Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.173

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
491	10.301.0002.2039.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	INCENTIVO A SAUDE BUCAL-PSB MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	120.000,00 F.R.: 1 214 00
499	10.301.0002.2041.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENCAO DA UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1 214 00
502	10.301.0002.2058.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS POSTOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos Ordinários Saúde	60.000,00 F.R.: 1 001 00
537	10.302.0002.2171.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUT. DOS SERV. DE ATEND. MÓVEL AS URGENCIAS - SAM MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 00
557	10.305.0002.2040.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	PROGRAMA DE ERRAD. E CONTROLE DE DOENÇAS-PP1 ECDIF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00
02 08 02	UNIDADE MISTA DE SAUDE AREOLINO MASCARENHAS LUSTOSA		
571	10.302.0002.2106.0000 3.1.90.16.00 001 300 000	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	1.000,00 F.R.: 1 001 00
575	10.302.0002.2106.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	3.000,00 F.R.: 1 001 00
576	10.302.0002.2106.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 1 001 00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-SEMTRANS

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE GILBUES
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.219/0001-95 Exer. 2020

DECRETO Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.173

DECRETO Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.173

02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-SEMTRANS			
675	26.782.0010.2173.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 1 001 00	
676	26.782.0010.2173.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00	
677	26.782.0010.2173.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB			
750	17.511.0006.2078.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00	
685	15.451.0011.1029.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	100.000,00 F.R.: 1 001 00	
701	15.451.0011.2042.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS L MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 1 001 00	
718	15.452.0011.2075.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	3.500,00 F.R.: 1 001 00	

DECRETO Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.173

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMUMA			
795	18.541.0013.2174.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMUMA			
798	18.541.0013.2174.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-SEME			
809	27.812.0006.2031.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00	
814	27.812.0006.2031.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00	

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
58	04.122.0012.2093.0000 3.3.90.38.00 001 100 000	PROMOCOES RECEPCOES E SOLENAIDADES/DEPARTAMENTO CE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-31.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 02 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM			
60	04.124.0016.2016.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 03 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PROMUN			
66	04.061.0019.2013.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	INDENIZACOES ADMINISTRATIVAS E SENTENCAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	-264.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
72	04.061.0019.2175.0000 3.3.90.38.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-56.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEMAP			
91	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-28.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
95	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.38.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-184.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN			
117	28.846.0004.2101.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	-175.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.173

02 06 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
189	12.361.0003.1050.0000 4.4.90.51.00 125 110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-104.000,00 F.R. Grupo: 1 125 01	
201	12.361.0003.2017.0000 3.3.90.35.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Educação	-84.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
202	12.361.0003.2017.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-66.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
212	12.361.0003.2021.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
534	10.302.0002.2171.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	MANUT. DOS SERV. DE ATEND. MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	

02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
822	23.695.0014.1039.0000 4.4.90.51.00 940 115 000	INCENTIVOS AO DESENV. E EXPLORACAO TURISTICA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	-3.500,00 F.R. Grupo: 1 940 02	

Anulação (-) -1.360.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
MASCARENHAS:18308856349

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS
553.398.203-44

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL
183.088.563-49

GILBUES, 01 de JULHO de 2020

PREFEITURA
PIRIPIRI

DECRETO Nº 1767/20, Piripiri (PI), 07 de dezembro de 2020.

EMENTA: Determina Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a continua luta contra a COVID-19 e o fortalecimento das medidas que combatem tal enfermidade;

Considerando, ainda, que o Município, ao longo dos anos, dedica aos servidores municipais, em comemoração ao dia alusivo à Nossa Senhora da Conceição, o dia 08 de dezembro de cada ano, como ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado como ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal: Direta, Indireta e Fundacional o dia 08 (oito) de dezembro de 2020.

Parágrafo único – Excluem-se do caput deste artigo os serviços de urgência e emergência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SESAM e da Superintendência de Trânsito de Piripiri - SUTRAN

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2.020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piripiri-PIPREFEITURA
PIRIPIRI

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1757/2020, de 23 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCCV, de 25 de novembro de 2020. LUIZ CAVALCANTE E MENEZES, Prefeito Municipal de Piripiri-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte

ERRATA: Na relação do Decreto 1757/2020, de novembro de 2020, acrescente-se:

- Rosa Maria Portela – Agente Comunitário de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito MunicipalPREFEITURA
PIRIPIRI
LIGANDO UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 06.553.861/0001-83

OFÍCIO Nº 142/2020 – GAB

Piripiri/PI, 02 de dezembro de 2020.

Senhor Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação das contas correntes e aplicações, abaixo relacionadas, vinculadas ao Fundo Municipal do Trabalho e Ação Social - FMTAS, CNPJ nº 13.798.666/0001-89, sendo que a movimentação financeira deve ocorrer com duas assinaturas eletrônicas dos titulares abaixo relacionados, conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
MARIA JACY DE MEDEIROS FREITAS MARQUES

CPF: 432.596.423-15

DIRETORA FINANCEIRA:
CRISTINE ONOFRE PINTO

CPF: 204.589.673-00

CONTAS:BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0129-5 – CONTAS:
37.588-8; 37.573-X; 39.524-2; 40.544-2; 43.862-6; 31.808-6; 37.574-8; 39.903-5;
40.571-X; 43.865-0; 37.568-3; 37.579-9; 40.514-0; 41.696-7 e 42.912-0.**PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
 - ABRIR CONTA DE DEPÓSITO
 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
 - SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES
 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 - ENDOSSAR CHEQUES
 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 - CANCELAR CHEQUES
 - BAIXAR CHEQUES
 - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
-
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
 - LIBERAR ARQUIVOS POR MEIO DE GERENCIADOR FINANCEIRO
 - SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 - EMITIR COMPROVANTES.

Atenciosamente,

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito MunicipalIlmo. Sr.
RUBENS LEANDRO TOLSO
MD. Gerente do Banco do Brasil
Piripiri-PI



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação dos serviços de tombamento e controle patrimonial de todos os bens pertencentes ao município de Pio IX, incluindo a secretaria de administração, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social deste município, com plaquetas patrimoniais inclusas, em favor de **JANIEL DOS SANTOS FREITAS, inscrito no CPF nº 038.092.493-51**, com sede na Rua Beneditinos, nº 1440, Bairro: São Pedro, Teresina-PI, cujo valor global é de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei N.º 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PIO IX-PI, 08 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), através da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Senhora Prefeita Municipal, nos termos do art. 24, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, declarou a Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratação dos serviços de tombamento e controle patrimonial de todos os bens pertencentes ao município de Pio IX, incluindo a secretaria de administração, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social deste município, com plaquetas patrimoniais inclusas. Valor Total de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Pio IX (PI), 08 de dezembro de 2020.

Rivoneide Ana de Alencar Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pio IX(PI), a Sra. Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, em cumprimento a ratificação procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação dos serviços de tombamento e controle patrimonial de todos os bens pertencentes ao município de Pio IX, incluindo a secretaria de administração, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social deste município, com plaquetas patrimoniais inclusas, em favor de **JANIEL DOS SANTOS FREITAS, inscrito no CPF nº 038.092.493-51**, residente na Rua Beneditinos, nº 1440, Bairro: São Pedro, Teresina-PI, cujo valor global é de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Período de duração: Até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

Pio IX(PI), 08 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE À: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ N.º 06.553.812/0001-40.

CONTRATADO: **JANIEL DOS SANTOS FREITAS, inscrito no CPF nº 038.092.493-51.**

CONTRATO Nº 379/2020

OBJETO: contratação dos serviços de tombamento e controle patrimonial de todos os bens pertencentes ao município de Pio IX, incluindo a secretaria de administração, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social deste município, com plaquetas patrimoniais inclusas.

FONTE DE RECURSOS: Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Pio IX (PI) de 2020: FUNDEB 40%/FPM/FMS/FMAS/TRIBUTOS MUNICIPAIS/RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

VIGÊNCIA: Válido até o dia 31 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
 CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
 CNPJ: 06.553.796/0001-96



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2020 PROC. ADM. Nº 109/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, frango e salsicha) para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional de Paulistana-PI". **CONTRATADA:** FRANCIEL NERI CAVALCANTE - ME, CNPJ Nº 26.872.244/0001-58. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020. **VALOR:** R\$ 39.862,50 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** FMS, Custeio e outros. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/12/2020.

Ivanilson Silva da Rocha
 Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
 CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
 CNPJ: 06.553.796/0001-96



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2020. PROC. ADM. Nº 112/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULISTANA-PI". **CONTRATADA:** PABLO SIMMYONI DE SOUSA SILVA (TECNO CLIM), CNPJ Nº 30.745.974/0001-65. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **VALOR:** R\$ 25.790,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais) para o LOTE I - SAÚDE e R\$ 14.795,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais) para o LOTE II - ASSISTENCIA SOCIAL, respectivamente totalizando o valor de R\$ 40.585,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** FMS E FMAS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/12/2020.

Ivanilson Silva da Rocha
 Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
 CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
 CNPJ: 06.553.796/0001-96



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 OBJETO: "Aquisição de material de construção diverso para a Prefeitura e Secretarias Municipais de Paulistana-PI" **CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE RODRIGUES NETO MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME (FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), CNPJ Nº 00.665.657/0001-78. **VIGÊNCIA:** Será até 31 de dezembro 2020. **VALOR:** R\$ 49.900,00, R\$ 28.850,00 e R\$ 119.650,00, respectivamente, totalizando R\$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais); para os LOTES II, III e VII. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2020

CONTRATO Nº 180/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 OBJETO: "Aquisição de material de construção diverso para a Prefeitura e Secretarias Municipais de Paulistana-PI" **CONTRATADO:** M A B A CAVALCANTI IMPLEMENTOS AGRICOLAS E PEÇAS - ME (NOVA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO), com o CNPJ Nº 24.442.042/0001-40. **VIGÊNCIA:** Será até 31 de dezembro 2020. **VALOR:** R\$ 41.000,00, R\$ 47.100,00, R\$ 18.500,00, R\$ 79.750,00 e R\$ 1.850,00 respectivamente, totalizando R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais); para os LOTES I, IV, V, VI, VIII. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2020

Ivanilson Silva da Rocha
 Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
 CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
 CNPJ: 06.553.796/0001-96



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2020 PROC. ADM. Nº 111/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Município de Paulistana-PI". **CONTRATADA:** MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA, CNPJ Nº 13.960.025/0001-89. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020 **VALOR:** R\$ 147.015,00 (cento e quarenta e sete mil e quinze reais). **FONTE DE RECURSOS:** FME, PNAE e outros. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/12/2020.

Ivanilson Silva da Rocha
 Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua: Landri Sales, 340 - Centro
 CEP: 64.865 - 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93
 e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
 CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO-GONÇALVES-PI E PATRÍCIA PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 17.357.264/0001-08, COM SEDE NA RUA ARLINDO NOGUEIRA, 2333, MACAÚBA, TERESINA - PI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Landri Sales, 340 - Centro - CEP: 64.865-000, CNPJ Nº 06.728.240/0001-93, Ribeiro Gonçalves (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LINDENBERG VIEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e PATRÍCIA PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 17.357.264/0001-08, CNPJ Nº 17.357.264/0001-08, COM SEDE NA RUA ARLINDO NOGUEIRA, 2333, MACAÚBA, TERESINA - PI, doravante denominado CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o SEGUNDO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida na Lei nº. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios cujo trabalho visa o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatícios ou contrato de associação com a seguinte classificação 6911-7/01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente contrato tem prazo de vigência aditado até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato de INEXIGIBILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES (PI), 31 de dezembro de 2019.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

PATRÍCIA PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ Nº 17.357.264/0001-08
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
(PP Nº 010/2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paquetá-PI
CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA - SUPERMERCADO SÃO LUCAS
ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2020
OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis** para Manutenção da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI e Suas Secretarias Municipais, no exercício de 2020.
CNPJ: Nº 63.328.181/0001-08
ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Santos, 319 - Centro - Picos-PI.
VALOR: R\$ - 55.633,54 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial referentes ao Lote I - Gêneros Alimentícios Não perecíveis - ITENS: 01 a 71. De modo que o valor global do contrato que era de R\$ 222.534,16 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), passa a ser de R\$ 278.167,70 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos) - **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**
FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/FMAS/FMS/FME/PEJA/SCFV E OUTROS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
VIGENCIA: 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

Paquetá-PI, 01 de outubro de 2020.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 024/2020**

Interessado: Município de Paquetá, Estado do Piauí.
Objeto: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material Esportivo Diversos**, para atender as necessidades do município, no exercício de 2021.
Data da Sessão: 22/12/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Abertura das Propostas: 08:00 horas
Endereço: Av. Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá-PI, 08 de dezembro de 2020.

Águida Silva de Araújo
Pregoeira/Paquetá-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 026/2020**

Interessado: Município de Paquetá, Estado do Piauí.
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício relacionado à padaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI e suas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo I, do edital.
Data da Sessão: 22/12/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Abertura das Propostas: 12:00 horas
Endereço: Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá -PI, 08 de dezembro de 2020.

Águida Silva de Araújo
Pregoeira/Paquetá-PI



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP: 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302

DISPENSA DE LICITAÇÃO-COMBATE AO COVID 19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa N.º 074/2020

OBJETO:

O objeto do presente processo de dispensa é a "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, 0 KM, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E USOS DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA."

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO/SOLICITAÇÃO:

Senhor Prefeito,

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para melhor atender as necessidades dos Agentes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, conforme considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

CONSIDERANDO que em 27 de outubro de 2020 foi publicada a Tomada de Preços N.º 049/2020, com data de abertura em 13/11/20, publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação (O DIA) e diário oficial da União 26/10/2020 e cadastrado no Licitações Web- TCE/PI, de 29 de outubro de 2020, Protocolo TC-LW-006314/20. Na data de abertura do procedimento licitatório, verificou-se o desinteresse dos fornecedores do ramo com o não comparecimento para participar de processos licitatórios, conforme comprovado em ata tornando o procedimento licitatório deserto;

CONSIDERANDO que a **republicação do Edital**, traria grande prejuízos à saúde no município;

Justifica-se a contratação acima conforme previsão orçamentário, anexo.

A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 24, V, da Lei N.º 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Decreto Lei n.º 10.282/2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais.
- Decreto Municipal n.º 006/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública do Município.
- Lei 8.866/93 dispõe sobre as licitações e contratos.

A Lei no 8.666/93, art. 24, inciso IV, dispõe, "in verbis":

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei no 8.666/93): Ei-las:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a situação emergencial que ora se apresenta.

Com fundamento, a Lei n.º 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. **Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.**

I - Da Caracterização da Situação Emergencial

Definindo o que seja uma situação de emergência, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. "(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 239, 8ª edição, Dialética).

E não é só; o mesmo doutrinador ensina que, na defesa desses valores tutelados pelo ordenamento jurídico, deve-se aplicar o princípio da proporcionalidade:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."(ob. cit., p.240).

Portanto, a fim de facilitar e a assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei n.º 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, in verbis:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Compreende - se, portanto, que, para enfrentamento da nova crise de saúde pública que se anunciava, inconveniente seria submeter as contratações não apenas ao regime das licitações, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei n.º 8.666/93. Sabese que o município de Palmeira do Piauí (PI), encontra - se na rota do novo coronavírus (COVID -19), com casos confirmados, e por isso como forma de imprimir celeridade e eficiência às aquisições e contratações para enfrentamento da emergência da saúde pública no Brasil, bem como no Município, a Administração Pública poderá simplificar o procedimento licitatório, conforme art. 4º, § 1º da Lei 13.979/20.

A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse do serviço. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Em primeiro plano, na caracterização da situação emergencial, **por calamidade**

pública, decretada pelo Município de Palmeira do Piauí (PI) através do **DECRETO N.º 006/2020**, verifica-se que a reforma de Unidades Básicas de Saúde se justifica em razão da gravidade causada pela **PANDEMIA MUNDIAL DO CORONA VIRUS (COVID -19)**, para ajudar na proteção dos profissionais que estão na linha de frente de combate a esta pandemia, em caráter urgente e de segurança nacional. Assim, na caracterização inequívoca da situação de calamidade pública, verifica-se, continuamente, situação fática que, indubitavelmente, afeta o funcionamento dos órgãos ligados a saúde pública.

Observa-se, também, a caracterização da situação de emergência, uma vez que o direito à vida, a saúde e educação são garantias constitucionais ao cidadão, tornando - se serviço essencial para a população, cuja interrupção ou a falta de atendimento poderá causar danos irreparáveis a população, bem como levar a óbito pela falta de condições essenciais ao uso da saúde dos pacientes e dos profissionais que destes tratam, o que poderá gerar muitos transtornos para o município.

Assim, a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tentando minimizar as diferenças existentes no âmbito social e resgatando a dignidade da população, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover a redução das situações de descontrolo no atendimento a pacientes suspeitos ou positivos decorrentes da contaminação pelo COVID -19, e um dos objetivos principais desta Prefeitura é o máximo atendimento de toda a população afetada, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial, desenvolvendo o uma série de ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

Diante disso, em se tratando de uma administração cujas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a reforma de Unidades Básicas de Saúde, fundamental para a segurança dos municípios.

Diante disso e considerando o direito social básico à saúde, deve este órgão agir em defesa da população, para garantir saúde a mesma, em atenção ao princípio fundante constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:

Art. 6º- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (destaquei).

E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa que se trata a mesma de um dever do Estado e, na aplicação desse silogismo, não pode esta Prefeitura, bem como o Município de Palmeira do Piauí (PI) permanecer inerte ante seu dever.

Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde da Localidade Fortaleza, zona rural deste município, por parte deste órgão, por ser de extrema relevância pública e decorrente direta das obrigações do Município para com seus cidadãos.

Não se pode, ainda, olvidar o interesse público presente na contratação, que, de resto, sempre deve ser o interesse buscado pelo Estado.

É certo que os atos administrativos se regem pelos Princípios da Administração Pública, todavia sempre motivados pelo interesse público. Então, só pode a Administração
 (Continua na próxima página)



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

contratar se restar presente o interesse público nessa contratação. Assim, devemos, ainda, encerrar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. Em não havendo condições para o enfrentamento do COVID -19, haverá perdas à saúde e, por conseguinte, o colapso social pela falta de condições essenciais à saúde e também ao município. E, assim, podemos constatar, que ambos se fazem presentes no objeto da contratação, pois o fim ao qual se destina a contratação, qual seja a operacionalização e continuidade do serviço, possui, inegavelmente, interesse público, indubitavelmente, são, eminentemente, de interesse público e visam à realização do bem comum e essencial, onde esse atendimento refletirá na sociedade, reestabelecendo o atendimento as necessidades humanas.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público." (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica)

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit.).

E, complementando, assevera:

"Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial." (ob. cit.).

A situação emergencial e eminente, portanto, existe e dada a gravidade da situação, e a presente dispensa tem por fim o atendimento rápido e eficaz da população do município, assim, seu direito básico à saúde, princípio fundante constitucional e corolário da cidadania previsto no já aqui mencionado art. 6º da Carta Magna. Portanto, não resta dúvidas que a situação que se nos apresenta é, tipicamente, emergencial, calamitosa e urgente **exigente de uma solução imediata e eficaz**, dada a velocidade de contaminação do referido vírus.

II - Razão da Escolha do Executante

A escolha da **Empresa Serrana Motos Sul LTDA – CNPJ: 06.005.239/0001-30**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido a que apresentou os menores preços, perante a cotação realizada pela Prefeitura Municipal, dentre aquelas que apresentaram propostas para a realização da reforma. E, após análise da proposta e documentos de habilitação, vimos que a interessada apresentou preço e documentação necessária para este procedimento.

III - Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pelas propostas apresentadas e pela pesquisa via internet realizada por esta comissão de licitação, que a **Empresa Serrana Motos Sul LTDA – CNPJ: 06.005.239/0001-30**, possui preços que verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado.

E, considerando, a impessoalidade da Administração, a mesma não pode esquivar-se do seu dever de ordenar a situação dar continuidade ao atendimento a população que passa por um momento difícil e crítico, causado pelos efeitos devastadores da pandemia do **CORONAVÍRUS – COVID - 19** sob pena de omissão se assim não o fizer e, desta forma, restabelecer a ordem, mediante a contratação emergencial, típica e faticamente e caracterizada.

Considerando, por fim, que o Município tem a obrigação de agir, não podendo, de forma alguma, deixar de oferecer um atendimento adequado aos pacientes, tampouco, aguardar a conclusão de um novo certame licitatório para tal, visto que a Lei 13.979/2020 citada inicialmente, autoriza as medidas para enfrentamento da referida emergência decorrentes do coronavírus.

IV - Da Nota de Empenho

Com fundamento no Art.62, §4º da Lei 8.666/93, os contratos para efeitos desta contratação serão substituídos por suas respectivas **NOTAS DE EMPENHO**, conforme disposição legal abaixo transcrita.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

V - Da Aquisição de Bens

Além de afastar a dispensa obrigatória de licitação, é possível perceber que a nova redação do art. 4º também incluiu a possibilidade de dispensar a licitação para a aquisição de bens:

Art. 4º É a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No meu entendimento, os serviços de engenharia não estavam vedados pela redação original, mas obviamente não restam dúvidas neste momento que será possível contratá-los em razão da presença da expressão "inclusive de engenharia" no art. 4º.

VI - Da Documentação

O Art 4º-F da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 dispõe que:

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 10.122.0030.1010.0000 – Aquisição de Veículos ; Elemento de Despesa 3.3.90-52.;

FONTE DE RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR, FPM, FUS, ICMS, IPTU E ISS, RECURSOS PRÓPRIOS.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, nos termos da justificativa acima e autorizo a contratação da empresa **Serrana Motos Sul LTDA – CNPJ: 06.005.239/0001-30**.

Valor global da contratação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Palmeira do Piauí – PI, 02 de dezembro de 2020

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Clemilda Araújo Pinheiro
Presidente da CPL

FERDINAND OLIVEIRA ROLDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

LEI Nº 168/2020

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais do magistério público vinculados à Educação de Santo Antônio dos Milagres-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais do magistério público municipal abono salarial em forma e 14º salário.

Parágrafo único. Além disto, caso o Município não atinja a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB com ditos profissionais, fica autorizado o pagamento de abono em valor suficiente para atingimento do índice, utilizando-se como parâmetro para o cálculo do abono a folha salarial do mês de dezembro do corrente ano, proporcional à remuneração do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao sétimo dia do mês de dezembro de 2020.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, ao sétimo dia do mês de dezembro de 2020.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 Gabinete do Prefeito

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2020 A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001201/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº:007/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente para o município de Pajeú do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

Pregoeira: Eriane Mesquita de Sá

Data Adjudicação: 25/11/2020

Homologação: 25/11/2020

Data da Assinatura da ARP: 07/12/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Prefeito Municipal: Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho

Empresas Vencedoras: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, ANDREI SANTOS SILVA ME - inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16.

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

ANDREI SANTOS SILVA ME - inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÂMERA DIGITAL CANON DSLR SEMIPROFISSIONAL-24,1MP EOS REBEL SL3 WI-FI ZOOM 3X Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels - Dual Pixel CMOS AF - Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas - Tecnologia embuída Wi-Fi®(2), Bluetooth®(4) - Vídeos em 4K e entrada para microfone externo - Processador de Imagem DIGIC8 - ISO 100-25600 (Expandível até 51200) - Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos - Assistente de Recursos - Corpo pequeno e leve	UND	01	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
VALOR TOTAL R\$ 2.498,00 (Dois mil, Quatrocentos e Noventa e oito reais)					

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS	UND	02	R\$ 2.772,50	R\$ 5.545,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)					

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS 100X90X40CM	UND	5	R\$ 304,92	R\$ 1.524,60
2	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS 195X90X40CM	UND	5	R\$ 562,75	R\$ 2.813,75

3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS 133X80CM	UND	4	R\$ 448,41	R\$ 1.793,64
4	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM ALUMÍNIO EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS EM ALUMÍNIO. COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS.	UND	3	R\$ 1.144,56	R\$ 3.433,68
5	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM ALUMÍNIO EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS EM CROMADA. COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS.	UND	3	R\$ 1.144,56	R\$ 3.433,68
6	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM TECIDO, BASE PRETA, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS.	UND	2	R\$ 597,50	R\$ 1.195,00
7	CADEIRA SECRETARIA EM TECIDO PARA ESCRITÓRIO COM RODÍZIO COM BRAÇO.	UND	10	R\$ 280,25	R\$ 2.802,50
8	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES. LARGURA DO ASSENTO 41 CM, ENCOSTO 45 CM ALTURA DO ENCOSTO 26CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND	3	R\$ 448,41	R\$ 1.345,23
9	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000BTUS TENSÃO DE 220 VOLTS.	UND		R\$ 1.737,58	R\$ 3.475,16
10	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000BTUS TENSÃO DE 220 VOLTS.	UND	3	R\$ 1.578,39	R\$ 4.735,17
11	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1,98X0,92X0,30, DESMONTAVEL COM MÍNIMO DE 36 REGULARES DE ALTURA PRATELEIRAS QUE SUPOTEM ATÉ 20KG DISTRIBUIDOS DE FORMA UNIFORME.	UND	5	R\$ 189,45	R\$ 947,25
12	LIQUIDIFICADOR TRES VELOCIDADES E PULSAR	UND	1	R\$ 237,66	R\$ 237,66
13	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20X0,64X0,75 SEM GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS PÉS DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM MDFM PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTOS EM CHPAS METÁLICAS.	UND	2	R\$ 273,53	R\$ 547,06
14	MESA DE ESCRITÓRIO 1,50X0,64X0,75 COM 2 GAVETAS, COM BORDAS COM BORDAS NOS TAMPOS PÉS DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM MDFM PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTOS EM CHPAS METÁLICAS.	UND	5	R\$ 385,63	R\$ 1.928,15
15	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO	UND	2	R\$ 369,94	R\$ 739,88
16	SUPORE PARA CPU EM MADEIRA	UND	10	R\$ 143,49	R\$ 1.434,90
17	TELEVISOR LED 32 HDTV 220V	UND	1	R\$ 1.449,48	R\$ 1.449,48
18	VENTILADOR TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HELICE 50 CM, COM 3 PAS PLÁSTICAS, GRADES PROTETORAS METÁLICAS	UND	3	R\$ 371,06	R\$ 1.113,18
VALOR TOTAL R\$34.950,00(Trinta e Quatro mil, Novecentos e Cinquenta reais)					

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP Nº: 007/2020 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

A Ata de Registro 008/2020 A integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº 001.0001201/2020.

IV - LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	CNPJ nº 30.249.069/0001-14
REPRESENTANTE	Rafaela Martins de Carvalho portador do RG nº 2071268 SSP-PI, inscrito no CPF nº 652.390.083-53
ENDEREÇO	R Clementino Ribeiro Nº615, IBIAPABA, Cep: 64.803-045, FLORIANO-PI
CIDADE	FLORIANO-PI

LICITANTE	ANDREI SANTOS SILVA ME
CNPJ	Nº15.785.674/0001-16
REPRESENTANTE	Andrei Santos Silva portador do RG nº 1483598179 SSP-BA, inscrito no CPF nº 050.624.925-56,
ENDEREÇO	R Bela Vista Do Cabral, Nº 129 SALA 04, NAZARE Cep: 40.055-000, SALVADOR-BA
CIDADE	SALVADOR-BA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0111/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001.0001201/2020

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020eLei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:0111/2020, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa ANDREI SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 129, sala 04, Nazaré, Cep 40.055-000, cidade de Salvador - BA.

OBJETO: Registro de Preços para a fornecimento de material permanente para o município de Pajeú do Piauí-PI conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FMAS, FMS, FUNDEB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.486 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 25.11.2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, ao Exmo. Sr. DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI. Pela CONTRATADA, a empresa ANDREI SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 129, sala 04, Nazaré, Cep 40.055-000, cidade de Salvador - BA, neste ato representada pelo Sr. ANDREI SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1483598179, CPF/MF: 050.624.925-56, Brasileiro, solteiro, profissão Empresário, com endereço na Rua São José, nº 73, Sobradinho, Cep nº 45652-435, na cidade de Ilhéus-BA.

Dalvan Gonçalves De Moura Carvalho
 Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0112/2020 A

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001.0001201/2020

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020eLei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:0112/2020A, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, Rua Clementino Ribeiro Nº615, Ibiapaba, Cep: 64.803-045, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: Registro de Preços para a fornecimento de material permanente para o município de Pajeú do Piauí-PI conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FMAS, FMS, FUNDEB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 07.12.2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, ao Exmo. Sr. DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI. Pela CONTRATADA, a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, Rua Clementino Ribeiro Nº615, Ibiapaba, Cep: 64.803-045, na cidade de Floriano-PI, representada por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 2071268 SSP-PI, inscrito no CPF nº 652.390.083-53, Brasileira, Solteira, profissão Empresária, com endereço na Rua Clementino Ribeiro, nº 597, Ibiapaba, Cep nº 64.803-045, na cidade de Floriano-PI.

Dalvan Gonçalves De Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

EXTRATO CONTRATUAL Nº 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 072/2020.

MODALIDADE: Dispensa nº 011/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MARCA: FIAT / MODELO: UNO ATTRACTIVE 1.0 / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021. COM 05 LUGARES INCLUSO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, Através de pronta entrega de acordo com as especificações e condições estabelecidos na Carta Proposta de Preço.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI, inscrita do CNPJ nº 32.247.281/0001-78, sediada na Av. Pedro Almeida, 413 bairro: São Cristóvão, Teresina-PI, representado neste ato pelo Sr. Guilherme Adolfo Ferreira Lopes, inscrito no CPF sob o nº 945.749.793-72.

Valor Global: 48.990,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais), o pagamento ao contratante será efetuado logo após a entrega do veículo mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas e visados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS- PI.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

PRAZO DE VALIDADE: O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da homologação e expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, c/c MP 961/2020.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

PREFEITO MUNICIPAL José Valdinar da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0112/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001.0001201/2020

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020eLei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:0112/2020, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, Rua Clementino Ribeiro Nº615, Ibiapaba, Cep: 64.803-045, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: Registro de Preços para a fornecimento de material permanente para o município de Pajeú do Piauí-PI conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FMAS, FMS, FUNDEB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.950,00 (Trinta e Quatro mil, Novecentos e Cinquenta reais).

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, ao Exmo. Sr. DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI. Pela CONTRATADA, a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, Rua Clementino Ribeiro Nº615, Ibiapaba, Cep: 64.803-045, na cidade de Floriano-PI, representada por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 2071268 SSP-PI, inscrito no CPF nº 652.390.083-53, Brasileira, Solteira, profissão Empresária, com endereço na Rua Clementino Ribeiro, nº 597, Ibiapaba, Cep nº 64.803-045, na cidade de Floriano-PI.

Dalvan Gonçalves De Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2020

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **28 de dezembro de 2020, às 08:00 horas**, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI. Conforme Convênio SICONV nº 886600/2019, FUNASA.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos - PI, 03 de dezembro de 2020.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 068-2019

Anatalio Antônio da Silva
Secretário CPL - Portaria nº 068-2019

Lúcia Pereira da Silva
Membro da CPL - Portaria nº-068-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal



LEI Nº 507/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, QUE SEJA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU TENHA DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de horário especial, sem prejuízo da remuneração, ao servidor civil ocupante de cargo efetivo no âmbito do serviço público do Município de Matias Olímpio que:

- I. seja portador de deficiência; ou
- II. tenha dependente portador de deficiência

Parágrafo único. É vedada a concessão simultânea de mais de um horário especial, sendo assegurado ao servidor o direito de optar por um deles, quando se enquadrar em mais de uma situação listada no incisos do caput.

Art. 2º A concessão de horário especial cabe ao Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade pública.

Art. 3º A concessão de horário especial far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. em qualquer caso, requerimento do interessado à autoridade competente;
- II. no caso de servidor portador de deficiência, laudo de junta médica oficial;
- III. no caso de servidor que tenha dependente portador de deficiência, laudo de junta médica oficial e documentação comprobatória de dependência.

Parágrafo único O laudo da junta médica oficial deverá justificar a necessidade do horário especial, estabelecendo a periodicidade e a carga horária necessária.

Art. 4º Para a renovação do horário especial será exigida uma nova solicitação do servidor portador de deficiência física ou que tenha dependente nessa condição, a cada período de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, ressalvada a recomendação de período menor pelo laudo da junta média oficial e observando o disposto no art. 3º desta Lei

Art. 5º O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento do horário especial, quando cessarem os motivos que ensejarem sua concessão.

Art. 6º Constatado que a situação do servidor não corresponde aos comprovantes apresentados, ou que não estão sendo cumpridas as exigências desta Lei, será cancelado o horário especial, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º O servidor civil ao qual seja concedido horário especial também fica sujeito a controle de frequência, preferencialmente por meio eletrônico e de sistemas informatizados.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Art. 8º. Será concedido horário especial, sem prejuízo da remuneração, ao servidor civil que seja deficiente, quando comprovada a deficiência por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. O laudo da junta médica oficial deverá justificar a necessidade do horário especial, estabelecendo a periodicidade e a carga horária necessária.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE POSSUA DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Art. 9º O servidor público civil efetivo que possuir dependente de deficiência física, sensorial ou mental, quando comprovada por junta médica oficial, terá carga horária reduzida à metade, sem prejuízo da sua remuneração, independentemente de compensação de horário,

§ 1º O laudo da junta médica oficial deverá justificar a necessidade do horário reduzido à metade, estabelecendo a periodicidade.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se dependente o filho, cônjuge ou companheiro, os pais e o menor sob guarda ou tutela.

§ 3º A comprovação do grau do parentesco para fins de concessão do horário especial far-se-á por meio de certidão de nascimento ou outros documentos que fizerem necessários para reconhecer a relação do dependente para o servidor.

§ 4º Para a comprovação do vínculo matrimonial ou da união estável, o servidor deverá apresentar um dos seguintes documentos;

- I. certidão de casamento;
- II. documentação idônea, no caso de companheiro ou companheira.

§ 5º Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, que dispensem um ao outro os direitos e deveres previstos em lei e mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união

estável entre parceiros de sexo diferentes, na força do art. 1.723 do Código Civil e da Lei n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 6º Respeitando o § 5º deste artigo, para a comprovação da união estável, a documentação idônea deve compreender no mínimo três dos seguintes documentos:

- I. certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II. certidão de casamento religioso;
- III. declaração de imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV. disposições testamentárias;
- V. declaração especial feita perante tabelião;
- VI. prova do mesmo domicílio;
- VII. prova de encargos domésticos evidentes e existência da sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- VIII. conta bancária conjunta;
- IX. apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- X. ficha de tratamento em instituição de assistência médica; da qual conste o segurado como responsável;
- XI. escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XII. escritura pública de união estável ou contrato de união estável registrado em cartório;
- XIII. quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 7º Na hipótese de documentos listados nos §§ 3º e 4º relativos à pessoa enferma já constarem dos assentamentos individuais do servidor, fica dispensada a sua apresentação.

§ 8º O servidor fica dispensado de nova apresentação dos documentos previstos no § 4º deste artigo, desde que tenha produzido a mesma documentação, para fim de inscrição de seu companheiro ou companheira como dependente, para
(Continua na próxima página)



fins previdenciários, junto ao órgão responsável pela previdência dos servidores públicos municipais de Matias Olímpio.

Art. 10. Caso a pessoa deficiente assistida seja dependente de mais de um servidor civil municipal, poderá ser concedido horário especial a cada um deles, devendo ser levado em conta a natureza da deficiência e o nível de necessidade de acompanhamento da pessoa assistida.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para efeito de definição de servidor civil ocupante de cargo efetivo serão considerados também os empregados públicos admitidos via concurso público após o advento da Constituição Federal de 1988, bem como aqueles admitidos sem concurso público em data anterior a 05 de Outubro de 1988.

Art. 12. O servidor exclusivamente comissionado, o temporário e qualquer outro sem vínculo efetivo com a administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional não tem direito aos horários especiais que trata esta Lei.

Art. 13. Para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos Arts. 3º e 4º do Decreto federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

Art. 14. Para efeitos desta Lei, é possível estender o conceito disposto no artigo 9º, § 2º aos parentes colaterais até o 3º (terceiro) grau do servidor desde que a pessoa necessitada comprove, através de documentos e outras provas que se fizerem necessárias, ser dependente do servidor.

Art. 15. A concessão de horário especial na forma desta Lei deve ser anotada no registro funcional do servidor civil efetivo, com o apensamento dos documentos que embasaram a concessão.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de MATIAS OLÍMPIO (PI), no dia 08 de Dezembro de 2020.

Edísio Alves Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota-PI

TERMO DE ACORDO TRABALHISTA EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.676/0001-07, com sede nesta cidade de São João da Varjota/PI, na rua São João Batista, 170, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO NERI MENDES RÊGO, e **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 002.728.653-38, RG nº 1.659.180 - SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Tibério Siqueira, nº 235 - Centro - São João da Varjota/PI, **CONSENSUALMENTE**, firmam acordo extrajudicial objetivando pôr fim a qualquer relação trabalhista havida entre as partes, nos termos e condições que seguem:

1. Para a quitação de todas e quaisquer verbas decorrentes do vínculo de trabalho existente entre as partes desde janeiro de 2013 a julho de 2017, o município pagará ao Sr. **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA** a **quantia líquida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem pagas mensalmente no dia 10, com início de pagamento previsto para 10/12/2020 e término em 10/04/2021;

2. O pagamento do valor deste acordo será efetuado diretamente na conta do Sr. **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1383, Op: 013, Conta: 2456-0, eximindo-se o município de qualquer multa por inconsistência/incorrecções de informações bancárias, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento.

3. Com o pagamento total do valor acima, as partes mutuamente dão plena e irrevogável quitação ao contrato de trabalho e a qualquer relação jurídica havida entre as partes, não havendo mais nada a reclamar em face deste município.

4. As partes declaram de forma equânime que, do valor total do acordo, são compostas de verbas de natureza indenizatória relativas a FGTS, saldo de salário e quaisquer outros. Logo, as partes declaram que nenhum valor é devido a título previdenciário ou fiscal.

São João da Varjota/PI, 07 de dezembro de 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI

ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14//2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

CONTRATANTE: Município de Palmeiras, CNPJ nº06.554.851/0001-62, através de seu Prefeito Municipal Reginaldo Soares Veloso Júnior.

CONTRATADO: LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRULÇAI LTDA, CNPJ nº 10.727.029/0001-23.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do referido contrato em R\$ 49.354,12 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) em razão de adequação no projeto.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivos ratificadas.

DATA: 04 de novembro de 2020

Publique-se,

REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
Prefeito Municipal de Palmeiras



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 097/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES – CONDEMA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 396/2001, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto Municipal nº 047/2017, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Simões – CONDEMA de Simões, que determina que será regulamentado pelo chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Simões – CONDEMA, no âmbito do Município de SIMÕES/PI, oriundos da administração municipal e da sociedade civil organizada, os seguintes membros titulares e suplentes, para o biênio 07 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2022:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Maria das Graças de Carvalho
Suplente: Eneyde Oliveira dos Reis
- **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**
Titular: Roberto Charles Martins Nunes Moreira
Suplente: Roberta de Jesus Silva
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: José de Aquino Vieira Neto
Suplente: Maria Auxiliadora de Jesus
- **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Titular: Francisco Wagner Modesto da Silva
Suplente: Iralides da Conceição Silva
- **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**
Titular: José Aparecido de Moraes
Suplente: Pedro Custódio de Carvalho
- **Representantes do Núcleo de Defesa e Apoio Comunitário de Simões - NUCOM:**
Titular: Brenda Roselle de Carvalho Lopes
Suplente: Wellington José de Carvalho
- **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Simões:**
Titular: José Pedro Sério
Suplente: Adilson Felipe Lopes
- **Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra dos Claudios:**
Titular: João Claudio da Silva
Suplente: José Djalma do Nascimento
- **Representantes da Associação de Desenvolvimento de Moradores da Comunidade João de Sousa:**
Titular: João Raimundo Felix
Suplente: Maria Amélia Felix Carvalho
- **Representantes do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí / Simões:**
Titular: Raimundo Nonato da Silva

Art. 2º - As atividades dos membros do CONDEMA não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões (PI), em 07 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Lei Nº 430/2003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, DO ESTADO DO PIAUÍ, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO OBJETO.

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta lei o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Simões, do Estado do Piauí, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes.

Art. 2º - Cria o SIMÕES-PREVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, para atender a nova legislação federal (Lei da Constitucional nº 20 de 15/12/98, Lei Federal nº 3.319 de 27/11/98 e demais disposições legais) que possa puser-se pela presente lei.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO, SEDE E FUND

Art. 3º - O SIMÕES-PREVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, observada a legislação federal pertinente, reger-se-á por esta lei, regulamentada normas, instruções e atos normativos aprovados pelo seu Conselho Deliberativo.

Art. 4º - O SIMÕES-PREVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES terá como sede e foro o Município de Simões, do Estado do Piauí, ficando vinculada à Secretaria de Administração e/ou Finanças do Município de SIMÕES e suas direções será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - O SIMÕES-PREVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES obedecerá aos seguintes princípios:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos ativos e inativos e seus dependentes, em plano previdenciário mediante contribuição;

II - Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de entidades de classe de servidores ativos e inativos e pensionistas;

III - Invariabilidade de criação, manutenção ou extinção de qualquer benefício de serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total;

IV - Custeio da previdência social dos servidores públicos municipais do Município de Simões, mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento do Município e da contribuição compulsória dos servidores ativos e inativos;

V - Subordinação das aplicações de recursos, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira e outras, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

VI - Aplicações dos fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei além do disposto no inciso anterior, deverão ser observados os

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

mas federais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os Regimes Próprios de Previdência Social;

VII - Subordinação da Constituição de novas fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei a critérios atuariais aplicáveis, tendo em vista a natureza dos benefícios;

VIII - Observando o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal os proventos da aposentadoria e as pensões serão previstos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se não dispuser a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens temporariamente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão na forma da lei;

IX - Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao menor salário mínimo vigente no país;

X - Plano de carreira dos servidores, as importâncias relativas à gestão dos órgãos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

XI - Registro e Controle das Contas dos Fundos Garantidores e provisões de SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XII - Registro Contábil individualizado das contribuições pessoais de cada servidor e dos entes estatais do Município de Simões;

XIII - Escrituração Contábil observando as normas gerais de contabilidade aplicada às entidades filiadas de previdência privada;

XIV - Identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com os servidores inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagas;

XV - Submissão às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

XVI - Contribuição dos entes estatais do Município de Simões não poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição dos servidores públicos;

XVII - Vedação de utilização dos recursos, bens, créditos e ativos para suprir déficits de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município de Simões e aos servidores públicos municipais e dependentes, bem como a prestação assistencial, médica e odontológica;

XVIII - Vedação à aplicação de recursos a ativos constituídos em títulos públicos com exceção de títulos de emissão do Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 6º - A gestão previdenciária do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, terá sua operacionalização executada de forma autônoma e independente a da Prefeitura Municipal de poder do seu contratado serviços especializados de terceiros;

Art. 7º - Preservada a autonomia do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, e o regime previdenciário a que se refere o artigo anterior, terá por finalidades:

a) estabelecer os instrumentos para a atuação, controle

e supervisão nos campos previdenciários, administrativos, técnicos atuariais e econômico-financeiro, observar a legislação Federal;

b) Fixar Metas;

c) estabelecer, de modo geral, as responsabilidades pela execução e pelos prazos referentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

d) avaliar os compromissos com aferição de sua eficiência e da observância dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade e atinentes aos preceitos constitucionais legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis; e

e) formalizar outras obrigações previstas em dispositivos desta lei e da legislação geral aplicável.

CAPÍTULO V

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º - Os beneficiários da previdência Municipal de que trata esta lei classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 9º - Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de Segurado, o servidor ativo que estiver:

I - Cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de subsídios ou remuneração do Município.

Art. 10º - O servidor efetivo requerente da União de Estados do Distrito Federal ou de outros Municípios permanece filiado ao regime de previdência de origem.

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 11º - São Segurados do RPPS:

I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive de regime especial e fundações públicas; e

II - Os aposentados nos casos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público ainda que aposentado por regime próprio de previdência Social.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatoriamente em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de ex-ante de mandato eletivo.

Art. 12 - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Morte;

II - exoneração ou demissão;

III - Cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou

IV - falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, nas hipóteses previstas nesta lei.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 13º - São beneficiários do SIMÕES - PREVIDÊNCIA

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

do FUNDAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, na condição de dependente do segurado:

I - O cônjuge; a Companheira, o Companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II - Os pais;

III - Irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteadado e o menor que esteja sob sua tutela e não possa prover a sua subsistência para o próprio sustento e educação.

§ 4º - Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º - Considera-se União estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º - O companheiro ou companheira transsexual de servidor ou servidora poderá integrar a pel. dos dependentes desde que comprovada a união estável, permitindo, para fins de pensão por morte e de auxílio-reclusão com os dependentes previstos no inciso I.

Art. 14 - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge:

- pela separação judicial ou divorcio enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
- pela anulação do casamento.

II - Para o Companheiro ou Companheira, pela cessação da união estável com o segurado (a) enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, sobre os inválidos ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto neste caso, se a emancipação for decorrente de publicação de grau científico ou curso de ensino superior;

IV - Para os dependentes em geral:

- pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
- pela morte;

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 16 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuada.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por impressão médica.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS

Art. 17 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados -

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria voluntária por idade;
- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria especial do Professor;
- Auxílio doença;
- Abono anual;
- Salário família; e
- Salário maternidade.

II - quanto aos dependentes -

- pensão por morte;
- Auxílio reclusão; e
- abono anual.

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 18 - A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

I - aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio doença sendo os proventos:

- integrals, quando decorrentes de acidente em serviço moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- proporcionais ao tempo de contribuição quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas na alínea anterior.

II - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

III - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

- O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

IV - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- ato de imprudência, negligência, ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- desabamento, inundação, incêndio, e outros fortuitos ou decorrentes de força maior.

V - O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- na execução de ordem ou na realização de serviço relacionados ao cargo;
 - na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra independentemente do meio de locomoção utilizado inclusive veículo de propriedade do segurado; e
 - no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- e) nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades físicas.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

lógicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 1º - O valor do benefício da aposentadoria por invalidez será calculado com base na remuneração do servidor, sobre as quais tenha havido incidência de contribuições previdenciárias.

§ 2º - Para o cálculo de proventos proporcionais a que se refere a alínea "b" deste artigo, seu valor corresponderá a 1/35 (um trinta e cinco anos) da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano completo de contribuição, se homem, e 1/30 (um trinta anos), se mulher.

§ 3º - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para fins do disposto neste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilostenose anguillosante, neuropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS). Considera-se também como doença grave, a cegueira total, de ambos os olhos, desde que caracterizada após o ingresso no serviço público, por v. entre, estatais do Município de Simões, além de outras que a lei assim definir.

§ 4º - A aposentadoria prevista no caput deste artigo só será concedida após a comprovação da invalidez do segurado, mediante perícia realizada por junta médica.

§ 5º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo de medicina especializada participada pela junta médica, a aposentadoria por invalidez independe de averiguação e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 19 - O segurado servidor público efetivo, poderá se aposentar por idade, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que atenda as seguintes condições e requisitos mínimos cumulativamente:

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher; e

II - tempo mínimo de (dez) 10 anos de exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria voluntária por idade serão equivalentes a 1/35 (um trinta e cinco anos), se homem, e 1/30 (um trinta anos), se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária tendo como base a última remuneração de cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 2º - O valor do provento calculado na forma do parágrafo anterior não poderá ser superior a 100% (cem por cento) da última remuneração sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o SIMÕES - PREVIDÊNCIA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 20 - O segurado servidor público titular de cargo efetivo, poderá se aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, desde que atenda as seguintes condições e requisitos mínimos cumulativamente:

I - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mu-

lher; e

II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 21 - O segurado que ingressou regularmente em cargo efetivo na administração pública até 15 de dezembro de 1998 poderá optar pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, quando cumular, cumulativamente:

I - contar com 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - contar com tempo de contribuição previdenciária igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos se mulher; e

b) Um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do tempo de contribuição que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante de alínea "a" anterior.

Art. 22 - O segurado de que trata o artigo anterior poderá optar pela aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, quando cumulativamente:

I - contar com 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - contar com tempo de contribuição previdenciária igual, no mínimo, à soma de:

a) 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher; e

b) Um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do tempo de contribuição que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante na alínea "a" anterior.

Parágrafo único - O provento da aposentadoria por tempo de contribuição proporcional será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor que o segurado poderia obter se aposentasse com proventos integrais, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano completo de contribuição que superar a soma a que se refere o inciso III do artigo anterior, até o limite de 100% (cem por cento).

SEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 23 - O segurado ativo que completar 70 (setenta) anos de idade será aposentado compulsoriamente.

§ 1º - O valor do benefício da aposentadoria compulsória será calculado com base nos proventos proporcionais ao tempo de contribuição e serão equivalentes a 1/35 (um trinta e cinco anos), se homem, e 1/30 (um trinta anos), se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.

§ 2º - O valor do provento, calculado na forma do parágrafo anterior, não poderá ser superior a 100% (cem por cento) da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o SIMÕES - PREVIDÊNCIA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

SEÇÃO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Art. 24 - O professor segurado que comprovou, efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, terá direito à aposentadoria especial, com proventos integrais, desde que preen-

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

de, cumulativamente, as seguintes condições e requisitos mínimos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade se homem, e 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher;

II - 30 (trinta) anos de contribuição na função de magistério, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - 10 (dez) anos no mínimo de exercício na função de magistério no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, na função de magistério, em que se dará a aposentadoria.

§1º - Considera-se para efeito do disposto nesta Lei, como efetivo exercício suas funções de magistério, exclusivamente a atividade docente.

§2º - Na aplicação do disposto no art. 24, o segurado professor, de qualquer nível de ensino que até 16 de dezembro de 1998, tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar, terá o tempo de serviço exercido até essa data pontado com acréscimo de 17% (dezanove por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente pelo tempo de efetivo exercício das funções de magistério nos termos do §1º do art. 24.

SEÇÃO VI

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 25 - O auxílio-doença será concedido ao segurado que venha ficar incapacitado para o trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias e será pago durante o período em que permanecer incapaz, ou seja, transmutado em aposentadoria por invalidez, a critério da perícia médica.

Parágrafo Único - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, somente será devido a contar:

I - do décimo sexto dia da incapacidade, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I.

Art. 26 - O auxílio de que trata o artigo anterior corresponderá ao salário contribuição que o segurado recebe na data do afastamento e será pago mensalmente durante o período em que, comprovadamente, e a critério da perícia médica.

Parágrafo Único - O valor do benefício do primeiro e do último pagamento, após a alta médica, será calculado de forma a corresponder 1/30 (um trinta avos), por dia de afastamento, do valor do salário contribuição do segurado.

Art. 27 - O segurado em percepção do auxílio-doença fica obrigado sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos, processos de readaptação profissional e demais procedimentos prescritos por profissional médico indicado pelo Simões - PREVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.

Art. 28 - Durante os 15 primeiros dias de afastamento incumbido ao ente estatal do Município de Simões a quem o segurado estiver vinculado o pagamento do auxílio-doença.

SEÇÃO VII

DO ABOVO ANUAL

Art. 29 - Ao segurado ou dependente em gozo do benefício de prestação continuada será concedido o abovo anual.

Art. 30 - O abovo de que trata o artigo anterior consistirá em uma única parcela, equivalente ao último valor recebido a título de proventos no exercício e será

pago até o dia 20 do mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo Único - Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abovo para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SEÇÃO VIII

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 31 - Ao segurado que tenha remuneração ou proventos iguais ou superiores a R\$ 468,43 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), não pago mensalmente, a taxa do salário família de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos), por dependentes ou equiparados, de qualquer condição de até quatro filhos ou inválidos.

§1º - O direito do benefício do salário-família no monte será adquirido a partir da data do requerimento desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§2º - O valor de R\$ 468,43 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), previsto no caput deste artigo, será corrigido pelos índices índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme expressa disposição da portaria MPAS n.º 1983, de 04 de junho de 2001.

I - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido bem como a comprovação de frequência na escola do filho ou equiparado.

II - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Art. 32 - Quando o pai e a mãe forem segurado dos nos termos desta Lei e viverem em comum, ambos terão direito ao salário família.

Parágrafo Único - Em caso de divórcio, separação jurídica ou de fato dos pais ou em caso de abandono legal legalmente caracterizado ou perda de pátrio poder, o salário família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

SEÇÃO IX

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 33 - O salário maternidade é devido independentemente de carência à segurada gestante, servido na pública efetiva, por 120 (cento e vinte) dias, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, considerando inclusive o dia do parto.

§1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, podem ser aumentados em mais 02 (duas) semanas, mediante inspeção médica periciada por médico designado pelo Simões - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.

§2º - Para fins de concessão do salário maternidade, considera-se parto o nascimento inclusive o de natimorto, mediante a apresentação da competente certidão.

§3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado por atestação médica pericial, mediante atestado fornecido por médico credenciado pelo Simões - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, a segurada terá direito ao salário maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§4º - A segurada servidora pública que tenha recebido salário maternidade não terá pago o abovo anual proporcional ao período de duração do pagamento daquele benefício.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

55º - Se por ocasião da concessão do salário maternidade, for verificado que a segurada encontra-se em gozo de auxílio-doença, este deverá ser cessado no momento do início do referido benefício, devendo ser comunicada a perícia médica.

56º - O salário maternidade da segurada servidora pública efetiva consistirá numa prestação mensal igual ao salário contribuído integral no cargo efetivo em que se deu a licença maternidade.

SEÇÃO X

DA PENSÃO POR MORTE.

Art. 34 - Ocorrendo o óbito do segurado, será devida a seus dependentes a pensão por morte de valor igual aos proventos do segurado falecido se inativo, ou ao valor da aposentadoria que o segurado falecido teria direito na data de seu óbito.

51º - No caso do segurado ativo que, na data de seu falecimento não tenha preenchido os requisitos para o gozo de nenhuma tipo de aposentadoria prevista nesta lei, o saluário de valor da pensão será correspondente àquele que o segurado teria direito se, na data de seu falecimento, tivesse aposentado por invalidez, nos termos do artigo 18 desta lei.

52º - O valor da pensão será dividido em cotas iguais entre todos os dependentes com direito a pensão;

53º - Sempre que um dependente perder esta qualidade, perder-se-á a nova saluário e novo número do benefício considerados no entanto apenas os dependentes remanescentes;

54º - A pensão será devida a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois desta;
- II - do requerimento quando requerida após o prazo previsto no inciso I; e;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 35 - Após seis meses de declarada judicialmente a ausência do segurado, será concedida pensão provisória aos dependentes.

51º - Mediante prova inquirição do desaparecimento do segurado em virtude de acidente ou catástrofe, não de pendente para fins de pensão provisória, sendo dispensada a declaração e o prazo exigido neste artigo.

52º - Verificado o desaparecimento do segurado, cessará imediatamente o pagamento da pensão provisória, ficando os dependentes obrigados de reembolso de quaisquer quantias já recebidas, sob pena de multa.

SEÇÃO XI

DO AUXÍLIO RECLUSÃO.

Art. 36 - Aos dependentes do segurado detento ou recluso que não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença, será pago mensalmente, enquanto perdurar esta situação, o auxílio reclusão de valor equivalente ao do último salário contribuído recebido do órgão empregador, desde que este tenha sido suspenso.

51º - Não será devido, em nenhuma hipótese, o pagamento do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado que tenha recebido como última remuneração valor superior a R\$ 468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), valor este que deve ser corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme expressa disposição da Portaria MPAS nº 1.483, de 04 de Junho de 2001.

52º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto perdurar a qualidade de segurado.

53º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data:

I - da prisão, quando requerido até trinta dias depois desta;

II - do requerimento quando requerido após o prazo previsto no inciso I.

SEÇÃO XII

DOS PRAZOS E CARÊNCIA

Art. 37 - Os prazos de carência para gozo dos benefícios previstos nesta lei são:

I - para o auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, 12 (doze meses) de contribuição em favor do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, salvo se a incapacidade for decorrente de acidente de qualquer natureza ou causa;

51º - Não será exigida qualquer carência para o recebimento do salário maternidade, da pensão decorrente da morte do segurado abono anual, auxílio-reclusão e salário família.

52º - Não estão sujeitos às carências previstas neste artigo os segurados que ingressaram, até 15/12/98 em cargo efetivo, no serviço público, no Município de Simões, e seus respectivos dependentes.

SEÇÃO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS.

Art. 38 - É de 05 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro de mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva, no âmbito administrativo.

Parágrafo Único - Prevalece em (primeiros) 05 anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas todas e quaisquer ações para honorários prestados em

vidas ou quaisquer partilhações ou diferenças devidas pelo SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES sobre o direito dos menores incapazes e ausentes na forma da legislação civil.

Art. 39 - Com cessação do benefício de pensão por morte a aposentadoria, durante o período de percepção de todo e qualquer benefício também serão devidas as contribuições previdenciárias ao SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, de conformidade com as disposições fixadas no artigo 52.

Parágrafo Único - No período de gozo do benefício sob o ente estatal empregador escolher a parcela da contribuição a seu cargo ao SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES. A parcela devida pelo segurado será descontada pelo SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES quando do pagamento do benefício.

Art. 40 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado a se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, periodicamente, e exames médicos bem assim a tratamentos, provas, nos readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos por aquele serviço médico.

Art. 41 - O benefício será pago diretamente a quem de direito ou a procurador constituído por mandado outorgado por instrumento público o qual não terá prazo superior a 06 (seis) meses, perdendo-se por renúncia ou peritudo.

Parágrafo Único - O procurador deverá formar perante o SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, Termo de Responsabilidade, mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração principal.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

mente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incurrir em sanções penais cabíveis.

Art. 42 - O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao representante legal, tutor ou curador, nos termos e requisitos da legislação civil.

Art. 43 - Todo segurado dependente ou representante legal dos mesmos, assinara os formulários e fornecerá os dados e documentos exigidos periodicamente pelo SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, para provar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou garantia a sua manutenção.

Parágrafo Único - O cumprimento dessa exigência é essencial para o recebimento dos benefícios, ou sua manutenção.

Art. 44 - Sem prejuízo de exigência de apresentação de documentos hábeis comprovatórios das condições necessárias para o recebimento dos benefícios o SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES poderá tomar providências no sentido de complementar ou suplementar as informações fornecidas.

Art. 45 - O SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES poderá inquir qualquer pessoa em razão de benefício, declarar-lo inerte ou pedigi-lo se por dolo ou culpa, foram omitidas ou declaradas falsamente informações para a obtenção de qualquer benefício.

Art. 46 - Poderá ser descontados os benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I - contribuições devidas ao SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

II - pagamento do benefício além do devido;

III - imposto sobre uma fonte de conformidade com a legislação aplicável;

IV - pensão de alimentantes decretada em decisão judicial;

V - Outros débitos previstos em lei e os débitos autorizados pelo servidor, desde que aceites pelo SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.

§ 1º - Salvo o disposto neste artigo, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, nem de venda de pleno direito sua venda alienação ou cessão ou a constituição de qualquer ônus de que seja objeto.

§ 2º - Na hipótese do inciso II, o desconto será feito em até 06 (seis) parcelas, parceladas a existência de uma parcela, quem do total não será o débito parcelado.

§ 3º - Somente poderá ser descontados os débitos exigíveis a partir da concessão do benefício e desde que não sejam superiores ao valor do benefício.

Art. 47 - Extinguindo a hipótese de recebimento inerte, não haverá restituição de contribuições feitas ao SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES em hipótese alguma.

Art. 48 - Não será devido ao segurado e/ou dependentes o recebimento cumulativo de quaisquer um dos benefícios a seguir dispostos:

I - Auxílio-doença;

II - Aposentadoria de qualquer espécie;

III - Auxílio-Reclusão;

IV - Salário maternidade.

Art. 49 - Não será considerada, para efeito de concessão em dobro para a aposentadoria por tempo de contribuição a licença prêmio do servidor.

Art. 50 - Os proventos de aposentadoria, pensão auxílio-doença e auxílio-reclusão não poderão ser base para a concessão do benefício, sendo vedado o acréscimo de multa

gens de caráter transitório à perspectiva remuneratória

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 51 - A previdência municipal estabelecida por esta lei será custeada mediante recursos de fontes tributárias compulsórias do Município, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e outros órgãos empregadores abrangidos por esta lei e dos segurados, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º - O Plano anual de custeio deverá ser elaborado por Assessoria Atuarial com registro no IBA - Instituto Brasileiro de Atuarial.

§ 2º - A Assessoria Atuarial, ao elaborar o Plano Anual de Custeio, deverá projetar as reservas de forma segregada, referente aos segurados e dependentes inativos, ser data anterior à vigência desta lei, para efeito de registro contábil, acompanhamento e controle de sua realização.

§ 3º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos Lucros I e IV do artigo 52 iminentes, sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo municipal com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 52 - São pecúnia do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.

I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos incidirá sobre a totalidade do salário contribuição, inclusive sobre o Abono Anual, no percentual de 11%.

II - Entende-se como salário contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo.

Fora do âmbito das vantagens pecuniárias pertinentes estabelecidas em lei dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

a - Salário-família;

b - diária;

c - ajuda de custo;

d - indenização de transporte;

e - adicional pela prestação serviço extraordinário;

f - adicional noturno;

g - adicional de insalubridade ou pelo exercício de atividade penosa;

h - adicional de férias;

i - auxílio alimentação;

j - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

III - O abono anual será considerado para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundação Pública do Município no valor de 11% da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o Abono Anual;

V - Os proventos e juros provenientes da aplicação dos recursos do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

VI - Doações legadas e outras pecúnia.

§ 1º - As contribuições dos servidores em atividade e os previstas no Lucro IV deste artigo serão creditadas na conta do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES - até o dia dez subsequente ao do mês competência.

§ 2º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo

(Continua na próxima página)



anterior, não creditadas na conta do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-la, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata esta lei.

53º - Os valores relativos às contribuições mensais devidas neste artigo serão debitados automaticamente na conta do Fundo de Participação do Município, pelo Banco do Brasil ou outra Instituição bancária, detentora da conta do Fundo de Participação do Município e creditada em favor do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.

54º - O gestor deverá opor à Instituição de onde imediatamente após a criação do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, comunicando o valor das folhas de pagamento de pessoal que servirá de base de cálculo ao recolhimento das contribuições, fazendo constar o seu caráter irrevogável. Suopende nova comunicação o recolhimento será feito por base na última informação.

55º - Se as referidas contribuições não foram creditadas até o 30º dia do mês subsequente ao da competência, fica o Conselho Deliberativo do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES autorizado a promover a retenção do valor correspondente junto à Secretaria de Estado da Fazenda, a ser levado a débito nos produtos da participação do Município na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço - ICMS.

56º - O disposto no parágrafo anterior se aplica quanto aos débitos devidos pelo Executivo pelo Legislativo, pelas Autarquias e pelas Fundações Públicas do Município de Simões.

57º - As contribuições ora previstas serão pagas no prazo mínimo de 06 (seis) meses, com a realização de até 02 (dois) parcelas.

Art. 58 - As contribuições previdenciárias previstas no artigo anterior serão pagas e previstas anualmente no Plano Anual de Custeio elaborado pela administração municipal contratada pelo SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SIMÕES.

59º - A avaliação atuarial inicial e as atualizações atuariais serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social no prazo de até 30 dias do encerramento do Projeto de Lei de Orçamento Anual do Poder Legislativo.

60º - Se o segurado vier a exercer cargo em comissão, a contribuição será calculada sobre o total de vencimentos que perceberia se estivesse no exercício de seu cargo efetivo.

61º - Se o segurado vier a exercer cargo em comissão, sua função gratificada ou a suspender pelas atribuições de cargo vago, a contribuição será calculada sobre o total de vencimentos correspondente ao cargo efetivo do servidor.

62º - Na hipótese de acumulação permitida, ambas as contribuições serão calculadas sobre os totais de vencimentos correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

Art. 54 - O servidor afastado ou licenciado de cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para

fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos Incisos I e IV do art. 52.

Art. 55 - As contribuições dos artigos 54 serão recolhidas diretamente pelo servidor, pessoalmente as hipóteses do artigo seguinte.

Art. 56 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos Incisos I e IV do artigo 52 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I - Cedido sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

63º - Na hipótese prevista no Inciso I quando houver opção do servidor pelo pagamento ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade sessionária recolherá somente a contribuição prevista no Inciso I do art. 52.

64º - Nas hipóteses de que tratam os artigos 54 e 56 a remuneração de contribuição correspondente a remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 52.

65º - Nos casos dos artigos 54 e 56, as contribuições previdenciárias previstas nos Incisos I e IV do artigo 52 deverão ser recolhidas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente



banco no dia dez.

Art. 57 - As contribuições a que se refere o artigo 52, I e IV desta Lei incidirão também sobre o décimo terço salarial (abono anual).

Art. 58 - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados solidariamente, na forma da lei, pelo recolhimento das contribuições dos Órgãos sob sua responsabilidade, não correndo na data e condições desta lei.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 - O SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES terá a seguinte estrutura:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal; e
- III - Gerência de Previdência.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 60 - O Conselho Deliberativo do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES será constituído de até 05 (cinco) membros suplente para cada um a saber:

I - dois servidores do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Simões, indicados pelo Prefeito, sendo que um deles, a critério do Prefeito, será o Presidente do Conselho Deliberativo;

II - Um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Simões indicado pelo Poder Legislativo;

III - Um servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Simões, sendo que um deles do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

- IV - Um(a) representante da Sociedade Civil indicados pelo (Rotary/ASA Regional).
- §1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
- §2º - Juntamente com os titulares e para cada um, será designado o(lum) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
- §3º - O mandato dos membros designados pelos Poderes Executivo e Legislativo será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
- §4º - O mandato dos membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Simões e os membros representantes da Sociedade Civil será de 03 (três) anos.
- §5º - Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.
- §6º - O Conselheiro reunirá-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
- §7º - A função do Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.
- §8º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
- §9º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser contribuintes ou beneficiários do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, com exceção dos representantes da Sociedade Civil.
- §10º - O Conselho Deliberativo elegera, dentre seus membros o seu Presidente em sua primeira reunião de trabalho após a sua posse.
- §11º - O Presidente do Conselho Deliberativo do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES terá voz e voto de desempate nas reuniões do Conselho.
- §12º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas em sessão de Atas.
- §13º - As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo serão pautas por escrito.
- Art. 61 - O Conselho Deliberativo tem por Competência:
 - I - Deliberar sobre Regimento Interno do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;
 - II - Deliberar sobre as Diretrizes Gerais de atuação do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;
 - III - Deliberar sobre a Nota Técnica Anual e o Plano Anual de Custeio.
 - IV - Deliberar sobre o Relatório Anual da Gerência de Previdência;
 - V - Deliberar sobre os Balanços Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, após apreciados pelo Conselho Fiscal e Auditor Independentemente;
 - VI - Deliberar sobre a aceitação de bens e legado oferecidos ao SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;
 - VII - Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis bem como a aceitação de doação sem encargos;
 - VIII - Deliberar sobre a Proposta Orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Gerência de Previdência do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;
 - IX - Funcionar como órgão de assessoramento à Ge-

ráncia de Previdência do Simões - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES nas questões por ele suscitadas;

- X - Baixar Atos e Instruções Normativas, complementares ou esclarecedoras;
- XI - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 62 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para, cada um, a saber:
 - I - Um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Simões, indicado pelo Prefeito;
 - II - Um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Simões, indicado pelo Poder Legislativo;
 - III - Um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Simões.
- §1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
- §2º - O mandato dos membros designados será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
- §3º - Juntamente com os titulares e para cada um, será designado o(lum) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
- §4º - Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.
- §5º - O Conselho reunirá-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 02 (dois) votos.
- §6º - A função do Conselheiro Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.
- §7º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
- §8º - O Conselho Fiscal elegera, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse;
- §9º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate;
- §10º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores ativos, contribuintes do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.
- §11 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas em sessão de Atas.
- Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal:
 - I - Acompanhar a organização dos serviços técnicos;
 - II - Acompanhar a execução orçamentária do SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, realizando a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
 - III - Examinar as prestações e pendências pelo SIMÕES - PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES aos servidores e dependentes e a respectiva, fundada de contas dos responsáveis;
 - IV - Promover em face dos documentos de prestação e despesa a verificação dos balanços mensais os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
 - V - Encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente,

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

até o mês de Março, com o seu parecer técnico o relatório do exercício anterior da Gerência de Previdência e o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VI - Requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao cumprimento de suas atribuições e notificar-las para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

VII - Propor ao Gerente de Previdência do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES as medidas que julgar de interesse para preservar a linha de transparência da administração do mesmo;

VIII - Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e intervir junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades afetando as para as parcelas envolvidas de mensalidade e exigindo as providências de regularização e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

IX - Proceder a Verificação dos valores em depósito na tesouraria em nome dos administradores de carteira de investimentos e apurar a sua posição ou demonstrando irregularidades postas exigindo as regularizações;

X - Promover-se sobre a alienação de bens imóveis do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

XI - Acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade;

XII - Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei no-

fundamento no que concerne a observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de participação dos recursos; e

XIII - Rever as suas próprias decisões, prendendo-as do qualquer possível alteração;

XIV - Praticar os demais atos necessários à fiscalização do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Simões.

Parágrafo Único. Compete a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração do mesmo.

SEÇÃO III

DA GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA.

Art. 64 - Fica criada na estrutura de cargos da Prefeitura Municipal 01 (um) Cargo de provimento em comissão de Gerente de Previdência símbolo com remuneração de R\$ e 01 (um) Cargo de Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, de provimento em comissão, símbolo, com remuneração de R\$

§ 1º - Os cargos de que trata o caput deste artigo serão ocupados por servidores efetivos do Município preferencialmente de nível universitário para o exercício da gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º - As deliberações da Gerência de Previdência serão registradas em livro de Atas;

§ 3º - Será firmado termo de posse do Gerente e Assistente nomeados.

Art. 65 - Compete ao Gerente de Previdência -

I - Representar o Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, em juízo ou fora dele;

II - Superintender e exercer a Administração Geral

do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

III - Autorizar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

IV - Praticar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei;

V - Elaborar em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro a proposta orçamentária anual do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, bem como as suas alterações;

VI - Expedir instruções e ordens de serviço;

VII - Organizar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os serviços de Prestação Previdenciária do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

VIII - Assinar e assumir, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro os documentos e valores do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.

IX - Assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e demais documentos do Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

X - Encaminhar para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa independente;

XI - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o cumprimento de suas atribuições;

XII - Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativos e Fiscal;

XIII - Praticar os demais atos atribuídos por esta lei como de sua competência.

Art. 66 - Compete ao Assistente Administrativo Financeiro:

I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspectos financeiros;

II - Elaborar e transcrever em livros próprios os pontos, termos e atas e limitados;

III - Supervisionar o serviço de planilhas públicas e os de natureza interna;

IV - Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balanço do mês anterior;

V - Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balanços e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste fundo;

VI - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao Simões - Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, e dar publicidade de da movimentação financeira;

VII - Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as deliberações atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;

VIII - Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das atividades orçamentárias e financeiras para o exercício;

IX - Providenciar a abertura de créditos adicionais quando houver necessidade;

X - Efetuar tomadas de caixa, em conjunto com o Gerente de Previdência;

XI - Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores enviando sobre o mesmo e submetendo-o a aprovação ao Conselho Deliberativo;

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

XII - Manter os serviços prestados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;

XIII - As ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Gerente de Previdência e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, visando por sua integridade;

XIV - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES;

XV - Proceder a contabilização das contas despesas, fundos e provisões do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES dentro dos critérios contábeis qualquer que sejam e expedir os balancetes mensais e o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;

XVI - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Simões;

XVII - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES aos segurados e dependentes, de acordo com as disposições legais;

XVIII - Responder pela existência das condições e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requerem;

XIX - Proceder o atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos para com o SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SIMÕES;

XX - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios, por períodos e a qualquer tempo;

XXI - Substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais;

Art. 67 - O SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, para a execução de seus serviços, terá por local privilegiado da Municipalidade, dentro de seus serviços, os quais serão colocados à sua disposição, com todos os seus direitos e vantagens asseguradas, garantias e deveres previstos em lei, não podendo receber remuneração adicional.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 68 - Os membros representantes dos diversos órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES não poderão acumular cargos no Instituto, mesmo que indicados para exigências diferentes e por diferentes entes municipais ou entidades.

SEÇÃO V

DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 69 - O Conselho Deliberativo, por sua iniciativa ou solicitação da Gerência de Previdência ou do Conselho Fiscal, deliberará quanto à emissão de instruções e normas operacionais em atos normativos.

Parágrafo Único - Os atos normativos serão assinados sobre assuntos omissos em lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 70 - O Patrimônio do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, será autônomo, livre de qualquer vínculo de qualquer outra entidade, ou ente Municipal e constituído de:

I - contribuição compulsória do Município (Prefeitura e Câmara) e demais órgãos empregadores de que trata a Lei; dos servidores ativos, conforme disposto, no artigo 52 desta Lei;

II - receitas de aplicações de patrimônio;

III - produto dos rendimentos, acréscimos ou perdas provenientes das aplicações de seus recursos;

IV - compensações financeiras devidas pela transferência das Entidades Públicas de Previdência Federal, Estadual e Municipais;

V - Subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal;

VI - dotações, doações, subvenções, legados, rendas e outros pagamentos de qualquer natureza.

Art. 71 - Os recursos financeiros e Patrimoniais do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, que mantiverem os beneficiários serão aplicados por intermédio de Instituições Privadas ou Públicas pontualmente. O SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES aplicará o seu patrimônio no País de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e de acordo com a determinação do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único - As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo orientam-se pelos seguintes objetivos:

a - Segurança dos investimentos;

b - Justabilidade real compatível com as hipóteses atuárias; e

c - Liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.

Art. 72 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 31 de dezembro.

Art. 73 - Caberá ao Gerente de Previdência e ao Assente Administrativo Financeiro a administração e gestão do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE

SIMÕES, ouvido o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A administração e gestão do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES poderá ser terminada.

Art. 74 - Os recursos a serem destinados pelo SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, a título de despesas administrativas e de Custeio de seu funcionamento, não poderão, em hipótese alguma, exceder o percentual fixado no Plano Anual de seu Custeio.

Art. 75 - O SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES deverá manter os seus registros contábeis próprios em Plano de Contas, que espelhe com fidelidade a sua situação econômico-financeira e patrimonial de cada exercício evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, assistenciais, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, respeitadas o que dispõe a legislação vigente.

Art. 76 - O SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao Prefeito e à Câmara Municipal, proporcionando seus gestões, pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 77 - É vedado ao SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES atuar como instituição financeira, conceder empréstimos, ou aceitar, bem como prestar fiança, ou obrigá-lo de favor por qualquer outra forma.

Art. 78 - No caso de licença do servidor, por redução de salário mensal, fundamentada por direito constante do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, as suas contribuições mensais, bem como eventuais obrigações contratuais com o SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES que guardarem proporção com seu rendimento, serão tratadas como base o último rendimento total mensal recebido.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Art. 79 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Vereadores não são considerados segurados do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES não havendo, desta forma, contribuições destes para o SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, salvo se além da condição acima exposta, também, servidores públicos e ativos dos entes estatais do Município de Simões.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO

Art. 80 - O registro individualizado das contribuições do servidor titular de cargo efetivo terá os seguintes dados:

- I - nome;
- II - matrícula;
- III - Salário de contribuição, mês a mês, do exercício financeiro anterior;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor do exercício financeiro anterior; e
- V - Valores mensais e acumulados da contribuição do ente da Federação do exercício financeiro anterior.

§1º - O servidor será identificado das informações constantes do seu registro individualizado mediante extrato anual de prestações de contas.

§2º - O registro individualizado será um registro padronizado, que será consolidado para fins contábeis.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Art. 81 - O SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES, publicará a presente lei, assim como o material explicativo que descreve as características principais dos benefícios previdenciários e o Plano de Custeio.

Art. 82 - O SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES afixará no quadro de avisos existentes em sua sede o Relatório Anual de Atividades

contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, da assessoria atuarial e dos Auditores Independentes juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados e dependentes.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 - Fica vedada a utilização dos fundos pessoais e provisões garantidoras dos benefícios previdenciários para o pagamento dos serviços assistenciais de qualquer espécie.

Art. 84 - O Município de Simões deverá garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até a data do início de vigência desta lei.

§1º - O pagamento dos benefícios de que trata o caput deste artigo será realizado pelo Fundo de Previdência através de repasse efetuado mensalmente pelo Município no valor de % sobre o total da folha de pagamento dos servidores e ativos ativos, com a finalidade do pagamento dos aposentados e pensionistas.

§2º - O repasse para pagamento dos benefícios já concedidos, citados no parágrafo anterior, deverá ser recolhido ao Fundo de Previdência até 72 horas antes da data fixada para o pagamento mensal dos servidores municipais.

Art. 85 - A contribuição prevista no Inciso IV do Artigo 52 desta lei é de caráter provisório e vigorará até a conclusão dos estudos de viabilidade atuarial, ocasião em que será submetido ao Poder Legislativo projeto de lei estabelecendo as alíquotas patronais definitivas e definindo a forma de cobertura do déficit Técnico apontado na avaliação atuarial.

Parágrafo Único - A cobertura do déficit técnico de que trata o artigo anterior, poderá ser efetuada opionalmente através de integralização de bens, direitos e ativos nos termos do Art. 6º da Lei 9771/98

Art. 86 - Para garantir o posicionamento do SIMÕES-PROVIDÊNCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES no exercício de 2003, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$

(), classificado de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001, dos Secretários do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 87 - Será respeitado o direito adquirido dos segurados que, até 15 de dezembro de 1998, tenham preenchido todos os requisitos e condições para o gozo dos benefícios previdenciários, previstos nas disposições legais vigentes até aquela data.

Art. 88 - Esta lei e suas disposições gerais e transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões,
18 de SETEMBRO 2003

Joaquim José de Carvalho
Prefeito Municipal

No que tange nos aspectos legais e judiciais do Projeto de Lei da Previdência Municipal, a Comissão pode atestar que o mesmo atende ao que estabelece a legislação federal atinentemente às matérias, especialmente no que determina a Emenda Constitucional nº 20, a Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, Lei Federal nº 9.371/98, sem contrariar a legislação estadual pertinente.

Nos aspectos técnicos e judiciais a Comissão entende que o Projeto em si está juridicamente consistente, passando ao consentimento de pequenas correções quando da redação final. Mais por efeito de digitação que o erro judicial e se restringe, apenas, às seguintes:

a - Supressão da preposição de no artigo 6º, na expressão da Prefeitura Municipal "de podendo";

b - ao Inciso V do artigo 7º - que se escreva em caixa baixa (minúscula) a palavra legislação.

A priori, estas são as alterações recomendadas quanto ao aspecto judicial. No aspecto técnico, a Comissão detectou algumas lacunas e/ou lapsos passíveis de correção a saber:

1. No artigo 21 I, quanto a idade mínima para aposentadoria compulsória por prazos integrais, para quem ingressou no serviço público até 1988 de forma que o texto venha a atender a nova redação dada pela reforma da previdência em tramitação no Congresso Nacional já aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados;

2. No artigo 52, que o Inciso II, passe a figurar com a seguinte redação: ... percebida pelos segurados exatos:

- a - Salário família;
- b - diária;
- c - guarda de custo;
- d - indenização de transporte;
- e - Adicional de férias;
- f - Auxílio Alimentação;

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

g. Outras parcelas, cujo caráter indenizatório esteja definida em lei.

3. Entende-se como contraditórios o inciso I do Artigo 60, com o parágrafo 10 do mesmo artigo que se altera no parágrafo 10 de forma que ele passa a figurar com a seguinte redação:

§10- O Conselho Deliberativo, elegerá, dentre entre os seus membros indicados pelo Poder executivo, o seu presidente em sua primeira reunião ordinária após a sua posse.

4. No artigo 64 caput onde está escrito... remuneração de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), com gratificação sobre os salários do Gerente de Previdência e Assistência Administrativa - Financeiro, que se escreve 25% (vinte e cinco por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente.

5. No inciso V, do artigo 64 que se acrescenta ao texto com a deliberação e aprovação do Conselho Deliberativo.

6. Ao artigo 66 VII, que se acrescenta... aprovado pelo Conselho Deliberativo;

7. Ao inciso VIII, do mesmo artigo, que se acrescenta devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

8. Quanto ao aspecto orçamentário, a Comissão tem a recomendar a inclusão das despesas previstas no Projeto em tela no Plano Plurianual do Município.

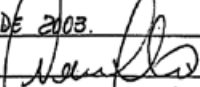
9. Quanto ao Projeto de Lei nº 03/2003, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Habitação do Município de Simões e do Fundo de Habitação Municipal e de vinculação, a recomendação das Comissões de Orçamento e Finanças e de Saúde, Educação e Assistência Social e que se inclua no Plano Plurianual as dotações de caráter permanente e ou de abrangência por meses de um exercício. Feito isto, as Comissões aprovam também a proposta com forme o seu texto original.

ATE

10

Efectuada as alterações e incluídas as sugestões propostas, estas Comissões APROVAM os Projetos de Lei em tela e recomendam ao egregio Plenário a sua deliberação e aprovação, mesmo com a devida observação prévia junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal. É O PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, EM
 DE DE 2003.



 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Lei nº 473/2003, de 05 de Junho de 2003.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 410/03 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Fago saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 410/03, de 18 de setembro de 2003, que instituiu no Município o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º - Fica zane não implantação do Regime Próprio de Previdência Social no Município, o regime adotado continuará a ser o Regime geral da Previdência Social, com descontos dos encargos previdenciários para o INSS.

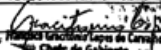
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 410/2003.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, 05 de Junho de 2003.


 Gilberto Abdon de Castro
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no Livro de Leis nº 13, folhas 32v, em 05 de Junho de 2003.


 Chefe de Gabinete
 CPF nº 11431241

 PREFEITURA MUNICIPAL DO
 MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA nº 029/2020
 Processo administrativo nº 0125-L02/2020

OBJETO: prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de obra de engenharia, relativo aos serviços de construção de quadra poliesportiva na localidade Boa Vista - zona rural do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, relativo ao convênio nº 899129/2020 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA, que a Contratada prestará ao Contratante.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI.

CONTRATADA: PLANACON - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. - CNPJ: 06.164.260/0001-89

 VALOR: R\$ 11.127,33 (onze mil cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
 FONTE DE RECURSO: convênio nº 899129/2020 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA

VIGÊNCIA: 25/11/2020 à 24/01/2020.

ASSINATURA: 25/11/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO
CEP: 64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL: prefeitura@baixagrandeprb.com.br
FONE: (89) 3570-1473

ADM: 2017-20



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Gabinete do Prefeito Municipal
Rua Emílio Baião, sn – Centro – Bonfim do Piauí – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE EMPREITADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
PROCEDIMENTO Nº 009/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 220.192.019/20-56

Dispensa nº 013/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI E A ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 11.301.011/0001-28, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Contratação direta por dispensa de licitação. Hipótese da alínea a, do inciso I, do art. 1º da MP 961 de 06 de maio de 2020, que alterou o inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Conforme documentação apresentada para exame, **RATIFICO** o optativo da Comissão Permanente de Licitação e com base no parecer jurídico à contratação de despesa para execução dos Serviços de reforma e ampliação de Posto de Saúde Mãe Tuda, na localidade Zê Luiz, zona rural do Município de Bonfim do Piauí-PI, por meio de Dispensa de Licitação com fulcro na alínea a, do inciso I, do art. 1º da MP 961 de 06.05.2020, que alterou o inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a empresa **WILLIAN TELES DE SOUSA**, estabelecida à Rua Emílio Baião, nº 110, Bairro Centro, Bonfim do Piauí-PI – CEP 64.775-000, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.993.566/0001-55, cuja proposta apresentada no valor de **R\$76.900,00** (setenta e seis mil e novecentos reais) foi considerada a mais vantajosa.

O serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado e cumprirá todas as exigências contratuais até sua total realização.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 04 de dezembro de 2020.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabá
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**, com sede na Rua Martins dos Santos – Praça da Prefeitura, em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), CNPJ no 41.522.178/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **OZIREZ CASTRO E SILVA**, brasileiro, casado e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, **ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 11.301.011/0001-28 **CELEBRAM ENTRE SI o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 65 §1º da lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor do presente aditivo será de R\$ 347.041,47 (trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo aditado de acordo com a lei 8666/93 em 24,14% do valor de R\$ 1.165.215,12 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e doze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.437.681,31 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado.

E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI (PI), 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: _____

SR. OZIREZ CASTRO SILVA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATADO: _____

EMPRESA ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME,
CNPJ Nº CNPJ/MF Nº 11.301.011/0001-28

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 220.192.019/20-56

OBJETO: Reforma e ampliação de Posto de Saúde Mãe Tuda, na localidade Zê Luiz, zona rural do Município de Bonfim do Piauí-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterações subsequentes, legislação correlata.

CONTRATADA: Willian Teles de Sousa CNPJ nº. 26.993.566/0001-55.

VALOR: R\$76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais)

FONTE DE RECURSO: FUS, FPM/ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Willian Teles de Sousa - Contratada.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2020
 CARTA CONVITE Nº: 007/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
 CONTRATADO: R. E. CARDOSO NOGUEIRA CAMPOS (CNPJ nº 27.055.756/0001-94)
 OBJETO: Primeiro aditivo contratual, tendo por objeto o acréscimo do valor originalmente ajustado na percentual de 23,66% (vinte e três vírgula sessenta e seis por cento), para a execução das obras de construção do Mercado do Produtor no Município de Antônio Almeida/PI, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal
 VALOR ADITIVO: R\$ 27.381,13 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93
 FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios
 DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

Antônio Almeida/PI, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
 CNPJ -41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 202/2020

Dispõe sobre a Convocação de Servidor Público em gozo de licença para retorno ao trabalho no Município de Bom Princípio do Piauí – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, com base no art. 101, § 1º do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No interesse do serviço, interromper a licença concedida ao servidor municipal RENATO FREITAS BESSA, enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 640, determinando que este se apresente ao trabalho para desempenhar suas funções habituais na Unidade Mista de Saúde Joana de Moraes Souza.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Princípio do Piauí, 08 de dezembro de 2020.



FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
 CNPJ: 23.624.604/0001-04

Portaria nº 008/2020

Curimatá-PI, 04 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:


Art. 1º - CONCEDER férias anuais ao servidor **Gilson Pereira da Silva**, no período de 07 de dezembro/2020 a de janeiro/2021, no termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curimatá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.


 Josemar Araújo de Oliveira
 PRESIDENTE
 Josemar Araújo de Oliveira
 Presidente
 C. P. F.: 138.801.363-00
 Câmara Mun. de Curimatá PI



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
 RUA ABDIAS VERAS, 1103, CENTRO
 CNPJ: 04.247.196/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 005/ 2020

Contratante: Câmara Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 04.247.196/0001-74

Contratado: J R D BRADÃO EIRELE – EPP. CNPJ: 23.511.454/0001-22

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente (cadeiras) à Câmara Municipal de Castelo Piauí/PI.

Valor: R\$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais).

Base Legal: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: Próprios.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data: 03 de novembro de 2020.

Câmara Municipal de Castelo do Piauí - PI
 Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
 Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA- PIAUÍ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA – CAJUEIRO DA PRAIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Permanente para suprir necessidades do Fundo de Previdência de Cajueiro da Praia – CAJUEIROPREV.

CONTRATANTE: Município de Cajueiro da Praia-PI.

CONTRATADO: R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI

CNPJ: 27.179.006/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 18.375,09 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos)

FONTE DE RECURSOS: Fundo de Previdência – Taxa de Administração

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2020.


Francisca Monteiro dos Santos
Gerente de Previdência



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PÍO IX
CNPJ: 02.470.160/0001-20
Rua Josias Antônio de Carvalho, 36 - Centro. Tel.: (89) 3453-1298. CEP: 64.660-000. Pío IX - Piauí

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A B S SOUSA & A C SOARES LTDA – ME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PÍO IX-PI, E A A B S SOUSA & A C SOARES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Primeiro Termo Aditivo que fazem entre si, CÂMARA MUNICIPAL DE PÍO IX – PI, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Josias Antônio de Carvalho, 36, Pío IX–Piauí, CNPJ nº 02.470.160/0001-20, representado neste ato pela Presidente, JONATHAS LEITE DE SOUZA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente nesta cidade de Pío IX(PI) e a A B S SOUSA & A C SOARES LTDA – ME, CNPJ: Nº 11.856.338/0001-66, com sede na Rua Honorio Parentes, 381, sala 10, Jockey, Teresina – PI. CEP: 64.048-360, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS da Câmara Municipal de Pío IX– PI, pelo presente instrumento, têm justo e perfeitamente acordado o seguinte, que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 19/2019, RENOVANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO QUE A RENOVAÇÃO DAR-SE-Á DA DATA DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Pío IX - PI, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pío IX-PI, 25 de Setembro de 2020.


Jonathan Leite de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Pío IX-PI

A B S SOUSA & A C SOARES LTDA – ME
CNPJ: 11.856.338/0001-66
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO CMPAPI PE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CMPAPI Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 01.797.628/0001-22

CONTRATADA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.228.039/0001-42.

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 em nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019; c/c com o Decreto Municipal nº 030/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de 01 Veículo Passeio, Tipo Sedan, O Km, Ano/Modelo 2020/2020, Destinado a Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da Câmara Municipal.

DATA: 18 de novembro de 2020.

PEDRO BISPO PEREIRA FILHO, CPF Nº 265.117.623-00.

Prefeito Municipal

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 256.539.623-68.

Pela Contratada

CEP: 64.858-000 • CNPJ: 01.797.628/0001-22



**DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS - FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CARTA CONVITE Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Domingos Mourão - PI, torna público que não foram apresentados recursos no prazo disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e, assim, vem dar prosseguimento no procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite nº 003/2020**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AO CONJUNTO ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, PARA VIABILIZAR O CULTIVO DE ALIMENTOS PARA SUBSISTÊNCIA, BEM COMO A CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020/SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF, informando data para abertura dos envelopes das propostas de preços, que será no dia 10 de dezembro de 2020, no horário de 08 horas, na sala das sessões da CPL.

Sala das Sessões Administrativas da Comissão Permanente de Licitações do Município de Domingos Mourão - PI.

CPL – DOMINGOS MOURÃO- PI, 08 de dezembro de 2020.

HEIDSON RENAN DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 de 04/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Termo de Compromisso, em seu inciso XI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, pelo seu representante legal, Sr. Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa, portador do CPF nº 865.329.953-04.

CONTRATADA: SÃO MARCOS – DISTRIB. DE MEDIC. EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, sediada na Rua Avelino Freitas Nº 498, Bairro: centro, na cidade de São Raimundo Nonato-PI, representante legal Sr. Calixto da Silveira Dias, portador do CPF nº 341.263.683-53.

OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar de 18.000 BTUS, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Floresta do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: Convênio com o FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 202002546-5.

VALOR: R\$ 57.582,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/12/2020 a 07/12/2021.

ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: SÃO MARCOS – DISTRIB. DE MEDIC. EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74.

Floresta do Piauí-PI, 08 de Dezembro de 2020.

Raimundo Nonato de Sousa
Presidente da CPL

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 046/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COBERTURA METÁLICA DA ÁREA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAICÓS - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 08 de dezembro de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa COMERCIAL FERROLESTE LTDA, CNPJ Nº 01.972.480/0001-04, no valor total de R\$ 32.625,96 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COBERTURA METÁLICA DA ÁREA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAICÓS - PI.

CONTRATANTE: Município de Jaicós - PI.

CONTRATADO: COMERCIAL FERROLESTE LTDA

CNPJ Nº 01.972.480/0001-04

VALORES: R\$ 32.625,96 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: Geral do Município/FPM/FMS/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Guadalupe – Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2020, no dia 21 de dezembro do corrente ano às 09:00h na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, referente à contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo, tipo camionete 4x4, diesel, cambio manual, cabine dupla, espaço para 5 pessoas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-Guadalupe-PI. Fonte de Recursos: Próprios. Tipo de Licitação: Menor Preço Valor Por Global. Valor Estimado: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Guadalupe-PI, 09 de dezembro de 2020. EVANUSA ROMÃO COELHO. PREGOEIRA PMG. Maiores informações Prefeitura Municipal de Guadalupe, situada a Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-PI, ou pelo e-mail: prefeituraquadalupu@outlook.com.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecept@hotmail.com

Extrato de Contrato nº 079/2020

Tomada de Preço nº. 001/2020
Processo Administrativo nº. 030/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 41.522.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Magno Fortes Machado, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1644684 SSP-PI, CPF nº 481.810.213-04.

Contratado: J J DE SOUSA BASÍLIO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.879.061/0001-73, com sede na Rua Pretestato Lopes de Melo, 566, Centro, Batalha - PI, neste ato representado por Joaquim José de Sousa Basílio, CPF nº 221.685.082-91.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e construção de uma sala de aula da escola Marcos Andrade Ponte do município de Lagoa Alegre-PI.

Valor do Contrato: R\$ 99.667,80 (noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 14 de agosto de 2020

Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FUNDEB 40%, recursos da educação, QSE e outros.

Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogando conforme Lei 8.666.93.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

AVISO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

PROCEDIMENTO Nº. 002/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **28 de dezembro de 2020, às 11:00 (onze horas)**, na sala de reunião desta Comissão, situada na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, conforme Anexo I. Os recursos serão provenientes **DO CONVÊNIO Nº 869010/2020 DA CODEVASF ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**. O valor estimado para esta licitação será de R\$: 263.780,23 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água - PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Olho D'Água do Piauí (PI), 07 de dezembro de 2020.

Gonçalo da Silva Leal

Presidente da CPL

Maria de Lourdes Leal Silva
Secretário

Leandro Pereira Rodrigues
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
ADM. 2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 058/2020

Modalidade: Dispensa.

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DA UNIDADE ESCOLAR CICERO MUDINHO. DISPENSA Nº 058/2020 ADM Nº 093/2020. CONFORME LEI Nº 8.666/93 MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 961/2020. PROTEÇÃO AS EMPRESAS ME E EPP E EMPRESAS LOCAIS LEI Nº 123/2006, DECRETO Nº 6.204/2007 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/1014, DECRETO Nº 8.538/2015.

Fonte de Recursos: FME/FPM/FUNDEB 40% outros de exercício Financeiro de 2020. Detalhamento das Despesas:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação
sub Unidade: 00 Secretaria Municipal de Educação
Construção, Reforma, Ampliação Unidade Escolares Rural
12.361.3610.1036.0000
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade: 15 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação
sub Unidade: 00 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação
Construção, Reforma, Ampliação Unidade Escolares Rural
12.361.5110.1063.0000
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade: 16 Fundo Municipal de Educação
sub Unidade: 00 Fundo Municipal de Educação
Construção, Reforma, Ampliação Unidade Escolares Rural
12.361.5510.1071.0000
No elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações.
Fonte: 001/113/115

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso - Zona Urbana - Marcolândia, portador de CPF sob nº 184.496.463 - 91, neste ato denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARIA BRIGIDA DE CARVALHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES (FRC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES)**, possuidora do CNPJ sob o nº 32.603.980/0001-03, e é sediada e localizada a **Rua Professor Avelino de Brito nº 321**, Bairro: Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí - CEP Nº 64.685-000, neste ato Representado pelo Sr.ª **MARIA BRÍGIDA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 014.030.353-77 e do RG nº 2.395.419 SSP - PI, NESTE ATO DENOMINADO DE **CONTRATADO**.

Objetivando a prestação de serviços no valor de R\$ 99.869,09 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Validade 31/12/2020.

Página 1 de 1



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO (ANEXO II) (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.595,00	0,00	14.595,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	14.595,00	0,00	14.595,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC8.152/D-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPINAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2093

RREO (ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 10/09/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

 VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:8.152/O-PI

 VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 3

RREO (ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV do inciso II e § 1º))

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.700.000,00	27.700.000,00	2.500.902,43	9,03	8.398.875,10	30,32	19.301.124,90
RECEITAS CORRENTES	25.405.966,28	25.405.966,28	2.500.902,43	9,84	8.398.875,10	33,06	17.007.091,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	755.518,32	755.518,32	114.996,18	15,22	147.005,91	19,46	608.512,41
Impostos	748.033,02	748.033,02	114.996,18	15,37	146.996,80	19,65	601.036,22
Taxas	5.992,12	5.992,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,12
Contribuição de Melhoria	1.493,18	1.493,18	0,00	0,00	9,11	0,61	1.484,07
CONTRIBUIÇÕES	67.322,64	67.322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	67.322,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.322,64	67.322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	67.322,64
RECEITA PATRIMONIAL	381.580,25	381.580,25	1.294,08	0,34	5.643,34	1,48	375.936,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	165.921,57	165.921,57	0,00	0,00	0,00	0,00	165.921,57
Valores Mobiliários	156.659,40	156.659,40	1.294,08	0,83	5.643,34	3,60	151.016,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	58.999,28	58.999,28	0,00	0,00	0,00	0,00	58.999,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.435,53	14.435,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14.435,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.435,53	14.435,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14.435,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.174.051,48	24.174.051,48	2.384.612,17	9,86	8.239.141,39	34,08	15.934.910,09
Transferências da União e de suas Entidades	16.385.164,36	16.385.164,36	1.833.943,23	11,19	6.186.625,39	37,76	10.198.538,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.006.654,78	2.006.654,78	110.064,65	5,48	413.625,91	20,61	1.593.028,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.782.232,34	5.782.232,34	440.604,29	7,62	1.638.890,09	28,34	4.143.342,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.058,06	13.058,06	0,00	0,00	7.084,46	54,25	5.973,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.008,06	12.008,06	0,00	0,00	7.084,46	59,00	4.923,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.294.033,72	2.294.033,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.033,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.171,00	108.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.171,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	108.171,00	108.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.171,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.595,00	14.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.595,00
Alienação de Bens Móveis	14.595,00	14.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.595,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.171.267,72	2.171.267,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171.267,72
Transferências da União e de suas Entidades	2.039.362,73	2.039.362,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.039.362,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.904,99	131.904,99	0,00	0,00	0,00	0,00	131.904,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.700.000,00	27.700.000,00	2.500.902,43	9,03	8.398.875,10	30,32	19.301.124,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV e inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.700.000,00	27.700.000,00	2.500.902,43	9,03	8.398.875,10	30,32	19.301.124,90
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.700.000,00	27.700.000,00	2.500.902,43	9,03	8.398.875,10	30,32	19.301.124,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

 VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:8.152/O-PI

 VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV e inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-k)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)
			BIMESTRE (f)	JAN A JUN (g)		BIMESTRE (h)	JAN A JUN (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.700.000,00	27.781.296,04	2.785.950,80	8.503.103,28	19.278.192,76	2.807.783,14	8.142.720,40	19.638.575,64	7.515.397,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.978.060,04	24.176.506,08	2.707.439,45	7.786.159,12	16.390.346,96	2.729.271,79	7.648.676,24	16.527.829,84	7.021.353,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.511.409,26	11.531.409,26	1.536.797,70	4.369.954,48	7.461.454,78	1.536.797,70	4.369.954,48	7.461.454,78	3.747.850,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.581,25	1.581,25	0,00	0,00	1.581,25	0,00	0,00	1.581,25	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.465.069,53	12.343.515,57	1.170.641,75	3.416.204,64	8.927.310,93	1.192.474,09	3.278.721,76	9.064.793,81	3.273.502,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.167.002,18	3.049.852,18	78.511,35	716.944,16	2.332.908,02	78.511,35	494.044,16	2.555.808,02	494.044,16	0,00
INVESTIMENTOS	2.788.459,59	2.781.309,59	64.268,82	650.177,28	2.131.132,31	64.268,82	427.277,28	2.354.032,31	427.277,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	238.848,23	128.848,23	0,00	0,00	128.848,23	0,00	0,00	128.848,23	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.694,36	139.694,36	14.242,53	66.766,88	72.927,48	14.242,53	66.766,88	72.927,48	66.766,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.937,78	554.937,78			554.937,78			554.937,78		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.700.000,00	27.781.296,04	2.785.950,80	8.503.103,28	19.278.192,76	2.807.783,14	8.142.720,40	19.638.575,64	7.515.397,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.700.000,00	27.781.296,04	2.785.950,80	8.503.103,28	19.278.192,76	2.807.783,14	8.142.720,40	19.638.575,64	7.515.397,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										883.477,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.700.000,00	27.781.296,04	2.785.950,80	8.503.103,28		2.807.783,14	8.398.875,10		8.398.875,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

 VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:8.152/O-PI

 VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

	R\$ 1			
RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II))				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

	R\$ 1			
RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II))				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

AFORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		AFORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 091.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

RECEITAS	
Previsão Inicial	27.700.000,00
Previsão Atualizada	27.700.000,00
Receitas Realizadas	8.398.875,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

DESPESAS	
Dotação Inicial	27.700.000,00
Créditos Adicionais	81.296,04
Dotação Atualizada	27.781.296,04
Despesas Empenhadas	8.503.103,28
Despesas Liquidadas	8.142.720,40
Despesas Pagas	7.515.397,21
Superávit Orçamentário	256.154,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	8.503.103,28
Despesas Liquidadas	8.142.720,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	17.426.382,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.426.382,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.426.382,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-24.092,30	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-24.092,30	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
---------------------------------	-----------	-----------------------------	--------------------------	---------------

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.114.579,07	0,00	786.917,58	327.661,49
Poder Legislativo	1.111.533,48	0,00	786.917,58	324.615,90
Poder Judiciário	3.045,59	0,00	0,00	3.045,59
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	561.024,51	0,00	181.776,15	379.248,36
Poder Legislativo	558.312,51	0,00	181.776,15	376.536,36
Poder Judiciário	2.712,00	0,00	0,00	2.712,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.675.603,58	0,00	968.693,73	706.909,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 (Anexo 14)

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.926.938,27	25,00	46,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.175.992,20	60,00	93,22
Complementação da União ao FUNDEB	252.146,01	0,00	36,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	108.171,00
Despesa de Capital Líquida	716.944,16	2.332.908,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	14.595,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	610.265,34	15,00	14,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

ICISCO DAS CHIAGAS DE OLIVEIRA
999.753.353-49
CONTADOR CRC:8.152/O-PI

LDIR CARLOS CARVALHO DE MACI
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea C)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.700.000,00	27.781.296,04	2.785.950,80	8.503.105,28	100,00	19.278.192,76	2.807.783,14	8.142.720,40	100,00	19.638.575,64	0,00
Legislativa	744.471,00	744.471,00	99.410,23	299.090,27	3,52	445.380,73	99.410,23	299.090,27	3,67	445.380,73	0,00
Ação Legislativa	704.172,00	704.172,00	99.410,23	294.250,27	3,46	409.881,73	99.410,23	294.250,27	3,61	409.881,73	0,00
Ação Judiciária	40.299,00	40.299,00	0,00	4.800,00	0,06	35.499,00	0,00	4.800,00	0,06	35.499,00	0,00
Administração	3317.240,01	3.617.227,38	581.227,28	1.395.594,88	16,41	2.222.132,59	599.412,77	1.301.704,08	15,99	2.316.023,30	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	235.621,89	235.621,89	46.000,00	138.487,31	1,63	97.134,58	46.000,00	138.487,31	1,70	97.134,58	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	130.760,07	130.760,07	0,00	0,00	0,00	130.760,07	0,00	0,00	0,00	130.760,07	0,00
Administração Geral	2.425.592,85	2.730.090,22	416.797,43	1.097.961,83	12,91	1.632.118,39	394.782,92	1.004.071,03	12,33	1.726.009,19	0,00
Administração Financeira	200.332,71	200.332,71	3.500,00	11.100,00	0,13	189.232,71	3.500,00	11.100,00	0,14	189.232,71	0,00
Controle Interno	50.082,99	50.082,99	0,00	0,00	0,00	50.082,99	0,00	0,00	0,00	50.082,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.490,26	6.490,26	0,00	0,00	0,00	6.490,26	0,00	0,00	0,00	6.490,26	0,00
Defesa Terrestre	26.488,87	26.488,87	4.270,94	12.733,73	0,15	13.755,14	4.270,94	12.733,73	0,16	13.755,14	0,00
Fiscalização	2.163,43	2.163,43	0,00	0,00	0,00	2.163,43	0,00	0,00	0,00	2.163,43	0,00
Providência Básica	226.077,39	226.077,39	110.858,91	135.312,01	1,59	90.765,38	110.858,91	135.312,01	1,66	90.765,38	0,00
Comunicações Postais	5.408,55	5.408,55	0,00	0,00	0,00	5.408,55	0,00	0,00	0,00	5.408,55	0,00
Energia Elétrica	8.221,00	8.221,00	0,00	0,00	0,00	8.221,00	0,00	0,00	0,00	8.221,00	0,00
Assistência Social	1.582.076,41	1.606.544,83	112.500,04	368.235,05	3,62	1.298.309,78	121.884,84	368.235,05	3,79	1.298.309,78	0,00
Administração Geral	264.032,62	278.632,62	32.550,17	108.604,87	1,28	170.027,75	34.424,67	108.604,87	1,33	170.027,75	0,00
Assistência ao Idoso	52.908,41	16.558,41	125,15	125,15	0,00	16.433,26	125,15	0,00	0,00	16.433,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.274,10	457.974,10	53.098,45	128.084,46	1,51	329.889,64	60.608,75	128.084,46	1,57	329.889,64	0,00
Assistência Comunitária	799.861,28	853.379,70	26.726,27	71.420,57	0,84	781.959,13	26.726,27	71.420,57	0,88	781.959,13	0,00
Saúde	5.607.352,03	5.683.179,65	762.310,69	2.331.355,33	27,42	3.351.324,32	765.232,03	2.318.225,03	28,47	3.364.954,62	0,00
Atenção Básica	5.281.724,06	5.336.251,68	734.751,60	2.248.908,99	26,45	3.087.342,69	737.672,94	2.235.278,69	27,45	3.100.972,99	0,00
Vigilância Sanitária	159.573,03	170.573,03	8.465,09	26.848,34	0,22	143.724,69	8.465,09	26.848,34	0,33	143.724,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.054,94	176.354,94	19.094,00	56.098,00	0,66	120.256,94	19.094,00	56.098,00	0,69	120.256,94	0,00
Trabalho	10.979,37	10.979,37	0,00	0,00	0,00	10.979,37	0,00	0,00	0,00	10.979,37	0,00
Fomento ao Trabalho	10.979,37	10.979,37	0,00	0,00	0,00	10,979,37	0,00	0,00	0,00	10,979,37	0,00
Educação	10.929.279,10	10.648.872,03	1.070.929,67	3.569.628,94	41,27	7.139.243,09	1.072.142,97	3.286.728,94	40,36	7.562.143,09	0,00
Ensino Fundamental	10.376.452,99	10.004.045,92	979.807,84	3.383.050,82	39,79	6.620.995,10	981.021,14	3.160.150,82	38,81	6.843.895,10	0,00
Educação Infantil	479.417,20	588.417,20	91.121,83	126.578,12	1,49	461.839,08	91.121,83	126.578,12	1,55	461.839,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	72.759,88	55.759,88	0,00	0,00	0,00	55.759,88	0,00	0,00	0,00	55.759,88	0,00
Educação Especial	649,03	649,03	0,00	0,00	0,00	649,03	0,00	0,00	0,00	649,03	0,00
Cultura	284.427,22	284.427,22	7.680,00	26.919,51	0,32	257.507,71	7.680,00	26.919,51	0,33	257.507,71	0,00
Difusão Cultural	284.427,22	284.427,22	7.680,00	26.919,51	0,32	257.507,71	7.680,00	26.919,51	0,33	257.507,71	0,00
Urbanismo	1.859.097,42	1.633.017,12	104.510,19	235.314,64	2,77	1.417.702,48	134.837,60	205.352,86	2,52	1.447.664,26	0,00
Administração Geral	380.964,03	370.964,03	3.500,00	10.500,00	0,12	360.464,03	3.500,00	10.500,00	0,13	360.464,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	979.742,91	783.662,61	41.215,41	41.215,41	0,43	742.447,20	41.215,41	41.215,41	0,51	742.447,20	0,00
Serviços Urbanos	498.390,48	498.390,48	59.794,78	183.599,23	2,16	314.791,25	90.122,19	153.637,45	1,89	344.753,03	0,00

FONTE: SGP - Contabilidade (9.25.25.464) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea C) 331

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habitatção	282.182,09	251.182,09	0,00	0,00	0,00	251.182,09	0,00	0,00	0,00	251.182,09	0,00
Habitatção Urbana	282.182,09	251.182,09	0,00	0,00	0,00	251.182,09	0,00	0,00	0,00	251.182,09	0,00
Saneamento	381.121,50	579.121,50	0,00	214.021,61	2,52	365.099,89	0,00	214.021,61	2,63	365.099,89	0,00
Saneamento Básico Rural	126.205,99	324.205,99	0,00	214.021,61	2,52	110.184,38	0,00	214.021,61	2,63	110.184,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	254.915,51	254.915,51	0,00	0,00	0,00	254.915,51	0,00	0,00	0,00	254.915,51	0,00
Gestão Ambiental	88.592,06	88.592,06	3.500,00	10.500,00	0,12	78.092,06	3.500,00	10.500,00	0,13	78.092,06	0,00
Administração Geral	80.803,75	80.803,75	3.500,00	10.500,00	0,12	70.303,75	3.500,00	10.500,00	0,13	70.303,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.788,31	7.788,31	0,00	0,00	0,00	7.788,31	0,00	0,00	0,00	7.788,31	0,00
Agricultura	344.121,43	344.121,43	1.924,99	8.924,99	0,10	335.196,44	1.924,99	8.924,99	0,11	335.196,44	0,00
Administração Geral	91.435,22	91.436,22	1.924,99	8.924,99	0,10	82.511,23	1.924,99	8.924,99	0,11	82.511,23	0,00
Abastecimento	56.904,31	56.904,31	0,00	0,00	0,00	56.904,31	0,00	0,00	0,00	56.904,31	0,00
Extensão Rural	33.797,62	33.797,62	0,00	0,00	0,00	33.797,62	0,00	0,00	0,00	33.797,62	0,00
Irrigação	29.689,25	29.689,25	0,00	0,00	0,00	29.689,25	0,00	0,00	0,00	29.689,25	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	87.294,03	87.294,03	0,00	0,00	0,00	87.294,03	0,00	0,00	0,00	87.294,03	0,00
Apicultura	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Comunicações	5.408,55	5.408,55	0,00	0,00	0,00	5.408,55	0,00	0,00	0,00	5.408,55	0,00
Telecomunicações	5.408,55	5.408,55	0,00	0,00	0,00	5.408,55	0,00	0,00	0,00	5.408,55	0,00
Energia	91.675,95	91.675,95	0,00	0,00	0,00	91.675,95	0,00	0,00	0,00	91.675,95	0,00
Energia Elétrica	91.675,95	91.675,95	0,00	0,00	0,00	91.675,95	0,00	0,00	0,00	91.675,95	0,00
Transporte	521.276,05	521.276,05	0,00	0,00	0,00	521.276,05	0,00	0,00	0,00	521.276,05	0,00
Transporte Rodoviário	521.276,05	521.276,05	0,00	0,00	0,00	521.276,05	0,00	0,00	0,00	521.276,05	0,00
Desporto e Lazer	208.956,42	208.956,42	0,00	0,00	0,00	208.956,42	0,00	0,00	0,00	208.956,42	0,00
Desporto Censitário	85.563,30	85.563,30	0,00	0,00	0,00	85.563,30	0,00	0,00	0,00	85.563,30	0,00
Lazer	123.423,12	123.423,12	0,00	0,00	0,00	123.423,12	0,00	0,00	0,00	123.423,12	0,00
Encargos Especiais	886.775,61	886.775,61	41.757,71	163.018,06	1,92	723.757,55	41.757,71	163.018,06	2,00	723.757,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	141.275,61	141.275,61	14.242,53	66.766,88	0,79	74.508,73	14.242,53	66.766,88	0,82	74.508,73	0,00
Outros Encargos Especiais	745.500,00	745.500,00	27.515,18	96.251,18	1,13	649.248,82	27.515,18	96.251,18	1,18	649.248,82	0,00
Reserva de Contingência	554.937,78	554.937,78	0,00	0,00	0,00	554.937,78	0,00	0,00	0,00	554.937,78	0,00
Reserva de Contingência	554.937,78	554.937,78	0,00	0,00	0,00	554.937,78	0,00	0,00	0,00	554.937,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.700.000,00	27.781.296,04	2.785.950,80	8.503.103,28	100,00	19.278.192,76	2.807.783,14	8.142.720,40	100,00	19.638.575,64	0,00

FONTE: SCFI - Contabilidade (9.25.25.484), PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea C) 331

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC8.152/D-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

FONTE: SCFI - Contabilidade (9.25.25.484), PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 4

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	748.033,02	748.033,02	146.996,80	19,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	15.792,96	15.792,96	1.304,00	8,26
1.1.1- IPTU	15.143,94	15.143,94	1.304,00	8,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	649,02	649,02	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITDI)	114.105,50	114.105,50	0,00	0,00
1.2.1- ITDI	105.843,00	105.843,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITDI	8.262,50	8.262,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	311.228,92	311.228,92	75.681,74	24,32
1.3.1- ISS	310.579,90	310.579,90	75.681,74	24,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	649,02	649,02	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	306.905,64	306.905,64	70.011,06	22,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.687.805,90	11.687.805,90	3.992.744,71	34,16
2.1- Cota-Parte FPM	10.698.971,30	10.698.971,30	3.611.158,67	33,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.604,76	9.400.604,76	3.611.158,67	38,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	649.183,27	649.183,27	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	649.183,27	649.183,27	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	890.820,00	890.820,00	335.239,20	37,63
2.3- ICMS-Desoneração (L.C. nº 87/1996)	3.743,57	3.743,57	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	162,26	162,26	66,89	41,22
2.5- Cota-Parte ITR	13.288,06	13.288,06	120,80	0,91
2.6- Cota-Parte IPVA	80.279,85	80.279,85	46.159,15	57,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	540,86	540,86	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.435.838,92	12.435.838,92	4.139.741,51	33,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.240.091,46	1.240.091,46	139.166,14	11,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	136.295,46	136.295,46	33.115,47	24,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	12.980,52	12.980,52	3.900,00	30,05
5.3- Transferências Diretas - PNAE	168.746,76	168.746,76	65.036,00	38,54
5.4- Transferências Diretas - FNATE	94.422,28	94.422,28	37.050,15	39,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	817.177,10	817.177,10	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.469,34	10.469,34	84,52	0,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	185.884,44	185.884,44	26.720,97	14,38
6.1- Transferências de Convênios	185.884,44	185.884,44	26.720,97	14,38
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.425.975,90	1.425.975,90	165.887,11	11,63

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 4

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A JUN (b)		(c) = (b/a)x100 (%)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.143.998,15	2.143.998,15	789.303,40	36,81			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.946.339,41	1.946.339,41	722.231,55	37,11			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	178.164,00	178.164,00	67.047,72	37,63			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	748,71	748,71	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	32,45	32,45	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB (20% de 2.5)	2.657,61	2.657,61	24,13	0,91			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.055,97	16.055,97	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.795.258,29	7.795.258,29	2.334.187,40	29,94			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.782.232,34	5.782.232,34	1.638.890,09	28,34			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.003.831,34	2.003.831,34	694.376,12	34,65			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.194,61	9.194,61	921,19	10,02			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 + 11.2 + 11.3)	3.638.234,19	3.638.234,19	849.586,69	23,35			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			JAN A JUN (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.737.154,97	4.737.154,97	2.175.992,20	45,93	2.175.992,20	45,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	238.625,23	238.625,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.498.529,74	4.498.529,74	2.175.992,20	48,37	2.175.992,20	48,37	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.058.103,32	3.058.103,32	342.863,97	11,21	342.863,97	11,21	0,00
14.1- Com Educação Infantil	60.143,10	60.143,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.997.960,22	2.997.960,22	342.863,97	11,44	342.863,97	11,44	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.795.258,29	7.795.258,29	2.518.856,17	32,31	2.518.856,17	32,31	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%	0,00						
16.2 - FUNDEB 40%	0,00						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%	0,00						
17.2 - FUNDEB 40%	0,00						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00						
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.518.856,17						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%	93,22						
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%	14,69						
19.3 - Mínimo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-7,91						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							
							Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-3.847,02						
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 4

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
			22- EDUCAÇÃO INFANTIL	375.921,41	364.921,41	1.961,03	
22.1 - Creche	84.453,44	70.453,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.451,31	32.451,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.002,13	38.002,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	291.467,97	294.467,97	1.961,03	0,67	1.961,03	0,67	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	266.317,02	266.317,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.150,95	28.150,95	1.961,03	6,97	1.961,03	6,97	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.125.381,79	8.822.394,42	3.026.709,94	34,31	3.026.709,94	34,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.496.489,96	7.496.489,96	2.518.856,17	33,60	2.518.856,17	33,60	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.628.891,83	1.325.904,46	507.853,77	38,30	507.853,77	38,30	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.501.308,20	9.187.315,83	3.028.670,97	32,97	3.028.670,97	32,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	849.586,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	252.146,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44J)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.101.732,70
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) (R5)	1.926.938,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	46,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
			38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	136.295,46	136.295,46	25.695,59	18,85	25.695,59	18,85	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.289.680,44	1.200.260,74	330.645,29	27,55	107.745,29	8,98	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.425.975,90	1.336.556,20	356.340,88	26,66	133.440,88	9,98	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.927.279,10	10.523.872,03	3.385.011,85	32,17	3.162.111,85	30,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(J)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.849,29	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	3.849,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2,27	4,87
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.333.266,21	33.115,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.196.465,00	28.126,49
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.196.465,00	25.716,49
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	2.410,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	921,19	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.724,67	4.993,85
50- (+) AJUSTES	-351.452,18	0,00
50.1 (+) Retenções	-339.884,34	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.555,84	0,00
50.3 (+) Outros valores extrajornamentais	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-10.012,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-213.727,51	4.993,85

VALDNEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.()
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base em despesa empenhada ou em despesa realizada.
- 7) Esta tabela poderá ser acrescentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	108.171,00	0,00	108.171,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.049.852,18	716.944,16	2.332.908,02
Investimentos	2.781.309,59	650.177,28	2.131.132,31
Inversões Financeiras	128.848,23	0,00	128.848,23
Amortização da Dívida	139.694,36	66.766,88	72.927,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.049.852,18	716.944,16	2.332.908,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.941.681,18 <(d - a)>	716.944,16 <(e - b)>	2.224.737,02 <(f - c)>

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020			SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (e)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (LI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.653-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC:8.1520-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

FONTE: SCTI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.405.966,28	8.398.875,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.518,32	147.005,91
IPTU	15.792,96	1.304,00
ISS	311.228,92	75.681,74
ITBI	114.105,50	0,00
IRRF	306.905,64	70.011,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.485,30	9,11
Contribuições	67.322,64	0,00
Receita Patrimonial	381.580,25	5.643,34
Aplicações Financeiras (II)	156.659,40	5.643,34
Outras Receitas Patrimoniais	224.920,85	0,00
Transferências Correntes	24.174.051,48	8.239.141,39
Cota Parte do FPM	8.752.631,89	2.888.927,12
Cota Parte do ICMS	712.656,00	268.191,48
Cota Parte do IPVA	64.223,88	46.159,15
Cota Parte do ITR	10.630,45	96,67
Transferências de LC 87/1996	2.994,86	0,00
Transferências de LC 61/1989	129,81	66,89
Transferências do FUNDEF	7.786.063,68	2.333.266,21
Outras Transferências Correntes	6.844.720,91	2.702.433,87
Demais Receitas Correntes	27.493,59	7.084,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.493,59	7.084,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.249.306,88	8.393.231,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.294.033,72	0,00
Operações de Crédito (VI)	108.171,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.595,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	14.595,00	0,00
Transferências de Capital	2.171.267,72	0,00
Convênios	544.566,77	0,00
Outras Transferências de Capital	1.626.700,95	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.185.862,72	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV+XII)	27.435.169,60	8.393.231,76

FONTE: SCTI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.176.506,08	7.786.159,12	7.648.676,24	7.021.353,05	786.917,58	167.296,15	167.296,15
Pessoal e Encargos Sociais	11.831.409,26	4.369.954,48	4.369.954,48	3.747.850,39	516.787,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.581,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.343.515,57	3.416.204,64	3.278.721,76	3.273.502,66	270.130,08	167.296,15	167.296,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XCV) - (XIII-XIV)	24.174.924,83	7.786.159,12	7.648.676,24	7.021.353,05	786.917,58	167.296,15	167.296,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.049.852,18	716.944,16	494.044,16	494.044,16	0,00	14.480,00	14.480,00
Investimentos	2.781.309,59	650.177,28	427.277,28	427.277,28	0,00	14.480,00	14.480,00
Inversões Financeiras	128.848,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	128.848,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	139.694,36	66.766,88	66.766,88	66.766,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.910.157,82	650.177,28	427.277,28	427.277,28	0,00	14.480,00	14.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	554.937,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XCV+XXI+XXII)	27.640.020,43	8.436.336,40	8.075.953,52	7.448.630,33	786.917,58	181.776,15	181.776,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							-24.092,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-24.092,30	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPF - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.114.579,07	327.661,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)	786.917,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-786.917,58	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-786.917,58	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

 VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:152/O-PI

 VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

FONTE: SCPF - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.626.600,23	1.247.850,82	2.007.899,49	1.227.143,98	1.320.911,12	2.349.703,13	1.482.597,80	1.697.423,24	1.162.333,81	2.125.255,98	1.234.295,32	1.486.272,35	18.968.257,32	27.549.964,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.266,29	12.847,03	54.559,84	38.688,56	1.765,79	7.656,17	7.774,43	10.882,10	6.488,37	6.864,83	65.440,69	49.555,49	272.789,59	755.518,32
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00	0,00	0,00	0,00	1.304,00	15.792,96
ISS	5.482,43	2.684,02	1.335,12	1.778,37	971,48	2.822,43	3.220,75	1.744,89	1.000,20	2.294,80	49.408,14	18.012,96	90.755,64	311.228,92
IRRF	4.783,81	10.163,01	53.224,72	36.910,19	794,31	4.833,74	4.553,68	9.137,21	4.175,06	4.570,03	16.032,55	31.542,53	180.730,84	306.905,64
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.105,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,11	0,00	0,00	0,00	9,11	7.485,30
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.563,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.563,25	67.322,64
Receita Patrimonial	4.176,91	999,35	1.178,77	2.369,47	1.766,44	1.553,66	1.617,54	1.161,36	990,26	580,10	738,02	556,06	17.687,94	381.580,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.176,91	999,35	1.178,77	2.369,47	1.766,44	1.553,66	1.617,54	1.161,36	990,26	580,10	738,02	556,06	17.687,94	156.659,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.920,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.435,53
Transferências Correntes	1.609.500,41	1.234.004,44	1.952.160,88	1.179.227,86	1.317.376,89	2.338.930,05	1.475.205,83	1.680.951,59	1.154.855,18	2.115.154,38	1.168.116,61	1.436.160,80	18.699.692,32	26.318.049,63
Conta Parte do FPM	773.547,83	564.637,19	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	7.613.240,04	10.693.971,30
Conta Parte do ICMS	70.016,66	58.555,80	63.145,65	76.800,50	55.106,86	64.465,63	65.885,43	61.193,12	62.699,49	43.717,67	41.690,56	60.052,93	723.331,33	890.820,00
Conta Parte do IPVA	4.534,41	7.593,66	3.764,31	6.923,29	846,58	3.316,44	15.343,33	9.596,68	6.300,38	4.140,72	5.884,43	4.893,61	73.137,84	80.279,85
Conta Parte do ITR	37,09	155,74	492,18	540,83	39,45	12,15	31,12	65,16	24,52	0,00	0,00	0,00	1.398,24	13.288,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743,57
Transferências da LC 61/1989	17,49	15,65	19,08	16,88	17,73	20,83	11,79	12,76	11,77	10,56	10,54	9,47	174,55	162,26
Transferências do FUNDEB	356.062,23	359.919,66	321.485,09	385.796,80	372.162,17	485.732,65	582.665,56	456.261,75	327.949,41	384.766,38	298.555,10	283.068,01	4.614.424,81	7.786.063,68
Outras Transferências Correntes	405.284,68	243.125,74	1.060.644,18	246.476,45	261.231,42	714.789,17	174.363,20	236.412,55	221.434,61	1.156.694,00	272.607,85	640.921,66	5.633.985,51	6.844.720,91
Outras Receitas Correntes	2.656,67	0,00	0,00	6.813,09	0,00	0,00	0,00	4.427,79	0,00	2.656,67	0,00	0,00	16.554,22	13.058,06
DEDUÇÕES (II)	107.058,98	124.669,92	113.249,59	108.011,83	136.624,17	162.987,36	140.164,32	195.733,59	119.831,76	113.908,49	118.211,68	101.453,56	1.541.905,25	2.143.998,15
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	107.058,98	124.669,92	113.249,59	108.011,83	136.624,17	162.987,36	140.164,32	195.733,59	119.831,76	113.908,49	118.211,68	101.453,56	1.541.905,25	2.143.998,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	1.519.541,30	1.123.180,90	1.894.649,90	1.119.132,15	1.184.286,95	2.186.715,77	1.342.433,48	1.501.689,65	1.042.502,05	2.011.347,49	1.116.083,64	1.384.818,79	17.426.352,07	25.405.966,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (II - IV)	1.519.541,30	1.123.180,90	1.894.649,90	1.119.132,15	1.184.286,95	2.186.715,77	1.342.433,48	1.501.689,65	1.042.502,05	2.011.347,49	1.116.083,64	1.384.818,79	17.426.352,07	25.405.966,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.519.541,30	1.123.180,90	1.894.649,90	1.119.132,15	1.184.286,95	2.186.715,77	1.342.433,48	1.501.689,65	1.042.502,05	2.011.347,49	1.116.083,64	1.384.818,79	17.426.352,07	25.405.966,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.733.353-49
CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.453-09
SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	323.296,02	791.282,45	786.917,58	0,00	327.661,49	2.712,00	558.312,51	181.776,15	181.776,15	0,00	379.248,36	706.509,85
01 Câmara Municipal de Campinas do Piauí	3.045,59	0,00	0,00	0,00	3.045,59	2.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712,00	5.757,59
0101 Câmara Municipal de Campinas do Piauí	3.045,59	0,00	0,00	0,00	3.045,59	2.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712,00	5.757,59
02 Gabinete do Prefeito	1.028,19	45.647,34	45.647,34	0,00	1.028,19	0,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	39.428,19
0201 Gabinete do Prefeito	1.028,19	45.647,34	45.647,34	0,00	1.028,19	0,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	39.428,19
04 Secretaria Municipal de Administração	15.972,80	88.624,72	84.914,72	0,00	19.682,80	0,00	189.820,08	84.693,38	84.693,38	0,00	105.126,70	124.509,50
0401 Secretaria Municipal de Administração	15.972,80	88.624,72	84.914,72	0,00	19.682,80	0,00	189.820,08	84.693,38	84.693,38	0,00	105.126,70	124.509,50
05 Secretaria Municipal de Finanças	936,52	1.750,00	1.750,00	0,00	936,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936,52
0501 Secretaria Municipal de Finanças	936,52	1.750,00	1.750,00	0,00	936,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936,52
06 Secretaria Mun. de Educação	76.685,31	521.741,25	521.741,25	0,00	76.685,31	0,00	70.334,91	5.404,80	5.404,80	0,00	64.930,11	141.615,42
0601 Secretaria Mun. de Educação	76.685,31	521.741,25	521.741,25	0,00	76.685,31	0,00	70.334,91	5.404,80	5.404,80	0,00	64.930,11	141.615,42
07 Secretaria Municipal de Saúde	205.949,71	79.251,87	79.151,87	0,00	205.949,71	0,00	161.197,64	28.578,00	28.578,00	0,00	132.619,64	338.569,35
0701 Secretaria Municipal de Saúde	166.722,55	0,00	0,00	0,00	166.722,55	0,00	3.002,14	0,00	0,00	0,00	3.002,14	169.724,69
0702 Fundo Municipal de Saúde	39.127,16	79.251,87	79.151,87	0,00	39.227,16	0,00	158.195,50	28.578,00	28.578,00	0,00	129.617,50	168.844,66
08 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	12.600,00	31.906,30	31.906,30	0,00	12.600,00	0,00	66.902,37	57.402,37	57.402,37	0,00	9.500,00	22.100,00
0801 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	12.600,00	31.906,30	31.906,30	0,00	12.600,00	0,00	66.902,37	57.402,37	57.402,37	0,00	9.500,00	22.100,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0901 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Secr. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude	9,00	1.750,00	1.750,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00
1013 Secr. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude	9,00	1.750,00	1.750,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00
11 Secretaria Mun. de Assistência Social	7.169,50	13.364,97	12.810,10	0,00	7.724,37	0,00	29.661,52	5.697,60	5.697,60	0,00	23.963,92	31.688,29
1101 Secretaria Municipal de Assistência Social	3.869,50	11.964,97	11.410,10	0,00	4.424,37	0,00	4.501,80	1.705,60	1.705,60	0,00	2.796,20	7.220,57
1102 Fundo Municipal de Assistência Social	3.300,00	1.400,00	1.400,00	0,00	3.300,00	0,00	25.159,72	3.992,00	3.992,00	0,00	21.167,72	24.467,72
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Municipal de Cultura	0,00	3.746,00	3.746,00	0,00	0,00	0,00	1.955,99	0,00	0,00	0,00	1.955,99	1.955,99
1313 Sec. Municipal de Cultura	0,00	3.746,00	3.746,00	0,00	0,00	0,00	1.955,99	0,00	0,00	0,00	1.955,99	1.955,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 Câmara Municipal de Campinas do Piauí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Secr. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	323.296,02	791.282,45	786.917,58	0,00	327.661,49	2.712,00	558.312,51	181.776,15	181.776,15	0,00	379.248,36	706.509,85

FONTE: SCFI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	323.296,02	791.282,45	786.917,58	0,00	327.661,49	2.712,00	558.312,51	181.776,15	181.776,15	0,00	379.248,36	706.509,85

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.063-15
 PREFEITO

CONTROLADORA

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:5.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

FONTE: SCFI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO (ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35))

251

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	748.033,02	748.033,02	146.996,80	19,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.792,96	15.792,96	1.304,00	8,26
IPTU	15.143,94	15.143,94	1.304,00	8,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	649,02	649,02	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	114.105,50	114.105,50	0,00	0,00
ITBI	105.843,00	105.843,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.262,50	8.262,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	311.228,92	311.228,92	75.681,74	24,32
ISS	310.579,90	310.579,90	75.681,74	24,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	649,02	649,02	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	306.905,64	306.905,64	70.011,06	22,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.388.898,50	10.388.898,50	3.992.744,71	38,43
Cota-Parte FPM	9.400.604,76	9.400.604,76	3.611.158,67	38,41
Cota-Parte ITR	13.288,06	13.288,06	120,80	0,91
Cota-Parte IPVA	80.279,85	80.279,85	46.159,15	57,50
Cota-Parte ICMS	890.820,00	890.820,00	335.239,20	37,63
Cota-Parte IPI-Exportação	162,26	162,26	66,89	41,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.743,57	3.743,57	0,00	0,00
Descumprimento ICMS - LC 87/1996	3.743,57	3.743,57	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	11.136.931,52	11.136.931,52	4.139.741,51	37,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO (ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35))

251

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESCIOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.254.466,03	1.986.896,03	610.265,34	30,71	610.265,34	30,71	585.369,09	29,46	0,00
Despesas Correntes	2.072.723,47	1.826.223,47	610.265,34	30,42	610.265,34	33,42	585.369,09	32,05	0,00
Despesas de Capital	161.722,56	160.672,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.877,01	20.877,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.877,01	20.877,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	99.100,34	66.100,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.450,96	40.450,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	48.649,38	25.649,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.354.423,38	2.073.873,38	610.265,34	29,43	610.265,34	29,43	585.369,09	28,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (i)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	610.265,34	610.265,34	585.369,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	610.265,34	610.265,34	585.369,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	620.961,23	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-10.695,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-10.695,89	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	14,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (f) = (h - (i + j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.695,89
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.695,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (m) = (w - (x + y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.086.678,14	3.086.678,14	1.838.090,46	60,20
Proveniente da União	2.891.448,95	2.891.448,95	1.791.422,94	61,96
Proveniente dos Estados	195.229,19	195.229,19	66.667,52	34,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	66.250,51	66.250,51	1.830,81	2,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.152.928,65	3.152.928,65	1.839.921,27	58,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO (ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35))

331

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.947.278,03	3.200.578,03	1.638.643,65	51,20	1.625.013,35	50,77	1.568.667,24	49,01	0,00
Despesas Correntes	2.707.429,71	2.963.929,71	1.614.827,85	54,48	1.601.197,55	54,02	1.544.851,44	52,12	0,00
Despesas de Capital	239.848,32	236.648,32	23.815,80	10,06	23.815,80	10,06	23.815,80	10,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	138.696,02	149.696,02	26.848,34	17,94	26.848,34	17,94	21.943,69	14,66	0,00
Despesas Correntes	138.696,02	149.696,02	26.848,34	17,94	26.848,34	17,94	21.943,69	14,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.954,60	110.254,60	56.098,00	50,88	56.098,00	50,88	46.164,00	41,67	0,00
Despesas Correntes	63.168,62	105.468,62	56.098,00	52,69	56.098,00	52,69	46.164,00	43,36	0,00
Despesas de Capital	3.785,98	3.785,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.152.928,65	3.460.528,65	1.721.589,99	49,75	1.707.959,69	49,36	1.636.774,93	47,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

251

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.181.724,06	5.187.474,06	2.248.908,99	43,35	2.235.278,69	43,09	2.154.036,33	41,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	159.575,03	170.575,03	26.848,34	15,74	26.848,34	15,74	21.943,60	12,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.054,94	176.354,94	56.099,00	31,81	56.099,00	31,81	46.164,00	26,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.507.352,03	5.534.402,03	2.331.855,33	42,13	2.318.225,03	41,89	2.222.144,02	40,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.152.928,65	3.460.528,65	1.721.589,99	49,75	1.707.959,69	49,36	1.636.774,93	47,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.354.423,38	2.073.873,38	610.265,34	29,43	610.265,34	29,43	585.369,09	28,23	0,00

1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na instrução com a coluna "f" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na instrução com a coluna "f" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual máximo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula: $(V3/m) \cdot (12 \cdot M)/100$.

7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC&152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 Anexo 6

RS1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	17.426.382,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.426.382,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.426.382,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.468.337,07	48,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.455.829,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.933.037,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.410.246,32	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.911.658,48	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.833.804,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.788.221,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.219.846,74	7,00

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 999.753.353-49
 CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

CAMPINAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF (ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"))

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	DEBITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	667.812,69	640.489,53	637.773,73	619.676,76	989.357,04	711.900,17	597.069,99	745.409,35	891.218,18	680.459,35	759.270,35	777.527,35	8.636.964,40	197.859,98
Pessoal Ativo	667.812,69	640.489,53	637.773,73	619.676,76	989.357,04	711.900,17	597.069,99	745.409,35	891.218,18	680.459,35	759.270,35	777.527,35	8.636.964,40	197.859,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	581.786,80	577.846,58	551.333,58	552.324,63	923.399,85	620.045,48	562.826,29	629.259,14	679.265,18	631.207,88	633.200,15	668.184,09	7.611.049,05	197.859,98
Obrigações Patronais	86.025,89	63.442,95	86.440,15	67.352,73	65.957,19	91.854,69	34.243,61	116.080,21	121.853,00	58.251,47	126.070,20	109.343,26	1.026.915,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.487,31	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	276.487,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.487,31	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	276.487,31
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	644.812,69	617.489,53	614.773,73	596.676,76	966.357,04	688.900,17	573.582,99	722.409,35	778.218,18	666.459,35	736.270,35	754.527,35	8.360.477,09	197.859,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													17.426.382,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 15 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													17.426.382,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)													8.468.337,67	48,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.455.829,24	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.933.037,78	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)													9.410.246,32	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
 621.554.663-15
 PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
 599.753.353-49
 CONTADOR CRC:8.1520-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
 001.234.463-09
 SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

23 1

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b)+(d)+(e)-(f)	(h)	(i)=(g)-(h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	28.744,70	305.642,62	217.501,92	279.497,20	-40.653,89	0,00	-733.243,15	247.718,88	0,00	-980.562,03
Recursos Ordinários	48.576,24	305.642,62	217.501,92	279.497,20	-40.653,89	0,00	-713.411,61	247.718,88	0,00	-961.130,49
Outros Recursos não Vinculados	-19.831,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.831,54	0,00	0,00	-19.831,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.461.582,95	19.518,87	73.577,13	98.351,16	694.714,98	0,00	575.420,81	13.517,30	0,00	561.903,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	-185.763,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-185.763,32	0,00	0,00	-185.763,32
Transferências do FUNDEB	-214.361,65	3.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-218.210,94	0,00	0,00	-218.210,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	355.269,55	0,00	0,00	37.416,04	0,00	0,00	317.853,51	0,00	0,00	317.853,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.024,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.024,65	0,00	0,00	15.024,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.094.380,70	12.369,58	73.577,13	39.767,40	0,00	0,00	958.666,59	13.517,30	0,00	955.149,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	93.919,35	3.300,00	0,00	21.167,72	0,00	0,00	69.451,63	0,00	0,00	69.451,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	303.113,67	0,00	0,00	0,00	694.714,98	0,00	-391.601,31	0,00	0,00	-391.601,31
TOTAL (III) = (I + II)	1.490.327,65	325.161,49	291.079,05	377.848,36	654.061,09	0,00	-157.822,34	261.236,18	0,00	-419.058,52

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
021.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF (ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"))

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.114.579,07	327.661,49	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.455.119,53	17.426.382,07	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.455.119,53	17.426.382,07	0,00	-
% da DC sobre a RCL (IV/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	19.746.143,44	20.911.658,48	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	17.771.529,09	18.820.492,64	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.114.579,07	327.661,49	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	803.825,71	820.067,62	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	561.024,51	379.248,36	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PFP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.455.119,53	17.426.382,07	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.455.119,53	17.426.382,07	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.620.126,30	3.833.804,06	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.258.113,67	3.450.423,65	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Portaria Nº91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF (ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"))

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	17.426.382,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.426.382,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.788.221,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.509.399,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.219.846,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALDINEI CARVALHO DE MACEDI
621.554.663-15
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
999.753.353-49
CONTADOR CRC:8.152/O-PI

VALDIR CARLOS CARVALHO DE MACEDO
001.234.463-09
SEC. FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.537.504,34	8.480.846,85	8.466.504,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.537.504,34	8.480.846,85	8.466.504,57	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.537.504,34	8.480.846,85	8.466.504,57	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.640.524,98	5.583.867,49	5.569.525,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.097.832,31	1.097.832,31	1.097.832,31	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.799.147,05	1.799.147,05	1.799.147,05	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.326.654,58	3.045.871,95	3.043.413,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	8.537.504,34	8.480.846,85	8.466.504,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.421.472,21	36.147.206,69	38.705.532,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.421.472,21	35.747.206,69	38.305.532,76	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	24,80	23,72	22,10	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	24,80	23,72	22,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.305.766,65	42.896.648,03	45.966.639,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.175.189,99	38.606.983,23	41.369.975,38	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.326.654,58	3.045.871,95	3.043.413,95	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.261.656,18	5.166.775,40	5.271.629,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	23.050,20	11.050,20	11.050,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
004.148.363-40
PREFEITO MUNICIPAL

FILIPE CAVALCANTE SOARES VELOSO
004.148.333-25
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

DANYLO ANTÔNIO ALBUQUERQUE NUNES
673.032.853-34
CONTROLADOR

MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA
013.804.353-15
CONTADOR CRC/PI 000060/O-9

Estado do Piauí	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CNPJ: 01.612.590/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT	LRP, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I	(R\$ 1,00)

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.488.000,00	33.738.000,00	2.936.409,36	8,70	14.701.101,89	43,57	19.036.898,11
RECEITAS CORRENTES	30.060.000,00	30.060.000,00	2.578.309,64	8,58	14.084.228,94	46,85	15.975.771,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	573.500,00	573.500,00	27.372,24	4,77	176.105,64	30,71	397.394,36
Impostos	570.500,00	570.500,00	27.372,24	4,80	174.770,30	30,63	395.729,70
Taxas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.335,34	44,51	1.664,66
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	450,00	0,50	11.660,25	12,96	78.339,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	90.000,00	90.000,00	450,00	0,50	11.660,25	12,96	78.339,75
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	560,97	0,77	6.923,03	9,55	65.576,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	72.500,00	72.500,00	560,97	0,77	6.923,03	9,55	65.576,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Conces	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.150.000,00	20.150.000,00	2.190.529,71	10,87	12.552.081,95	62,29	7.597.918,05
Transferências da União e de suas Entidades	9.151.500,00	9.151.500,00	1.046.962,70	11,44	6.767.704,47	73,95	2.383.795,53
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	1.230.500,00	1.230.500,00	353.821,88	28,75	1.416.258,18	115,10	-185.758,18
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.768.000,00	9.768.000,00	789.745,13	8,09	4.368.119,30	44,72	5.399.880,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.168.000,00	9.168.000,00	359.396,72	3,92	1.337.458,07	14,59	7.830.541,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.156.000,00	9.156.000,00	11.792,80	0,13	32.245,12	0,35	9.123.754,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	347.603,92	***, **	1.305.212,95	***, **	-1.293.212,95
RECEITAS DE CAPITAL	3.428.000,00	3.678.000,00	358.099,72	9,74	616.872,95	16,77	3.061.127,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.428.000,00	3.678.000,00	358.099,72	9,74	616.872,95	16,77	3.061.127,05
Transferências da União e de suas Entidades	3.028.500,00	3.278.500,00	358.099,72	10,92	601.122,95	18,34	2.677.377,05
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	399.500,00	399.500,00	0,00	0,00	15.750,00	3,94	383.750,00
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.488.000,00	33.738.000,00	2.936.409,36	8,70	14.701.101,89	43,57	19.036.898,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III - IV)	33.488.000,00	33.738.000,00	2.936.409,36	8,70	14.701.101,89	43,57	19.036.898,11
D É F I C I T (VI)	---	---	---	---	---	---	---
T O T A L (VII) = (V + VI)	33.488.000,00	33.738.000,00	2.936.409,36	8,70	14.701.101,89	43,57	19.036.898,11

Expedito Rodrigues Sousa

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58

Alexandre Costa Fortes

ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04

Zulmira dos Santos Barbosa

ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

...Continuação

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CNPJ: 01.612.590/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT		(R\$ 1,00)

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

DESPESA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
	28.910.000,00	29.160.000,00	3.151.050,53	14.303.438,38	14.856.561,62	3.151.050,53	14.303.438,38	14.856.561,62	13.642.234,03	0,00
DESPESAS CORRENTES										
	25.067.000,00	27.299.544,10	2.971.708,00	13.410.274,60	13.889.269,50	2.971.708,00	13.410.274,60	13.889.269,50	12.882.507,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
	14.961.500,00	16.881.005,65	1.829.754,61	9.095.233,31	7.785.772,34	1.829.754,61	9.095.233,31	7.785.772,34	8.835.946,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
	10.105.500,00	10.418.538,45	1.141.953,39	4.315.041,29	6.103.497,16	1.141.953,39	4.315.041,29	6.103.497,16	4.046.561,86	0,00
Transferências a Municípios										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes										
	10.105.500,00	10.418.538,45	1.141.953,39	4.315.041,29	6.103.497,16	1.141.953,39	4.315.041,29	6.103.497,16	4.046.561,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
	3.623.000,00	1.640.455,90	179.342,53	893.163,78	747.292,12	179.342,53	893.163,78	747.292,12	759.726,17	0,00
INVESTIMENTOS										
	3.491.000,00	1.508.455,90	171.669,73	861.602,95	646.852,95	171.669,73	861.602,95	646.852,95	728.165,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
	132.000,00	132.000,00	7.672,80	31.560,83	100.439,17	7.672,80	31.560,83	100.439,17	31.560,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)										
	28.910.000,00	29.160.000,00	3.151.050,53	14.303.438,38	14.856.561,62	3.151.050,53	14.303.438,38	14.856.561,62	13.642.234,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X+XI)										
	28.910.000,00	29.160.000,00	3.151.050,53	14.303.438,38	14.856.561,62	3.151.050,53	14.303.438,38	14.856.561,62	13.642.234,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
	---	---	---	---	---	---	397.663,51	---	---	---
T O T A L (XIV) = (XII + XIII)										
	28.910.000,00	29.160.000,00	3.151.050,53	14.303.438,38	14.856.561,62	3.151.050,53	14.701.101,89	14.856.561,62	13.642.234,03	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:03:25

Expedito Rodrigues de Sousa

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

Alexandre Costa Fortes

ALEXANDRE COSTA FORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

Zuimira dos Santos Barbosa

ZUIMIRA DOS SANTOS BARBOSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

MILTON BRANDÃO - PI

Publicações
Obrigatórias

Estado do Piauí Pág.: 1
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 CNPJ: 01.612.590/0001-76
 Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SST-OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 2,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = e - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(a)	(a)	(b)	(b)	b/tot b		(d)	d/tot d		(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.910.000,00	29.160.000,00	3.151.050,53	14.303.438,38	100,00	14.856.561,62	3.151.050,53	14.303.438,38	100,00	14.856.561,62	0,00
LEGISLATIVA	732.500,00	732.500,00	0,00	0,00	0,00	732.500,00	0,00	0,00	0,00	732.500,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	629.500,00	629.500,00	0,00	0,00	0,00	629.500,00	0,00	0,00	0,00	629.500,00	0,00
DÍVIDA INTERNA	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.507.500,00	3.992.523,45	552.421,81	2.885.277,57	20,17	1.107.245,88	552.421,81	2.885.277,57	20,17	1.107.245,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.090.000,00	3.708.023,45	509.371,99	2.673.545,70	18,69	1.034.477,75	509.371,99	2.673.545,70	18,69	1.034.477,75	0,00
CONTROLE INTERNO	236.000,00	55.000,00	5.090,00	26.666,66	0,19	28.333,34	5.090,00	26.666,66	0,19	28.333,34	0,00
CONTROLE INTERNO	181.500,00	229.500,00	37.959,82	185.065,21	1,29	44.434,79	37.959,82	185.065,21	1,29	44.434,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.059.000,00	1.418.812,59	133.629,30	624.377,92	4,37	794.434,67	133.629,30	624.377,92	4,37	794.434,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.000,00	307.470,55	21.203,40	98.300,65	0,69	209.169,90	21.203,40	98.300,65	0,69	209.169,90	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	234.500,00	271.735,01	24.819,89	106.780,85	0,75	164.954,16	24.819,89	106.780,85	0,75	164.954,16	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	555.500,00	814.607,03	87.606,01	419.296,42	2,93	395.310,61	87.606,01	419.296,42	2,93	395.310,61	0,00
SAÚDE	4.953.100,00	6.713.557,02	989.004,84	3.657.919,82	25,57	3.055.637,20	989.004,84	3.657.919,82	25,57	3.055.637,20	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	650.000,00	277.060,47	440.585,82	3,08	209.414,18	277.060,47	440.585,82	3,08	209.414,18	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.097.500,00	5.207.957,02	683.051,89	3.074.483,59	21,49	2.133.473,43	683.051,89	3.074.483,59	21,49	2.133.473,43	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico	630.100,00	630.100,00	5.119,23	101.547,78	0,71	528.552,22	5.119,23	101.547,78	0,71	528.552,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.500,00	225.500,00	23.773,25	41.302,63	0,29	184.197,37	23.773,25	41.302,63	0,29	184.197,37	0,00
EDUCAÇÃO	16.972.500,00	14.202.534,75	1.207.259,54	6.291.718,38	43,99	7.910.816,37	1.207.259,54	6.291.718,38	43,99	7.910.816,37	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.564.000,00	13.928.034,75	1.207.259,54	6.217.669,41	43,47	7.710.365,34	1.207.259,54	6.217.669,41	43,47	7.710.365,34	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	319.500,00	206.000,00	0,00	24.048,97	0,17	181.951,03	0,00	24.048,97	0,17	181.951,03	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	84.000,00	63.500,00	0,00	50.000,00	0,35	13.500,00	0,00	50.000,00	0,35	13.500,00	0,00
URBANISMO	1.234.500,00	995.597,19	173.062,17	633.777,38	4,43	361.819,81	173.062,17	633.777,38	4,43	361.819,81	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	787.000,00	569.597,19	62.153,78	454.108,67	3,17	115.488,52	62.153,78	454.108,67	3,17	115.488,52	0,00
SERVIÇOS URBANOS	447.500,00	426.000,00	110.908,39	179.668,71	1,26	246.331,29	110.908,39	179.668,71	1,26	246.331,29	0,00
HABITACAO	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABILITACAO RURAL	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	261.400,00	328.900,00	74.000,00	88.627,46	0,62	240.272,54	74.000,00	88.627,46	0,62	240.272,54	0,00
SERVIÇOS URBANOS	163.400,00	163.400,00	0,00	0,00	0,00	163.400,00	0,00	0,00	0,00	163.400,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	98.000,00	165.500,00	74.000,00	88.627,46	0,62	76.872,54	74.000,00	88.627,46	0,62	76.872,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
AGRICULTURA	138.000,00	22.575,00	0,00	0,00	0,00	22.575,00	0,00	0,00	0,00	22.575,00	0,00
ABASTECIMENTO	138.000,00	22.575,00	0,00	0,00	0,00	22.575,00	0,00	0,00	0,00	22.575,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
TURISMO	39.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
TRANSPORTE	98.000,00	46.500,00	0,00	14.788,20	0,10	31.711,80	0,00	14.788,20	0,10	31.711,80	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	98.000,00	46.500,00	0,00	14.788,20	0,10	31.711,80	0,00	14.788,20	0,10	31.711,80	0,00
DESPORTO E LAZER	150.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	141.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	382.000,00	382.000,00	21.672,87	106.951,65	0,75	275.048,35	21.672,87	106.951,65	0,75	275.048,35	0,00

(Continua)

EXPEDIENTE RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04

ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com.br

Estado do Piauí Pág.: 2
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 CNPJ: 01.612.590/0001-76
 Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SST-OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 2,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = e - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(a)	(a)	(b)	(b)	b/tot b		(d)	d/tot d		(f)	
DÍVIDA INTERNA	132.000,00	132.000,00	7.672,80	31.560,83	0,22	100.439,17	7.672,80	31.560,83	0,22	100.439,17	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	14.000,07	75.390,82	0,53	174.609,18	14.000,07	75.390,82	0,53	174.609,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.910.000,00	29.160.000,00	3.151.050,53	14.303.438,38	100,00	14.856.561,62	3.151.050,53	14.303.438,38	100,00	14.856.561,62	0,00

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp200(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 08/12/2020, 10:03:54

EXPEDIENTE RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04

ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com.br

Estado do Piauí Pág.:1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.590/0001-76 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	570.500,00	570.500,00	174.770,30	30,63
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	773,52	1,55
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	773,52	1,55
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.009,63	20,06
1.2.1-ITBI	15.000,00	15.000,00	3.009,63	20,06
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	168.244,89	67,30
1.3.1-ISS	250.000,00	250.000,00	168.244,89	67,30
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.500,00	255.500,00	2.742,26	1,07
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.679.500,00	7.679.500,00	6.593.037,86	85,85
2.1-Cota-Parte FPM	6.619.000,00	6.619.000,00	5.098.200,31	77,02
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	5.098.200,31	78,43
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.000.500,00	1.000.500,00	771.234,02	77,08
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	699.095,14	6.658,05
2.5-Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	2.666,00	24,24
2.6-Cota-Parte IPVA	31.000,00	31.000,00	21.842,39	70,46
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.250.000,00	8.250.000,00	6.767.808,16	82,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	752.000,00	752.000,00	266.007,53	35,37
5.1-Transferências do Salário-Educação	206.500,00	206.500,00	62.323,13	30,18
5.2-Transferências Diretas - PDDE	57.500,00	57.500,00	10.560,00	18,37
5.3-Transferências Diretas - PNAE	248.000,00	248.000,00	98.944,20	39,90
5.4-Transferências Diretas - PNATE	122.000,00	122.000,00	93.989,70	77,04
5.5-Outras Transferências do FNDE	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.500,00	33.500,00	190,50	0,57
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	205.500,00	205.500,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	205.500,00	205.500,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	957.500,00	957.500,00	266.007,53	27,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.511.500,00	1.511.500,00	1.251.727,20	82,81
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.096.960,89	84,38
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	200.000,00	200.000,00	154.246,62	77,12
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	519,69	25,98
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.775.500,00	9.775.500,00	4.368.774,96	44,69
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.768.000,00	9.768.000,00	4.368.119,30	44,72
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.500,00	7.500,00	655,66	8,74
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.256.500,00	8.256.500,00	3.116.392,10	37,74

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA PORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

Selvina dos Santos Barbosa
COMITÊ DE CONTAS PÚBLICAS
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

MILTON BRANDÃO - PI

Publicações
Obrigatórias

Estado do Piauí Pág.:2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 CNPJ: 01.612.590/0001-76 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
 Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
 R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.768.000,00	8.975.491,03	3.747.913,92	41,76	3.747.913,92	41,76	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	9.768.000,00	8.975.491,03	3.747.913,92	41,76	3.747.913,92	41,76	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	4.585.500,00	1.868.355,78	936.664,14	50,13	936.664,14	50,13	0,00
14.1-Com Educação Infantil	128.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	4.457.000,00	1.853.355,78	936.664,14	50,54	936.664,14	50,54	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.353.500,00	10.843.846,81	4.684.578,06	43,20	4.684.578,06	43,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.684.578,06
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,79
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,44
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-7,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	196.500,00	83.000,00	24.048,97	28,97	24.048,97	28,97	0,00
22.1-Creche	196.500,00	83.000,00	24.048,97	28,97	24.048,97	28,97	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	128.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	68.000,00	68.000,00	24.048,97	35,37	24.048,97	35,37	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	15.367.000,00	12.731.034,75	6.044.048,39	47,47	6.044.048,39	47,47	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.225.000,00	10.828.846,81	4.684.578,06	43,26	4.684.578,06	43,26	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.142.000,00	1.902.187,94	1.359.470,33	71,47	1.359.470,33	71,47	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	84.000,00	63.500,00	50.000,00	78,74	50.000,00	78,74	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.652.500,00	12.882.534,75	6.118.097,36	47,49	6.118.097,36	47,49	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.116.392,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	3.116.392,10
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)	2.951.705,26
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (36 / 3 x 100) %	43,61

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04

ADMIRALDO SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí Pág.:3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.590/0001-76 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.000,00	218.000,00	30.136,20	13,82	30.136,20	13,82	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.052.000,00	1.052.000,00	143.484,82	13,64	143.484,82	13,64	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.270.000,00	1.270.000,00	173.621,02	13,67	173.621,02	13,67	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	16.922.500,00	14.152.534,75	6.291.718,38	44,46	6.291.718,38	44,46	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.631,07	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	29.998,33	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	19.632,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	308.205,79	371,79
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.368.119,30	62.323,13
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.065.686,26	30.136,20
47.1-Orçamento do Exercício	4.616.970,85	30.136,20
47.2-Restos a Pagar	448.715,41	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	655,66	44,43
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-388.705,51	32.603,15
50- (+) Ajustes	393.103,42	-553,75
50.1 (+) Retenções	413.662,96	-553,75
50.2 (-) Valores a Recuperar	20.559,54	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.397,91	32.049,40

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:05:40

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
CONTROLOADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMPRESA DEMONSTRAÇÃO-3 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ANEXO IX
CNPJ: 01.612.590/0001-76 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT LRF, Artigo 53, § 1º, inciso I

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a - b)
----------	-------------------------	-------------------------	---------------------------------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) 0,00 0,00 0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d - e)
----------	------------------------	-------------------------	---------------------	--	---------------------------------

DESPESAS DE CAPITAL 1.640.455,90 893.163,78 893.163,78 0,00 747.292,12

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) 1.640.455,90 893.163,78 893.163,78 0,00 747.292,12

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II) -1.640.455,90 -893.163,78 ---- ---- -747.292,12

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:05:57

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
CONTROLOADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

MILTON BRANDÃO - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

Estado do Piauí	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.590/0001-76	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT	
RREO Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31		REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL
	DE DEZEMBRO DO	EXERCÍCIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre	
	(a)			(b)	(c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00		0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00		0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00		0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00		0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP										
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado (IV)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)										
0,00	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22	16.892.963,22
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:07:34

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA Prefeito Municipal CPF: 096.575.678-58	ALEXANDRE COSTA PORTES CRC-PI 6.625 CPF: 534.991.233-04	ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA Controladora Interno CPF: 910.347.603-00
--	---	---

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-578).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	30.060.000,00	14.084.228,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	573.500,00	176.105,64
IPTU	50.000,00	773,52
ISS	250.000,00	168.244,89
ITBI	15.000,00	3.009,63
IRRF	255.500,00	2.742,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	1.335,34
Contribuições	90.000,00	11.660,25
Receita Patrimonial	72.500,00	6.923,03
Aplicações Financeiras (II)	72.500,00	6.923,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.150.000,00	12.552.081,95
Cota-Parte do FPM	5.319.000,00	4.001.239,42
Cota-Parte do ICMS	800.500,00	616.987,40
Cota-Parte do IPVA	25.000,00	21.842,39
Cota-Parte do ITR	9.000,00	2.146,31
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.500,00	699.095,14
Transferências do FUNDEB	9.768.000,00	4.368.119,30
Outras Transferências Correntes	4.214.000,00	2.842.651,99
Demais Receitas Correntes	9.174.000,00	1.337.458,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.174.000,00	1.337.458,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.987.500,00	14.077.305,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.678.000,00	616.872,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.678.000,00	616.872,95
Convênios	3.178.000,00	149.811,72
Outras Transferências de Capital	500.000,00	467.061,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.678.000,00	616.872,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.665.500,00	14.694.178,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	-----Até o Bimestre/2020-----							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RAP PROCESSADAS (b)	RAP NÃO PROCESSADAS (c)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.299.544,10	13.410.274,60	13.410.274,60	12.882.507,86	847.319,77	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.881.005,65	9.095.233,31	9.095.233,31	8.835.946,00	525.426,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.418.538,45	4.315.041,29	4.315.041,29	4.046.561,86	321.892,84	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.418.538,45	4.315.041,29	4.315.041,29	4.046.561,86	321.892,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.299.544,10	13.410.274,60	13.410.274,60	12.882.507,86	847.319,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.640.455,90	893.163,78	893.163,78	759.726,17	60.562,01	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.508.455,90	861.602,95	861.602,95	728.165,34	60.562,01	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	132.000,00	31.560,83	31.560,83	31.560,83	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.508.455,90	861.602,95	861.602,95	728.165,34	60.562,01	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.028.000,00	14.271.877,55	14.271.877,55	13.610.673,20	907.881,78	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								175.623,88

MILTON BRANDÃO - PI

Publicações Obrigatórias

EXEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

SILVANA DOS SANTOS BARBOSA
CONTROLLER INTERNO
CPF: 910.347.603-00

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO CNPJ: 01.612.590/0001-76 Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)
--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.863.624,01

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	6.923,03
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)	182.546,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	82.068,89

ABAIXO DA LINHA

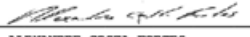
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até Outubro (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	656.950,60	679.200,60
DEDUÇÕES (XXIX)	70.215,73	810.847,02
Disponibilidade de Caixa	70.215,73	810.847,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.445.946,18	1.278.695,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.375.730,45	467.848,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	586.734,87	-131.646,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		718.381,29

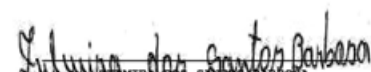
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	907.881,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-189.500,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-196.423,52

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:04:59


 EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58


 ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04


 EULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

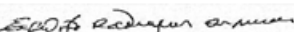
www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO CNPJ: 01.612.590/0001-76 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / SEMESTRE: JULHO-DEZEMBRO RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - ANEXO X (R\$ 1,00)
---	---

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d) exerc. anterior + (c)

ANEXO SEM MOVIMENTO

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:06:20





EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04

EULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-57N).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO CNPJ: 01.612.590/0001-76 Período: NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020	Pág.: 1 20.15.00	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso I (R\$ 1,00)
--	---------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (01.12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)													
1.112.380,64	2.003.060,42	1.780.567,51	1.837.795,40	1.240.544,41	1.319.805,22	1.231.474,14	1.411.405,97	1.987.752,06	1.725.420,20	1.384.717,41	1.416.473,82	18.451.397,20	31.571.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.664,78	43.520,34	28.482,05	27.356,38	23.539,84	15.004,70	28.612,25	3.006,40	10.892,35	11.839,43	6.159,78	241.290,76	573.500,00
I.P.T.U.	2.552,44	3.625,29	0,00	315,50	430,42	0,00	0,00	27,60	0,00	0,00	0,00	6.951,25	50.000,00
I.S.S.	5.438,92	5.626,12	27.470,41	24.702,18	22.537,82	14.471,34	27.232,69	2.828,80	10.767,15	11.510,82	5.636,42	21.087,26	179.309,93
I.T.B.I.	0,00	2.937,00	0,00	1.848,70	531,60	0,00	629,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.946,63	15.000,00
I.R.R.F.	13.673,42	31.331,93	376,30	0,00	0,00	523,36	750,23	0,00	125,20	318,61	523,36	125,20	47.747,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	635,34	490,00	40,00	10,00	0,00	150,00	0,00	10,00	0,00	1.335,34	3.000,00
Contribuições	0,00	1.363,64	4.429,69	2.580,25	4.102,80	0,00	0,00	0,00	0,00	97,51	450,00	13.023,89	90.000,00
Receita Patrimonial	0,00	33,35	1.289,02	2.165,34	1.424,36	388,60	523,97	256,90	261,32	52,55	280,69	280,28	6.956,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33,35	1.289,02	2.165,34	1.424,36	388,60	523,97	256,90	261,32	52,55	280,69	280,28	6.956,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	1.090.715,86	1.958.143,09	1.743.338,03	1.692.889,85	1.208.448,69	1.266.134,57	1.167.440,00	1.075.316,85	1.694.079,55	1.542.750,31	1.133.697,40	1.279.713,90	16.852.668,10
Cota-Parte do FPM	627.974,68	1.070.593,18	572.063,23	849.430,81	473.700,12	469.525,69	493.234,12	396.734,28	675.285,37	419.595,05	312.100,64	436.531,00	6.796.768,17
Cota-Parte do IOMIS	71.394,00	83.518,79	84.767,21	78.722,36	80.660,24	56.240,94	53.633,13	77.255,57	70.409,08	82.181,02	93.604,60	93.759,87	926.146,81
Cota-Parte do IPVA	422,91	58,77	3.845,84	5.415,60	1.568,26	983,74	2.049,23	2.955,78	2.645,32	414,68	1.670,55	293,39	22.324,07
Cota-Parte do ITR	48,37	139,22	380,16	168,81	235,82	34,66	5,00	0,00	21,59	67,24	1.005,83	746,89	2.853,59
Transferências de IC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências de IC 61/1989	23,37	27,48	62.857,72	67.995,97	62.750,40	56.313,28	56.147,90	50.493,34	95.682,77	70.150,32	82.399,97	94.303,47	699.145,99
Transferências do FUNDEB	342.904,27	394.337,32	598.497,74	549.964,67	395.300,75	462.229,75	359.435,76	341.202,03	384.875,83	386.867,64	375.460,58	414.284,55	5.105.360,89
Outras Transferências Correntes	47.948,26	409.468,33	320.926,13	141.191,63	194.233,10	220.806,51	202.934,86	206.675,85	465.159,59	583.474,36	267.455,23	239.794,73	3.300.068,58
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.028,72	112.803,58	3.028,72	38.277,35	34.897,92	332.825,82	282.518,84	170.680,40	244.129,54	115.267,18	1.337.458,07
DEDUÇÕES (II)													
139.883,36	166.823,42	144.010,50	199.260,19	123.466,15	116.420,08	120.601,19	104.894,10	105.811,63	114.381,77	97.818,07	125.063,52	1.558.433,98	1.511.500,00

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 036.575.678-58

ALEXANDRE COSTA PORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

WILMIRTONS SÁVIO BARBOSA
CONTROLOADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplisinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO CNPJ: 01.612.590/0001-76 Período: NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020	Pág.: 2 20.15.00	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso I (R\$ 1,00)
--	---------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (01.12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.883,36	166.823,42	144.010,50	199.260,19	123.466,15	116.420,08	120.601,19	104.894,10	105.811,63	114.381,77	97.818,07	125.063,52	1.558.433,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)	972.497,28	1.836.237,00	1.636.557,01	1.638.535,21	1.117.078,26	1.203.384,14	1.110.872,96	1.306.511,87	1.081.940,43	1.611.039,43	1.286.899,34	1.291.410,30	16.892.963,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	972.497,28	1.836.237,00	1.636.557,01	1.638.535,21	1.117.078,26	1.203.384,14	1.110.872,96	1.306.511,87	1.081.940,43	1.611.039,43	1.286.899,34	1.291.410,30	16.892.963,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	972.497,28	1.836.237,00	1.636.557,01	1.638.535,21	1.117.078,26	1.203.384,14	1.110.872,96	1.306.511,87	1.081.940,43	1.611.039,43	1.286.899,34	1.291.410,30	16.892.963,22

Fonte: Sistema.....: Siquin (Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplisinformatica.com
Unidade Responsável: SEYOR DE CONTABILIDADE
Data de Emissão: 08/12/2020, 10:04:14

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 036.575.678-58

ALEXANDRE COSTA PORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

WILMIRTONS SÁVIO BARBOSA
CONTROLOADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplisinformatica.com

MILTON BRANDÃO - PI

Publicações
LRF: Obrigatórias

Estado do Piauí ORÇEMPRESA DEMONSTRAÇÃO-3 CNPJ: 01.612.590/0001-76 Período: Jan a Out/2020	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)
---	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2020	2019

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Em 2020	Em 2019
	INICIAL	ATUALIZADA	2020	2019	2020	2019		
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---	---

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

<i>Expedito Rodrigues Sousa</i> EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 096.575.678-58	<i>Alexandre Costa Fortes</i> ALEXANDRE COSTA FORTES CRC-PI 6.625 CPF: 534.991.233-04	<i>Silvina dos Santos Barbosa</i> SILVINA DOS SANTOS BARBOSA CONTROLADOR INTERNO CPF: 910.347.603-00
---	--	---

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
00EMPRESA DEMONSTRACÃO-3
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Período: Jan a Out/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	---- RECEITAS REALIZADAS ----	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIV) = (XIII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 ---- ----

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:04:37

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

ZILMA DOS SANTOS BARBOSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com


MILTON BRANDÃO - PI

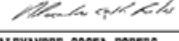
Publicações
Obrigatórias

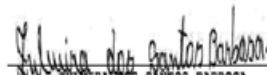
Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO CNPJ: 01.612.590/0001-76 Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ANEXO VII ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso V (R\$ 1,00)
--	--

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS ANTERIORMENTE					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total	
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	335.851,40	1.039.879,05	907.881,78	0,00	467.848,67	576,12	0,00	0,00	0,00	0,00	576,12	468.424,79
PODER EXECUTIVO	329.301,40	1.037.879,16	907.881,78	0,00	459.298,78	576,12	0,00	0,00	0,00	0,00	576,12	459.874,90
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.382,58	18.892,58	0,00	5.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	27.624,00	87.110,36	72.424,31	0,00	42.310,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.310,05
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.839,43	4.839,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDES	3.019,80	465.328,35	448.715,41	0,00	19.632,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.632,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.999,07	87.900,92	74.901,66	0,00	29.998,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.998,33
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	254.753,00	190.630,61	153.790,72	0,00	291.592,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.592,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMS	11.993,63	106.792,86	78.300,16	0,00	40.486,33	576,12	0,00	0,00	0,00	0,00	576,12	41.062,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250,00	10.254,30	10.254,30	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	14.661,90	33.898,43	25.871,89	0,00	22.688,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.688,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E Lazer	0,00	22.093,91	15.243,91	0,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	4.647,41	4.647,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	6.550,00	1.999,89	0,00	0,00	8.549,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.549,89
CÂMARA MUNICIPAL	6.550,00	1.999,89	0,00	0,00	8.549,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.549,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (I - II)	335.851,40	1.039.879,05	907.881,78	0,00	467.848,67	576,12	0,00	0,00	0,00	0,00	576,12	468.424,79

FONTE: Sistema.....: Ssp20R(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data de Emissão.....: 08/12/2020, 10:05:16


 EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58


 ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04


 ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

FRECHADO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.590/0001-76 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	570.500,00	570.500,00	174.770,30	30,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	773,52	1,55
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	773,52	1,55
Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.009,63	20,06
ITBI	15.000,00	15.000,00	3.009,63	20,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	168.244,89	67,30
ISS	250.000,00	250.000,00	168.244,89	67,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.500,00	255.500,00	2.742,26	1,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.560.500,00	7.560.500,00	6.593.037,86	87,20
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.098.200,31	78,43
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	2.666,00	24,24
Cota-Parte IPVA	31.000,00	31.000,00	21.842,39	70,46
Cota-Parte ICMS	1.000.500,00	1.000.500,00	771.234,02	77,08
Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	699.095,14	6658,05
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.131.000,00	8.131.000,00	6.767.808,16	83,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ASPS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		---DESPESAS PAGAS---		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)	
		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)		% (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.334.100,00	2.269.187,57	1.687.408,15	74,36	1.687.408,15	74,36	1.579.549,87	69,61	0,00
Despesas Correntes	1.238.100,00	2.175.228,86	1.601.449,44	73,62	1.601.449,44	73,62	1.509.529,27	69,40	0,00
Despesas de Capital	96.000,00	93.958,71	85.958,71	91,49	85.958,71	91,49	70.020,60	74,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO/TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	12.850,01	12,85	12.850,01	12,85	12.850,01	12,85	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	12.850,01	12,85	12.850,01	12,85	12.850,01	12,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (IV)+(V)+(VI)+(VII)+(VIII)+(IX)+(X)	1.476.100,00	2.411.187,57	1.700.258,16	70,52	1.700.258,16	70,52	1.592.399,88	66,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.700.258,16	1.700.258,16	1.592.399,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.700.258,16	1.700.258,16	1.592.399,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.015.171,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.015.171,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	685.086,94	685.086,94	577.228,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,12%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência	Saldo Final	
	exercício atual (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

WILSON DOS SANTOS BARBOSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

MILTON BRANDÃO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.590/0001-76	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (a)	Valor aplicado em ASPS no exercício (b)	Valor aplicado além de limite mínimo (c = (b - a))	Total inscrito em RP no exercício (g)	(RP/RP inscritos Indi- (dualmente no exercí- (do em disponibi- (dade Financeira (q = (XIIII))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (g - (a+g))	Total de RP Pagos (e)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (h)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((a+g) - h)
Empenhos de 2020 (regm nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regm nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) - (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício Referencial Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DERESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.460.000,00	3.710.000,00	2.514.534,59
Provenientes da União	3.096.000,00	3.346.000,00	2.447.034,59	73,13
Provenientes dos Estados	364.000,00	364.000,00	67.500,00	18,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.000,00	17.000,00	1.644,50	9,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV)	3.477.000,00	3.727.000,00	2.516.179,09	67,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		-DESPESAS PAGAS-		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.763.400,00	2.938.769,45	1.387.075,44	47,20	1.387.075,44	47,20	1.319.217,87	44,89	0,00
Despesas Correntes	2.490.400,00	2.810.569,45	1.342.063,39	47,75	1.342.063,39	47,75	1.282.405,82	45,63	0,00
Despesas de Capital	273.000,00	128.200,00	45.012,05	35,11	45.012,05	35,11	36.812,05	28,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	530.100,00	530.100,00	88.697,77	16,73	88.697,77	16,73	88.697,77	16,73	0,00
Despesas Correntes	530.100,00	530.100,00	88.697,77	16,73	88.697,77	16,73	88.697,77	16,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	183.500,00	183.500,00	41.302,63	22,51	41.302,63	22,51	41.302,63	22,51	0,00
Despesas Correntes	183.500,00	183.500,00	41.302,63	22,51	41.302,63	22,51	41.302,63	22,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	650.000,00	440.585,82	67,78	440.585,82	67,78	437.540,82	67,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	650.000,00	440.585,82	67,78	440.585,82	67,78	437.540,82	67,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.477.000,00	4.302.369,45	1.957.661,66	45,50	1.957.661,66	45,50	1.886.759,09	43,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		-DESPESAS PAGAS-		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20E (Sistema de Contabilidade Pública) - www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONFIABILIDADE
 Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:07:17

EXPEDIENTE RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04

Sulmira dos Santos Barbosa
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
CNPJ: 01.612.590/0001-76 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	33.488.000,00
Previsão Atualizada	33.738.000,00
Receitas Realizadas	14.701.101,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercício Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.910.000,00
Dotação Atualizada	29.160.000,00
Despesas Empenhadas	14.303.438,38
Despesas Liquidadas	14.303.438,38
Despesas Pagas	13.642.234,03
Superávit Orçamentário	397.663,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	14.303.438,38
Despesas Liquidadas	14.303.438,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	16.892.963,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.407.753,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	16.892.963,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Result Apurado	% em Relação
	AMF da LDO (a)	Até o Bimes. (b)	à Meta (b/a)
Resultado Primário	1.863.624,01	14.694.178,86	788,47
Resultado Nominal	82.068,89	718.381,29	875,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.375.730,45	0,00	907.881,78	467.848,67
Poder Executivo	1.367.180,56	0,00	907.881,78	459.298,78
Poder Legislativo	8.549,89	0,00	0,00	8.549,89
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	576,12	0,00	0,00	576,12
Poder Executivo	576,12	0,00	0,00	576,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.376.306,57	0,00	907.881,78	468.424,79

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 096.575.678-58

ALEXANDRE COSTA FORTES
CRC-PI 6.625
CPF: 534.991.233-04

ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

MILTON BRANDÃO - PI

Publicações
Obrigatórias

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
CNPJ: 01.612.590/0001-76		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT		LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

DESPESAS TÍPICAS COM AÇÕES DE MDE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.951.705,26	25,00	43,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	3.747.913,92	60,00	85,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	100,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	893.163,78	1.640.455,90


PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

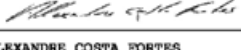
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

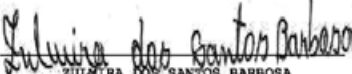
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	--LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL--		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.700.258,16	15,00	25,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPF	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 08/12/2020, 10:07:56



 EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 096.575.678-58


 ALEXANDRE COSTA FORTES
 CRC-PI 6.625
 CPF: 534.991.233-04


 ZULMIRA DOS SANTOS BARBOSA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 910.347.603-00

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

 <p>Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO</p>	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00
---	---------	---

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	533.000,00	533.000,00	183.146,83	34,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
IPTU	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00
ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.500,00	302.500,00	57.755,76	19,09
ISS	300.000,00	300.000,00	57.755,76	19,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	125.391,07	73,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.865.000,00	9.865.000,00	5.324.556,85	53,97
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	4.559.514,41	55,60
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	276,86	2,77
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	74.320,20	49,55
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	690.308,49	46,02
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	136,89	6,84
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.398.000,00	10.398.000,00	5.507.703,68	52,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ASPS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO -DESPESAS EMPENHADAS--		--DESPESAS LIQUIDADAS--		---DESPESAS PAGAS---		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.717.000,00	1.721.720,69	1.211.779,44	70,38	1.211.729,85	70,38	1.154.220,52	67,04
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.605.720,69	1.202.621,94	74,90	1.202.572,35	74,89	1.145.063,02	71,31
Despesas de Capital	116.000,00	116.000,00	9.157,50	7,89	9.157,50	7,89	9.157,50	7,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	92.807,09	49.256,45	53,07	48.835,40	52,62	34.027,36	36,66
Despesas Correntes	30.000,00	72.807,09	49.256,45	67,65	48.835,40	67,08	34.027,36	46,74
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO-COETERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	981,57	0,98	981,57	0,98	981,57	0,98
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	981,57	0,98	981,57	0,98	981,57	0,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.867.000,00	1.914.527,78	1.262.017,46	65,92	1.261.546,82	65,89	1.189.229,45	62,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.262.017,46	1.261.546,82	1.189.229,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.262.017,46	1.261.546,82	1.189.229,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			826.155,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			826.155,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	435.861,91	435.391,27	363.073,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,91%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício Referencial Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Raimundo Nonato Costa

RAIMUNDO NONATO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 674.610.903-06

Valdir Costa Saboia Junior

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PI-MA
CPF: 808.809.323-68

Joziel Custodio Ribeiro

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.815.713-18

	Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	CNPJ: 06.554.141/0001-32		DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
			R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPU	Valor aplicado em ASPU no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em SP no exercício	Saldo em SP disponível em 31/12/2019	Saldo em SP disponível em 31/12/2020	Total de SP Pagos	Total de SP a pagar	Total de SP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de SP cancelados
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (i - (f+g))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (somando os saldos negativos da coluna "j")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência	Saldo Final	
	(w)	(x)	(y)	(z) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	%
	(a)	(b)	(c)	(d/c)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.460.000,00	3.460.000,00	2.302.732,15	66,55
Provenientes da União	2.670.000,00	2.670.000,00	1.828.533,05	68,48
Provenientes dos Estados	790.000,00	790.000,00	474.199,10	60,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	263.500,00	263.500,00	1.198.531,71	454,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.723.500,00	3.723.500,00	3.501.263,86	94,03

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.839.500,00	3.083.838,21	1.979.466,03	64,19	1.975.266,03	64,05	1.807.159,17	58,60	0,00	
Despesas Correntes	2.289.500,00	2.785.938,21	1.979.466,03	71,05	1.975.266,03	70,90	1.807.159,17	64,87	0,00	
Despesas de Capital	550.000,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	601.000,00	718.391,19	408.062,84	56,80	408.062,84	56,80	385.972,03	53,73	0,00	
Despesas Correntes	411.000,00	586.391,19	398.176,84	67,90	398.176,84	67,90	376.086,03	64,14	0,00	
Despesas de Capital	190.000,00	132.000,00	9.886,00	7,49	9.886,00	7,49	9.886,00	7,49	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO/TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.256,00	100.255,26	100,00	99.311,98	99,06	100.255,26	100,00	0,00	
Despesas Correntes	100.000,00	100.256,00	100.255,26	100,00	99.311,98	99,06	100.255,26	100,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	23.870,00	14.953,31	62,64	14.953,31	62,64	13.357,31	55,96	0,00	
Despesas Correntes	20.000,00	23.870,00	14.953,31	62,64	14.953,31	62,64	13.357,31	55,96	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	163.000,00	170.002,80	117.002,80	68,82	117.002,80	68,82	108.294,91	63,70	0,00	
Despesas Correntes	163.000,00	170.002,80	117.002,80	68,82	117.002,80	68,82	108.294,91	63,70	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	349.836,69	245.102,17	70,06	245.102,17	70,06	202.282,12	57,82	0,00	
Despesas Correntes	0,00	296.836,69	244.402,17	82,34	244.402,17	82,34	201.582,12	67,91	0,00	
Despesas de Capital	0,00	53.000,00	700,00	1,32	700,00	1,32	700,00	1,32	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.723.500,00	4.446.194,89	2.864.842,41	64,43	2.859.699,13	64,32	2.617.320,80	58,87	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:19:03

 RAIMUNDO NONATO COSTA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 674.610.003-06	 VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR CONTADOR CRC-7412PI-MA CPF: 808.809.323-68	 JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO CONTROLADOR INTERNO CPF: 046.815.713-18
--	---	---

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com/Ver:20.15.00

NAZARÉ DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 CNPJ: 06.554.141/0001-32 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO (R\$ 1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.371.000,00	25.371.000,00	4.090.183,03	16,12	13.802.525,90	54,40	11.568.474,10
RECEITAS CORRENTES	22.666.000,00	22.666.000,00	4.090.183,03	18,05	13.627.966,20	60,13	9.038.033,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	540.000,00	540.000,00	35.707,36	6,61	183.146,83	33,92	356.853,17
Impostos	528.000,00	528.000,00	35.707,36	6,76	183.146,83	34,69	344.853,17
Taxas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	98.500,00	98.500,00	736,98	0,75	7.258,43	7,37	91.241,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	98.500,00	98.500,00	736,98	0,75	7.258,43	7,37	91.241,57
Delegação de Serviços Públicos mediante Conces	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.626.500,00	21.626.500,00	4.053.738,69	18,74	13.437.560,94	62,13	8.188.939,06
Transferências da União e de suas Entidades	12.832.900,00	12.832.900,00	2.949.315,78	22,98	9.455.555,57	73,68	3.377.344,43
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	2.293.600,00	2.293.600,00	391.800,62	17,08	1.221.622,74	53,26	1.071.977,26
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	712.622,29	10,96	2.760.382,63	42,47	3.739.617,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	174.559,70	6,45	2.530.440,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.685.000,00	2.685.000,00	0,00	0,00	174.559,70	6,50	2.510.440,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	174.559,70	9,64	1.635.440,30
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.371.000,00	25.371.000,00	4.090.183,03	16,12	13.802.525,90	54,40	11.568.474,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III - IV)	25.371.000,00	25.371.000,00	4.090.183,03	16,12	13.802.525,90	54,40	11.568.474,10
D E F I C I T (VI)	---	---	---	---	---	---	---
T O T A L (VII) = (V + VI)	25.371.000,00	25.371.000,00	4.090.183,03	16,12	13.802.525,90	54,40	11.568.474,10

Reato

RAIMUNDO NONATO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 674.610.003-06

3P

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PI-MA
CPF: 808.809.323-68

Joziel Custodio Ribeiro


JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

NAZARÉ DO PIAUÍ

Publicações
Obrigatórias

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)	
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00	

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
25.371.000,00	25.371.000,00	3.249.964,81	13.268.312,30	12.102.687,70	3.305.115,22	12.828.777,25	12.542.222,75	12.119.649,95	0,00
DESPESAS CORRENTES									
20.889.500,00	22.024.061,23	3.152.414,63	12.439.048,19	9.585.013,04	3.207.565,04	12.288.234,27	9.735.826,96	11.579.197,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
12.890.500,00	13.129.152,84	1.791.522,13	7.174.174,63	5.954.978,21	1.791.522,13	7.174.174,63	5.954.978,21	6.762.589,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
7.979.000,00	8.874.908,39	1.360.892,50	5.264.873,56	3.610.034,83	1.416.042,91	5.114.059,64	3.760.848,75	4.816.607,94	0,00
Transferências a Municípios									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes									
7.979.000,00	8.874.908,39	1.360.892,50	5.264.873,56	3.610.034,83	1.416.042,91	5.114.059,64	3.760.848,75	4.816.607,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL									
4.281.500,00	3.146.938,77	97.550,18	829.264,11	2.317.674,66	97.550,18	540.542,98	2.606.395,79	540.452,81	0,00
INVESTIMENTOS									
4.016.500,00	2.881.938,77	90.053,70	749.420,77	2.132.518,00	90.053,70	460.699,64	2.421.239,13	460.609,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS									
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
260.000,00	260.000,00	7.496,48	79.843,34	180.156,66	7.496,48	79.843,34	180.156,66	79.843,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)									
25.371.000,00	25.371.000,00	3.249.964,81	13.268.312,30	12.102.687,70	3.305.115,22	12.828.777,25	12.542.222,75	12.119.649,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X+XI)									
25.371.000,00	25.371.000,00	3.249.964,81	13.268.312,30	12.102.687,70	3.305.115,22	12.828.777,25	12.542.222,75	12.119.649,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									
---	---	---	---	---	---	973.748,65	---	---	---
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)									
25.371.000,00	25.371.000,00	3.249.964,81	13.268.312,30	12.102.687,70	3.305.115,22	13.802.525,90	12.542.222,75	12.119.649,95	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:10:23



RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06



VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68



JOZIEL CUSTODIO RIBBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.141/0001-32
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO

Pág.: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar (Não Processado) (f)
			No Bimestre	Até o Bimest. (b)	% b/tot b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot d		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.371.000,00	25.371.000,00	3.249.964,81	13.268.312,30	100,00	12.102.687,70	3.289.952,39	12.828.777,25	100,00	12.542.222,75	439.535,05
LEGISLATIVA	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
CONTROLE INTERNO	714.000,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.923.000,00	3.056.202,46	170.932,76	1.958.167,08	14,76	1.098.035,16	404.711,31	1.812.967,08	14,13	1.243.235,38	145.200,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	216.000,00	216.000,00	0,00	139.200,00	1,05	76.800,00	11.600,00	58.000,00	0,45	158.000,00	81.200,00
ASSISTENCIA GERAL	2.318.000,00	2.401.708,35	317.058,27	1.484.054,06	11,18	917.704,29	308.333,92	1.484.054,06	11,87	917.704,29	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	117.000,00	147.374,75	17.063,80	100.734,15	0,76	46.650,60	23.360,55	84.724,15	0,66	62.650,60	16.000,00
CONTROLE INTERNO	181.000,00	191.973,26	9.022,94	176.029,22	1,33	15.944,04	32.629,48	128.029,22	1,00	63.944,04	48.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00	13.146,10	10.191,16	13.091,00	0,10	55,10	10.200,43	13.091,00	0,10	55,10	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	61.000,00	61.000,00	12.179,75	36.180,51	0,27	24.819,49	11.990,52	36.180,51	0,28	24.819,49	0,00
POLICIAMENTO	25.000,00	25.000,00	5.416,84	8.938,14	0,07	16.061,86	5.998,41	8.938,14	0,07	16.061,86	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	980.000,00	1.118.363,23	124.701,62	522.847,92	3,94	592.916,21	116.640,19	522.847,92	4,08	592.916,21	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEPECIENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	957.000,00	1.092.363,23	124.701,62	522.847,92	3,94	569.916,21	116.640,19	522.847,92	4,08	569.916,21	0,00
SAUDE	5.590.500,00	6.360.722,67	1.079.557,11	4.126.859,87	31,10	2.233.862,80	1.016.669,31	4.121.245,90	31,13	2.239.476,72	5.613,92
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	349.836,69	183.370,94	245.102,17	1,85	104.734,52	175.128,59	245.102,17	1,91	104.734,52	0,00
ATENCAO BASICA	4.556.500,00	4.805.558,90	702.712,53	3.191.245,47	24,05	1.614.313,43	657.280,23	3.186.995,88	24,84	1.618.563,02	4.249,58
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	651.000,00	811.198,28	160.774,30	457.319,29	3,45	353.878,99	168.647,51	456.898,24	3,56	354.300,04	421,05
SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	200.000,00	200.256,00	15.839,74	101.236,03	0,76	99.019,17	2.561,10	100.293,55	0,78	99.962,45	943,28
VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	23.870,00	3.360,00	14.953,31	0,11	8.916,69	3.360,00	14.953,31	0,12	8.916,69	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	170.002,80	9.499,60	117.002,80	0,88	53.000,00	5.691,88	117.002,80	0,91	53.000,00	0,00
EDUCACAO	10.207.000,00	9.810.694,81	1.076.282,73	4.878.886,25	36,77	4.931.808,56	1.080.893,76	4.664.886,25	36,36	5.145.808,56	214.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.315.000,00	8.948.694,81	1.038.296,57	4.716.074,89	35,54	4.232.620,22	1.042.907,60	4.502.074,59	35,09	4.466.620,22	214.000,00
EDUCACAO INFANTIL	817.000,00	787.000,00	37.986,16	162.811,66	1,23	624.188,34	37.986,16	162.811,66	1,27	624.188,34	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
CULTURA	303.000,00	325.404,58	7.890,00	27.992,00	0,21	197.412,58	7.890,00	27.992,00	0,23	197.412,58	0,00
DESPESA CULTURAL	303.000,00	325.404,58	7.890,00	27.992,00	0,21	197.412,58	7.890,00	27.992,00	0,22	197.412,58	0,00
URBANISMO	1.412.000,00	1.120.663,69	335.739,51	704.970,72	5,31	625.492,97	274.865,46	704.970,72	5,50	615.692,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	420.000,00	326.502,69	81.538,67	184.524,06	1,39	141.478,62	87.842,18	184.524,06	1,44	151.478,63	0,00
SERVICOS URBANOS	992.000,00	994.661,00	252.200,84	520.446,66	3,92	474.214,34	187.423,28	520.446,66	4,06	474.214,34	0,00
HABITACAO	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABILITACAO URBANA	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	651.000,00	607.833,08	31.812,11	327.737,37	2,47	280.095,71	139.371,04	253.016,24	1,97	354.816,84	74.721,13
SANEAMENTO BASICO KURAL	135.000,00	155.000,00	31.812,11	78.066,37	0,59	76.933,63	14.356,17	78.066,37	0,61	76.933,63	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	416.000,00	397.833,08	0,00	249.671,00	1,88	144.162,06	125.014,87	174.949,87	1,36	222.883,21	74.721,13
ABASTECIMENTO	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
MEIO AMBIENTAL	48.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	472.000,00	310.935,93	5.576,30	30.680,87	0,23	280.255,06	26.900,51	30.680,87	0,24	280.255,06	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	1.734,21	1.734,21	0,01	13.265,79	1.734,21	1.734,21	0,01	13.265,79	0,00
ABASTECIMENTO	231.000,00	178.846,88	3.842,09	28.946,66	0,22	149.900,22	25.166,30	28.946,66	0,23	149.900,22	0,00

Reato
 RAIMUNDO HONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06
 VALDIR COSTA SABBIO JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68
 JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18
 PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.
 www.simplesinformatica.com.br

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.141/0001-32
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO
 Pág.: 2
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)


FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar (Não Processado) (f)
			No Bimestre	Até o Bimest. (b)	% b/tot b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot d		
EXTENSÃO RURAL	226.000,00	117.089,05	0,00	0,00	0,00	117.089,05	0,00	0,00	0,00	117.089,05	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
COMERCIALIZACAO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
COMUNICACOES	22.000,00	24.000,00	0,00	2.552,00	0,02	21.448,00	0,00	2.552,00	0,02	21.448,00	0,00
COMUNICACOES POSTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TELECOMUNICACOES	21.000,00	23.000,00	0,00	2.552,00	0,02	20.448,00	0,00	2.552,00	0,02	20.448,00	0,00
ENERGIA	443.000,00	478.500,00	139.000,02	368.464,81	2,78	110.035,19	127.732,83	368.464,81	2,87	110.035,19	0,00
CONSERVACAO DE ENERGIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
ENERGIA ELTRICA	348.000,00	383.500,00	139.000,02	368.464,81	2,78	15.035,19	127.732,83	368.464,81	2,87	15.035,19	0,00
TRANSPORTE	350.000,00	284.781,71	21.919,95	85.726,01	0,65	199.055,70	18.629,64	85.726,01	0,67	199.055,70	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	71.072,05	18.139,48	59.503,49	0,45	11.568,56	18.313,86	59.503,49	0,46	11.568,56	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	285.000,00	213.709,66	3.789,47	26.222,52	0,20	187.487,14	315,78	26.222,52	0,20	187.487,14	0,00
DESPORTO E LAZER	420.000,00	268.397,94	35.428,95	72.666,18	0,55	195.731,76	30.901,70	72.666,18	0,57	195.731,76	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
LAZER	360.000,00	208.397,94	35.428,95	72.666,18	0,55	135.731,76	30.901,70	72.666,18	0,57	135.731,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	430.500,00	430.500,00	25.123,75	160.761,22	1,21	269.738,78	44.744,64	160.761,22	1,25	269.738,78	0,00
DEVIDA INTERNA	280.000,00	280.000,00	7.496,48	79.843,34	0,50	200.156,66	7.496,48	79.843,34	0,62	200.156,66	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.500,00	150.500,00	17.627,27	80.917,88	0,61	69.582,12	37.248,16	80.917,88	0,63	69.582,12	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.371.000,00	25.371.000,00	3.								

Estado do Piauí		Pág.: 1		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ		20.15.00		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III										
CNPJ: 04.554.141/0001-32				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: SETEMBRO/2019 A AGO/2020				LRF, Artigo 53, inciso I										
				(R\$ 1,00)										
Especificação													TOTAL	PREVISÃO
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													(Últ. 12 meses)	ATUALIZADA
Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		2020	
RECEITAS CORRENTES (I)														
1.478.542,52	1.184.599,31	1.321.311,78	2.674.931,17	2.450.392,86	1.908.409,07	1.324.889,81	1.922.788,92	1.337.762,22	1.568.003,12	2.161.654,28	2.154.265,48	21.337.270,54	24.639.088,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
0,00	0,00	0,00	1.158,38	40.301,70	42.307,99	23.103,31	13.459,14	12.788,57	15.278,74	19.416,44	16.290,92	184.305,21	540.000,00	
I.P.T.U.														
0,00	0,00	0,00	412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,00	30.000,00	
I.G.S.														
0,00	0,00	0,00	361,84	7.465,88	12.465,92	9.120,81	3.843,33	3.242,89	5.472,83	9.619,09	6.485,01	58.117,62	302.500,00	
I.T.B.I.														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
I.R.R.F.														
0,00	0,00	0,00	184,52	32.895,82	29.822,07	13.982,50	9.795,83	9.545,48	9.805,91	9.797,35	9.805,91	125.575,59	175.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Contribuições														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Receita Patrimonial														
0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,85	1.353,86	1.165,27	583,85	911,28	691,34	487,36	249,62	7.258,43	98.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira														
0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,85	1.353,86	1.165,27	583,85	911,28	691,34	487,36	249,62	7.258,43	98.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços														
0,00	0,00	0,00	100.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.492,00	41.000,00	
Transferências Correntes														
1.478.542,52	1.184.599,31	1.321.311,78	2.573.189,79	2.357.965,31	1.864.827,22	1.300.621,23	1.808.545,91	1.324.082,37	1.552.033,94	2.141.760,48	2.137.766,94	21.045.214,50	23.599.500,00	
Cota-Parte do FPM														
502.610,36	462.728,11	627.974,68	1.070.593,18	834.925,40	917.409,57	536.435,00	525.825,05	549.368,13	647.215,12	770.933,14	489.728,02	7.535.736,16	8.910.000,00	
Cota-Parte do ICMS														
96.117,15	117.388,30	84.229,96	98.534,66	100.217,63	93.073,78	95.366,94	66.493,89	63.410,69	91.339,59	83.244,97	97.162,98	1.086.978,56	1.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA														
11.013,74	4.449,21	3.670,32	9.143,34	19.997,30	17.972,73	10.659,03	3.095,45	3.849,56	6.960,96	6.455,42	5.329,55	102.796,83	150.000,00	
Cota-Parte do ITR														
420,82	2.469,71	23,17	38,69	162,33	37,68	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	70,35	3.428,30	16.000,00	
Transferências de LC 87/1996														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Transferências de LC 63/1985														
28,56	25,28	26,54	57,05	0,00	19,10	17,43	33,46	15,77	14,19	17,94	19,70	274,32	2.000,00	
Transferências do FUNDEB														
376.272,16	451.543,84	435.585,63	569.441,11	711.080,14	570.080,92	410.191,01	474.608,55	372.975,11	354.054,46	359.373,41	401.440,31	5.526.054,65	8.000.000,00	
Outras Transferências Correntes														
491.479,68	145.884,84	169.801,48	826.372,74	890.394,51	265.133,04	247.947,10	738.489,31	334.463,11	652.448,72	881.716,50	1.143.994,03	6.789.145,08	5.024.500,00	
Outras Receitas Correntes														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00		
DEDUÇÕES (II)														
119.949,62	116.515,18	142.445,53	169.896,47	147.057,01	202.104,25	126.359,95	118.465,02	122.555,71	107.710,89	108.374,59	117.392,23	1.598.736,36	1.973.000,00	

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplisinformatica.com

Estado do Piauí		Pág.: 2		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ		20.15.00		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III										
CNPJ: 04.554.141/0001-32				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: SETEMBRO/2019 A AGO/2020				LRF, Artigo 53, inciso I										
				(R\$ 1,00)										
Especificação													TOTAL	PREVISÃO
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													(Últ. 12 meses)	ATUALIZADA
Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		2020	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB														
119.949,62	116.515,18	142.445,53	169.896,47	147.057,01	202.104,25	126.359,95	118.465,02	122.555,71	107.710,89	108.374,59	117.392,23	1.598.736,36	1.973.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)														
1.358.592,90	1.068.084,13	1.178.866,25	2.505.034,70	2.253.325,85	1.706.384,82	1.198.529,86	1.704.323,90	1.215.226,51	1.460.292,23	2.053.289,78	2.036.893,25	19.738.534,18	22.666.088,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENCLIVAMENTO (V) = (III - IV)														
1.358.592,90	1.068.084,13	1.178.866,25	2.505.034,70	2.253.325,85	1.706.384,82	1.198.529,86	1.704.323,90	1.215.226,51	1.460.292,23	2.053.289,78	2.036.893,25	19.738.534,18	22.666.088,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
1.358.592,90	1.068.084,13	1.178.866,25	2.505.034,70	2.253.325,85	1.706.384,82	1.198.529,86	1.704.323,90	1.215.226,51	1.460.292,23	2.053.289,78	2.036.893,25	19.738.534,18	22.666.088,68	

FUNCEI Sistema: Scp20R(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplisinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão: 07/12/2020, 14:13:04
 PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplisinformatica.com


 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO RRBO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII		
	(R\$ 1,00)		


ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP										
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado (IV)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)										
0,00	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18	19.738.534,18
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 07/12/2020, 14:20:15


 RENATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06


 VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68


 JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO - ANEXO VII ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso V (R\$ 1,00)										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS ANTERIORMENTE					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo

PODER / ORÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS ANTERIORMENTE				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)		
	INSCRITOS		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	INSCRITOS		Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/DEZ de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/DEZ de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.076.742,84	895.074,43	769.318,66	5.883,23	1.196.015,38	125.210,77	99.180,01	33.000,00	33.000,00	0,00	191.390,78	1.387.405,16
PODER EXECUTIVO	1.076.742,84	895.074,43	769.318,66	5.883,23	1.196.015,38	125.210,77	99.180,01	33.000,00	33.000,00	0,00	191.390,78	1.387.405,16
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ	14.532,86	0,00	0,00	0,00	14.532,86	1.965,35	450,00	0,00	0,00	0,00	2.415,35	16.948,21
GABINETE DO PREFEITO	0,00	29.056,80	14.520,80	0,00	14.536,00	12.000,00	67.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	61.000,00	75.536,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	230.938,16	17.580,76	13.872,28	0,00	234.646,64	479,65	4.500,00	3.000,00	3.000,00	0,00	1.979,65	236.626,29
SEC. MUNIC. DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	9.710,40	9.710,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	8.909,70	67.439,34	49.340,07	0,00	26.108,97	12.952,80	56,70	12.000,00	12.000,00	0,00	1.029,50	27.118,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	222.673,28	1.192,00	1.192,00	0,00	222.673,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.673,28
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31.021,78	0,00	0,00	0,00	31.021,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.021,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	161.429,31	200.409,16	182.829,14	5.875,43	173.133,90	17.787,54	0,00	0,00	0,00	0,00	17.787,54	190.921,46
FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	78.737,79	354.538,19	352.970,69	0,00	80.305,29	2.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137,00	82.442,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	23,68	0,00	0,00	23,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	186.260,11	215.124,10	245.483,28	7,80	255.893,15	61.642,43	27.173,31	0,00	0,00	0,00	88.815,74	344.708,89
HOSPITAL MUNICIPAL ESPERANÇA GARCIA	90.059,43	0,00	0,00	0,00	90.059,43	8.308,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.308,98	98.368,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	37.755,36	0,00	0,00	0,00	37.755,36	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	44.755,36
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	15.325,04	0,00	0,00	0,00	15.325,04	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,00	16.262,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I - II)	1.076.742,84	895.074,43	769.318,66	5.883,23	1.196.015,38	125.210,77	99.180,01	33.000,00	33.000,00	0,00	191.390,78	1.387.405,16

PONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:14:52



RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06




VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68



JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

FRENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 5ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

	Estado do Piauí	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
	CNPJ: 06.554.141/0001-32		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO		LRP, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.371.000,00
Previsão Atualizada	25.371.000,00
Receitas Realizadas	13.802.525,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercício Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.371.000,00
Dotação Atualizada	25.371.000,00
Despesas Empenhadas	13.268.312,30
Despesas Liquidadas	12.828.777,25
Despesas Pagas	12.119.649,95
Superávit Orçamentário	973.748,65

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.268.312,30
Despesas Liquidadas	12.828.777,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.738.534,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.738.534,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	19.738.534,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Result Apurado Até o Bimes. (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	13.795.267,47	0,00
Resultado Nominal	0,00	769.300,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.957.284,41	5.883,23	769.918,66	1.181.482,52
Poder Executivo	1.957.284,41	5.883,23	769.918,66	1.181.482,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	221.975,43	0,00	33.000,00	188.975,43
Poder Executivo	221.975,43	0,00	33.000,00	188.975,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
	14.532,86	0,00	0,00	14.532,86
	2.415,35	0,00	0,00	2.415,35
TOTAL	2.196.208,05	5.883,23	802.918,66	1.387.406,16

Reato


RAIMUNDO NONATO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 674.610.003-06

39

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PI-MA
CPF: 808.809.323-68

Joziel Custodio Ribeiro

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
CONTROADOR INTERNO
CPF: 046.815.713-18

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)
--	---------	--

DESPESAS TÍPICAS COM AÇÕES DE MDE	Valor Apurado	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.099.883,43	25,00	36,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	3.625.803,33	60,00	98,08
Complementação da União ao FUNDEB	934.629,28	100,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	829.264,11	3.146.938,77

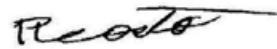
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	--LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL--	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.318.813,98	15,00	23,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 07/12/2020, 14:20:40



RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06




VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68



JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS LRF, Artigo 53, § 1º, inciso III - ANEXO XI R\$ 1,00		
---	--	--	--

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO A PAGAR (j)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Exercício Atual (j)=(Ib-(IIif+IIig))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi-IIIj)
VALOR (III)	0,00	-20.000,00	-20.000,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:18:44

Raimundo

RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06

Valdir


VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68

Joziel

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ANEXO IX ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, § 1º, inciso I		
--	--	--	--

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	SALDO NÃO EXECUTADO (h)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.146.938,77	829.264,11	540.542,98	0,00	2.317.674,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.146.938,77	829.264,11	540.542,98	0,00	2.317.674,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-3.146.938,77	-829.264,11	----	----	-2.317.674,66

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:18:19

Raimundo

RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06

Valdir


VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68

Joziel

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	Pág.:1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	528.000,00	528.000,00	183.146,83	34,69
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.500,00	302.500,00	57.755,76	19,09
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	57.755,76	19,25
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.000,00	175.000,00	125.391,07	71,65
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.575.000,00	10.575.000,00	5.636.882,27	53,30
2.1-Cota-Parte FPM	8.910.000,00	8.910.000,00	4.871.839,83	54,68
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	4.559.514,41	55,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	312.325,42	89,24
2.2-Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	690.308,49	46,02
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	136,89	6,84
2.5-Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	276,86	2,77
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	74.320,20	49,55
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.103.000,00	11.103.000,00	5.820.029,10	52,42

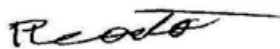
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	722.000,00	722.000,00	231.822,56	32,11
5.1-Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	50.923,27	36,37
5.2-Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	300.000,00	300.000,00	134.878,80	44,96
5.4-Transferências Diretas - FNATE	150.000,00	150.000,00	44.772,49	29,85
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.000,00	17.000,00	1.248,00	7,34
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	49.959,60	33,31
6.1-Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	49.959,60	33,31
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.072.000,00	1.072.000,00	281.782,16	26,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.973.000,00	1.973.000,00	1.050.019,56	53,22
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	911.902,65	55,60
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	138.061,55	46,02
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	55,36	2,77
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.015.000,00	8.015.000,00	3.696.789,68	46,12
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	2.760.382,63	42,47
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	934.629,28	62,31
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	1.777,77	11,85
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.527.000,00	4.527.000,00	1.710.363,07	37,78

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



RAIMUNDO NORATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06




VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68



JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

 <p>Estado do Piauí PREFETURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO</p>	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII R\$ 1,00
--	---------	--

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.229.000,00	6.242.800,00	3.625.803,33	58,08	3.625.803,33	58,08	0,00
13.1-Com Educação Infantil	447.000,00	447.000,00	158.275,67	35,41	158.275,67	35,41	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	5.782.000,00	5.795.800,00	3.467.527,66	59,83	3.467.527,66	59,83	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.796.000,00	1.425.100,00	272.212,22	19,10	272.212,22	19,10	0,00
14.1-Com Educação Infantil	223.000,00	223.000,00	4.535,99	2,03	4.535,99	2,03	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.563.000,00	1.202.100,00	267.676,23	22,27	267.676,23	22,27	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.015.000,00	7.667.900,00	3.898.015,55	50,84	3.898.015,55	50,84	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.898.015,55
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,08
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,36
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-5,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	765.000,00	755.000,00	162.811,66	21,56	162.811,66	21,56	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	765.000,00	755.000,00	162.811,66	21,56	162.811,66	21,56	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	670.000,00	670.000,00	162.811,66	24,30	162.811,66	24,30	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	95.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.370.000,00	7.999.694,81	4.263.309,46	53,29	4.263.309,46	53,29	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.345.000,00	6.997.900,00	3.735.203,89	53,38	3.735.203,89	53,38	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.025.000,00	1.001.794,81	528.105,57	52,72	528.105,57	52,72	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	34.026,55	0,00	34.026,55	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.135.000,00	8.754.694,81	4.460.147,67	50,95	4.460.147,67	50,95	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.710.363,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	649.901,17
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.360.264,24

36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)	2.065.856,88
---	---------------------

37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (36 / 3 x 100) %	35,50
--	--------------

Raimundo Nonato Costa


RAIMUNDO NONATO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 674.610.003-06

Valdir Costa Saboia Junior

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PI-MA
CPF: 808.809.323-68

Joziel Custodio Ribeiro

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
CONTROLOADOR INTERNO
CPF: 046.815.713-18

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	Pág.:3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII RS 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	143.000,00	143.000,00	43.662,33	30,53	43.662,33	30,53	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	929.000,00	913.000,00	375.076,25	41,08	161.076,25	17,64	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.072.000,00	1.056.000,00	418.738,58	39,65	204.738,58	19,39	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.207.000,00	9.810.694,81	4.878.886,25	49,73	4.664.886,25	47,55	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	273.363,75	5.875,43
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	190.921,46	5.875,43
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	82.442,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	491.336,56	657,16
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.695.011,91	50.923,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.094.252,51	43.662,33
47.1-Orçamento do Exercício	3.741.281,82	43.662,33
47.2-Restos a Pagar	352.970,69	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.777,77	23,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.873,73	7.941,28
50- (+) Ajustes	48.894,47	0,00
50.1 (+) Retenções	51.817,31	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	2.922,84	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	142.768,20	7.941,28

PONTB: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 07/12/2020, 14:15:45



RAIMUNDO NORATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06



VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68



JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com



Estado do Piauí
PRBFEBITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.141/0001-32
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	22.666.000,00	13.627.966,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.000,00	183.146,83
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	302.500,00	57.755,76
ITBI	20.500,00	0,00
IRRF	175.000,00	125.391,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	0,00
Contribuições	50.000,00	0,00
Receita Patrimonial	98.500,00	7.258,43
Aplicações Financeiras (II)	98.500,00	7.258,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.626.500,00	13.437.560,94
Cota-Parte do FPM	7.270.000,00	3.959.937,18
Cota-Parte do ICMS	1.200.000,00	552.246,94
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	74.320,20
Cota-Parte do ITR	8.000,00	221,50
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	136,89
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	2.760.382,63
Outras Transferências Correntes	6.524.500,00	6.090.315,60
Demais Receitas Correntes	351.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	290.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.277.500,00	13.620.707,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.705.000,00	174.559,70
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.685.000,00	174.559,70
Convênios	2.185.000,00	174.559,70
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.705.000,00	174.559,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.982.500,00	13.795.267,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RAP PROCESSADAS PAGOS (b)	RAP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RAP NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.024.061,23	12.439.048,19	12.288.234,27	11.579.197,14	769.918,66	33.000,00	33.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.129.152,84	7.174.174,63	7.174.174,63	6.762.589,20	585.794,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.874.908,39	5.264.873,56	5.114.059,64	4.816.607,94	184.124,01	33.000,00	33.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.874.908,39	5.264.873,56	5.114.059,64	4.816.607,94	184.124,01	33.000,00	33.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.004.061,23	12.439.048,19	12.288.234,27	11.579.197,14	769.918,66	33.000,00	33.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.146.938,77	829.264,11	540.542,98	540.452,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.881.938,77	749.420,77	460.699,64	460.609,47	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	79.843,34	79.843,34	79.843,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.886.938,77	749.420,77	460.699,64	460.609,47	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.091.000,00	13.188.468,96	12.748.933,91	12.039.806,61	769.918,66	33.000,00	33.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							952.542,20

Raimundo Nonato Costa

RAIMUNDO NONATO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 674.610.003-06

Valdir Costa Saboia Junior

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
CONTADOR CRC-7412PI-MA
CPF: 808.809.323-68

Joziel Custodio Ribeiro

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA N° 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

NAZARÉ DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)
--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.209,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	959.751,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00


ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	-----SALDO-----	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até Agosto (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.024.146,35	944.303,01
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	689.457,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	689.457,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.544.432,72	1.885.473,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.971.817,27	1.196.015,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.024.146,35	254.845,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		769.300,98


AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	775.801,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-6.500,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-13.710,52

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema..... Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão..... 07/12/2020, 14:14:03



RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06



VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR
 CONTADOR CRC-7412PI-MA
 CPF: 808.809.323-68



JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
 PRBFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI
 CNPJ: 06.554.141/0001-32
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Período: SET/2019 A AGO/2020 LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.738.534,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.738.534,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	19.738.534,18

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.758.455,42	54,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	10.658.808,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.125.868,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - 48,60%	9.592.927,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	254.845,37	1,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120 %	23.686.241,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	Valor	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.342.477,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.158.165,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.381.697,39	7,00

RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Total	439.535,05	-2.226.645,85

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SBTOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:29:34

Raimundo Nonato Costa

RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06

Francisco Ramirivan de Moura Costa

FRANCISCO RAMRIVAN DE MOURA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: 054.313.913-13

Joziel Custodio Ribeiro

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com
 Usuário: SUPERVISOR | Data: 07/12/2020 14:29:34.00 | SIAFIC: SCP20H / SCP_RGF6.PRG

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.141/0001-32 PODER EXECUTIVO Período: Até Agosto / 2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"
---	--

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADES		EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RAP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras		DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RAP	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							De Exercício Anteriores	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g=a-(b+c+d)+e	(h)	(i) = (g - h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	939.676,36	299.424,83	130.397,01	0,00	0,00	-1.369.498,20	145.670,64	0,00	-1.515.168,84	
001-Recursos Ordinários	0,00	939.676,36	299.424,83	130.397,01	0,00	0,00	-1.369.498,20	145.670,64	0,00	-1.515.168,84	
090-Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
-SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA [11111.01. . .]	1.885.473,02	0,00	0,00	0,00	2.015.585,41	0,00	-130.112,39	0,00	0,00	-130.112,39	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.885.473,02	256.339,02	409.702,47	60.993,77	2.015.585,41	0,00	-857.147,65	293.864,41	0,00	-1.151.012,06	
116-Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da Uni	0,00	80.305,29	150.699,90	2.137,00	0,00	0,00	-233.142,19	0,00	0,00	-233.142,19	
117-Transferências do FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	6.033,83	0,00	0,00	0,00	-6.033,83	0,00	0,00	-6.033,83	
120-Transferência do Salário - Educação	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-101,00	0,00	0,00	-101,00	
124-Outras Transferências de Recursos do FNEE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	-214.000,00	
213-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	0,00	0,00	35.017,61	0,00	0,00	0,00	-35.017,61	0,00	0,00	-35.017,61	
214-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes d	0,00	132.966,91	207.360,72	31.200,21	0,00	0,00	-371.527,84	5.143,28	0,00	-376.671,12	
220-Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse vincula	0,00	619,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.619,00	0,00	0,00	-10.619,00	
311-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	0,00	15.325,04	10.178,25	937,00	0,00	0,00	-26.440,29	0,00	0,00	-26.440,29	
312-Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	314,64	0,00	0,00	0,00	-314,64	0,00	0,00	-314,64	
510-Outras Transferências de Convênios da União	0,00	27.021,78	90,17	0,00	0,00	0,00	-27.111,95	74.721,13	0,00	-101.933,08	
520-Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	16.719,56	0,00	0,00	-16.719,56	0,00	0,00	-16.719,56	
610-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	7,35	0,00	0,00	0,00	-7,35	0,00	0,00	-7,35	
TOTAL (III) = (I + II)	1.885.473,02	1.196.015,38	709.127,30	191.390,78	2.015.585,41	0,00	-2.226.645,85	439.535,05	0,00	-2.666.180,90	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 07/12/2020, 14:29:15



RAIMUNDO MONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06



FRANCISCO RAMIRIVAN DE MOURA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: 054.313.913-13




JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MP-STN).

Usúrio: SUPERVISOR | Data: 07/12/2020 14:29:15.00 | SIAFIC: SCP20H / SCP_RGF5.FRG

www.simplesinformatica.com

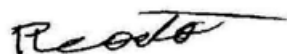
 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO a AGOSTO/2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL OPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ANEXO IV ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inc. I, alí. "d" e Inc. III, alí. "c"
--	--

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-----VALOR REALIZADO-----	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.738.534,18	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-----
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.738.534,18	-----
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.158.165,47	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.842.348,92	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.381.697,39	7,00%

OUTRAS APURAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:28:58



RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06




FRANCISCO RAWRIVAN DE MOURA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: 054.313.913-13



JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MP-STN). www.simplesinformatica.com
 Usuário: SUPERVISOR | Data: 07/12/2020 14:28:58.00 | SIAFIC: SCP20H / SCP RGF4PRG

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI CNPJ: 06.554.141/0001-32 Período: JANEIRO a AGOSTO/2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art 55, inciso I, alínea "c" e art 40, § 1º ANEXO III		
--	---	--	--

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.028.216,79	17.873.989,90	19.738.534,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.028.216,79	17.873.989,90	19.738.534,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22.00%	3.526.207,69	3.932.277,78	4.342.477,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º art. 59 da LRF) 19.80%	3.173.586,92	3.539.050,00	3.908.229,77	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:28:37

Raimundo Nonato Costa

RAIMUNDO NONATO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 674.610.003-06

Francisco Ramrivan de Moura Costa

FRANCISCO RAMRIVAN DE MOURA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: 054.313.913-13

Joziel Custodio Ribeiro

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Usuário: SUPERVISOR | Data: 07/12/2020 14:28:37.00 | SIAFIC: SCP20H / SCP_RGF3.PRG



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.141/0001-32
Período: JANEIRO a AGOSTO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrim.	Até 2º Quadrim.	Até 3º Quadrim.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.024.146,35	966.621,52	944.303,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.024.146,35	966.621,52	944.303,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.024.146,35	966.621,52	944.303,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.024.146,35	966.621,52	944.303,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	513.400,46	689.457,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	513.400,46	689.457,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.544.432,72	1.722.270,60	1.885.473,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.971.817,27	1.208.870,14	1.196.015,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.024.146,35	453.221,06	254.845,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.028.216,79	17.873.989,90	19.738.534,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.028.216,79	17.873.989,90	19.738.534,18	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	6,39	5,41	4,78	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	6,39	2,54	1,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 %	19.233.860,15	21.448.787,88	23.686.241,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 %	17.310.474,13	19.303.909,09	21.317.616,91	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrim.	Até 2º Quadrim.	Até 3º Quadrim.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	427.384,55	-335.562,58	-348.417,34	-1.544.432,72
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.806.287,24	1.798.274,19	1.913.915,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	224.390,78	191.390,78	191.390,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 07/12/2020, 14:28:03

Raimundo Nonato Costa

RAIMUNDO NONATO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 674.610.003-06

Francisco Ramrivan de Moura Costa

FRANCISCO RAMRIVAN DE MOURA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 054.313.913-13

Joziel Custodio Ribeiro

JOZIEL CUSTODIO RIBEIRO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.815.713-18

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MP-STN).
www.simplesinformatica.com
Usuário: SUPERVISOR | Data: 07/12/2020 14:28:03.00 | SIAPIC: SCP20H / SCP_RGF2.PRG

NAZARÉ DO PIAUÍ

LRF: Publicações
Obrigatórias

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.882.270,68	87.882.270,68	8.690.831,08	9,89	52.075.125,67	59,26	35.807.145,01
RECEITAS CORRENTES	70.521.998,68	70.521.998,68	8.544.551,67	12,12	51.193.629,45	72,59	19.328.369,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.373.000,00	7.373.000,00	727.754,46	9,87	7.731.064,75	104,86	-358.064,75
Impostos	5.490.000,00	5.490.000,00	710.236,95	12,94	7.583.145,99	138,13	-2.093.145,99
Taxas	1.883.000,00	1.883.000,00	17.517,51	0,93	147.918,76	7,86	1.735.081,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.240.000,00	2.240.000,00	111.435,40	4,97	1.129.568,04	50,43	1.110.431,96
Contribuições Sociais	1.820.000,00	1.820.000,00	111.435,40	6,12	1.129.568,04	62,06	690.431,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.133.000,00	1.133.000,00	-127.924,97	-11,29	249.366,09	22,01	883.633,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.133.000,00	1.133.000,00	-127.924,97	-11,29	249.366,09	22,01	883.633,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.425.998,68	58.425.998,68	7.675.416,01	13,14	41.254.269,24	70,61	17.171.729,44
Transferências da União e de suas Entidades	41.878.598,68	41.878.598,68	5.290.612,73	12,63	29.405.558,09	70,22	12.473.040,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.584.600,00	5.584.600,00	809.825,32	14,50	3.666.471,34	65,65	1.918.128,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.912.800,00	10.912.800,00	1.574.337,96	14,43	8.159.936,79	74,77	2.752.863,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	640,00	0,00	22.303,02	0,00	-22.303,02
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00	1.350.000,00	157.870,77	11,69	829.361,33	61,43	520.638,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240.000,00	240.000,00	28.747,95	11,98	46.087,38	19,20	193.912,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	580.000,00	580.000,00	129.122,82	22,26	783.273,95	135,05	-203.273,95
RECEITAS DE CAPITAL	17.360.272,00	17.360.272,00	146.279,41	0,84	881.496,22	5,08	16.478.775,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.279.752,00	6.279.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.279.752,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.279.752,00	6.279.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.279.752,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.080.520,00	11.080.520,00	146.279,41	1,32	881.496,22	7,96	10.199.023,78
Transferências da União e de suas Entidades	8.224.000,00	8.224.000,00	146.279,41	1,78	558.508,62	6,79	7.665.491,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.856.520,00	2.856.520,00	0,00	0,00	322.987,60	11,31	2.533.532,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.620.000,00	2.620.000,00	162.087,90	6,19	1.642.978,04	62,71	977.021,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.502.270,68	90.502.270,68	8.852.918,98	9,78	53.718.103,71	59,36	36.784.166,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.502.270,68	90.502.270,68	8.852.918,98	9,78	53.718.103,71	59,36	36.784.166,97
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.502.270,68	90.502.270,68	8.852.918,98	9,78	53.718.103,71	59,36	36.784.166,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		758.589,23			758.589,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		758.589,23			758.589,23		

 GIL CARLOS MODESTO ALVES
 497.718.333-91
 PREFEITO MUNICIPAL

 EVANGELINA SILVA BARROSO
 420.961.893-49
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 RAYLA ALMEIDA ARAUJO
 034.745.983-84
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

 WANDES NUNES DE OLIVEIRA
 026.880.583-04
 CONTADOR CRC011206/PI

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.532.270,68	92.685.567,10	12.562.785,40	61.387.579,26	31.297.987,84	11.717.599,94	51.667.417,26	41.018.149,84	49.067.938,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.829.458,68	66.579.992,44	6.579.992,44	46.890.577,20	19.689.415,24	10.010.593,71	23.098.961,71	41.338.925,60	41.338.925,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.636.958,68	37.182.945,13	6.131.780,73	30.740.970,32	6.441.965,81	6.372.700,11	30.594.603,92	6.588.341,21	30.069.719,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.886.500,00	29.091.047,31	3.377.096,43	16.149.597,38	12.941.449,43	3.638.293,60	12.886.426,81	16.204.620,50	11.289.206,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.452.812,00	25.855.574,66	3.053.908,24	14.497.002,06	11.358.572,60	1.706.966,23	8.186.386,53	17.669.188,13	7.709.012,81	0,00
INVESTIMENTOS	27.357.812,00	24.730.574,66	2.978.748,48	13.596.071,38	11.134.503,28	1.591.001,24	7.578.395,05	17.152.179,61	7.104.342,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.095.000,00	1.125.000,00	75.159,76	900.930,68	224.069,32	115.964,99	607.991,48	517.008,52	604.670,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.970.000,00	2.202.000,00	310.972,79	1.558.687,03	643.312,97	310.972,79	1.553.881,68	648.118,32	1.242.705,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.502.270,68	94.887.567,10	12.873.758,19	62.946.266,29	31.941.300,81	12.028.532,73	53.221.298,94	41.666.268,16	50.310.644,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.502.270,68	94.887.567,10	12.873.758,19	62.946.266,29	31.941.300,81	12.028.532,73	53.221.298,94	41.666.268,16	50.310.644,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							496.804,77		3.407.459,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.502.270,68	94.887.567,10	12.873.758,19	62.946.266,29		12.028.532,73	53.718.103,71		53.718.103,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

 GIL CARLOS MODESTO ALVES
 497.718.333-91
 PREFEITO MUNICIPAL

 EVANGELINA SILVA BARROSO
 420.961.893-49
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 RAYLA ALMEIDA ARAUJO
 034.745.983-84
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

 WANDES NUNES DE OLIVEIRA
 026.880.583-04
 CONTADOR CRC011206/PI

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.620.000,00	2.620.000,00	162.087,90	6,19	1.642.978,04	62,71	977.021,96
RECEITAS CORRENTES	2.620.000,00	2.620.000,00	162.087,90	6,19	1.642.978,04	62,71	977.021,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.620.000,00	2.620.000,00	162.087,90	6,19	1.642.978,04	62,71	977.021,96
Contribuições Sociais	2.620.000,00	2.620.000,00	162.087,90	6,19	1.642.978,04	62,71	977.021,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

 GIL CARLOS MODESTO ALVES
 497.718.333-91
 PREFEITO MUNICIPAL

 EVANGELINA SILVA BARROSO
 420.961.893-49
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 RAYLA ALMEIDA ARAUJO
 034.745.983-84
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

 WANDES NUNES DE OLIVEIRA
 026.880.583-04
 CONTADOR CRC011206/PI

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁹ (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.970.000,00	2.202.000,00	310.972,79	1.558.687,03	643.312,97	310.972,79	1.553.881,68	648.118,32	1.242.705,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.970.000,00	2.202.000,00	310.972,79	1.558.687,03	643.312,97	310.972,79	1.553.881,68	648.118,32	1.242.705,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.970.000,00	2.202.000,00	310.972,79	1.558.687,03	643.312,97	310.972,79	1.553.881,68	648.118,32	1.242.705,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 GIL CARLOS MODESTO ALVES
 497.718.333-91
 PREFEITO MUNICIPAL

 EVANGELINA SILVA BARROSO
 420.961.893-49
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 RAYLA ALMEIDA ARAUJO
 034.745.983-84
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

 WANDES NUNES DE OLIVEIRA
 026.880.583-04
 CONTADOR CRC011206/PI

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.532.270,68	92.685.567,10	12.562.785,40	61.387.579,26	97,52	31.297.987,84	11.717.959,94	51.667.417,26	97,08	41.018.149,84	0,00
Legislativa	2.219.258,68	2.219.258,68	214.529,00	1.756.870,75	2,79	462.387,93	431.034,16	1.415.075,91	2,66	804.182,77	0,00
Ação Legislativa	2.219.258,68	2.219.258,68	214.529,00	1.756.870,75	2,79	462.387,93	431.034,16	1.415.075,91	2,66	804.182,77	0,00
Essencial à Justiça	277.400,00	287.400,00	12.200,00	235.974,00	0,37	51.426,00	36.200,00	199.974,00	0,38	87.426,00	0,00
Administração Geral	277.400,00	287.400,00	12.200,00	235.974,00	0,37	51.426,00	36.200,00	199.974,00	0,38	87.426,00	0,00
Administração	7.998.832,00	5.889.332,00	695.698,87	4.399.215,31	6,99	1.490.116,69	839.455,05	3.901.452,37	7,33	1.987.879,63	0,00
Administração Geral	6.950.832,00	4.714.332,00	583.692,15	3.604.945,42	5,73	1.109.316,58	699.272,93	3.186.888,48	5,99	1.527.443,52	0,00
Administração Financeira	925.000,00	1.044.000,00	97.463,45	719.958,74	1,14	324.041,26	125.638,86	640.252,74	1,20	403.747,26	0,00
Controle Interno	123.000,00	131.000,00	14.543,26	74.311,15	0,12	56.638,85	14.543,26	74.311,15	0,14	56.638,85	0,00
Assistência Social	2.965.400,00	3.596.412,55	371.093,66	1.993.218,54	3,17	1.603.194,01	399.599,32	1.754.391,02	3,30	1.842.021,53	0,00
Administração Geral	327.100,00	227.100,00	8.196,00	45.103,00	0,07	181.997,00	8.216,14	44.751,28	0,08	182.348,72	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	385.000,00	596.500,00	49.995,60	263.378,40	0,42	333.121,60	33.828,45	217.718,04	0,41	378.786,16	0,00
Assistência Comunitária	2.058.300,00	2.652.812,55	312.902,60	1.684.737,14	2,68	968.075,41	357.554,73	1.491.925,90	2,80	1.160.856,65	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Previdência Social	4.930.000,00	4.930.000,00	691.806,69	3.431.290,32	5,45	1.498.705,68	691.806,69	3.431.090,32	6,45	1.498.909,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.930.000,00	4.930.000,00	691.806,69	3.431.290,32	5,45	1.498.705,68	691.806,69	3.431.090,32	6,45	1.498.909,68	0,00
Saúde	23.069.300,00	28.731.454,64	4.194.660,60	18.447.417,30	29,31	10.284.037,34	4.046.370,37	16.047.774,51	30,15	12.683.680,13	0,00
Administração Geral	800.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Atenção Básica	9.611.200,00	12.915.260,00	1.864.385,55	9.890.164,02	15,71	3.025.095,98	1.843.474,98	9.233.372,04	17,54	3.581.877,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.786.000,00	14.684.194,64	2.319.403,98	8.342.599,76	13,25	6.341.594,88	2.154.552,30	6.571.845,88	12,35	8.112.348,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	212.000,00	222.000,00	4.680,00	44.397,20	0,07	177.602,80	7.080,00	43.938,60	0,08	178.061,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	430.000,00	6.191,07	170.256,32	0,27	259.743,68	41.463,09	98.617,99	0,19	331.332,01	0,00
Trabalho	302.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	302.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Educação	18.838.000,00	23.400.000,00	4.157.453,15	19.762.090,25	31,20	3.637.909,75	2.898.666,56	16.334.039,55	30,69	7.065.900,45	0,00
Educação Fundamental	17.976.000,00	21.778.000,00	3.990.189,79	18.516.971,27	29,42	3.261.028,73	2.731.403,20	15.088.920,57	28,35	6.689.079,43	0,00
Educação Infantil	725.000,00	1.428.000,00	151.806,50	1.165.554,89	1,85	262.435,11	151.806,50	1.165.554,89	2,19	262.435,11	0,00
Educação de Jovens e Adultos	127.000,00	194.000,00	15.456,85	79.564,09	0,13	114.435,91	15.456,86	79.564,09	0,15	114.435,91	0,00
Cultura	1.864.000,00	2.228.000,00	89.854,16	592.063,47	0,94	1.635.936,53	75.575,29	564.125,55	1,06	1.663.874,45	0,00
Administração Geral	253.000,00	512.000,00	86.654,16	48.978,47	0,70	73.021,53	77.235,41	418.613,11	0,79	93.386,89	0,00
Defusão Cultural	1.611.000,00	1.716.000,00	3.200,00	153.085,00	0,24	1.562.915,00	-1.660,12	145.512,44	0,27	1.570.487,56	0,00
Urbanismo	13.487.940,00	9.033.469,73	700.614,40	4.501.250,62	7,15	4.532.215,11	1.452.739,43	3.698.475,16	6,95	5.334.994,57	0,00
Comunicação Social	30.000,00	130.000,00	0,00	63.400,00	0,10	66.600,00	63.400,00	63.400,00	0,12	66.600,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.354.940,00	5.800.469,73	729.939,16	2.812.189,86	4,47	2.988.275,87	1.037.011,05	2.336.832,45	4,39	3.463.637,28	0,00
Serviços Urbanos	3.103.000,00	3.103.000,00	-29.324,76	1.625.660,76	2,58	1.477.335,24	352.328,38	1.298.242,71	2,44	1.804.757,29	0,00

PORTE: SCPI - Condição [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
Habituação	890.000,00	640.000,00	0,00	146.780,02	0,23	493.219,98	0,00	146.780,02	0,28	493.219,98	0,00
Habituação Urbana	890.000,00	640.000,00	0,00	146.780,02	0,23	493.219,98	0,00	146.780,02	0,28	493.219,98	0,00
Saneamento	3.085.000,00	3.413.000,00	229.579,54	1.612.807,43	2,56	1.800.192,57	140.818,22	948.497,91	1,78	2.464.502,09	0,00
Saneamento Básico Rural	385.000,00	753.000,00	229.579,54	697.003,64	1,11	55.996,36	140.818,22	396.513,40	0,75	336.466,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.650.000,00	2.660.000,00	0,00	915.803,79	1,45	1.744.196,21	0,00	551.984,51	1,04	2.108.015,49	0,00
Gestão Ambiental	328.000,00	419.000,00	72.098,70	143.475,17	0,23	275.524,83	24.298,70	93.925,17	0,18	325.024,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	328.000,00	419.000,00	72.098,70	143.475,17	0,23	275.524,83	24.298,70	93.925,17	0,18	325.024,83	0,00
Mezocologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.955.620,00	2.158.620,00	461.372,33	1.049.188,82	1,67	1.109.431,18	131.658,88	676.274,62	1,27	1.482.345,38	0,00
Administração Geral	614.000,00	797.000,00	107.752,58	654.885,12	1,04	142.114,88	100.969,88	609.901,67	1,15	187.098,33	0,00
Abastecimento	1.609.000,00	1.040.000,00	321.311,23	361.995,20	0,58	687.004,80	913.000,00	44.833,95	0,08	1.004.166,05	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	732.620,00	312.620,00	32.308,50	32.308,50	0,05	200.311,50	21.539,00	21.539,00	0,04	291.081,00	0,00
Transporte											

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, clínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	1.040.000,00	1.033.000,00	179.920,76	897.931,92	1,43	133.068,08	179.920,76	897.931,92	1,69	133.068,08	0,00
Ensino Fundamental	970.000,00	870.000,00	158.427,20	789.758,02	1,25	80.241,98	158.427,20	789.758,02	1,48	80.241,98	0,00
Educação Infantil	60.000,00	143.000,00	19.227,26	96.478,26	0,15	46.521,74	19.227,26	96.478,26	0,18	46.521,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	20.000,00	2.266,30	11.695,64	0,02	8.304,36	2.266,30	11.695,64	0,02	8.304,36	0,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	9.485,48	0,02	5.514,52	0,00	9.485,48	0,02	5.514,52	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	9.485,48	0,02	5.514,52	0,00	9.485,48	0,02	5.514,52	0,00
Urbanismo	40.000,00	43.000,00	0,00	20.970,15	0,03	22.029,85	0,00	20.970,15	0,04	22.029,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	23.000,00	0,00	20.970,15	0,03	2.029,85	0,00	20.970,15	0,04	2.029,85	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	2.844,11	0,00	17.155,89	0,00	2.844,11	0,01	17.155,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	2.844,11	0,00	17.155,89	0,00	2.844,11	0,01	17.155,89	0,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	10.900,60	0,02	9.099,40	0,00	10.900,60	0,02	9.099,40	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	10.900,60	0,02	9.099,40	0,00	10.900,60	0,02	9.099,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.502.270,68	94.887.567,10	12.873.738,19	62.946.266,29	100,00	31.941.300,81	12.028.932,73	53.221.298,94	100,00	41.666.268,16	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
497.718.333-91
PREFEITO MUNICIPAL

EVANGELINA SILVA BARROSO
420.961.893-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAYLA ALMEIDA ARAUJO
054.745.983-84
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

WANDES NUNES DE OLIVEIRA
026.880.583-04
CONTADOR CRC011206/PI

FONTE: SCFI - Condição de [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Folha Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 03/2020

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 4

RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.490.000,00	5.490.000,00	7.583.145,99	138,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.000,00	180.000,00	143.828,55	79,90
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	106.971,52	59,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	36.857,04	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	56.292,39	43,30
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	56.292,39	43,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.380.000,00	4.380.000,00	6.190.414,05	141,33
1.3.1- ISS	4.380.000,00	4.380.000,00	5.720.700,18	130,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	469.713,87	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	1.192.610,99	149,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.622.000,00	22.622.000,00	15.642.066,34	69,15
2.1- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	11.594.262,39	62,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	15.500.000,00	10.969.611,55	70,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.300.000,00	1.300.000,00	624.650,84	48,05
2.2- Cota-Parte ICMS	3.380.000,00	3.380.000,00	3.476.738,65	102,86
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	902,70	45,13
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	26.926,30	538,53
2.6- Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	543.236,30	86,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.112.000,00	28.112.000,00	23.225.212,33	82,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.172.500,00	1.172.500,00	777.262,21	66,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	265.000,00	265.000,00	145.818,88	55,03
5.2- Transferências Diretas - FIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - FNAE	490.000,00	490.000,00	359.138,60	73,29
5.4- Transferências Diretas - FNATE	172.000,00	172.000,00	233.224,09	135,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.500,00	15.500,00	9.580,64	61,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	30.846,99	6,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.672.500,00	1.672.500,00	808.695,20	48,35

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c)=(b/a)x100 (%)		
			JAN A OUT (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.904.400,00	3.904.400,00	2.991.511,40		76,62		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.193.922,02		70,77		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	676.000,00	676.000,00	695.347,54		102,86		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	0,00		0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	5.355,18		536,52		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	96.856,66		76,87		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.781.000,00	14.781.000,00	11.023.566,34		74,58		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.912.800,00	10.912.800,00	8.159.936,79		74,77		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.820.000,00	3.820.000,00	2.858.166,63		74,82		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	48.200,00	48.200,00	5.462,92		11,33		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.068.400,00	7.068.400,00	5.158.423,39		73,75		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	9.633.000,00	8.045.500,00	7.736.976,96	96,17	7.732.093,95	96,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	479.000,00	1.355.000,00	1.262.033,15	93,14	1.262.033,15	93,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.154.000,00	6.690.500,00	6.474.943,81	96,78	6.470.060,80	96,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.148.000,00	4.426.500,00	3.415.118,30	77,15	3.351.383,73	75,71	0,00
14.1- Com Educação Infantil	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.038.000,00	4.316.500,00	3.415.118,30	79,12	3.351.383,73	77,64	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.781.000,00	12.472.000,00	11.152.095,26	89,42	11.083.477,68	88,87	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							11.083.477,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							70,14
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 - 17.2)) / ((11) x 100) %							30,40
19.3 - Mínimo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-0,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-91.988,79
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	795.000,00	1.571.000,00	1.262.033,15	80,33	1.262.033,15	80,33	0,00
22.1 - Creche	332.000,00	775.000,00	751.089,11	96,91	751.089,11	96,91	0,00
22.1.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	332.000,00	775.000,00	751.089,11	96,91	751.089,11	96,91	0,00
22.1.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	463.000,00	796.000,00	510.944,04	64,19	510.944,04	64,19	0,00
22.2.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	257.000,00	690.000,00	510.944,04	74,05	510.944,04	74,05	0,00
22.2.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	206.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.110.500,00	14.804.500,00	12.409.879,19	83,83	10.841.560,25	73,23	0,00
23.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	14.192.000,00	11.007.000,00	9.890.062,11	89,85	9.821.444,53	89,23	0,00
23.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	2.918.500,00	3.797.500,00	2.519.817,08	66,35	1.020.115,82	26,86	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.905.500,00	16.375.500,00	13.671.912,34	83,49	12.103.593,50	73,91	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.168.423,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							2.852.990,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							8.021.413,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							4.082.178,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (33) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							17,58
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	310.000,00	183.124,68	59,07	156.505,49	50,61	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.702.500,00	7.747.500,00	6.804.985,15	87,83	4.971.472,48	64,17	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.972.500,00	8.057.500,00	6.988.109,83	86,73	5.128.377,97	63,65	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.878.000,00	24.433.000,00	20.660.022,17	84,56	17.231.971,47	70,53	0,00

SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Publicações
LRF: obrigatórias

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

331

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	251.487,43	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	36.153,63	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	215.333,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	549.582,77	207.662,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.018.103,42	145.818,88
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.093.706,66	335.196,87
47.1 (-) Orçamento do Exercício	10.747.788,22	156.905,46
47.2 (-) Restos a Pagar	345.918,44	178.281,41
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.462,92	372,85
49- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	485.169,96	18.667,62
50- (+) AJUSTES	-18.272,47	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-18.272,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	466.897,49	18.667,62

GIL CARLOS MODESTO ALVES
497.718.333-91
PREFEITO MUNICIPAL

EVANGELINA SILVA BARROSO
420.961.893-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAYLA ALMEIDA ARAUJO
034.745.983-84
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

WANDES NUNES DE OLIVEIRA
026.880.583-04
CONTADOR CRC011206/PI

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

RECEITAS	
Previsão Inicial	90.502.270,68
Previsão Atualizada	90.502.270,68
Receitas Realizadas	53.718.103,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	758.589,23

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

DESPESAS	
Dotação Inicial	90.502.270,68
Créditos Adicionais	4.385.296,42
Dotação Atualizada	94.887.567,10
Despesas Empenhadas	62.946.266,29
Despesas Liquidadas	53.221.298,94
Despesas Pagas	50.310.644,06
Superávit Orçamentário	496.804,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	62.946.266,29
Despesas Liquidadas	53.221.298,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	61.458.576,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.458.576,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.458.576,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.534.621,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.168.147,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.167.947,81
Resultado Previdenciário	366.673,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-3.997.784,15	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-3.997.784,15	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Pagamento		Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.754.561,04	0,00	3.629.422,19	125.138,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.468.637,61	21.186,82	4.101.451,66	4.345.999,13
Poder Legislativo	58.198,73	21.186,82	37.011,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.223.198,65	21.186,82	7.730.873,85	4.471.137,98

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.082.178,05	25,00	17,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	7.732.093,95	60,00	70,14
Complementação da União ao FUNDEB	2.852.990,06	0,00	99,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.279.752,00
Despesa de Capital Líquida	14.497.002,06	11.358.572,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.024.621,99	15,00	26,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

 GIL CARLOS MODESTO ALVES
 497.718.333-91
 PREFEITO MUNICIPAL

 EVANGELINA SILVA BARROSO
 420.961.893-49
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 RAYLA ALMEIDA ARAUJO
 034.745.983-84
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

 WANDES NUNES DE OLIVEIRA
 026.880.583-04
 CONTADOR CRC011206/PI

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.490.000,00	5.490.000,00	7.583.145,99	138,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	143.828,56	79,90
IPTU	180.000,00	180.000,00	106.971,52	59,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	36.857,04	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	56.292,39	43,30
ITBI	130.000,00	130.000,00	56.292,39	43,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.380.000,00	4.380.000,00	6.190.414,05	141,33
ISS	4.380.000,00	4.380.000,00	5.720.700,18	130,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	469.713,87	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	1.192.610,99	149,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.522.000,00	19.522.000,00	15.017.415,50	76,93
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	10.969.611,55	70,77
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	26.926,30	538,53
Cota-Parte ICMS	630.000,00	630.000,00	543.236,30	86,23
Cota-Parte ICMS	3.380.000,00	3.380.000,00	3.476.738,65	102,86
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	902,70	45,13
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 67/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.012.000,00	25.012.000,00	22.600.561,49	90,36

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C. nº 141/2012 art.35)

R\$1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.880.000,00	5.396.000,00	4.456.495,52	82,59	4.132.630,94	76,59	3.711.702,92	68,79	0,00
Despesas Correntes	2.110.000,00	4.669.500,00	4.070.751,73	87,18	3.874.194,27	82,97	3.481.818,06	74,57	0,00
Despesas de Capital	770.000,00	726.500,00	385.743,79	50,09	258.436,67	33,57	229.884,86	31,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.137.000,00	4.012.000,00	2.033.190,76	50,68	1.838.142,43	45,82	1.772.237,59	44,17	0,00
Despesas Correntes	1.342.000,00	2.669.000,00	1.359.755,93	50,95	1.242.301,27	46,55	1.188.412,43	44,53	0,00
Despesas de Capital	795.000,00	1.343.000,00	673.434,83	50,14	595.841,16	44,37	583.825,16	43,47	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	70.000,00	10.056,60	14,38	10.056,60	14,38	10.056,60	14,38	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	10.056,60	14,38	10.056,60	14,38	10.056,60	14,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	150.000,00	115.420,35	76,95	43.782,02	29,19	43.782,02	29,19	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	40.000,00	9.082,10	22,71	8.510,00	21,27	8.510,00	21,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	110.000,00	106.338,25	96,67	35.272,02	32,07	35.272,02	32,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	800.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.007.000,00	9.808.000,00	6.643.173,23	67,45	6.024.621,99	61,43	5.537.789,13	56,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.615.173,23	6.024.621,99	5.537.789,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(*) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	6.615.173,23	6.024.621,99	5.537.789,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 15% (L.C. 141/2012)	0,00	3.390.884,22	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	0,00	2.634.537,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XVI) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	26,66	0,00

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C. nº 141/2012 art.35)

R\$1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (no exercício) (i) = (h - j ou j)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNF inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Publicações
Obrigatórias

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C. nº 141/2012 art.35)

351

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (a) = (w) - (x ou y)
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Canceladas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.154.000,00	15.154.000,00	13.034.535,72	86,01
Proveniente da União	14.681.000,00	14.681.000,00	12.635.290,49	86,07
Proveniente dos Estados	473.000,00	473.000,00	399.245,23	84,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	998.300,00	998.300,00	11.591,40	1,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.152.300,00	16.152.300,00	13.046.127,12	80,77

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C. nº 141/2012 art.35)

351

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.201.300,00	8.048.260,00	5.831.091,67	72,45	5.593.338,92	69,50	5.300.317,18	65,86	0,00
Despesas Correntes	6.891.300,00	7.518.260,00	5.771.703,59	76,77	5.576.874,96	74,18	5.283.833,22	70,28	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	530.000,00	59.388,08	11,21	16.463,96	3,11	16.483,96	3,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.649.000,00	10.563.332,03	6.165.647,53	58,37	4.589.941,98	43,45	4.018.230,03	38,04	0,00
Despesas Correntes	6.923.000,00	9.405.412,03	5.360.385,03	56,99	4.588.021,98	48,78	4.016.310,03	42,70	0,00
Despesas de Capital	2.726.000,00	1.157.920,00	805.262,50	29,54	1.920,00	0,17	1.920,00	0,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	142.000,00	152.000,00	34.330,60	22,59	33.872,00	22,28	31.992,00	21,05	0,00
Despesas Correntes	142.000,00	152.000,00	34.330,60	22,59	33.872,00	22,28	31.992,00	21,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.000,00	280.000,00	54.835,97	19,58	54.835,97	19,58	53.135,97	18,98	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	280.000,00	54.835,97	21,09	54.835,97	21,09	53.135,97	20,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.532.300,00	19.343.592,03	12.085.905,77	62,48	10.272.008,87	53,10	9.403.675,18	48,61	0,00

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.081.300,00	13.444.260,00	10.287.587,19	76,52	9.725.989,86	72,34	9.012.020,10	67,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.786.000,00	14.575.332,03	3.198.838,29	56,25	6.428.084,41	44,10	5.790.407,62	39,73	0,00
SUORTE FISIOTERÁPEUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	221.000,00	44.397,20	20,00	43.938,60	19,79	42.058,60	18,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.000,00	430.000,00	170.255,32	39,59	58.617,99	22,93	56.917,99	22,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.539.300,00	29.151.592,03	18.701.079,00	64,15	16.296.630,86	55,90	14.941.464,31	51,23	0,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	17.517.300,00	19.308.592,03	12.056.305,77	62,49	10.252.408,87	53,10	9.384.073,18	48,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.022.000,00	9.843.000,00	6.634.773,23	67,41	6.044.221,99	61,41	5.557.389,13	56,46	0,00

- 1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intencional com a coluna "f" ou com a coluna "g" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".
- 3) O valor apresentado na intencional com a coluna "f" ou com a coluna "g" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".
- 4) Lembre-se atualizar o valor no movimento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Devido o exercício esse valor servirá para o comprometimento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V \div b) \cdot (15 \div III \div 16)$.
- 7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
497.718.333-91
PREFEITO MUNICIPAL

EVANGELINA SILVA BARROSO
420.961.893-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAYLA ALMEIDA ARAUJO
034.745.983-84
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

WANDER NUNES DE OLIVEIRA
026.680.583-04
CONTADOR CROM11206/PI

**ICP
Brasil**



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020 • Edição **IVCCXV**

**Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:**